

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024-2025/GP, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2025

Projeto De Lei Nº 015/2025-Gp, O Qual Dispõe Sobre A Criação Da Ouvidoria Do Município De Amaturá-Am, Nos Termos Da Constituição Federal E Da Lei Federal Nº 13.460, De 26 De Junho De 2017, E Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2025 **APROVOU** e ele promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Lei nº 015/2025-GP, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Amaturá-AM, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

Art. 2º O Projeto de Lei aprovado tem por finalidade instituir a Ouvidoria Municipal, órgão responsável por receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias referentes à prestação dos serviços públicos municipais, garantindo a participação e o controle social na Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Amaturá, em 11 de novembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de novembro de 2025

Publicado por:

Daniele Dos Santos Bacelar

Código Identificador: A837DA59
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCELOS.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Diego da Silva Ribeiro, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Franquiberto Leite Reginaldo, Frank Vilson de Holanda Moraes, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Natália de Souza da Silva, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo que havendo quórum regimental declarou aberto a sessão.

Expediente

Projeto de Lei nº 044/2025 - Gabinete do Prefeito, que regulamenta a instituição do Programa de Regularização Fiscal – REFIS no âmbito do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE.

Projeto de Lei nº 055/2025 – Gabinete do Prefeito, que cria o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos e Micronegócios, institui o Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM, denominado Banco Mariuá Empreendedor.

Presidente com o uso da palavra: Como os projetos de leis foram solicitados em regime de urgência, a sessão será suspensa por 40 minutos, para que as comissões pertinentes façam suas atribuições.

Senhores vereadores, senhoras vereadoras vamos iniciar nossa sessão extraordinária.

Projeto de Lei nº 044/2025 - Gabinete do Prefeito, que regulamenta a instituição do Programa de Regularização Fiscal – REFIS no âmbito do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE. O projeto está em discursão.

Vereador Eduardo Militão com o uso da palavra: Projeto importante, que dispõe sobre a distribuição de créditos não tributários do SAAE, que no meu entender é para aquelas pessoas que estão inadimplentes junto a esse órgão, vão ter a oportunidade de tirar o nome do Serasa, onde também esse órgão poderá fazer muito mais pela população, oferecendo serviço de qualidade, o tratamento de esgoto que é uma realidade no nosso município que precisa ser melhorado, juntamente com a gestão da para trabalhar em cima disso, vou fazer uma indicação para o próximo ano para que seja comprado uma máquina de perfuração de poços artesianos, e nada mais que o SAAE fique responsável isso se o prefeito achar de melhor a população dessa comunidade necessita da perfuração desses poços artesianos.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Reforçando minha fala na sessão das comissões, e dizer que o órgão SAAE, é um dos órgãos se não o órgão mais esquecido na cidade de Barcelos, o órgão SAAE se não for o mais decadente do município de Barcelos eu estou redondamente enganado, há anos a gente vem sofrendo com serviços de esgotos, de abastecimento de água nas casas, no centro da cidade, no São Sebastião, no Mariuá, Marará, nos bairros mais distantes que a população sofre, e nós só vamos conseguir fazer um bom abastecimento de água encanada até a casa de uma mãe, de um pai de família, quando o SAAE se restabelecer financeiramente, e como é que o SAAE vai se restabelecer? Quando todas as dívidas forem quitadas, contas atrasadas, contas renegociadas.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Desde já parabenizar o Poder Executivo por esse projeto de lei, mas também não deixarei de pontuar já destinado recursos para o SAAE no orçamento para o ano que vem, para melhorar a estrutura do SAAE.

Projeto de lei entrou em votação, sendo aprovado por voto unânime pelos vereadores presentes.

Projeto de Lei nº 055/2025 – Gabinete do Prefeito, que cria o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos e Micronegócios, institui o Fundo de Apoio aos Pequenos e Micronegócios de Barcelos – FUNAPEM, denominado Banco Mariuá Empreendedor.

O projeto entrou em discussão.

Vereador Jair Gomes com o uso da palavra: Meu pedido de fala é mais uma vez, falar a respeito de uma situação que sinto falta num momento desse, a gente está tratando de um projeto extremamente importante para a população Barcelense, porque a gente fala quem são as pessoas necessitadas, e chega o projeto neste nível nesta casa, e não tem um representante do poder executivo para debater com a gente, eu observando o vereador Diego Ribeiro se desdobrando para explicar o projeto que não foi ele quem criou, e a gente fica um discutindo para o outro se saber o que fazer, quem fez o projeto quem é de interesse, não veio participar.

Vereador Eduardo com o uso da palavra: Vereador Jair foi bastante querido na sua fala, projeto de uma sensibilidade grande da parte do executivo para a população, entrar assim numa sessão extraordinária sem ao menos ter um debate, sem algum representante do executivo vim conversar com a gente sobre o projeto. Mas, tive meu momento de fala com o vereador Diego que é o relator do PL, nos foi tirada as devidas dúvidas, mas muitas dúvidas ficaram, como o capital inicial do projeto, como o valor máximo ou mínimo do empréstimo para cada microempreendedor, que pudéssemos levar da melhor maneira para a população que será beneficiada.

O Projeto de Lei foi colocado em votação, e aprovado por voto unânime por todos os vereadores presentes.

O presidente suspendeu a sessão por 60 minutos para a confecção da ata, e após aprovada para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Eu, Raycka Lacerda Sussuarana 1ª secretária a digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:63B79C96

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARCELOS.**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, no plenário da câmara municipal de Barcelos, situado na avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, no horário regimental fizeram-se presentes os vereadores: Diego da Silva Ribeiro, Franquiberto Leite Reginaldo, Jair Gomes Pereira, Klinger Oliveira da Silva, Lanna Raquel Pereira de Oliveira, Nilton José Braga de Oliveira, Raycka Lacerda Sussuarana.

Registra-se ausência dos vereadores: Delzinéia de Lima Mota, Frank Vilson de Holanda Moraes, Francisco Eduardo Rodrigues Militão, Natalia de Souza da Silva.

Presidência do vereador Franquiberto Leite Reginaldo, que havendo quórum regimental declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada a Ata da sessão anterior.

Expediente

Indicação nº 018/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, indica ao Poder Executivo que seja criada a Coordenação da Saúde da Mulher no âmbito da secretaria de saúde do município de Barcelos.

Indicação nº 001/2025 – Gabinete do vereador Nilton Moreira, indica a importância e necessidade de se construir anexo ao estádio Valdir Pereira e Silva, localizado na Rua Dorval Porto – Centro, 01 (uma) quadra de vôlei de areia masculina e 01 (uma) quadra de vôlei feminino, visando atender aos munícipes que praticam a referida modalidade esportiva na cidade.

Indicação nº 016/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda, indica ao Poder Executivo que seja criado o conselho municipal de políticas para pessoas com deficiência no município de Barcelos.

Parecer das Comissões do Projeto de Lei nº 027/2025 – Prefeitura Municipal de Barcelos

Projeto de Lei nº 046/2025 – Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro.

Projeto de Lei nº 050/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Projeto de Lei nº 033/2025 – Gabinete da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira.

Projeto de Lei nº 047/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva.

Projeto de Lei nº 052/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva.

Não Houve Pequeno Expediente

Inscrições Grande Expediente

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: O assunto que trago para os senhores e dá ciência e plenário é para compartilhar eu estive a oportunidade aqui nesta casa, de participar de um evento pelo dia municipal da prematuridade, algo muito sensível, foi uma tarde de experiência emocionante, a convite da coordenadora da atenção primária de saúde aqui do município de Barcelos enfermeira Samyres, a presença do Prefeito que mostrou apoio a causa.

Ordem do dia

Indicação nº 018/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda.

Indicação nº 001/2025 – Gabinete do vereador Nilton Moreira.

Indicação nº 016/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda.

Projeto de Lei nº 046/2025 – Gabinete do vereador Diego da Silva Ribeiro.

Vereador Diego Ribeiro com o uso da palavra: Esse projeto já vem sendo utilizado em algumas cidades que prezam pelo meio ambiente, que prezam em reutilizar os resíduos sólidos, deixando assim de comprometer os solos, tendo em vista que os restos de construções que não podem ser descartados de qualquer forma, o projeto institui o programa de captação de rejeitos provenientes da construção civil, direcionando para uma problemática dentro da nossa cidade que são os buracos que incomodam nossas vias públicas. Todos nós sabemos que para se fazer uma malha viária de uma cidade hoje, 1km está em torno de 3 milhões de reais, entretanto se nós utilizarmos os mecanismos para prevenir que esses buracos fiquem mais largos a gente pode fazer um trabalho antecipado.

Vereador Jair com a parte: Eu fico muito contente quando essa legislatura se preocupa com coisas definitivas, tendo uma lei que seja aprovada por esta casa passa a ser obrigatoriedade acontecer o que diz a lei, então é importante esse tipo de projeto para que os próprios vereadores para que no futuro tenham a legalidade fazer as fiscalizações baseando-se nas leis.

Projeto de Lei nº 050/2025 – Gabinete da vereadora Raycka Lacerda Sussuarana.

Vereadora Raycka Lacerda com o uso da palavra: Eu farei a defesa desse projeto na reunião das comissões.

Projeto de Lei nº 033/2025 – Gabinete da vereadora Lanna Raquel Pereira de Oliveira.

Vereadora Lanna com o uso da palavra: Também farei a defesa dentro da reunião das comissões, sendo aprovado explanarei melhor.

Parecer das Comissões do Projeto de Lei nº 027/2025 – Prefeitura Municipal de Barcelos.

Parecer entrou em discussão

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Só para falar um pouco da importância desse projeto de lei, que trata de regularizar uma lei que já existe que é sobre a utilidade pública, com isso dará direito ao prefeito municipal de declarar as cooperativas, associações de utilidade pública, depois que passar por esta casa o projeto de lei aonde a gente vai apreciar, e assim ser encaminhado ao poder executivo permitindo que ele declare a associação ou cooperativa a utilidade pública.

O parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por voto unânime por todos os vereadores presentes.

Projeto de Lei nº 047/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva.

Projeto de Lei nº 052/2025 – Gabinete do vereador Klinger Oliveira da Silva.

Vereador Klinger Oliveira com o uso da palavra: Esses projetos ainda entrarão para as comissões, mas quero falar da importância da utilidade pública tanto para a associação como para a cooperativa, hoje essas cooperativas e associações são sem fins lucrativas, não tem recurso, única cooperação que tem são dos associados, acompanho a AHORT desde 2016, foi feito um requerimento tanto da cooperativa quanto da associação onde eu verifiquei toda a documentação, cópia do CNPJ, relatório das atividades desenvolvidas nelas, e é importante toda trajetória dessa associação e cooperativa.

Em seguida não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão, e para constar foi lavrada a presente ATA que depois de lida e aprovada vai por mim e pelos pares presentes assinada. Raycka Lacerda Sussuarana, 1º secretária, digitei e assino.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:1E81B551

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 012/2025

Senhores,

Sirvo-me da presente para comunicar a Vossas Excelências que estarei ausente do Município de Barcelos/AM, no período de **01 a 08 de agosto de 2025**, em razão de compromissos institucionais na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

Durante este período, participarei do **Fórum Amazonas + Municípios**, evento de grande relevância estadual que promove o intercâmbio de experiências e o acesso a informações técnicas voltadas ao fortalecimento da gestão pública e da atividade legislativa municipal.

Além disso, estarei envolvido em atividades complementares de formação dos servidores, junto à **Consultoria Assessoria Pesquisa e Treinamento – CONSULEG**, com foco na melhoria dos procedimentos administrativos e legislativos.

A presente comunicação visa dar ciência a todos os nobres pares, bem como assegurar a necessária transparência e publicidade aos atos administrativos.

Publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 01 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:B060B5CA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 013/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente da sede do Município de **Barcelos** no período de **08 a 13 de setembro de 2025**, em virtude de deslocamento a **Manaus/AM**

Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 04 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:297A6C3D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 014/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente da sede do Município de **Barcelos** no período de **08 a 13 de setembro de 2025**, em virtude de deslocamento a **Manaus/AM**

Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 04 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:368B9271

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 015/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente da sede do Município de **Barcelos** no período de **23 a 28 de setembro de 2025**, em virtude de deslocamento a **Manaus/AM**

Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 22 de setembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:B98F43D6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 016/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente da sede do Município de **Barcelos** no período de **01 a 06 de outubro de 2025**, em virtude de deslocamento a **comunidade de Acuaku**. Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 01 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:3716BC34

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 017/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente do Município de **Barcelos** no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2025**, em virtude de deslocamento a **Manaus/AM**, para acompanhamento e alinhamento de procedimentos contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de Barcelos, e tratativas oficiais junto à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM)**. Durante sua ausência, a linha de sucessão será devidamente observada.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 26 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:0460837E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 018/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente do Município de **Barcelos** no período de **04 a 07 de novembro 2025**, em razão de agenda oficial na cidade de **Manaus/AM**, para tratar de **agenda institucional junto à empresa Claro**, bem como de **tratativas para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos destinados à Câmara Municipal de Barcelos**, incluindo a organização e análise dos procedimentos administrativos necessários. A presente medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, observada a ordem sucessória legal.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 04 de novembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:CDCFF478

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 019/2025

Aos Excelentíssimos Senhores,

Comunica-se que o Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, **Sr. Franquiberto Leite Reginaldo**, estará ausente do Município de **Barcelos** no período de **21 de novembro a 03 de dezembro de 2025**, em razão de agenda oficial na cidade de **Manaus/AM**, para cumprimento dos seguintes compromissos institucionais:

Participação no evento “Orientações para Prestação de Contas no Primeiro Ano de Gestão – Edição Manaus/AM”, com o objetivo de atualização técnica e alinhamento às normas vigentes relativas ao controle interno, execução orçamentária e transparência pública;

Organização, análise e fechamento dos contratos anuais da Câmara Municipal de Barcelos, a serem realizados no espaço de coworking/representação institucional da CMB em Manaus, visando à otimização dos procedimentos administrativos e à regularidade das contratações do exercício;

Participação em Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema de alta relevância regional, cujos impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais afetam diretamente comunidades tradicionais e o Município de Barcelos.

A presente medida visa garantir a continuidade da administração pública e o regular funcionamento do Poder Executivo Municipal, observando-se a ordem sucessória legal.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 18 de novembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:F92F659A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORARIA Nº 106/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORORES
DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador desta Casa Legislativa à cidade de Manaus-AM, para atuar na representação institucional da Câmara Municipal de Barcelos, acompanhando e dando suporte às tratativas oficiais de interesse público junto à Representação do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO que a agenda institucional incluiu visitas e reuniões junto ao Gabinete do Deputado Estadual **Felipe Souza**, com a finalidade de dialogar sobre demandas parlamentares, articulações políticas e melhorias voltadas ao interesse coletivo do Município de Barcelos e ao fortalecimento das ações legislativas;

CONSIDERANDO a importância de estreitar relações institucionais, fomentar o alinhamento político-administrativo e promover a atualização dos servidores quanto às práticas e iniciativas públicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da atuação legislativa municipal

RESOLVE:

I – Autorizar o vereador KLINGER OLIVEIRA DA SILVA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2025**;

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 08 (oito) diárias ao vereador, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar **relatório das atividades realizadas**, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **26 outubro a 02 de novembro 2025**;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em 24 de outubro de 2025;

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:BF9ABF1B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 0111/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para a cidade de Manaus/AM, no período de **08 a 15 de novembro de 2025**, para o desempenho de atividades próprias de seu mandato e em representação da Câmara Municipal de Barcelos;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional junto à **Superintendência da Companhia Nacional de Abastecimento do Estado - CONAB**, para tratar de pautas relacionadas ao fortalecimento das políticas de abastecimento e apoio às comunidades produtoras do município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de agenda institucional na **Secretaria de Estado de Produção e Abastecimento**, para tratar de políticas públicas, programas de fomento e ações voltadas ao desenvolvimento produtivo do município, especialmente aquelas que impactam o setor primário e a segurança alimentar local.

RESOLVE:

I – Autorizar o vereador **FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO**, a se à cidade de Manaus-AM, no período de **08 a 15 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **08 (oito) diárias** para o vereador acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **08 a 15 de novembro de 2025**.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em 08 de novembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:30B5A59C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 0112/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento técnico e fortalecimento institucional desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à organização administrativa, acompanhamento financeiro, regularização documental e melhoria das rotinas internas sob responsabilidade da Secretaria-Geral e do Setor de Finanças;

CONSIDERANDO que a Secretária-Geral **VIVIAN CAROLAYNE FALCÃO DE PAULA RODRIGUES** e a Tesoureira **FRANCISLENE LOURENÇO FIDELIS**, integrante do **Setor de Finanças**, deslocar-se-ão à cidade de Manaus/AM para tratar da **organização, análise e fechamento dos contratos anuais no coworking/representação da Câmara Municipal de Barcelos**, assegurando a adequada formalização contratual e o pleno funcionamento da estrutura de apoio institucional na capital;

CONSIDERANDO a necessidade de **verificação, conferência e alinhamento dos balancetes anuais** junto à empresa **Contas Norte**, com o objetivo de garantir conformidade contábil, correção dos registros financeiros, atendimento às exigências legais e preparação adequada para os procedimentos de fiscalização externa;

CONSIDERANDO que ambas as servidoras participarão da Capacitação “**pública; Orientações para Prestação de Contas no Primeiro Ano de Gestão – Edição Manaus/AM**”, ação essencial para o aperfeiçoamento técnico dos setores administrativo, contábil e de controle interno desta Casa Legislativa, contribuindo para a modernização da gestão

CONSIDERANDO, por fim, que as atividades a serem realizadas em Manaus representam ações estratégicas e imprescindíveis ao bom funcionamento institucional, ao fortalecimento dos processos administrativos, à regularidade da gestão financeira e ao desenvolvimento contínuo das competências técnicas da equipe da Câmara Municipal de Barcelos;

RESOLVE:

I – Autorizar as servidoras **VIVIAN CAROLAYNE FALCÃO DE PAULA RODRIGUES** e **FRANCISLENE LOURENÇO FIDELIS** à cidade de **Manaus-AM**, no período de **15 a 29 de novembro 2025**;

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **8 (oito) diárias** as servidoras, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar **relatório das atividades realizadas**, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período **15 a 22 de novembro 2025**;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em 14 de novembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:0C3FA300

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 0113/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, comunitário e administrativo, bem como ao fortalecimento do diálogo com órgãos estaduais e federais;

CONSIDERANDO a realização de agenda referente à **Ação do Laudo Azul**, destinada ao atendimento de demandas específicas da

população e ao acompanhamento de políticas públicas voltadas ao diagnóstico, inclusão e assistência;

CONSIDERANDO a necessidade de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Mário César Filho**, para tratar de pautas parlamentares, encaminhamento de demandas e ações de interesse do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a realização de agenda junto ao **Gabinete da SEPT – Secretaria de Estado de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, atendimento e apoio às famílias barcelenses;

CONSIDERANDO a importância de agenda técnica no **Gabinete do Deputado Adjunto Afonso**, destinada ao acompanhamento de projetos, articulação institucional e demandas estratégicas para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a realização de agenda no **Gabinete do Deputado Sinésio Campos**, voltada ao acompanhamento de políticas sociais, desenvolvimento regional e assuntos de interesse das comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a realização de agenda no **Gabinete do Deputado Filipe Souza**, para tratar de demandas parlamentares, projetos de interesse do município e articulação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de agenda institucional no **Gabinete do Deputado João Luiz**, para diálogo sobre políticas públicas, programas de apoio às comunidades e iniciativas relevantes ao Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

RESOLVE:

Autorizar a vereadora NATALIA DE SOUZA DA SILVA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 30 de novembro**.

Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **13 (doze) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 30 de novembro.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:E1EC9EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS PORTARIA Nº 0114/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, político e administrativo, especialmente

aquelas relacionadas às demandas das comunidades tradicionais, à representatividade municipal e ao fortalecimento do diálogo interinstitucional;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Adjunto Afonso** e na **Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas – SPU/AM**, para tratar de assuntos de interesse estratégico do Município de Barcelos, relacionados à ordenação territorial, regularização de áreas e apoio a políticas públicas federais no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de agenda técnica junto ao **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM/AM**, visando dialogar sobre programas de capacitação, oferta de cursos profissionalizantes e ações de qualificação voltadas aos cidadãos barcelenses, fortalecendo políticas públicas de educação profissional e desenvolvimento socioeconômico;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de agenda administrativa na **Representação do Município de Barcelos em Manaus**, para alinhamento de atividades, acompanhamento de demandas em tramitação, atendimento aos municípios e fortalecimento da articulação institucional na capital do Estado;

RESOLVE:

I – Autorizar a vereadora DELZINÉIA DE LIMA MOTA, a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 28 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **11 (onze) diárias** para a vereadora acima mencionada, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, a vereadora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 28 de novembro de 2025.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:91CAD47D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS PORTARIA Nº 0115/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, político e administrativo, especialmente aquelas relacionadas às demandas das comunidades tradicionais, à representatividade municipal e ao fortalecimento do diálogo interinstitucional;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Adjunto Afonso** e na **Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas – SPU/AM**, para tratar de assuntos de interesse estratégico do Município de Barcelos, relacionados à ordenação territorial, regularização de áreas e apoio a políticas públicas federais no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de agenda técnica junto ao **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM/AM**, visando dialogar sobre programas de capacitação, oferta de cursos

profissionalizantes e ações de qualificação voltadas aos cidadãos barcelenses, fortalecendo políticas públicas de educação profissional e desenvolvimento socioeconômico;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de agenda administrativa na **Representação do Município de Barcelos em Manaus**, para alinhamento de atividades, acompanhamento de demandas em tramitação, atendimento aos munícipes e fortalecimento da articulação institucional na capital do Estado;

RESOLVE:

Autorizar o vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 28 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **11 (onze) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 28 de novembro de 2025.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:E10957E6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 0116/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, político e administrativo, especialmente aquelas relacionadas às demandas das comunidades tradicionais, à representatividade municipal e ao fortalecimento do diálogo interinstitucional;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Adjunto Afonso** e na **Superintendência do Patrimônio da União no Amazonas – SPU/AM**, para tratar de assuntos de interesse estratégico do Município de Barcelos, relacionados à ordenação territorial, regularização de áreas e apoio a políticas públicas federais no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de agenda técnica junto ao **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM/AM**, visando dialogar sobre programas de capacitação, oferta de cursos profissionalizantes e ações de qualificação voltadas aos cidadãos barcelenses, fortalecendo políticas públicas de educação profissional e desenvolvimento socioeconômico;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

RESOLVE:

Autorizar o vereador NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 30 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **13 (treze) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 30 de novembro de 2025.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:9FB23C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 0117/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional deste vereador em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, político e administrativo, especialmente aquelas relacionadas às demandas das comunidades tradicionais, à representatividade municipal e ao fortalecimento do diálogo interinstitucional;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Estadual Mario Cesar Filho**, para tratar de pautas parlamentares e demandas relacionadas ao Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no gabinete as SEPET-Secretaria de Estado do Bem Estar Animal;

CONSIDERANDO visitas institucionais a diversos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, incluindo os gabinetes dos Deputados **João Luiz**, **Sinésio Campos**, com o objetivo de fortalecer o diálogo institucional, solicitar apoio político e tratar de projetos relevantes para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

RESOLVE:

Autorizar o vereador DIEGO DA SILVA RIBEIRO a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 29 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **12 (doze) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 29 de novembro de 2025.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:A7EADDCF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 0118/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO que a viagem tem por finalidade o comparecimento do Procurador Legislativo desta Casa à CONSULEG – Consultoria Legislativa, em Manaus, para tratar de assuntos relacionados ao fechamento de contratos administrativos, revisão de minutas, alinhamento de procedimentos jurídicos e análise de demandas essenciais ao bom funcionamento da Câmara Municipal de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização e uniformização dos entendimentos jurídicos aplicáveis aos processos licitatórios, contratuais e administrativos, assegurando maior segurança jurídica, regularidade e eficiência na formalização e execução dos contratos celebrados por este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o apoio técnico da CONSULEG, aliado à atuação do Procurador Legislativo, é fundamental para o aprimoramento das práticas de assessoramento jurídico, especialmente no que diz respeito à correta interpretação normativa, prevenção de riscos, elaboração de atos administrativos e acompanhamento de processos de contratação pública;

CONSIDERANDO Organização, análise e fechamento dos contratos anuais da Câmara Municipal de Barcelos, a serem realizados no espaço de coworking/representação institucional da CMB em Manaus, visando à otimização dos procedimentos administrativos e à regularidade das contratações do exercício, que tais atribuições se inserem nas funções do Procurador Legislativo, especialmente no assessoramento jurídico-institucional;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA, a se deslocar a cidade de **Manaus/AM**, no período de **18 a 25 de novembro de 2025**,

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 08 (oito) diárias para o servidor acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, o servidor deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 25 de novembro de 2025;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:66123BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 0119/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO que compete ao Controle Interno zelar pela regularidade dos atos administrativos, razão pela qual se faz

necessária a atuação direta na **organização, revisão e consolidação dos contratos anuais** da Câmara Municipal de Barcelos, a serem tratados no espaço de coworking/representação institucional em Manaus, garantindo a formalização adequada dos instrumentos e a continuidade operacional dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento técnico permanente por parte do Controle Interno quanto à **análise dos balancetes anuais**, justificando a agenda junto à empresa Contas Norte para verificação de consistência dos registros, alinhamento das informações contábeis e observância plena das normas legais e dos padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO a relevância da participação da Controladora Interna em ações de capacitação oficial, especialmente no curso **“Orientações para Prestação de Contas no Primeiro Ano de Gestão – Edição Manaus/AM”**, cuja temática é diretamente relacionada às atribuições do setor, permitindo atualização normativa, fortalecimento dos mecanismos de controle e aprimoramento das rotinas de auditoria e conformidade administrativa;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as práticas de gestão, licitação e contratos, promovendo a atualização e capacitação contínua dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor LUIZ CLAUDIO CARVALHO SERRÃO, a se deslocar a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 25 de novembro de 2025**;

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de 8 (oito) diárias as servidoras, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 25 de novembro de 2025;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:9AABC261

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 0120/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta vereadora, em reunião no **Gabinete do Senador Omar Aziz**, para tratar de pautas relevantes e de interesse do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a importância de visita institucional desta vereadora ao **Gabinete do Deputado Estadual Sinésio Campos**, destinada ao acompanhamento de demandas municipais e ao fortalecimento da articulação política em benefício da população;

CONSIDERANDO a realização de agenda técnica no **Gabinete do Deputado Adjunto Afonso**, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes ao desenvolvimento e às demandas administrativas do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM sobre a demarcação da Terra Indígena Aracá-Padauri**, tema de grande relevância social, cultural e territorial, com impacto direto nas comunidades tradicionais e no Município de Barcelos;

RESOLVE:

I – Autorizar a vereadora LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA, a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **19 a 30 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **12 (doze) diárias** para a vereadora acima mencionada, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 19 a 30 de novembro de 2025.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:3156FA61

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS PORTARIA Nº 0121/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, comunitário e administrativo, bem como ao fortalecimento do diálogo com órgãos estaduais e federais;

CONSIDERANDO que haverá participação em **agenda da Comissão**, na qualidade de **Relatora**, para tratar de matérias relevantes em tramitação, garantindo acompanhamento técnico adequado e compromisso com a responsabilidade legislativa;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Felipe Souza**, para tratar de pautas parlamentares e demandas relacionadas ao Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de agenda junto ao **Gabinete da Secretária Joana D'Arc**, visando o fortalecimento de políticas públicas, encaminhamento de reivindicações locais e articulações institucionais de interesse do município;

CONSIDERANDO a realização de agenda no **Gabinete do Deputado Sinésio Campos**, com foco no acompanhamento de projetos, ações parlamentares e articulações voltadas ao desenvolvimento regional e às comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado João Luiz**, para tratar de pautas relacionadas a políticas públicas, demandas sociais e iniciativas voltadas ao fortalecimento municipal;

CONSIDERANDO a importância da agenda técnica no **Gabinete do Deputado Adjuto Afonso**;

CONSIDERANDO, ainda, a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema de grande impacto regional e essencial para o diálogo com as comunidades tradicionais e demais atores envolvidos;

RESOLVE:

Autorizar a vereadora RAYCKA LACERDA SUSSUARANA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **21 de novembro a 03 de dezembro de 2025**.

Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **13 (doze) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 21 de novembro a 03 de dezembro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:0DF54FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS PORTARIA Nº 0123/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional desta Casa Legislativa em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, político e administrativo, especialmente aquelas relacionadas às demandas das comunidades tradicionais, à representatividade municipal e ao fortalecimento do diálogo interinstitucional;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Adjunto Afonso**, para tratar de pautas de interesse do Município de Barcelos, incluindo articulação política, encaminhamentos administrativos e alinhamento de demandas prioritárias;

CONSIDERANDO visitas institucionais a diversos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, incluindo os gabinetes dos Deputados **João Luiz**, **Joana D'Arc**, **Adjunto Afonso** (em duas agendas distintas) e **Felipe Souza**, com o objetivo de fortalecer o diálogo institucional, solicitar apoio político e tratar de projetos relevantes para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a realização de agenda oficial na **Residência do Senador Omar Aziz**, destinada à discussão de pautas federais de interesse municipal, bem como ao alinhamento de ações estratégicas para o desenvolvimento de Barcelos no âmbito federal;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

RESOLVE:

Autorizar o vereador JAIR GOMES PEREIRA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **18 a 30 de novembro de 2025**.

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **13 (treze) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 18 a 30 de novembro de 2025.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de novembro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:28C0E4A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 0125/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização e sistematização dos processos administrativos vinculados às atividades da Comissão Permanente de Licitação e aos procedimentos de fiscalização contratual desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a regularidade, a transparência e a continuidade dos procedimentos licitatórios, bem como o adequado acompanhamento da execução dos contratos firmados pelo Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização, análise e saneamento dos processos administrativos são essenciais para o cumprimento das normas legais e para a eficiência das rotinas internas relacionadas às aquisições públicas e à gestão contratual;

CONSIDERANDO que o desempenho dessas atividades exige a presença da servidora responsável pelos atos de licitação e fiscalização de contratos, garantindo o alinhamento documental, a conformidade procedimental e o suporte técnico necessário ao andamento administrativo;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora **VANESSA PEREIRA RIBEIRO** a se deslocar a cidade de **Barcelos-AM**, no período de **28 de novembro a 12 de dezembro de 2025**

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **15 (quinze) diárias** a servidora, destinada ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar **relatório das atividades realizadas**, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **28 de novembro a 12 de dezembro de 2025**;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **28 de novembro de 2025**.

FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:0437D271

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 104/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a importância de promover ações voltadas à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e o câncer de colo uterino, bem como o combate ao preconceito e a promoção da inclusão social de pessoas com deficiência e grupos vulneráveis, em consonância com as diretrizes das campanhas **Outubro Rosa** e **Outubro Laranja**;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre o Poder Legislativo Municipal e as políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Barcelos, por meio da Coordenação Inclusiva, com o objetivo de fortalecer iniciativas que garantam atenção,

acolhimento e inclusão social às mulheres e às pessoas com deficiência no município;

CONSIDERANDO a relevância de aproximação desta Casa Legislativa com as comunidades ribeirinhas e tradicionais, assegurando escuta ativa, diálogo institucional e acompanhamento das demandas locais, visando à construção de políticas públicas mais eficientes e alinhadas às necessidades da população;

CONSIDERANDO a realização **Laranja** e a **visita institucional à comunidade Santa Helena**, com o objetivo de **ação social alusiva ao Outubro Rosa e Outubro Laranja**, de desenvolver atividades educativas, de conscientização, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento do vínculo entre o Parlamento Municipal e a comunidade ribeirinha;

RESOLVE:

I – **Autorizar a vereadora NATALIA DE SOUZA DA SILVA**, a se deslocar para a Distrito de Moura em **Barcelos-AM**, no período de **18 a 26 de outubro de 2025**.

II – **Determinar ao Setor de Finanças** o pagamento de **09 (nove) diárias** para a vereadora acima mencionada, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **18 a 26 de outubro de 2025**.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em **18 de outubro de 2025**.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:E00BB9F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 105/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE
PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis etc.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, organização e alinhamento das atividades administrativas e contábeis relacionadas à Câmara Municipal de Barcelos, visando assegurar regularidade, controle e transparência na execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da articulação com a equipe contábil responsável pelo suporte técnico e pela execução das obrigações legais e financeiras desta Casa Legislativa, garantindo o cumprimento das normas vigentes e o bom funcionamento administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe de Gabinete realizar apoio técnico-administrativo, promover a interlocução institucional e acompanhar rotinas essenciais à gestão pública municipal, justifica-se o deslocamento do servidor para cumprimento da seguinte agenda institucional:

- Acompanhamento e alinhamento de procedimentos contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de Barcelos, junto a Contabilidade;

- Tratativas junto à Representação do Município visando o aprimoramento da gestão institucional e administrativa.

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor **RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES**, a se deslocarem à cidade de **Manaus-AM**, no período de **27 de outubro a 03 de novembro de 2025**;

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **08 (oito) diárias** ao servidor, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar **relatório das atividades realizadas**, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **27 de outubro a 03 de novembro de 2025**;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, 27 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:D8916CED

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 107/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a importância do diálogo institucional entre o Poder Legislativo Municipal e representantes do Parlamento Estadual, visando fortalecer pautas de interesse do Município de Barcelos e promover articulação política em favor da população;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e acompanhamento de demandas municipais junto ao **Gabinete do Deputado Estadual Felipe Souza**, com foco na construção de parcerias, encaminhamento de pleitos e captação de apoio parlamentar para projetos locais;

CONSIDERANDO a relevância de tratativas oficiais junto à **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC/AM)**, a fim de acompanhar políticas públicas educacionais, propor melhorias, buscar apoio para iniciativas municipais e tratar de demandas referentes à educação no Município de Barcelos;

CONSIDERANDO que compete ao Vereador representarem institucionalmente a Câmara Municipal, promovendo articulação com órgãos estaduais e fortalecendo ações em benefício do interesse público local, justifica-se o deslocamento para cumprimento da seguinte agenda institucional:

- Reunião e tratativas no Gabinete do Deputado Estadual Felipe Souza;

- Reunião técnica junto à SEDUC/AM para alinhamento de demandas educacionais do município

RESOLVE:

I – **Autorizar o vereador NILTON JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA**, a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2025**.

II – **Determinar ao Setor de Finanças** o pagamento de **08 (oito) diárias** para cada vereador acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2025**.

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em 26 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:4F9D7068

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 108-A/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional junto à **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM**, com o objetivo de tratar de pautas relevantes ao desenvolvimento municipal, promovendo articulações e alinhamentos institucionais de interesse público;

CONSIDERANDO a realização de agenda oficial no **Gabinete do Deputado Estadual Felipe Souza**, com a finalidade de tratar de demandas parlamentares, ações colaborativas e projetos que visam fortalecer as políticas públicas voltadas ao Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a importância de manter canais permanentes de articulação com órgãos e representantes estaduais, fortalecendo a atuação institucional da Câmara Municipal de Barcelos, ampliando o suporte técnico e político às ações legislativas e promovendo o aprimoramento da gestão pública municipal.

RESOLVE:

I – **Autorizar o vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES** a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2025**,

II – **Determinar ao Setor de Finanças** o pagamento de **08 (oito) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, os vereadores deverão apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2025**

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 24 de outubro 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:9FA049BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

PORTARIA Nº 109/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional junto à **Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM**, com o objetivo de tratar de pautas relevantes ao desenvolvimento municipal, promovendo articulações e alinhamentos institucionais de interesse público;

CONSIDERANDO a importância de manter canais permanentes de articulação com órgãos e representantes estaduais, fortalecendo a atuação institucional da Câmara Municipal de Barcelos, ampliando o suporte técnico e político às ações legislativas e promovendo o aprimoramento da gestão pública municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a vereadora LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **27 de outubro a 02 de novembro de 2025**,

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **07 (sete) diárias** para o vereador (a) acima mencionado, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, durante o período da missão institucional.

III – Ao término da missão, a vereadora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 27 de outubro a 02 de novembro de 2025

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 24 de outubro 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:789D6303

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS PORTARIA Nº 122/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **RAYCKA LACERDA SUSSUARANA**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de participação institucional deste vereador em atividades voltadas ao acompanhamento de pautas de interesse social, político e administrativo, especialmente aquelas relacionadas às demandas das comunidades tradicionais, à representatividade municipal e ao fortalecimento do diálogo interinstitucional;

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional no **Gabinete do Deputado Estadual Mario Cesar Filho**, para tratar de pautas parlamentares e demandas relacionadas ao Município de Barcelos;

CONSIDERANDO visitas institucionais a diversos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, incluindo os gabinetes dos Deputados **João Luiz, Sinésio Campos**, com o objetivo de fortalecer o diálogo institucional, solicitar apoio político e tratar de projetos relevantes para o Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a participação institucional na **Audiência Pública da ALEAM** destinada a discutir a **demarcação das Terras Indígenas Aracá-Padauri**, tema sensível e de grande relevância regional, cujo debate envolve impactos sociais, culturais, econômicos e territoriais para as comunidades locais e para o Município de Barcelos;

RESOLVE:

I – Autorizar o vereador KLINGER OLIVEIRA DA SILVA a se deslocar para a cidade de **Manaus-AM**, no período de **21 de novembro a 03 de dezembro de 2025**;

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **13 (treze) diárias** ao vereador, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, o vereador deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 21 de novembro a 03 de dezembro de 2025;

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, em 21 de novembro de 2025;

RAYCKA LACERDA SUSSUARANA

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:3BC844BC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS PORTARIA Nº 124/2025

CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **RAYCKA LACERDA SUSSUARANA**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram Conferidas por Leis etc.

CONSIDERANDO a realização de agenda institucional do Chefe de Gabinete junto ao escritório do Advogado Jonas Sabino, visando tratar de assuntos jurídicos relevantes ao funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Barcelos, incluindo esclarecimentos técnicos, alinhamento de procedimentos legais e acompanhamento de demandas que exigem orientação especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião institucional com o Chefe de Gabinete da CONSULEG – Consultoria Legislativa e Coworking, a fim de tratar de orientações técnicas, alinhamento de procedimentos administrativos e legislativos, bem como do acompanhamento de matérias de interesse desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que ambas as servidoras participarão da Capacitação “pública; **Orientações para Prestação de Contas no Primeiro Ano de Gestão – Edição Manaus/AM**”, ação essencial para o aperfeiçoamento técnico dos setores administrativo, contábil e de controle interno desta Casa Legislativa, contribuindo para a modernização da gestão

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor RAIMUNDO ROBERTO DOS SANTOS ALVES, a se deslocarem à cidade de **Manaus-AM**, no período de **21 a 29 de novembro de 2025**;

II – Determinar ao Setor de Finanças o pagamento de **09 (nove) diárias** ao servidor, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e estadia, para viabilizar o cumprimento da missão institucional.

III – Ao término da missão, a servidora deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios pertinentes, como registros fotográficos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período de 21 a 29 de novembro de 2025

V – Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelos-AM, 20 de novembro de 2025.

RAYCKA LACERDA SUSSUARANA

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:

Vanessa Pereira Ribeiro

Código Identificador:5CD4FF15

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, Com fundamento no inciso II do artigo 71 da lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de buffet por Ocasão da confraternização de fim de ano e o encerramento dos Trabalhos do poder legislativo da Câmara Municipal de Careiro no ano de 2025.**

Careiro/AM, em 17 de dezembro de 2025

BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:11C3E414

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANULA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora BERENICE BASTOS DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Careiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

ONSIDERANDO a necessidade de correção de ato administrativo anteriormente expedido;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vício ou quando inconvenientes ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade, a transparência e o correto uso dos recursos públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **ANULADA**, em todos os seus termos, a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380**, de 08 de dezembro de 2025, que autorizou o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor **RONALDO DA SILVA REIS**, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças que adote as providências administrativas e contábeis cabíveis, inclusive quanto à regularização financeira, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, 17 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

C I E N T E:

Em 17.12.2025.

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:02CAB4A3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 400 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Exonera Servidor do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o Servidor **ADRIANO EVANGELISTA DE CARVALHO DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA CC-05** da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:705AEB1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 401 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonerar Servidor do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o Servidor **BRENO CARDENES DOS SANTOS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR CC-05**, da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:D21FAB19

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 402 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Nomeia cidadão para o Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o Servidor **VICTOR LUCA MACHADO DA SILVA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** CC-05, da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Vieira de Almeida

Código Identificador:38F4EFF4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 403 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Exonerar Servidor do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”, do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data o servidor **ALDENIR CARDENES RIBEIRO** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** CC-05, da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Vieira de Almeida

Código Identificador:A4FCAE9B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 404 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Exonerar Servidora do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra “a”,

do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **EXONERAR** a partir desta data a Servidora **KALYSSA LOUREIRO CAVALCANTE** do Cargo de Provimento em Comissão de **SEGURANCA PLENARIO** CC-05 da Câmara Municipal do Careiro.

Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de dezembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Vieira de Almeida

Código Identificador:F7912CF2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 06 DE MAIO DE 2025

Concede Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor Antônio Silva da Mota.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º -Fica Concedido Diploma de Cidadão Honorário de Iranduba ao Senhor **Antônio Silva da Mota**.

Art. 2º -A outorga do título será conferida ao homenageado em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 06 de maio de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2025 -2026

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:A8CE1888

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº102/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias** a Servidora **ANDRESA REGIS BRANDÃO**, **MATRICULA Nº171**, lotada na Diretoria Administrativa, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **01/12 a 30/12/2025**, com retorno no dia **31/12/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 26 novembro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:5EB2C632

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO (ACRÉSCIMO)
DA ATA Nº 001/2025 – DO PREGÃO ELETRONICO Nº
001/2025

pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato representado pela Senhora Adra Maria dos Reis Moraes, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 292.173.262-91e do RG. Nº 12097292 – SSP/AM, residente nesta cidade de Manicoré, doravante denominada Agente de Contratação da CPC, juntamente com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, Presidente WELLINGTON YURI LELO REIS, brasileiro, portador do CPF275.013.102-20 e do RG. Nº 793686 – SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Esmeraldino Reis II nº 482, Auxiliadora, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 059/2025 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ., que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua Publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:

trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normalizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº 14.133/21
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa;
1) AGRO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 10.521.513/0001-00 – Endereço: TRAVESSA D PEDRO I, 571 - MAZZARELLO, – CEP: 69.280-000 – UF: AM – Município: Manicoré.

A empresa acima mencionada é representada neste ato representado por JOSÉ HEDER DE ARAUJO RODRIGUES, Sócio Administrado, que firmam o presente Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo dos Itens: 41 e 45, da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 059/2025, em função de Acréscimo dos Itens, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 04/12/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos Itens abaixo discriminados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Preço contratado	Preço a ser reajustado
------	-----------	-----	------------------	------------------------

41	Peixe tambaqui	kg	200	R\$ 21,00	R\$ 26,00
45	Galinha Caipira	und	30	R\$ 54,90	R\$ 65,00

1. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.
2. CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de Extrato.
CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.
E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 04 de dezembro. de 2025.

VEREADOR WELLINGTON YURI LELO REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

ADRA MARIA DOS REIS MORAES
Agente de Contratação

Empresa:
AGRO SÃO JOSE LTDA
CNPJ Nº 10.521.513/0001-00.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:40A79167

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2025 -
CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – CL/CMP

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 referente ao “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FRETAMENTO DE EM-BARCAÇÕES TIPO LANCHA RÁPIDA E BARCO REGIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM” que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: R V ONO & CIA LTDA– CNPJ: 04.241.825/0001-59, vencedora dos lotes 1 e 2, totalizando o Valor Global de **R\$ 427.978,50** (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Parintins/AM, 22 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:4ACA6B01

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2025-
CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-CL/CMP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHÁ RÁPIDA E BARCO REGIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS-AM**”.

Fornecedor: R V ONO & CIA LTDA– CNPJ: 04.241.825/0001-59, vencedora dos lotes 1 e 2, totalizando o Valor Global de **R\$ 427.978,50** (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 22 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Suiane Santarem Loureiro

Código Identificador:BD5DFC87

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 210/SRH-CMP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 210/SRH-CMP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DECLARA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Feriado Nacional de comemorações do Natal no dia 25 de dezembro de 2025(quinta-feira), bem como, as comemorações do Ano Novo no dia 1º de janeiro de 2026(quinta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 041/2025-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados Cíveis e Religiosos, Datas Comemorativas e Pontos Facultativos no Município de Parintins/Amazonas, referente ao ano de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento no âmbito do Poder Legislativo nos dias que intercalam feriados e finais de semana;

RESOLVE:

I – SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Parintins, nos dias 24 de dezembro de 2025(quarta-feira), e dia 26 de dezembro de 2025(sexta-feira), e declarar Ponto Facultativo;

II – SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Parintins, nos dias 31 de dezembro de 2025(quarta-feira), e 02 de janeiro de 2026(sexta-feira) e declarar Ponto Facultativo;

Parágrafo único - Excetua-se da presente portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

III – DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo nos dias 29 de dezembro de 2025(segunda-feira), e 05 de janeiro de 2026(segunda-feira);

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Josué Canto Brelaz

Código Identificador:4B098E95

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 090 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transmissão da Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo nº 240, de 19 de dezembro de 2025, que transmite o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Robson Beleza Oda, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM ao Vereador ROGÉRIO GÓES DE SENA, 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, no período de 16 a 25 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/12/2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 22 de dezembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Elaine Bruno Lima

Código Identificador:8B8244B2

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/GP-CMT DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GEORGE MARTINS DA SILVA, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, O Recesso Parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º- FICA declarado os serviços administrativos considerados essenciais em expedientes Únicos entre 07:00hs as 13:00hs, durante o recesso parlamentar.

Art. 2º- Havendo necessidade de convocação para sessões extraordinárias, os servidores efetivos e comissionados podem ser convocados ao trabalho, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:4CD5F53B

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO**

PORTARIA Nº. 0241/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Novembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, matrícula 51**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:0BDDA67B

**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARREIRINHA**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-FAPESB**

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Material de Limpeza, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Contratado: P B DE S. FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, CNPJ Nº 15.553.900/0001-21.

Valor Global: de R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha homologado e ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 16 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA

Presidente FAPESB

Publicado por:

Raimundo Luiz Nascimento da Silva

Código Identificador:F7643E63

**ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação emergencial, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado.

CONSIDERANDO : Considerando a urgência e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-BORBAPREV.

I – AUTORIZAR A DISPENSA Nº 008/2025-PMB/BORBAPREV no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação objetivando a:

CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais permanente, considerando a urgência e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-BORBAPREV em favor da empresa: **DIGITAL CENTER COMERCIO VEREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ.: 17.497.861/0001-20** em razão de ter apresentado o menor preço global, conforme foi exposto na Pesquisa Mercadológica, no valor global de R\$ 39.245,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais) conforme termo de referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - **CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

III- **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV

CP RPPS DIRIG- I (526403980612901)

CP RPPS CGINV-I (526403980612907)

DEC. Nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:

Luiz Adriano Chaves

Código Identificador:4EE691DF

**ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
DE TABATINGA - IPRETAB**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 1016 de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do benefício de Pensão por Morte concedido a interessada, **ANNA DANIELLY DE ASSIS CAVACHE**, filha da ex-servidora **MARTA DE ASSIS CAVACHE** que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, visto que a mesma adquiriu maioria na data de 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES

Presidente do IPRETAB

Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:

Deise Souza de Almeida

Código Identificador:B5B549EF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
054/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
054/2024**

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e R G SERVIÇOS LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ nº 13.646.464/0001-11;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pavimentação de via pública no perímetro urbano do Município de Alvarães/AM, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DO PRAZO: O presente extrato tem por finalidade aditar o prazo do contrato nº 054/2024 pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/12/2025 até 18/06/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 1.007 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 109 – Recurso Federal.

Alvarães (AM), 19 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Janine de Araujo Frazão

Código Identificador:481FD101

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PSS DE GESTORES
DA SEMED 2025**

DESPACHO

Processo: Processo Seletivo Simplificado – PSS

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Homologação do Resultado Final – Edital nº 01/2025 (Gestores Escolares)

Trata-se de expediente administrativo encaminhado pela Comissão Organizadora/Comissão Avaliadora Permanente, constituída nos termos da Portaria nº 342/2025, por meio do qual apresenta o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital nº 01/2025, após a conclusão de todas as etapas previstas e a regular apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos.

Verifico que o certame observou as disposições do Edital 01/2025 - SEMED, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo vício ou irregularidade capaz de macular o procedimento.

Nos termos do item 4.7 e do Capítulo IX do Edital nº 01/2025, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 87/2025, compete ao Chefe do Poder Executivo a homologação do resultado final do processo seletivo.

Diante do exposto, com fundamento no edital de regência e na legislação municipal aplicável, **HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para Gestores Escolares**, apresentado pela Comissão Organizadora, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Determino, ainda:

A publicação deste ato de homologação em meio oficial de divulgação do Município;

O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para adoção das providências subsequentes, especialmente quanto à designação/nomeação dos candidatos classificados, na forma do edital;

O arquivamento oportuno dos autos, após cumpridas as determinações acima.

Cumpra-se.

Alvarães, 22 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:B0474756**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA 01/2025**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES – AM

Convoca os servidores públicos municipais efetivos para o Recenseamento Funcional Obrigatório e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES e o PROCURADOR DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alvarães, pela Lei Municipal nº 199/2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Alvarães adotou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 014, de 12 de novembro de 1993, aplicável à Administração Direta, Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública manter atualizado o controle da vida funcional dos servidores, inclusive mediante registro no assentamento individual, conforme dispõem os arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 014/1993;

CONSIDERANDO que é dever do servidor fornecer à Administração os elementos necessários ao correto assentamento funcional, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 014/1993;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública Municipal, expressamente consagrados na Lei Orgânica do Município de Alvarães;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento detém competência para criar, manter e atualizar sistemas de informações funcionais e avaliar o desempenho dos servidores, conforme art. 9º, incisos IV e VII, da Lei Municipal nº 199/2021;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município é responsável pelo controle da legalidade dos atos administrativos e pela orientação jurídica da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 11, incisos I e VII, da Lei Municipal nº 199/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais efetivos, vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alvarães, para participarem do Recenseamento Funcional Obrigatório, no período de 29 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, das 8 às 17h na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º O Recenseamento Funcional tem por finalidade a atualização, conferência e validação dos dados cadastrais, funcionais, administrativos e previdenciários dos servidores, para fins de registro no assentamento individual, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 014/1993.

Art. 3º Os servidores públicos municipais efetivos deverão comparecer ao local indicado, nas datas e horários previstos no art. 1º desta Portaria e no cronograma constante do Anexo Único, munidos da documentação exigida para fins de recenseamento funcional.

Art. 4º O não comparecimento injustificado ao Recenseamento Funcional, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento de dever funcional, por deixar o servidor de fornecer os elementos necessários à regularização de seu assentamento funcional, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 014/1993.

Art. 5º Enquanto perdurar a irregularidade cadastral decorrente do não recenseamento, a Administração poderá adotar medidas administrativas necessárias à regularização da situação funcional, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Em consonância com a legislação municipal, compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – coordenar e executar o Recenseamento Funcional;

II – expedir normas complementares;

III – organizar cronograma, locais e procedimentos operacionais.

Art. 7º Em consonância com a legislação municipal compete à Procuradoria do Município:

I – acompanhar juridicamente o procedimento;

II – orientar quanto à legalidade dos atos praticados;

III – manifestar-se sobre eventuais medidas administrativas decorrentes do Recenseamento.

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão assegurar a liberação dos servidores de suas respectivas pastas, nos dias indicados no Anexo Único, para o cumprimento do Recenseamento Funcional.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Procuradoria do Município.

Art. 10 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alvarães, 22 de dezembro de 2025.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Dec. 06/2025

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 04/2025

ANEXO ÚNICO**I – DA LISTA OFICIAL DE DOCUMENTOS**

Para fins de cumprimento do Recenseamento Funcional Obrigatório, instituído pela Portaria Conjunta nº 01/2025, os servidores públicos municipais efetivos deverão apresentar, em original e cópia, os seguintes documentos:

1. Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de residência atualizado;
5. Decreto ou Portaria de nomeação;
6. Termo de posse, quando houver;
7. Ato de lotação ou último ato formal de movimentação funcional;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
9. Declaração atualizada de acumulação ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
10. Outros documentos funcionais que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme a natureza do cargo ou da função exercida.

II – DO CRONOGRAMA DO RECENSEAMENTO FUNCIONAL POR SECRETARIA

O Recenseamento Funcional será realizado no período de 29 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando-se o cronograma abaixo, estruturado de acordo com a Lei Municipal nº 199/2021:

1. Dias 29 a 31 de dezembro de 2025:

Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

2. Dias 08, 09 e 12 de janeiro de 2026:

Secretaria Municipal de Saúde

3. Dias 13 e 14 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social.

4. Dias 15 de janeiro de 2026:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

5. Dias 16 de janeiro de 2026:

Gabinete do Prefeito

Procuradoria do Município

Controladoria do Município

Assessorias de Programas Estratégicos

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca

6. Dia 19 de janeiro de 2026:

Servidores em atraso ou com pendências documentais

Publicado por:

Clovenildo Souza de Macedo

Código Identificador:12BD95AC**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 73 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PROCESSUAL CONTÍNUA DA APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E REPLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E DA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os indicadores de alfabetização e garantir o pleno desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;**CONSIDERANDO** a importância de adotar uma metodologia de avaliação contínua e processual que permita o acompanhamento regular da aprendizagem dos estudantes ao longo do processo de alfabetização;**CONSIDERANDO** a necessidade de um sistema eficaz de monitoramento dos resultados da aprendizagem e de replanejamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar, para promover a melhoria contínua da qualidade do ensino;**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Avaliação Processual Contínua da Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Amaturá com foco na avaliação periódica, monitoramento de resultados e replanejamento da prática pedagógica e da gestão escolar.

Art. 2º – O programa tem como objetivos:

I. Implementar um sistema contínuo de avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental, com ênfase no processo de alfabetização; II. Garantir a aplicação de avaliações processuais regulares, de caráter diagnóstico e formativo, visando identificar as dificuldades e potencialidades dos estudantes; III. Promover o monitoramento contínuo dos resultados das avaliações, com vistas à intervenção pedagógica imediata e ao replanejamento escolar; IV. Assegurar que a gestão escolar e a prática pedagógica sejam orientadas pela análise dos dados de aprendizagem, visando à melhoria do desempenho dos estudantes.

Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:

I – Avaliação Processual Contínua:

a) Realizar avaliações periódicas e contínuas nas áreas de leitura, escrita e matemática, com aplicação de instrumentos diagnósticos adaptados à realidade de cada escola e turma;

b) As avaliações deverão ser aplicadas a cada bimestre e contemplar tanto aspectos cognitivos como socioemocionais relacionados ao processo de alfabetização;

c) Elaborar relatórios bimestrais de desempenho dos estudantes, com detalhamento dos níveis de aprendizagem e das habilidades a serem desenvolvidas.

II – Monitoramento dos Resultados:

a) Criar um sistema de monitoramento centralizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de compilar, analisar e divulgar os dados das avaliações processuais das escolas da rede municipal;

b) Implementar um painel de indicadores de aprendizagem para acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com informações desagregadas por escola, turma e grupo de estudantes;

c) Promover reuniões periódicas entre as equipes gestoras das escolas e a Secretaria Municipal de Educação, para discutir os resultados das avaliações e as medidas corretivas necessárias.

III – Replanejamento Pedagógico e Gestão Escolar:

a) A partir dos dados das avaliações, promover o replanejamento das atividades pedagógicas de forma colaborativa entre professores e gestores, visando ao fortalecimento das práticas de ensino;

b) Desenvolver planos de intervenção pedagógica para os estudantes com dificuldades de aprendizagem, priorizando o uso de metodologias diferenciadas e materiais de apoio específicos;

c) Reorganizar o planejamento da gestão escolar com base nos resultados do monitoramento, ajustando o calendário escolar, a alocação de recursos e a formação continuada dos profissionais da educação;

d) Garantir a integração do programa com o planejamento estratégico das escolas, buscando alinhar as metas institucionais de desempenho com as necessidades reais dos estudantes.

Art. 4º – O programa deverá contar com a participação ativa de todos os atores envolvidos no processo educacional, incluindo:

I. Professores, na aplicação das avaliações e no desenvolvimento das práticas pedagógicas orientadas pelos resultados;

II. Equipes gestoras das escolas, na organização das ações de monitoramento e replanejamento escolar;

III. Famílias, no acompanhamento do desempenho de seus filhos e na participação em encontros informativos sobre os resultados das avaliações.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação fornecerá apoio técnico e pedagógico às escolas, por meio de:

a) Formação continuada para os professores e equipes gestoras sobre metodologias de avaliação diagnóstica e práticas pedagógicas baseadas em evidências;

b) Disponibilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos que auxiliem no processo de avaliação e na intervenção pedagógica;

c) Supervisão pedagógica para acompanhamento das ações de replanejamento e intervenção nas escolas.

Art. 6º – O programa será avaliado semestralmente, mediante relatórios de progresso elaborados pelas escolas e apresentados à Secretaria Municipal de Educação, que emitirá pareceres sobre a implementação e os resultados alcançados.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação de Amaturá

17 de Dezembro de 2025

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:3D64FA3B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº __, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO SOBRE AS DESIGUALDADES DE DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade no desempenho acadêmico e no fluxo escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades de escolas regulares, indígenas, quilombolas, do campo, e as diferenças entre estudantes de diferentes grupos de gênero, raça e nível socioeconômico;**CONSIDERANDO** a importância de assegurar uma educação inclusiva, com oportunidades iguais para meninos e meninas,

estudantes negros e não-negros, e aqueles provenientes de diferentes contextos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria da qualidade do ensino e a superação das desigualdades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de [nome do município].

Art. 2º – O programa tem como objetivo monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho acadêmico e fluxo escolar entre:

- Escolas regulares, indígenas, quilombolas e do campo;
- Meninos e meninas;
- Estudantes negros e não-negros;
- Estudantes de diferentes níveis socioeconômicos.

Art. 3º – As ações do programa deverão ser pautadas pelos seguintes eixos:

Monitoramento de Desempenho e Fluxo Escolar:

a) Realizar o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho acadêmico, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, desagregados por gênero, raça e nível socioeconômico.

b) Implementar um sistema de coleta e análise de dados que permita identificar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e entre as diferentes modalidades de ensino.

Intervenção Educacional:

a) Desenvolver ações pedagógicas específicas para reduzir as desigualdades identificadas, por meio de atividades de reforço escolar, tutoria e apoio psicopedagógico para estudantes em situação de vulnerabilidade acadêmica.

b) Propor atividades de formação continuada para professores, orientadas para práticas pedagógicas inclusivas e diferenciadas, capazes de atender às necessidades dos diversos perfis de estudantes.

c) Fortalecer as parcerias com famílias e comunidades, especialmente nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, buscando uma educação contextualizada e culturalmente relevante.

Governança e Gestão:

a) Estabelecer um comitê de monitoramento do programa, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores de escolas, professores e membros da comunidade escolar, com o objetivo de avaliar continuamente os resultados e propor ajustes nas ações implementadas.

b) Realizar seminários periódicos para discutir os avanços e desafios do programa, promovendo o compartilhamento de boas práticas entre as escolas da rede municipal.

Art. 4º – Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos financeiros e humanos necessários, buscando parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais, quando necessário.

Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão feitos de forma contínua, por meio de relatórios semestrais, que deverão ser apresentados ao Comitê de Monitoramento e à comunidade escolar, com ampla divulgação dos resultados.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO/A SECRETÁRIO/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]

Secretária Municipal de Educação de Amaturá

17/12/2025

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:936A9CE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº ___, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORAMENTO E

INTERVENÇÃO SOBRE AS DESIGUALDADES DE

DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS

DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE [NOME DO MUNICÍPIO], no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade no desempenho acadêmico e no fluxo escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, respeitando as especificidades de escolas regulares, indígenas, quilombolas, do campo, e as diferenças entre estudantes de diferentes grupos de gênero, raça e nível socioeconômico;

CONSIDERANDO a importância de assegurar uma educação inclusiva, com oportunidades iguais para meninos e meninas, estudantes negros e não-negros, e aqueles provenientes de diferentes contextos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a melhoria da qualidade do ensino e a superação das desigualdades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito da rede municipal de ensino de [nome do município].

Art. 2º – O programa tem como objetivo monitorar e intervir sobre as desigualdades de desempenho acadêmico e fluxo escolar entre:

- Escolas regulares, indígenas, quilombolas e do campo;
- Meninos e meninas;
- Estudantes negros e não-negros;
- Estudantes de diferentes níveis socioeconômicos.

Art. 3º – As ações do programa deverão ser pautadas pelos seguintes eixos:

Monitoramento de Desempenho e Fluxo Escolar:

a) Realizar o acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho acadêmico, taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, desagregados por gênero, raça e nível socioeconômico.

b) Implementar um sistema de coleta e análise de dados que permita identificar as desigualdades de desempenho e fluxo escolar entre os diferentes grupos de estudantes e entre as diferentes modalidades de ensino.

Intervenção Educacional:

a) Desenvolver ações pedagógicas específicas para reduzir as desigualdades identificadas, por meio de atividades de reforço escolar, tutoria e apoio psicopedagógico para estudantes em situação de vulnerabilidade acadêmica.

b) Propor atividades de formação continuada para professores, orientadas para práticas pedagógicas inclusivas e diferenciadas, capazes de atender às necessidades dos diversos perfis de estudantes.

c) Fortalecer as parcerias com famílias e comunidades, especialmente nas escolas indígenas, quilombolas e do campo, buscando uma educação contextualizada e culturalmente relevante.

Governança e Gestão:

a) Estabelecer um comitê de monitoramento do programa, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores de escolas, professores e membros da comunidade escolar, com o objetivo de avaliar continuamente os resultados e propor ajustes nas ações implementadas.

b) Realizar seminários periódicos para discutir os avanços e desafios do programa, promovendo o compartilhamento de boas práticas entre as escolas da rede municipal.

Art. 4º – Para a implementação do programa, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir os recursos financeiros e humanos necessários, buscando parcerias com outras secretarias e entidades públicas e privadas para a captação de recursos adicionais, quando necessário.

Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão feitos de forma contínua, por meio de relatórios semestrais, que deverão ser apresentados ao Comitê de Monitoramento e à comunidade escolar, com ampla divulgação dos resultados.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO/A SECRETÁRIO/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO]

Secretária Municipal de Educação de Amaturá

17/12/2025

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:940F1E26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE
LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que tendo em vista ordem administrativa, e superadas as questões, estamos suspendendo e restabelecendo o edital abaixo: relacionado:

Processo Licitatório n.º 128/2025, Pregão Presencial - SRP n.º 064/2025.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Médicos Clínicos, Especialistas e Exames por Imagem, para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Apuí, que iria ser realizado no dia 29/12/2025 às 08hs:30min, RESTABELECIDO para o dia 30/12/2025 às 08h30min.

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: Apuí-AM, 22 dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1BE9CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 042, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Decreta Luto Oficial no Município de Apuí, pelo falecimento do Senhor ORLANDO VIEIRA NUNES.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM EM EXERCÍCIO, **Dilma Lira Porto Botton**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Orgânica do Município de Apuí/AM E, **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **ORLANDO VIEIRA NUNES**, ocorrido em 20 de dezembro de 2025, aos 74 anos de idade; **CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade e pesar que se impõe à municipalidade em razão dessa irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º. DECLARA Luto Oficial no Município de Apuí, por 03 (três) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ORLANDO VIEIRA NUNES.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FC731C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Pregão Presencial n.º 057/2025- SRP

Processo Licitatório n.º 120/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VAN E VEÍCULO HATCH ADAPTADO, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): L G N TRANSPORTES LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.026/0001-31, vencedora do Item 01: R\$ 11.845,00, **Quant:** 07. Perfazendo o valor total de R\$ 994.980,00 (novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais); e

A S R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.623.838/0001-51, vencedora do Item 02: R\$ 13.425,00, **Quant:** 02; **Item 03:** R\$ 14.325,00, **Quant:** 01; e **Item 04:** R\$ 10.499,00, **Quant:** 01. Perfazendo o valor total de R\$ 620.088,00 (seiscentos e vinte mil e oitenta e oito reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1D0F8D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

Pregão Presencial n.º 058/2025- SRP

Processo Licitatório n.º 121/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, a fim de dar apoio a Produção dos Agricultores Locais da Comunidade do Município de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0008-70, vencedora do Item 01: R\$ 59.500,00, **Quant:** 01; Item 02: R\$ 49.500,00, **Quant:** 01; Item 03: R\$ 24.000,00, **Quant:** 01; Item 04: R\$ 45.000,00, **Quant:** 01; Item 05: R\$ 59.500,00, **Quant:** 01; e Item 06: R\$ 395.000,00, **Quant:** 01. Perfazendo o valor total de R\$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C67095F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

Pregão Presencial n.º 059/2025- SRP

Processo Licitatório n.º 122/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): CASTILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.032.488/0001-00, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.008,00, **Quant:** 250; **Item 02:** R\$ 903,50, **Quant:** 400; **Item 03:** R\$ 35,10, **Quant:** 2.000; e **Item 04:** R\$ 342,25, **Quant:** 120. Perfazendo o valor total de R\$ 724.670,00 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:1B21AE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Pregão Presencial nº 060/2025- SRP

Processo Licitatório nº 123/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 à 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): NEXTSELL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.761.246/0001-51, vencedora do **Item 01:** R\$ 161,00, **Quant:** 119; **Item 02:** R\$ 700,00, **Quant:** 45; **Item 03:** R\$ 148,00, **Quant:** 50; **Item 04:** R\$ 310,00, **Quant:** 42; **Item 05:** R\$ 230,00, **Quant:** 32; **Item 06:** R\$ 110,00, **Quant:** 27; **Item 07:** R\$ 120, **Quant:** 47; **Item 08:** R\$ 100,00, **Quant:** 109; **Item 09:** R\$ 67,50, **Quant:** 35; **Item 010:** R\$ 13,06, **Quant:** 97; **Item 011:** R\$12,00, **Quant:** 97; **Item 012:** R\$ 12,00, **Quant:** 81; **Item 013:** R\$ 12,10, **Quant:** 81; **Item 014:** R\$ 12,14, **Quant:** 91; e **Item 015:** R\$ 174,00, **Quant:** 30. Perfazendo o valor total de R\$ 111.019,16 (cento e onze mil, dezenove reais e dezesseis centavos).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:0E9305E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

Pregão Presencial nº 061/2025- SRP

Processo Licitatório nº 124/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS NO TRECHO APUÍ/MANAU/APUÍ, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): APUÍ TÁXI AÉREO S/A – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.341.740/0001-54, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.623,00, **Quant:** 384; **Item 02:** R\$ 1.623,00, **Quant:** 384; **Item 03:** R\$ 74,80, **Quant:** 2.870; **Item 04:** R\$ 74,80, **Quant:** 850; **Item 05:** R\$ 78,00, **Quant:** 710; **Item 06:** R\$ 78,00, **Quant:** 734; e **Item 07:** R\$ 78,00, **Quant:** 1.234. Perfazendo o valor total de R\$ 1.733.604,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais.)

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:B1CB9665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Pregão Presencial nº 062/2025- SRP

Processo Licitatório nº 125/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, para atender as demandas do Município de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): J. VIEIRA DOS SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.248/0001-43, vencedora do **Item 01:** R\$ 1.247,99, **Quant:** 267; **Item 02:** R\$ 184,00, **Quant:** 310; **Item 03:** R\$ 334,99, **Quant:** 20; **Item 04:** R\$ 519,99, **Quant:** 50; **Item 05:** R\$ 194,99, **Quant:** 05; e **Item 06:** R\$ 118,00, **Quant:** 830. Perfazendo o valor total de R\$ 521.867,58 (Quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:EE9B800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Pregão Presencial nº 063/2025- SRP

Processo Licitatório nº 126/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOS, para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas Vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026.

FORNECEDORA(S): A. P. DO PRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.361.512/0001-63, vencedora do Item 01: R\$ 73,00, **Quant:** 09; **Item 02:** R\$ 55,00, **Quant:** 29; **Item 03:** R\$ 23,00, **Quant:** 33; **Item 04:** R\$ 190,00, **Quant:** 29; **Item 05:** R\$ 12,00, **Quant:** 32; **Item 06:** R\$ 42,00, **Quant:** 24; **Item 07:** R\$ 21,00, **Quant:** 26; **Item 08:** R\$ 76,00, **Quant:** 03; **Item 09:** R\$ 25,00, **Quant:** 32; **Item 10:** R\$ 72,00, **Quant:** 06; **Item 11:** R\$ 21,00, **Quant:** 26; **Item 12:** R\$ 106,00, **Quant:** 06; **Item 13:** R\$ 125,00, **Quant:** 26; **Item 14:** R\$ 33,00, **Quant:** 26; **Item 15:** R\$ 48,00, **Quant:** 23; **Item 16:** R\$ 46,00, **Quant:** 06; **Item 17:** R\$ 170,00, **Quant:** 30; **Item 18:** R\$ 208,00, **Quant:** 06; **Item 19:** R\$ 10,00, **Quant:** 33; **Item 20:** R\$ 20,00, **Quant:** 27; **Item 21:** R\$ 46,00, **Quant:** 29; **Item 22:** R\$ 15,00, **Quant:** 27; **Item 23:** R\$ 12,00, **Quant:** 27; **Item 24:** R\$ 21,00, **Quant:** 42; **Item 25:** R\$ 16,00, **Quant:** 31; **Item 26:** R\$ 23,00, **Quant:** 34; **Item 27:** R\$ 16,00, **Quant:** 36; **Item 28:** R\$ 12,00, **Quant:** 30; **Item 29:** R\$ 8,00, **Quant:** 12; **Item 30:** R\$ 25,00, **Quant:** 32; **Item 31:** R\$ 15,00, **Quant:** 30; **Item 32:** R\$ 11,00, **Quant:** 06; **Item 33:** R\$ 26,00, **Quant:** 32; **Item 34:** R\$ 35,00, **Quant:** 27; **Item 35:** R\$ 48,00, **Quant:** 23; **Item 36:** R\$ 26,00, **Quant:** 26; **Item 37:** R\$ 136,00, **Quant:** 32; **Item 38:** R\$ 25,00, **Quant:** 29; **Item 39:** R\$ 26,00, **Quant:** 29; **Item 40:** R\$ 155,00, **Quant:** 23; **Item 41:** R\$ 37,00, **Quant:** 29; **Item 42:** R\$ 27,00, **Quant:** 23; **Item 43:** R\$ 22,00, **Quant:** 23; **Item 44:** R\$ 208,00, **Quant:** 23; **Item 45:** R\$ 85,00, **Quant:** 23; **Item 46:** R\$ 310,00, **Quant:** 23; **Item 47:** R\$ 26,00, **Quant:** 23; **Item 48:** R\$ 62,00, **Quant:** 23; **Item 49:** R\$ 26,00, **Quant:** 03; **Item 50:** R\$ 85,00, **Quant:** 26; **Item 51:** R\$ 90,00, **Quant:** 27; **Item 52:** R\$ 32,00, **Quant:** 29; **Item 53:** R\$ 14,00, **Quant:** 12; **Item 54:** R\$ 57,00, **Quant:** 20; **Item 55:** R\$ 383,00, **Quant:** 21; **Item 56:** R\$ 110,00, **Quant:** 20; **Item 57:** R\$ 310,00, **Quant:** 20; **Item 58:** R\$ 39,00, **Quant:** 20; **Item 59:** R\$ 22,00, **Quant:** 20; **Item 60:** R\$ 16,00, **Quant:** 20; **Item 61:** R\$ 79,00, **Quant:** 21; **Item 62:** R\$ 85,00, **Quant:** 20; **Item 63:** R\$ 190,00, **Quant:** 20; **Item 64:** R\$ 35,00, **Quant:** 20; e **Item 65:** R\$ 24,00, **Quant:** 20. Perfazendo o valor total de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações aplicáveis.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da vigência, podendo ser prorrogado por igual período.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:6C976B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 025/2024

Espécie: Primeiro Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 025/2024.

Modalidade: Pregão Presencial: nº 025/2024-SRP

Processo Licitatório: nº 029/2024

Processo Administrativo nº: 2.489/2025 – Particular.

Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ 22.812.960/0001-99.

Contratada: Inventors Engenharia e Representação Ltda, CNPJ 30.106.351/0001-42.

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos mobiliários e materiais diversos para premiação.

Objeto do Apostilamento: Reajuste dos valores dos itens 7, 9, 94, 111, 136 e 192, previstos na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços.

Item 7: AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, marca: MIDEA, quantidade 35, valor unitário R\$ 4.801,01;

Item 9: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS, marca: MIDEA, quantidade 41, valor unitário R\$ 3.575,78;

Item 94: AR-CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS, marca: MIDEA, quantidade 43, valor unitário R\$ 2.155,99;

Item 111: AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, marca: MIDEA, quantidade 10, valor unitário R\$ 5.574,01;

Item 136: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, marca: MIDEA, quantidade 16, valor unitário R\$ 2.524,08;

Item 192: AR-CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS, marca: MIDEA, quantidade 2, valor unitário R\$ 1.893,06.

Valor do Apostilamento: R\$ 12.602,39 (doze mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Fundamentação Legal: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços- SRP.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:D0B30E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1339/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ao Sr. **VAGNER DOS SANTOS**, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, a partir de 16 de Dezembro de 2025.

Art. 2º – Nomear ao Sr. **VAGNER DOS SANTOS**, para o cargo de ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS I, lotando-o na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER, a contar de 16 de Dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 16 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:04998133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 1340/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 89 a qual autoriza a cessão do Servidor Público Municipal. Considerando o artigo 88, inciso II da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Art. 1 0 – **PRORROGAR A CEDENCIA** da Servidora Pública Municipal **TATIANA MACEDO PINHEIRO**, ocupante de 02 (dois) cargos de **PROFESSOR** 20h, matrícula nº 360-1, 360-2, à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a contar do dia 01 de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 2 0 – O ônus da remuneração, durante o período da cessão, ficará a cargo da entidade cessionária.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Janeiro de 2026. **PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:9222A85A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1341/2025, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA.
KALLYNE SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder a servidora **KALLYNE SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 2126, lotada no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 10 de Dezembro de 2025 a 08 de Abril de 2026.

Art. 2 0 – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 09 de Abril de 2026 a 07 de Junho de 2026.

Art. 3 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 10 de Dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:984BE1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1347/2025, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos ao servidor **CLAUDINO DIAS DE SOUZA**, concursado no cargo de **VIGIA**, matrícula nº 872, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Janeiro de 2026 a 31 de Março de 2026**. Referente ao Concurso Público Nº **001/2008**: Período aquisitivo de 02/06/2018 a 02/01/2024.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:FFF86BE9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REPROGRAMAÇÃO Nº 004/2025-
PMATN**

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a Empresa **TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº **41.806.626/0001-77**

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 882984/2019”.

DA VIGENCIA: O TERMO DE REPROGRAMAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025-PMATN fica autorizada a reprogramação da obra para reinício em Janeiro de 2026 conforme cronograma físico financeiro (anexo I).

DO VALOR:

VALOR GLOBAL DA OBRA ATUAL DA OBRA:

R\$ 188.964,45 (Cento e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL A SER REPROGRAMADO PARA JANEIRO DE 2026:

R\$ 188.964,45 (Cento e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Órgão:Secretaria Municipal de Obras

Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras

Programa:– 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.

Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações

Fonte:010 –Recursos Próprios

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2025.

***Publicação com data retroativa sem dando ao erário público, ou quaisquer divergência.**

VALDECI DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Matheus Catão Gonçalves

Código Identificador:936854A4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/2025-GP/PMB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a divisão percentual dos recursos financeiros arrecadados por meio da Taxa de Fiscalização Ambiental prevista na Lei Municipal nº 558/2017 e 588/2021, conforme deliberação do Conselho Municipal do Fundo Municipal do Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 558/2017, e 588/2021, que institui a Taxa Ambiental no âmbito do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO que os recursos arrecadados com a Taxa Ambiental devem ser aplicados em ações voltadas à proteção ambiental, ao desenvolvimento sustentável, ao fortalecimento do turismo e à melhoria da qualidade de vida das comunidades locais;

CONSIDERANDO a deliberação do **Conselho Municipal do Fundo Municipal do Turismo – COMTUR**, realizada em 17 de novembro de 2025, que aprovou a divisão percentual dos recursos arrecadados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência, segurança jurídica e previsibilidade à execução orçamentária e financeira desses recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a divisão percentual dos recursos financeiros arrecadados por meio da **Taxa de Fiscalização Ambiental**, instituída pela Lei Municipal nº 558/2017, alterada pela Lei Municipal nº 588/2021, a serem destinados ao **Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Pesca Esportiva e Ecoturismo**, conforme deliberação do Conselho Municipal do Fundo Municipal do Turismo – COMTUR.

Art. 2º. Os recursos arrecadados serão distribuídos da seguinte forma:

I – **Fiscalização Ambiental e Turística:** 25%

II – **Investimento nas Comunidades Ribeirinhas:** 25%

III – **Infraestrutura e Promoção Turística:** 13%

IV – **Programa Pescador Marupiara:** 17%

V – **Pesquisas Científicas:** 5%

VI – **Financiamento de Projetos de Associações:** 5%

VII – Despesas Emergenciais: 10%

Art. 3º. Os recursos de que trata este Decreto deverão ser executados em conformidade com:

I – A legislação orçamentária e financeira vigente;

II – O Plano Municipal de Turismo;

III – As deliberações do Conselho Municipal do Fundo Municipal do Turismo – COMTUR;

IV – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 4º. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do Fundo Municipal do Turismo deverá:

I – Assegurar a correta aplicação dos recursos conforme os percentuais estabelecidos neste Decreto;

II – Manter registros contábeis e financeiros individualizados por categoria de despesa;

III – Apresentar relatórios periódicos de execução financeira ao COMTUR e aos órgãos de controle.

Art. 5º. Eventuais remanejamentos de recursos entre as categorias previstas neste Decreto somente poderão ocorrer mediante **nova deliberação do Conselho Municipal do Fundo Municipal do Turismo**, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício correspondente à arrecadação dos recursos mencionados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:6065640E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070-E/2025-GP/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, o Artigo 90, Item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO, o Art 4º, da Lei nº 512 de 30 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **NILCE NARA NOGUEIRA DA SILVA, Professora, PEI, Classe C, Ref. 1**, para receber a Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP), Anexo I, Categoria C, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:2D1E98F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2025-GP/PMB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, do município de Barcelos, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IV, e

CONSIDERANDO a necessidade fiscal na área de engenharia no município, relacionados aos convênios e contratos para desenvolvimento regional do município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOCILANDER FERREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de **Fiscal de Obras**, responsável pela fiscalização dos convênios e contratos de repasse abaixo relacionados, a contar de 05 de novembro de 2025:

I – **Convênio nº 893854/2019**, referente à **Construção da Contenção da Orla de Barcelos/AM**, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

II – **Contrato de Repasse nº 905983/2020**, que tem por objeto o **Melhoramento e Pavimentação de Estradas Vicinais**, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

III – **Contrato de Repasse nº 914658/2021**, referente à **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água** no Município de Barcelos/AM;

IV – **Contrato de Repasse nº 922139/2021**, referente à **Pavimentação e Recapeamento de Vias**, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério das Cidades;

V – **Contrato de Repasse nº 922312/2021**, referente à **Adequação de Vias**, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério das Cidades;

VI – **Convênio nº 923548/2021**, referente à **Construção do Piabódromo Parque – Cidade dos Peixes**, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Defesa;

VII – **Contrato de Repasse nº 923549/2021**, referente ao **Melhoramento e Pavimentação de Estradas Vicinais**, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;

VIII – **Convênio nº 949049/2023**, referente à **Pavimentação em Concreto com Drenagem e Calçadas** no Município de Barcelos/AM, firmado entre o Município de Barcelos e o Ministério da Defesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:75B02BE3

GABINETE DO PREFEITO

****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 303/2025-GP/PMB, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das obras de engenharia executadas diretamente pelo Município de Barcelos, sobretudo aquelas vinculadas a convênios destinados ao desenvolvimento regional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento técnico, administrativo e financeiro das obras públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular execução, continuidade e conformidade das obras municipais, observando cronogramas, normas técnicas e metas estabelecidas;

CONSIDERANDO ainda o **Termo de Contrato nº 091/2025/PMB**, que formaliza a contratação da empresa responsável pelo suporte técnico às atividades de fiscalização, bem como a disponibilização de profissional qualificado para atuar como fiscal das obras de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **JOICILANDER FERREIRA DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal de Contrato, incumbindo-lhe o acompanhamento, controle e validação das atividades executadas pela empresa contratada, nos termos do **Termo de Contrato nº 091/2025/PMB**.

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Obras:

I – Acompanhar, verificar e registrar a execução dos serviços, assegurando que atendam às especificações técnicas previstas em projeto, memorial descritivo e demais documentos contratuais;

II – Controlar medições, prazos, cronogramas e conformidade dos materiais empregados;

III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante a execução das obras;

IV – Manter atualizados os relatórios e registros de fiscalização, conforme normas de controle interno;

V – Adotar as providências necessárias para garantir a correta execução contratual, observando a legislação vigente, inclusive a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

****A Administração Municipal de Barcelos, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a presente ERRATA, para anular a publicação da Portaria nº 303/2025, de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 05/12/2025. Fica portando, sem efeito a referida publicação.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:2B80EC5F

GABINETE DO PREFEITO

**** RETIFICAÇÃO DA PORTARIA NO 162/2025, 01 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 077/2025;

CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, ao servidor **ALBEMOR RAIMUNDO OLIVEIRA DE DEUS**, ocupante do cargo de Motorista, Classe Única, Nível. 5, lotado no Departamento de Vigilância, pelo período de 04 de agosto a 11 novembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 20014.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Errata na Portaria nº 162, de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário dos Municípios, Edição 3913, no dia 06 de agosto de 2025. Onde se lê: Professora PEI, lotado SEMED, Leia-se: Motorista, Classe Única, Nível 5. Erro na digitação no envio para publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente publicado na data de 06/08/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,
ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:1842C01B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura Municipal, torna público e aos interessados que a sessão da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025-CMC/PMB**, objetivando a “Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da 1ª Etapa do Espaço Coletivo na sede do Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos”, **AGENDADO PARA O DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 11:00 HORAS (horário de Brasília/DF)**, foi **SUSPENSO**, por motivo de interesse público, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A reabertura da mesma será informada oportunamente através de publicações na forma da lei. Maiores informações na Comissão Municipal de Contratação, situada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Barreirinha/AM, 22 de dezembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:88E441E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.440, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Benjamin Constant/AM, o **Programa Municipal Jovem Aprendiz**, em

conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O Programa Municipal Jovem Aprendiz do Município de Benjamin Constant/AM, programa este vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego – SEMEE, destina-se:

§ 1º às empresas privadas com quadro de pessoal igual ou superior 10 (dez) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) de jovens aprendizes em seu quadro de pessoal.

§ 2º É facultada às empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Municipal Jovem Aprendiz.

§ 3º A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que esta lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propaganda como “**EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL**”.

§ 4º no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Benjamin Constant/AM.

Art. 3º O Programa observará a Lei Federal nº 10.097/2000, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Decreto Federal nº 11.479/2023 e demais normas correlatas, devendo garantir:

I – formação técnico-profissional adequada ao desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz;

II – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III – compatibilidade entre jornada de trabalho e frequência escolar;

IV – prioridade à inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

V – prioridade à apenados e egressos do sistema prisional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa Municipal Jovem Aprendiz de Benjamin Constant/AM tem por objetivos:

I – proporcionar aos jovens aprendizes cursos de aprendizagem e oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

II – estimular a permanência ou reinserção no sistema educacional, garantindo a continuidade da escolarização;

III – oferecer capacitação profissional adequada às demandas do mercado;

IV – possibilitar a contribuição do jovem para a renda familiar e o exercício da cidadania;

V - Promover a ressocialização de presos e egressos do sistema prisional, incentivando sua inserção no mercado de trabalho.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Poderão participar do Programa adolescentes e jovens com idade entre **14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos**, prioritariamente:

I – adolescentes entre 14 e 18 anos;

II – jovens em situação de vulnerabilidade social, egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas, beneficiários de programas de transferência de renda ou em situação de acolhimento institucional;

III – jovens com deficiência, para os quais não se aplica a idade máxima.

IV – presos e egressos do sistema prisional.

§ 1º Dentre os jovens que atendam aos requisitos, terão prioridade aqueles provenientes de famílias de baixa renda, vítimas de exploração de trabalho proibido por lei ou que estejam em programas de proteção social.

§ 2º O aprendiz deverá comprovar residência no Município de Benjamin Constant/AM.

§ 3º Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal.

§ 4º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 5º tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Benjamin Constant.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 6º O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, devendo:

- I** – ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II** – assegurar matrícula e frequência escolar do aprendiz, caso não tenha concluído o ensino fundamental;
- III** – garantir salário mínimo-hora e demais direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei;
- IV** – proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;
- V** – Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes.

Art. 7º A jornada de trabalho do aprendiz não poderá exceder 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação, salvo quando já concluído o ensino fundamental, hipótese em que poderá atingir até 8 (oito) horas diárias, incluídas as atividades teóricas.

Art. 8º As férias do aprendiz deverão, preferencialmente, coincidir com o período de férias escolares.

Art. 9º O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- I** – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- II** – falta disciplinar grave;
- III** – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- IV** – a pedido do Jovem Aprendiz.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 10 A formação técnico-profissional será desenvolvida em atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, a serem ministradas por entidades qualificadas em formação profissional, tais como:

- I** – Serviços Nacionais de Aprendizagem (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR, SENAT, SESCOOP);
- II** – Instituto Federal do Amazonas – IFAM;
- III** – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM;
- IV** – Escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As entidades executoras deverão manter estrutura adequada ao desenvolvimento do programa, acompanhar e avaliar seus resultados.

§ 2º As aulas práticas poderão ocorrer nas entidades qualificadas ou nos órgãos da Administração Pública Municipal, desde que supervisionadas por servidor monitor ou profissional responsável.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego competente:

- I** – firmar convênios, parcerias, termos de cooperação ou outros instrumentos com entidades qualificadas;
- II** – promover a seleção, encaminhamento e acompanhamento dos aprendizes;
- III** – garantir condições adequadas de trabalho e formação.

Art. 12 Compete às entidades parceiras:

- I** – contratar o aprendiz, observando a legislação vigente;
- II** – acompanhar a frequência escolar e o desempenho do aprendiz;
- III** – repassar a remuneração e recolher os encargos trabalhistas e previdenciários.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser utilizadas fontes de recursos municipais, estaduais, federais e de convênios.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, definindo critérios de seleção, acompanhamento, metas e responsabilidades dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 15 O Poder Executivo fixará por decreto o total de vagas disponíveis para cada período.

Art. 16 As inscrições para o Programa Municipal Jovem Aprendiz serão realizadas anualmente, em data pré determinada, em locais e horários a serem prévia e amplamente divulgados.

§ 1º O período de inscrições será de no mínimo 15 (quinze) dias e, no máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Elaborar e aplicar processo seletivo simplificado.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Promulgada nº 1.257/2016, que passa a ser substituída pela presente norma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO VIEIRA DA SILVA

Prefeito de Benjamin Constant em Exercício

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:1B313AA2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.442, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT PARA O PERÍODO 2026-2029.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

§ 1º. Integram o Plano Plurianual:

- I** - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
- II** - Anexo II – Relatórios do PPA;
- III** – Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
- IV** – Anexo IV – Documentação da Audiência Pública; e
- V** – Anexo V – Relatório Auxiliares.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

- a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
- b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
- c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VII – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VIII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

IX – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo III que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:B0CD463E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 076/2025**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratada: CAGEC - CÂMARA DE ASSESSORIA, GESTÃO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CAGEC CONSULTORIA) CNPJ/MF sob o Nº 11.862.723/0001-16

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Treinamento para soluções educacionais desenvolvida para capacitar professores, técnicos e gestores da rede municipal de ensino, com 360 (trezentos e sessenta) licenças, denominada CERTIFICAÇÃO E TREINAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, BNCC COMPUTAÇÃO, ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E IDEB com a complementação prática da instalação da PLATAFORMA ESCOLA-IA em 01 (uma) unidades educacionais da rede municipal do ensino fundamental

Valor global: R\$ 1.013.430,00 (hum milhão e treze mil, quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Suporte legal: Processo Administrativo nº 00011012.2025.0010 – SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 053/2025

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0062.2014.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSO PRÓPRIO

Beruri/AM, 22 de dezembro de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:EB549E33

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 75/2025**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratada: D.F.P.L CNPJ/MF sob o Nº 44.908.524/0001-50

Objeto: CONSTRUÇÃO CRECHE ELZA FRANÇA DE SOUZA - 8 SALAS – LOCALIZADO NA TRAVESSA JARAQUI, S/N – BAIRRO: SANTO ANTÔNIO - ZONA URBANA - BERURI/AM.

Valor global: R\$ 3.413.988,50 (três milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Suporte legal: Processo Administrativo nº00021111.2025.0010 - SEMED – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0070.1005.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 500

Beruri/AM, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:8AC31E9A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00/2025- GPMB**

Dispõe sobre o enquadramento funcional dos servidores públicos municipais em educação, nos termos da Lei Municipal nº 306/2022, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos municipais, disciplinando a estrutura das carreiras, classes, referências, critérios de progressão funcional e formas de enquadramento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 306/2022 assegura a evolução funcional dos servidores mediante progressão na escala de referência e enquadramento na referência, observados o tempo de efetivo exercício, a formação exigida, a avaliação funcional e demais requisitos legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento funcional constitui ato administrativo vinculado, devendo a Administração proceder à adequação da situação funcional dos servidores sempre que atendidos os critérios legais previstos no PCCR;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e atualizar a situação funcional dos professores da rede municipal de ensino e dos servidores de apoio da educação, garantindo isonomia, segurança jurídica e observância estrita à Lei Municipal nº 306/2022;

CONSIDERANDO que o enquadramento ora homologado foi realizado com base em levantamento individualizado, considerando: o tempo de efetivo exercício no cargo; as progressões funcionais já adquiridas; o enquadramento na referência correspondente; os quinquênios legalmente incorporados; a formação e titulação exigidas para cada carreira;

CONSIDERANDO os trabalhos técnicos, relatórios e parecer conclusivo emitidos pela Comissão de Enquadramento, regularmente instituída por Decreto nº 128/2025, assegurando transparência e controle do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que o enquadramento funcional não se confunde com concessão de vantagem nova, limitando-se a reconhecer direitos já previstos em lei e regularmente adquiridos pelos servidores;

CONSIDERANDO que a efetivação do enquadramento observa a disponibilidade orçamentária e financeira, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o enquadramento funcional dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 306/2022, conforme cargos, classes e referências constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º O enquadramento de que trata este Decreto observou, entre outros, os seguintes critérios previstos na Lei Municipal nº 306/2022:

I – tempo de efetivo exercício no cargo;

II – progressão na escala de referência;

III – enquadramento na referência;

IV – concessão de quinquênios legalmente adquiridos;

V – titulação e formação exigidas para o cargo;

VI – demais disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

Art. 3º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do enquadramento produzirão efeitos a partir de 01/01/2026, observada a data-base fixada e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O enquadramento homologado por este Decreto não gera direito a pagamentos retroativos, salvo disposição legal expressa em sentido contrário, nos termos da Lei Municipal nº 306/2022.

Art. 5º Eventuais omissões, inconsistências ou pedidos de revisão do enquadramento deverão ser formalizados pelo servidor, no prazo e forma definidos em regulamento próprio, para análise da Comissão de Enquadramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI – AM, 19 de dezembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:64842B3C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA PORTARIA Nº 0220/SEMAP/SEMED/PMB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) da Expansão da Educação Infantil e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 208, inciso IV, que assegura o direito à educação infantil em creche e pré-escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece a educação infantil como primeira etapa da educação básica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e as metas relativas à ampliação do acesso e da qualidade da educação infantil;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Borba;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação contínua das ações de expansão da educação infantil no âmbito do município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) da Expansão da Educação Infantil**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações, programas e políticas voltadas à ampliação da oferta de vagas em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA):

I – realizar diagnóstico da demanda por vagas na educação infantil, considerando aspectos demográficos, territoriais e sociais;

II – acompanhar a execução de obras, reformas e adequações de unidades de educação infantil;

III – monitorar a ampliação de vagas, matrículas e atendimento, assegurando equidade e prioridade aos territórios de maior vulnerabilidade social;

IV – acompanhar a aplicação de recursos financeiros destinados à expansão da educação infantil;

V – propor estratégias, ações e metas para a ampliação e qualificação da oferta da educação infantil;

VI – articular-se com outras secretarias, conselhos e órgãos de controle social;

VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação;

VIII – acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação relativas à educação infantil.

Art. 3º A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) será composta pelos seguintes membros:

I – 01 (um/uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um/uma) representante da área de Planejamento Educacional;

III – 01 (um/uma) representante da Educação Infantil;

IV – 01 (um/uma) representante do Conselho Municipal de Educação;

V – 01 (um/uma) representante do Conselho do FUNDEB;

VI – 01 (um/uma) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, quando houver;

VII – 01 (um/uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando houver.

Parágrafo único. Os membros da CPA serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu(a) coordenador(a).

Art. 5º A participação na Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 6º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outras instituições para subsidiar suas discussões, sem direito a voto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ

Secretário Municipal de Educação

Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) da Expansão da Educação Infantil

I – FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS FILHO

(Representante Da Secretaria Municipal De Educação);

II – CARLOS RAUL FARIAS DE GÓES

(Representante Da Área De Planejamento Educacional);

III – LILIANE DOS SANTOS PINHEIRO

(Representante Da Educação Infantil);

IV – JOSE VITOR DO ESPIRITO SANTO CORREIA

(Representante Do Conselho Municipal De Educação);

V – VALDERCLEY DOS REIS MARQUES

(Representante Do Conselho Do FUNDEB);

VI – DORVAL CARVALHO DE ALMEIDA

(Representante Da Secretaria Municipal De Planejamento);

VII – CLAUDIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO

(Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social).

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:E7D594A9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2025**

Dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Carauari-AM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, com datas comemorativas do Município de Carauari.

Art. 2º. Visando a proporcionar entretenimento cultural, lazer, turismo de evento, agronegócio aos munícipes, bem como incentivar a economia local, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear parcial ou integralmente as atrações e demais atividades meio e fim, necessários para garantir a realização dos eventos oficiais, bem como firmar convênios com os Governos Estadual e Federal.

§ 1º Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas comemorativas e eventos cívicos, eventos escolares, eventos científicos, eventos culturais, eventos de feira, eventos de agronegócio, eventos esportivos, eventos empresariais, eventos gastronômicos, eventos comerciais, eventos assistenciais, eventos folclóricos e eventos dos segmentos turísticos no Município, inclusive, aqueles capazes de atrair visitantes, mas que não ocorrem todos os anos, instituídas por legislação municipal.

§ 2º A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por decreto municipal;

§ 3º Constará no Calendário Oficial de Eventos a legislação correspondente, descrição com data e/ou período de realização, tipo e título do evento, conforme Anexo I.

§ 4º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas;

§ 5º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado de relevante interesse público.

Art. 3º. Os eventos oficializados poderão ser organizados pela Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos da administração direta, podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizada integral ou parcialmente podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizada integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se, neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento na forma preconizada pela legislação de regência ou formalização de ajustes com entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O calendário de eventos oficiais poderá ter os eventos e as respectivas datas modificados ou ajustados por decreto municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, apoio financeiro do Governo do Estado do Amazonas e Governo Federal ou emenda parlamentar estadual ou federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2025

DATAS COMEMORATIVAS

PERÍODO	TÍTULO DO EVENTO	TIPO
MARÇO		
Segunda-Feira do mês	Dia Municipal do Jovem Adventista	Comemorativo
ABRIL		
02/04	Dia Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Comemorativo
07/04	Dia Municipal dos Profissionais da Saúde no Município de Carauari	Comemorativo
MAIO		
22/05	Institui o Dia do Escritor(a), Poeta(isa) e Contador(a) de História de Carauari e dispõe sobre a exposição de obras literárias de autores carauarienses em livrarias, bibliotecas, universidades e comércio local no âmbito do Município de Carauari e dá outras providências	Comemorativo
JUNHO		
29/06	Dia do Pescador	Comemorativo
SETEMBRO		
- 2º sábado do mês	Dia Municipal dos Desbravadores	Comemorativo
- 26/09	Dia Municipal da Juventude	Comemorativo
- 27/09	Aniversário da Cidade	Comemorativo

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:CE32A57D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2025

Dispõe sobre a criação do programa “Meu Direito” nas redes públicas municipal; Institui a Semana Municipal do Direito na Escola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I Programa Meu Direito

Art. 1º - Esta Lei cria o Programa Meu Direito, em que consiste no oferecimento de aulas e palestras com conteúdo de noções de direito e cidadania para as escolas da rede Municipal de Carauari-Am.

§ 1º - As palestras e aulas sobre os temas serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais.

§ 2º - As palestras e aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais.

§ 3º - A carga horária dos encontros será preferencialmente, de até 01 (uma) hora aula com cada grupo de alunos da quinta série adiante do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

§ 4º - As aulas e palestras terão caráter optativo e não obrigatório.

Art. 2º - O profissional que lecionará sobre os temas de “noções de direito e cidadania” deverá ser profissional bacharelado em Direito, com título de instituição reconhecida pelo MEC.

§ 1º - Preferencialmente, as palestras e aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo basilar:

- I – Direitos e Garantias Fundamentais;
- II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;
- III – Direito das Crianças e dos Adolescentes;
- IV – Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais de Carauari-Am;
- V – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito do Trabalho, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;

VI – Formas de acesso do cidadão à justiça; formação ética, social, e política do cidadão, compreensão da cidadania e da ética na sociedade;

Art. 3º - É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apoio a partido político no exercício de sua atividade.

Art. 4º - Os recursos para contratação de professores e material didático, poderá ser proveniente do Fundeb ou Dotações Orçamentárias Próprias.

§ 1º - Fica facultada a realização de contrato voluntário entre a escola e o profissional para aplicação das palestras;

§ 2º - Os contratos firmados com voluntários terão preferência sobre os onerosos.

CAPÍTULO II Semana Municipal do Direito na Escola

Art. 5º - Esta Lei institui a “Semana Municipal do Direito na Escola”, a ser celebrado anualmente, na semana que recair o dia 05 de outubro, data da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Durante a Semana Municipal na Escola, as atividades poderão incluir debates, saraus, oficinas, seminários, e outras ações que promovam o conhecimento e a reflexão sobre o Direito e a Cidadania, com abordagem específica para cada faixa etária.

Art. 7º - Fica a critério das escolas da rede municipal, em parceria com instituições representativas da classe, faculdades de Direito, Organizações Sociais relacionadas ao tema, desenvolver e estimular atividades pedagógicas nas escolas municipais durante a Semana Municipal na Escola.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 8º - Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art. 9º - Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:6A7EE949

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2025

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Carauari-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Carauari, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único - As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:

I - Implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;

II - Explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - Concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - Concessão administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º Os contratos de Parceria Público-Privada não excluem a participação do Poder Executivo, Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.

Art. 4º O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - Eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;

II - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

IV - Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - Transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;

IX - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público, incluindo o abastecimento de água; a coleta, tratamento e destinação final do esgoto; a iluminação pública; a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos domésticos, industriais, comerciais e hospitalares; os serviços de educação; os serviços de saúde, praça, parques e espaços públicos em geral; e afins.

III - a exploração de bem público;

IV - A execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;

V - A construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.

§ 1º Observado o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - Execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;

II - Que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 3º Todas as concessões patrocinadas em que mais de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica, que será submetida ao Legislativo.

§ 4º Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Secretário Municipal da Finanças;

III – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.

Art. 8º Cabe ao Conselho Gestor elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.

Art. 9º O Conselho Gestor será presidido pelo Procurador-Geral Municipal.

Art. 10. O Conselho Gestor elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá ser aprovado pelo Prefeito e publicado no Portal da Transparência Municipal até o último dia útil do ano anterior à sua implantação.

Art. 11. O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 12. O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, contribuindo com opiniões, sem direito a voto.

Art.13. O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art.14. O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.

§1º Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.

§2º As deliberações *ad referendum* do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art.15. Antes da aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas pelo Prefeito, a proposta deverá ser colocada em consulta pública e ser apresentada em audiência pública, sempre realizada na primeira quinzena do ano de sua implantação.

Art.16. A Secretaria Municipal de Finanças atuará como Secretaria-Executiva do CGP.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

- I** – Promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor;
- II** – Prestar assistência direta Membros do Conselho Gestor;
- III** – preparar as reuniões do Conselho Gestor;
- IV** – Acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor;
- V** – Orientar os órgãos ou entes públicos que pretendam celebrar contratos de Parceria Público-Privada;
- VI** – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO III

DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 17. Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, sediada em Carauari-AM, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 3º A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

§ 4º A Sociedade de Propósito Específico, na forma do contrato, dará em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.

§ 5º A sociedade de propósito Específico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal, publicando balancetes bimestrais e os remetendo à Prefeitura Municipal de Carauari-Am, que, tão logo os receba, fará sua publicação no Portal da Transparência Municipal.

§ 5º A Sociedade de propósito específico, manterá seguro com cobertura equivalente ao valor de suas atividades, desde o primeiro dia da sua atuação, garantido integralmente a continuidade de suas atividades, e eventuais indenizações à Prefeitura Municipal de Carauari-Am e/ou Terceiros, cuja cópia da Apólice será permanentemente publicada no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 18. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão ser garantidas mediante:

- I** - Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
- II** - Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.
- III** - Contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- IV** - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- V** - Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
- VI** - Outros mecanismos admitidos em Lei.

CAPÍTULO V

DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 19. São condições para a inclusão de projetos no PPP:

- I** - Efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
- II** - Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- III** - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
- IV** - A forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
- V** - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo Único - A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:

- a)** elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- b)** demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
- c)** comprovação de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Art. 20. Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.

§ 2º A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:

- I** - As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- II** - A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
- III** - As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
- IV** - A projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;
- V** - Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.

§ 4º A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

§ 5º Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.

§ 6º Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações

necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.

§ 7º O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:

I - A descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;

II - A indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

§ 8º Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.

§ 9º A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 10. A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.

§ 11. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.

§ 12. Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.

§ 13. A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.

§ 14. A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.

§ 15. Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP's será submetida à Câmara Municipal através de projeto de lei específico, sendo que, em caso de aprovação e promulgação, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 16. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de Julho de 1995.

§ 17. A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I - Para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;

II - Para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

§ 18. O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 21. Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.

Art. 22. Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:

I - As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III - Cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;
a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.

IV - Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.

Art. 23 A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - Tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II - Pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - Cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - Cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - Títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou

VII - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 24. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da

obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Município somente poderá contratar Parceria Público-Privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, ao percentual da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excedam ao percentual da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, consoante a previsão do art. 28 da Lei Federal nº 11.079/04.

Parágrafo Único - Para fins de atendimento ao quanto disposto no "caput", a autoridade competente deverá demonstrar:

- a) que as despesas criadas ou aumentadas em decorrência da contratação de Parceria Público-Privada não afetarão os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas;
- b) que as obrigações contraídas pelo Município relativas ao objeto de contrato de Parceria Público-Privada observarão aos limites e condições de endividamento decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- c) que o objeto da Parceria Público-Privada está previsto no Plano Plurianual (PPA);
- d) que as obrigações contraídas pelo Município no decorrer do contrato de Parceria Público-Privada são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e estão adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 26. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 27. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Carauari-Am às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 28. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), sediada no Município de Carauari-Am, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 29. Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no município de Carauari-Am, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 31. Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 32. Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:A10C8F4F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.212, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de Carauari, modificando sua vinculação, composição, processo de escolha e atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único. O CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:

I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012 (Governo do Estado do Amazonas) e da Resolução CEMAAM nº 15 de 15 de abril de 2013 (Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas);

XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII - responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIV - acompanhar as reuniões das Câmaras do CEMAAM-Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas;

XXV - exercer outras atribuições em assuntos de interesse do Município.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Interior Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, PROCESSO DE ESCOLHA E VOTAÇÃO

Art. 4º O CMMA- Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos em 10 (dez) representantes do Poder Público e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil:

I – Do Poder Público (10 Assentos):

a) 2 (dois) membros: 1 (um) membro nato, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e 1 (um) representante adicional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Produção;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidadania e Combate à Fome

f) 1 (um) representante de Órgão Federal de Meio Ambiente com escritório local;

g) 1 (um) representante de Órgão Estadual de Meio Ambiente com escritório local;

h) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Carauari

II – Da Sociedade Civil (10 Assentos):

a) 2 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação comprovada na área ambiental;

b) 2 (dois) representantes de Associações de Moradores, de comunidades rurais ou Tradicionais;

c) 1 (um) representante da Associação dos Professores do Município de Carauari;

d) 1 (um) representante do Sindicato ou Colônia de Pescadores ou Trabalhadores Rurais;

e) 1 (um) representante de Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa;

f) 1 (um) representante do Setor Empresarial Local, incluindo os setores do comércio, indústria ou turismo;

g) 1 (um) representante de Profissionais Liberais com atuação em áreas ambientais (biólogos, engenheiros ambientais, agrônomos etc.) ou ambientalistas;

h) 1 (um) representante de Organizações de Juventude ou Movimentos Estudantis Ambientais.

Parágrafo Único. O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho será um dos membros da sociedade civil organizada, eleito pelos demais conselheiros na primeira reunião do mandato.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência da reunião será assumida automaticamente pelo Vice-Presidente.

§ 3º Na ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente poderá indicar um dos membros do Poder Público para presidir a reunião.

§ 4º As funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho são honoríficas e não remuneradas.

§ 5º O Presidente do Conselho vota nas deliberações e, em caso de empate, fará uso do Voto de Qualidade (ou Voto de Minerva) para dirimir a questão.

§ 6º O *quórum* das reuniões plenárias do Conselho será de 1/3 (um terço) de seus membros para a abertura das sessões e de maioria qualificada para deliberações.

§ 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, exceto nos casos de urgências de apreciação da pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária.

§ 8º Fica assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto em tramitação no Conselho, desde que conferido e aprovado a sua interposição por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil se dará por meio de assembleia pública, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação local.

§ 1º O edital de convocação definirá o prazo e os critérios para a inscrição das entidades e o regulamento da assembleia eletiva.

§ 2º Serão consideradas aptas a participar da assembleia as entidades e organizações que comprovem sua regularidade jurídica e sua atuação no Município de Carauari por, no mínimo, 6 (seis) meses.

§ 3º Cada membro titular do Conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Art. 6º A função dos membros do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º As sessões do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º O mandato dos membros do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9º Os órgãos ou entidades mencionados no artigo 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11. O CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12. No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13. A instalação do CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.049/2012 de 05 de junho de 2012.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas

Código Identificador:B54CBCEF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.048/2012, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), para incluir novos dispositivos e atuar suas disposições, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Capítulo I – Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Artigo 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Artigo 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA):

- I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais a ele destinados;
- II - Produtos de multas por infração à Legislação Ambiental;
- III - Taxas e preços públicos por serviços ambientais;
- IV - Doações de pessoas físicas, jurídicas e entidades nacionais e internacionais;
- V - Recursos oriundos de convênios, acordos e consórcios;
- VI - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VII - Outras receitas eventuais;
- VIII - Recursos de compensação ambiental;
- IX - Recursos de royalties, quando aplicáveis, destinados a compensações ambientais;
- X - Recursos provenientes da comercialização de Créditos de Carbono ou outros instrumentos de mercado voluntário de carbono, no âmbito de projetos municipais;
- XI - Recursos de emendas parlamentares destinadas ao Fundo;
- XII - Receitas de eventos e campanhas de arrecadação promovidas pelo Fundo;
- XIII - Receitas de compensações de projetos que visem mitigar impactos ambientais;
- XIV - Recursos provenientes de convênios e acordos nacionais e internacionais;
- XV - Rendimentos de aplicações financeiras dos próprios recursos do Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica deste Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II – Da Administração do Fundo

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecida as diretrizes Federais e Estaduais.

Artigo 4º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Capítulo III – Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Artigo 5º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados, prioritariamente, na execução de planos, programas e projetos que visem:

- I - A proteção, conservação e o uso sustentável dos recursos naturais no Município;
- II - O controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, incluindo a capacitação técnica de agentes e aquisição de equipamentos;
- III - O desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e programas de educação ambiental;
- IV - O apoio financeiro a atividades de base sustentável, como a subvenção para a borracha nativa;
- V - A implementação e manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, assegurando apoio a iniciativas de valorização e inclusão social e econômica de catadores e incentivando programas inovadores de gestão de resíduos;
- VI - O financiamento de projetos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) a provedores de serviços ambientais, nos termos da legislação específica;
- VII - O financiamento de projetos de jardinagem para a criação e manutenção de áreas verdes em espaços públicos e privados urbanos, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental;
- VIII - O fortalecimento do manejo sustentável de peixes realizados em área do acordo de pesca.

Artigo 6º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Artigo 7º. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes na Legislação Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 8º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência por tempo indeterminado.

Artigo 9º. Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:66D25EA6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2025

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Carauari – SMC, institui o Conselho Municipal de Política Cultural, o Plano Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura de Carauari – SMC, em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), com o objetivo de organizar, promover, fortalecer e integrar as políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

Art. 2º O SMC constitui-se no conjunto de órgãos, instrumentos, mecanismos, diretrizes e instâncias de gestão participativa destinados à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

Art. 3º O SMC tem como princípios:

- I – garantia dos direitos culturais;
- II – valorização da diversidade cultural;
- III – participação social;
- IV – descentralização e democratização dos recursos;
- V – fomento à produção e circulação cultural;
- VI – transparência e controle social.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DO SMC

Art. 4º O SMC é composto por:

- I – Órgão Gestor da Cultura;
- II – Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- III – Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Plano Municipal de Cultura – PMC;
- V – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VI – Sistema de Informações e Indicadores Culturais.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 5º Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de Carauari – CMPC, órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 6º O CMPC será composto por 14 membros titulares e 14 suplentes, sendo:

- I – 7 representantes do poder público;
- II – 7 representantes da sociedade civil.

Art. 7º Compete ao CMPC:

- I – propor diretrizes culturais;
- II – acompanhar o Plano Municipal de Cultura;
- III – deliberar sobre editais e fomento;
- IV – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- V – convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º. O Plano Municipal de Cultura – PMC terá vigência de 10 anos e funcionará como instrumento estratégico da política cultural municipal.

CAPÍTULO V – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, destinado ao financiamento de projetos, programas e ações culturais.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:4969383B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2025

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Turismo de Carauari – SMT, institui o Conselho Municipal de Turismo, o Plano Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Turismo de Carauari – SMT, com a finalidade de organizar, promover, desenvolver e integrar as políticas públicas de turismo no município, em consonância com o Sistema Nacional de Turismo.

Art. 2º. O SMT compreende o conjunto de órgãos, instrumentos e instâncias de gestão destinados ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas turísticas.

Art. 3º. O SMT tem como princípios:

- I – desenvolvimento sustentável do turismo;
- II – valorização da identidade cultural e ambiental local;
- III – participação social;
- IV – descentralização e democratização dos recursos;
- V – fomento à atividade turística responsável;
- VI – transparência e controle social.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º. O SMT é composto por:

- I – Órgão Gestor do Turismo (Secretaria ou Departamento Municipal de Turismo);
- II – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- III – Conferência Municipal de Turismo;
- IV – Plano Municipal de Turismo – PMT;
- V – Fundo Municipal de Turismo – FMT;
- VI – Sistema Municipal de Informações Turísticas.

CAPÍTULO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Carauari – COMTUR, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do SMT.

Art. 6º. O COMTUR será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 suplentes, sendo:

- I – 6 (seis) representantes do poder público municipal;
- II – 6 (seis) representantes da sociedade civil e do trade turístico.

Art. 7º Compete ao COMTUR:

- I – propor diretrizes e prioridades da política municipal de turismo;
- II – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo;
- III – deliberar sobre editais, programas e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Turismo;
- IV – fiscalizar a aplicação dos recursos turísticos;
- V – convocar a Conferência Municipal de Turismo;
- VI – promover a articulação com entidades estaduais e federais.

Art. 8º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV – DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO – PMT

Art. 9º. Fica instituído o Plano Municipal de Turismo – PMT, instrumento de planejamento estratégico com vigência mínima de 10 (dez) anos.

Art. 10. O PMT conterá:

- I – diagnóstico da oferta e demanda turística;
- II – zoneamento turístico municipal;
- III – metas e indicadores;
- IV – estratégias de desenvolvimento e sustentabilidade;
- V – programas e ações prioritárias;
- VI – responsabilidades institucionais;
- VII – orçamento estimado.

Art. 11. O PMT será elaborado com participação social, mediante consultas públicas, conferências e contribuições do COMTUR.

CAPÍTULO V – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FMT

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FMT, destinado a financiar ações, projetos e programas de desenvolvimento turístico.

Art. 13. Constituem receitas do FMT:

- I – dotações orçamentárias municipais;
- II – repasses dos Governos Estadual e Federal;
- III – recursos de convênios, acordos e parcerias;
- IV – doações, patrocínios e contribuições;
- V – taxas, tarifas ou receitas provenientes de serviços turísticos municipais;
- VI – outras receitas legalmente previstas.

Art. 14. A gestão financeira do FMT será realizada pelo Órgão Gestor de Turismo, sob fiscalização do COMTUR.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos municipais deverão garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do SMT.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:850A550A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carauari para o período 2026-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.

§ 1º. Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;

II - Anexo II - Relatórios do PPA;

III - Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;

IV - Anexo IV - Documentação da Audiência Pública; e

V - Anexo V - Relatório Auxiliares.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;

b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm

suas despesas passíveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – Público Alvo: segmento (s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;

V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º – Nos termos do disposto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:E21468CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025 - SRP

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP**, abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção móveis e equipamentos hospitalares das unidades básicas de saúde do município de Carauari/AM.

Data da abertura de envelopes: 07 de maio de 2025.

Hora: 11:00hs, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo em vista inconsistências detectadas nas descrições dos itens a serem licitados.

Carauari/AM, 05 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Anulação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 05 de maio de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:E2AD05ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2025 - SRP

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, determinou a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP**, abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção móveis e equipamentos hospitalares do hospital regional do município de Carauari/AM.

Data da abertura de envelopes: 07 de maio de 2025.

Hora: 14:00hs, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, tendo em vista inconsistências detectadas nas descrições dos itens a serem licitados.

Carauari/AM, 05 de maio de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO: O presente Aviso de Anulação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 05 de maio de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:4C4A9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 260/2025 – SEMAD, DE 17 DEZEMBRO DE 2025.

Concede o pagamento de 1/3 de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, ao servidor Municipal, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

SEMSA

- Ivoney Alves da Silva Motorista

SEMJEL

- Ailson Oliveira De França Assist. Tec. Adm

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Monik Santos da Silva

Código Identificador:200F9225

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2021-CML/PMC

• **ESPÉCIE E DATA:** 6º Termo Aditivo de prazo de execução da Obra ao Termo de Contrato Nº. 003/2021-CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.

• **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e ALBATROZ CONSTRUÇÕES E REFORMAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.042.535/0001-13.

• **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA OLIVEIRA DA SILVA, COM 04 SALAS DE AULA E UMA QUADRA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020-CML/PMC.

• **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 300 (trezentos) DIAS, a contar de 15/12/2025 a 11/10/2026, a contar da data da assinatura.

Careiro/AM, 31 de outubro de 2025

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:689087C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2021-
CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 004/2021 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato, celebrado em 06 de janeiro de 2021.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e JR LEITE - ME - inscrita no CNPJ Nº 27.324.842/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ARTHUR MENEZES DE OLIVEIRA COM 06 SALAS DE AULA E UMA QUADRA DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-CML/PMC

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 300 (trezentos) DIAS, a contar de 11/12/2025 a 07/10/2026.

Careiro/AM, 21 de novembro de 2025

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:C4975FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE Nº 030/2024-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 030/2024 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e ENGERBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 43.554.572/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SALVADOR BRAGA NO DISTRITO DO ARAÇÁ COM 06 SALAS DE AULA EM CAREIRO/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804227-1/FNDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – CMC/PMC.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 01/12/2025 a 30/05/2026.

Careiro/AM, 13 de novembro de 2025

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:9B93BAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE Nº 036/2024-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 036/2024 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J R LIMA ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.724.070/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO MAIA COM 04 SALAS DE AULA E UMA QUADRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE BRASIL – PARANÁ DO MAMORI MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003660-1/FNDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – CMC/PMC.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 03/01/2026 a 02/07/2026.

Careiro/AM, 22 de dezembro de 2025

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:56D5D4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE Nº 037/2024-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 037/2024 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e J R LIMA ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.724.070/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PANCRÁCIO FERREIRA NOBRE COM 06 SALAS DE AULA E UMA QUADRA – LOCALIZADA NO PARANÁ DO MAMORI MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003659-1/FNDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – CMC/PMC, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – CMC/PMC.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) DIAS, a contar de 03/01/2026 a 02/07/2026.

Careiro/AM, 22 de dezembro de 2025

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:E2A7E511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1182/2025

PORTARIA Nº 1182
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Constitui Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Pessoal e das outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando, o princípio da eficiência e da impessoalidade na Administração Pública, bem como a importância de preservar a regularidade técnica e procedimental do processo;

Considerando, o compromisso da Administração Pública Municipal com a valorização da gestão democrática da educação, conforme estabelecido no Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando, a necessidade de contratação de pessoal para a manutenção e funcionamento dos serviços essenciais do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para a contratação de Profissionais da Área da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:

I. **EMERSON DE SOUZA GARCIA** – Secretário Municipal de Educação – Presidente;

II. **LAUDICEIA SILVA CORDEIRO** – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Vice-Presidente;

III. **DANIELLE MORAES GOMES** – Procuradora Geral do Município – Jurídico;

IV. **ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças – Membro;

V. **CELIO ALVES DE CASTRO** – Representante do Conselho Municipal de Educação – Membro.

Art. 2º Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o presente Processo Seletivo, acompanhando o processo de inscrição, elaboração e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de Dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9E60D804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – CML/PMC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade da demanda com o objeto da ata;

CONSIDERANDO as justificativas técnicas e administrativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Estudo Técnico Preliminar, a Demonstração de Vantajosidade e a compatibilidade com o objeto da ARP;

CONSIDERANDO a autorização para adesão ao **item: 02**, Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2025, gerenciada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC;

CONSIDERANDO o aceite formal da empresa **CT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.013.691/0001-63, registrada como fornecedora na referida Ata;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade da presente adesão.

RESOLVE:

I – ADERIR ao item: 02 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025, gerenciado pela AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kits de cesta básica, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC), em favor da empresa CT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.013.691/0001-63.

II – HOMOLOGAR os seguintes quantitativos, especificações e valores unitários, conforme registrados na referida Ata:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário
2	TIPO B – CESTA BÁSICA Composta por: 3Kg de Açúcar cristal; 3Kg de Arroz tipo 1; 1 pacote Café em pó (250g); 1 pacote de Bolacha cream cracker (375g); 1 pacote de Biscoito doce (90g); 1Kg de Farinha Amarela; 1Kg de Feijão carioca; 2 pacotes de Leite em pó (120g); 1 caixa de Creme de leite (200g); 2 pacotes de Macarrão espaguete com ovos (400g); 2 pacotes de Macarrão instantâneo (74g); 1 Conserva de carne (320g); 2 Conserva de peixe tipo sardinha (120g); 1 pet de Óleo de soja (900ml); 1 pacote de Extrato de Tomate (340g); 1 Achromolado líquido (200ml); 1Kg de Sal marinho. Embalados em sacola plástica resistente.	2.000	Unid.	R\$ 375,00

III – FORMALIZAR a presente adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, cujo prazo de vigência terá início a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo com a empresa fornecedora, observadas todas as condições, prazos e exigências previstas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.

IV – PUBLIQUE-SE o presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais, garantindo a publicidade, eficácia e validade jurídica do ato administrativo.

Careiro/AM, 22 de dezembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C33A1AD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos

servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
1	ALYNNE CORREA LIMA VEIGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1157	2012/2017	443/2025
2	FRANCISCA SILVANA DA SILVA AMANCIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	481	2017/2022	955/2024
3	LAERCIO DA SILVA PIRES	TECNICO EM RADIOLOGIA	3244	2018/2023	975/2025
4	LUCIEUDA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	577	2017/2022	284/2025
5	LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS	TECNICO LABORATÓRIO	2914	2015/2020	2011/2024
6	MARIA DE FATIMA RAOLINO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	634	2007/2012	980/2025
7	MARIA DO CARMO COELHO GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	642	2017/2022	924/2025
8	MARILDA BARROSO DE MELO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	3300	2017/2022	754/2025
9	MEIRE FEITOSA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	693	2012/2017	492/2021
10	ROSANA ARAUJO MONTEIRO	COZINHEIRA/MERENDEIRA	751	2012/2017	492/2025

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no Sistema de Controle Funcional da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2ª Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
- II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
- III - dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 4004, de 16/12/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:977E2C3E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo noMemorando nº 130-A/2024da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimentodas atividadesnos cargos de:Fiscal Sanitário, Técnico de Enfermagem 01, Médico, Assistente Social,Enfermeiro(a), Assistente Administrativo e Microscopista.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipaln.º100 de 16 de Março de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido noMemorando nº 130-A/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM, 27desetembrode 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:F61EECF4

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo no Memorando90/2024da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimentodas atividadesnocargode:Vigias.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 demarço de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades daSecretaria Municipal deJuventude, Esporte e Lazerconforme estabelecido no Memorando90/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM,20 de setembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:89D8570D

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo no Memorando55-A/2024da Secretaria Municipal deInfraestrutura e Urbanismo, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimentodas atividadesnos cargos de:Aux. Serviços Gerais.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 demarço de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal deInfraestrutura e Urbanismoconforme estabelecido no Memorando55-A/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM,20 de setembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:D2895060

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo noMemorando nº 130/2024da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimentodas atividadesnos cargos de:Fiscal Sanitário, Técnico de Enfermagem 01, Médico, Assistente Social,Enfermeiro(a), Assistente Administrativo e Microscopista.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipaln.º100 de 16 de Março de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme estabelecido noMemorando nº 130/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM, 27desetembrode 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:A74847DD**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO.**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo no Memorando30-B/2024da Secretaria Municipal deAssistência Social e Cidadania, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimento das atividadesnoscargode:Entrevistador Bolsa Família, Advogado e Psicólogo.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 de março de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades daSecretaria Municipal deAssistência Social e Cidadaniaconforme estabelecido no Memorando30-B/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM,13desetembrode 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:E124B164**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO.**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo noMemorando n° 80-A/2024da Secretaria Municipal deCultura e Turismo, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimento das atividadesnoscargosde:Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 de março de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal deCultura e Turismoconforme estabelecido noMemorando n° 80-A/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM,20desetembrode 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:956BFD6A**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO..**

Assunto:CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A vista do conteúdo no Memorando40-A/2024da Secretaria Municipal deSegurançaEducação, que solicita a contratação temporária de pessoal para atendimento das atividadesnoscargode:Professores, Aux. administrativo e Aux. de serviços gerais.

CONSIDERANDO atender à necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, conforme possibilidade prevista no artigo 37º, inciso IX da Constituição Federal, sendo que a contratação possui caráter de regime temporário, com suas regras devidamente respaldadas pela Lei Municipal n.º 100 de 16 de março de 2001;

CONSIDERANDO os procedimentos adotados e as ponderações inseridas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal;

AUTORIZO a contratação de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal deEducaçãoconforme estabelecido no Memorando40-A/2024;

Determino àSecretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção de medidas para elaboração de documentos para concretude das contratações.

Determino, ainda, a celebração de termos individualizados de contrato temporário de pessoal, bem como apresentação de documentos pessoais.

Dê-se a devida publicidade.

Codajás/AM,13desetembrode 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:

Gabriel Henrick da Costa Faria

Código Identificador:D8BCA679**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 108/2024**

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024, celebrado em 03 de novembro de 2025.

PARTE: MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Codajás, e a empresa SALAZAR CONSTRUÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: O presente termo aditivo importa em acréscimo de R\$ 241.632,23 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos); **ADITIVO DE SUPRESSÃO:** R\$ 85.635,71 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos). Correspondente a 24,79% do valor inicial atualizado do contrato, sendo custeados com recursos oriundos da **Fonte 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).**

SUPORTE LEGAL: Art. 124, inciso II da lei nº 14133/2021 e cláusula Segunda e Cláusula décima sexta do contrato Nº108/2024.

Codajás, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:7778E9C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 091/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e J A MARTINS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.616.236/0001-95.

VALOR GLOBAL: R\$ 343.348,06 (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NA COMUNIDADE SACAMBÚ, LAGO DO BADAJÓS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12 361 0062 1002 0000 Const.Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/Unidades Educac.do Ens.Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:32695908

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 092/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 009/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e L. C. M. DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.938.839/0001-76.

VALOR GLOBAL R\$ 393.507,25 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NA COMUNIDADE IGARAPÉ AÇU, NA, LAGO DO BADAJÓS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto: 12 361 0062 1002 0000 Const.Reforma e/ou Ampliação e Aquis.de Equip.p/Unidades Educac.do Ens.Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:4C033FE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 093/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 035/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 10.638.915/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 171.488,00 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, Inciso XLI; 91, Inciso II.

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 10 302 0052 2065 0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.600 TRANS. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS - MAC

Codajás - AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:CEC641A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 094/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 035/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e R H M R LOCACOES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 43.661.536/0001-60.

VALOR GLOBAL:R\$ 267.388,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, Inciso XLI; 91, Inciso II.

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto: 10 302 0052 2065 0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade

Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.600 TRANS. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS - MAC

Codajás - AM, 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:70851DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 640 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **AISLAN NASCIMENTO RUELA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, cuja matrícula nº 6129-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.075.542-89, a viajar a Manaus, no período de 04/08/2025 a 09/04/2025, com retorno no dia 09/04/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório de Contabilidade RECORD;

Participar do Fórum do Amazonas mais Municípios – Associação Amazonense de Municípios.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:746F833D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANDERSON BATALHA MATOS**, ocupante do cargo de Digitador, cuja matrícula n.º 1718-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 711.392.302-04, a viajar a Manaus no período de 05/08/2025 à 07/08/2025, com retorno no dia 07/08/2025, para tratar do que segue:

Realizar treinamento no Departamento de Controle, Regulação e avaliação da Saúde do Estado do Amazonas – DERAC, para novos sistemas de faturamento da produção hospitalar, média e alta complexidade.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (Novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BC9EA5B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARCIONILIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo-Nível Médio, cuja matrícula n.º 6277-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 010.468.422-42, a viajar a Manaus no período de 05/08/2025 a 07/08/2025, com retorno no dia 07/08/2025, para tratar do que segue:

Realizar treinamento no Departamento de Controle, Regulação e avaliação da Saúde do Estado do Amazonas – DERAC, para novos sistemas de faturamento da produção hospitalar, média e alta complexidade.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00** (Trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 900,00** (Novecentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:20C745C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 008/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Reunião no Escritório do Deputado João Luiz, com sua assessoria, para tratar de assuntos referentes à benefícios para Codajás, Participação no Fórum Amazonas+ Municípios, realizado no SESI – Clube do Trabalhador em Manaus; Agendas na representação de Codajás, Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**

CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **03/08/2025 à 08/08/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:94A4676B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 04/08/2025 a 07/08/2025, com retorno no dia 08/08/2025, para tratar do que segue:

Associação Amazonense de Municípios - AAM, para participar do Fórum Amazonas + Municípios.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BDC24290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n.º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 03/08/2025 à 06/08/2025, com retorno no dia 06/08/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica “Antônio Batista”, protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C827442A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ELINIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Setor, assistência Social e Cidadania, cuja matrícula n.º 6802-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.401.702-10, a viajar a Manaus no período de 04/08/2025 a 07/08/2025, com retorno no dia 07/08/2025, para tratar do que segue:

Associação amazonense de Municípios, para Fórum amazonas dos Municípios

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8DE397F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **HELYSYLVA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 04 a 08/08/2025, com retorno no dia 08/08/2025, para tratar do que segue:

Participar do Fórum Amazonas + municípios em Manaus.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 04 (quatro) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de R\$: 500,00 (quinhentos), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:6CD356C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 642 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JAIME DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, cuja matrícula n.º 6054, inscrito (a) no CPF sob o n.º 405942032-87, a viajar a Manaus no período de 05 a 15/08/2025, com retorno no dia 15/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório de Contabilidade RECORD; Participar do Fórum do Amazonas mais Municípios – Associação Amazonense de Municípios.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (Quinhentos), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:8B2EBC44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 643 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, cuja matrícula nº 6055, inscrito (a) no CPF sob o n.º 930.935.192-68, a viajar a Manaus no período de 04/08/2025 a 09/08/2025, com retorno no dia 09/08/2025, para tratar do que segue:

Participar do AAM – Fórum Amazonas mais município;

Participar do Encontro dos Secretários Municipais de Educação do Estado do Amazonas com o Senador Omar.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:13C98617

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 644 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 4419-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 310.861.442-87, a viajar a Manaus no período de 04/08/2025 a 07/08/2025, com retorno no dia 08/08/2025, para tratar do que segue:

Participar de reunião no Liceu de Artes Cláudio Santoro. A Pauta do encontro trata do início dos cursos de música, dança, conto, desenho, teatro e banda marcial.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:82D6D9F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 645 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 04/08/2025 a 08/08/2025, com retorno no dia 08/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil**

reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:5903D1DD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 648 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica, cuja matrícula n.º 6185, inscrito(a) no CPF sob o n.º 627.986.692-00, a viajar a Manaus no período de 13 a 16/08/2025, com retorno no dia 16/08/2025, para tratar do que segue:

Readequação e Planejamento para o período da Estiagem do Terceiro quadrimestre 2025.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (Novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:0DA1261C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.062.762-42, a viajar ao município de Manaus, no período de 06/08/2025 a 08/08/2025, com retorno no dia 08/08/2025, para tratar do que segue:

Para realizar exames no DEPCA, IML e SAVVIS, juntamente com a tutora da mesma.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:117C9984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 10 a 13/08/2025, com retorno no dia 13/08/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F11523BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Educacional, cuja matrícula nº 1104, inscrito (a) no CPF sob o n.º 928.507.902-49, a viajar a Manaus no período de 10/08/2025 a 15/08/2025, com retorno no dia 15/08/2025, para tratar do que segue:

a), Participar do Encontro Regional Norte e no XVI Seminário Estadual da UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4E71C8D3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 652 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

vDesigna o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **GLEIBSON NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cuja matrícula n.º 02196, inscrito(a) no CPF sob o n.º 620.988.102-53, a viajar a Manaus no período de 10 a 14/08/2025, com retorno no dia 14/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista, tratar sobre a folha de pagamento da PMC.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.600,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:84BDF9CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 653 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 008/2025 da SEMAD que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda e eficaz.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula n.º 6716, CPF n.º 699.103.752-49, a viajar à Manaus no período **10/08/2025 a 16/08/2025**, com retorno no dia **16/08/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 3.000,00 (três mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:7EB9D6C1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 654 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARCOS LARAY PACHECO**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação Educacional, cuja matrícula n.º 6294-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 441.779.332-87, a viajar a Manaus no período de 11/08/2025 a 16/08/2025, com retorno no dia 16/08/2025, para tratar do que segue:

a), Participar do Encontro Regional Norte e no XVI Seminário Estadual da UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:19A03EBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **PEDRO CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor, cuja matrícula nº 558-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 576.198.672-87, a viajar a Manaus no período de 10/08/2025 a 16/08/2025, com retorno no dia 16/08/2025, para tratar do que segue:

a), Participar do Encontro Regional Norte e no XVI Seminário Estadual da UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4EA70280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **WALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, cuja matrícula n.º 6057-2 inscrito (a) no CPF sob o n.º 055.251.602-34, a viajar a Manaus no período de 13 a 16/08/2025, com retorno no dia 16/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Secretaria Estadual de Segura Publica do Amazonas;
Visita técnica junto ao DETRAN.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:0F012FC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 5558-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.339.392-75, a viajar a Manaus, no período de 11/08/2025 a 14/08/2025, com retorno no dia 14/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº

362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8AFE4527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 11/08/2025 a 16/08/2025, com retorno no dia 16/08/2025, para tratar do que segue:

Realizar orçamentos de materiais para a Banda Marcial Municipal e participar de reunião com a equipe do Liceu de Artes, visando aos preparativos para a apresentação de Natal.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E268294F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GILMARA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA, matrícula n.º 6846-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 743.333.302-97, a viajar a Manaus no período de 11/08/2025 à 14/08/2025, com retorno no dia 14/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:15C0C1F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NEILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 3580-7, inscrito (a) no CPF sob o n.º 971.125.852-87, a viajar a Manaus no período de 11/08/2025 à 14/08/2025, com retorno no dia 14/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos municípios do Amazonas.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F65397B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n.º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n.º 628.331.462-72, a viajar a Codajás no período de 11 a 14/08/2025, com retorno no dia 14/08/2025, para tratar do que segue:

Fazer retiradas de medicamentos na CEMA para a Secretaria de Saúde do município de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:510D6ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 008/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda; Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, eficaz, Sefaz-AM, Amazonas energia, UGPE e Seinfra.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n.º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **11/08/2025 a 23/08/2025**, com retorno no dia **23/08/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 07 (sete) diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de fevereiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1189D496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 008/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, eficaz, Sefaz-AM, Amazonas energia, UGPE e Seinfra.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **11/08/2025 a 23/08/2025**, com o retorno para o dia **23/08/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R\$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:D77DBA4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 665 DE 15 DE AGOSTO DE 2025. 2023

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE PETIT ROBERTO**, ocupante do cargo de **Coordenador da Vigilância Epidemiológica**, cuja matrícula n.º 6021-2, inscrito (a) no CPF sob o

n.º 016.373.842-46, a viajar a Codajás no período de 17/08/2025 a 23/08/2025, com retorno no dia 23/08/2025, para tratar do que segue:

Participar de Encontro Estadual de Avaliação do Programa de Hanseníase e capacitação de profissionais, evento este que acontecerá no auditório João Bosco, tendo como público alvo profissionais diretamente ligado ao Programa de Hanseníase da capital e do Interior.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal, em Exercício

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:9D5EBAAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 666 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JOÃO GONÇALVES MACIEL**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cuja matrícula nº 6443-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 309.558.742-20, a viajar a Manaus no período de 25/08/2025 a 29/08/2025, com retorno no dia 29/08/2025, para tratar do que segue:

Representar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em reuniões de trabalho junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:625CD089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Departamento de Planejamento Turístico, cuja matrícula nº 6772, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.346.482-00, a viajar a Manaus no período de 19/08/2025 a 23/08/2025, com retorno no dia 23/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da formação da Lei Aldir Blanc-PNAB do 2º Ciclo promovido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FA576BC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CILEIDE BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de Assessor – Sec. Mun. de Cultura e Turismo, cuja matrícula nº 6926-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 683.411.132-87, a viajar a Manaus no período de 19/08/2025 a 23/08/2025, com retorno no dia 23/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da formação da Lei Aldir Blanc-PNAB do 2º Ciclo promovido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:694ED959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOELMA FURTADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Sec. Mun. de Cultura e Turismo, cuja matrícula nº 251-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 559.135.552-87, a viajar a Manaus no período de 19/08/2025 a 23/08/2025, com retorno no dia 23/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da formação da Lei Aldir Blanc-PNAB do 2º Ciclo promovido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:5DDC7152

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 670 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 4419-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 310.861.442-87, a viajar a Manaus no período de 19/08/2025 a 23/08/2025, com retorno no dia 23/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da formação da Lei Aldir Blanc-PNAB do 2º Ciclo promovido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:239B4A4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 671 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Aquicultura e Pesca, cuja matrícula n.º 3712-5, inscrito (a) no CPF sob o n.º 588.995.532-20, a viajar a Manaus no período de 21/08/2025 à 25/08/2025, com retorno no dia 25/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a SEPA – Secretaria Estadual de Pesca e Aquicultura.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:B0397FD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 673 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Beruri, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCIMARCO DE OLIVEIRA LAVOR** ocupante do cargo de Secretário Municipal de

Juventude, Esporte e Lazer, cuja matrícula n.º 9356-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 912.843.842-68, a viajar ao município de Beruri, no período de 21/08/2025 à 24/08/2025, com retorno no dia 24/08/2025, para tratar do que segue:

Acompanhar a Seleção Máster do Município de Codajás, que irá participar da Copa Máster do Médio Solimões.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 800,00** (Oitocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4FD1AC51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 674 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 25/08/2025 a 30/08/2025, com retorno no dia 30/08/2025, para tratar do que segue:

Participar da reunião do Fórum de Gestores de Cultura do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:76A5F6BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 675 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Finanças, cuja matrícula nº 6958, inscrito (a) no CPF sob o n.º 416.717.592-49, a viajar a Manaus, no período de 27/08/2025 a 30/08/2025, com retorno no dia 30/08/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:5FA2ACBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 689 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCILENE GUIMARAES LOPES**, ocupante do cargo de Departamento de Gestão de Pessoal, matrícula n.º 6834-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.587.952-89, a viajar a Manaus no período de 03/09/2025 à 05/09/2025, com retorno no dia 05/09/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica ao escritório jurídico em Manaus.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **02 (duas)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 800,00** (oitocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:EA7CBC4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Departamento de Licitações, Compras e Contratos, cuja matrícula n.º 7035, inscrito(a) no CPF sob o n.º 887.102.382-04, a viajar a Manaus no período de 01 a 04/09/2025, com retorno no dia 04/09/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico “Dr. Antônio Batista”.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:7AE06BB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 01/09/2025 a 05/09/2025, com retorno no dia 05/09/2025, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A440D575

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n.º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 01/09/2025 à 04/09/2025, com retorno no dia 04/09/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica “Antônio Batista”, protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:D8BE3008

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 693 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 5558-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.339.392-75, a viajar a Manaus, no período de 02/09/2025 a 06/09/2025, com retorno no dia 06/09/2025, para tratar do que segue:

Levar adolescente par cidade de Manaus para ser entregue ao Conselho Tutelar de Manaus e depois para a tia materna.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.600,00** (Mil e seiscentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:193447BC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 694 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 02 a 05/09/2025, com retorno no dia 05/09/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:FFA59D7C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 695 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEÃO**, ocupante do cargo de Assessor Especial, cuja matrícula nº 8571-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 583.145.392-87, a viajar a Manaus no período de 02/09/2025 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Vista técnica junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.
Participar de treinamento junto a RECORD.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **08 (oito)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:93A4365F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 698 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa civil, Divulgação, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de 07 a 12/09/2025, com retorno no dia 12/09/2025, para tratar do que segue:

Junto a Defesa Civil do Estado para receber orientação PLACON referente estiagem 2025, Instalação de Pluviômetros Eletrônicos no município.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de

janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E08E92DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 699 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025. 2023

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE PETIT ROBERTO**, ocupante do cargo de **Coordenador da Vigilância Epidemiológica**, cuja matrícula n.º 6021-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.373.842-46, a viajar a Codajás no período de 05/09/2025 a 09/09/2025, com retorno no dia 09/09/2025, para tratar do que segue:

Participar da Mostra do X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FE4E4B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **HELyssylVH ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 07 a 12/09/2025, com retorno no dia 12/09/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Corpo de Bombeiros, IPAAM, SEMA, Sede da Receita Federal, Sede da Polícia Federal e na Sede da Casa Militar do Governo do Estado.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 05 (cinco) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de R\$: 500,00 (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CD8E8E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **Sr. FRANCISCO BRASIL NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Secretário de Produção

Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, , matrícula nº 6044, portador do CPF n.º 510.654.012-72, a viajar à Manaus no período de 08 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Comparecer junto ao órgão SEPROR, ADAF.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A820E399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Epidemiológica, cuja matrícula n.º 6185, inscrito(a) no CPF sob o n.º 627.986.692-00, a viajar a Manaus no período de 08 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Participar do curso FLUDORA FUSION (um novo inseticida para controle vetorial da malária na Borrifação Residencial Intradomiciliar) e também resolver assuntos dessa gerencia junto ao GDTV/MALARIA, GDTV/DENGUE Setor de Patrimônio e GRH.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:302A3B4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ASSIS RODRIGUES LIBORIO**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, matrícula n.º 10010-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 525.030.542-34, a viajar a Manaus no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação presencial sobre metodologia do Selo UNICEF 205-2028 e realização do 1º Fórum comunitário e reunião com os representantes do ICACU ou Instituto Amazônia AÇU com objetivo de receber orientações sobre o cadastro dos adolescentes U-Report Brasil.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E4F5A905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **GILMARA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Mobilizadora de Adolescente do Selo Unicef, matrícula n.º 6846-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 743.333.302-97, a viajar a Manaus no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação presencial sobre metodologia do Selo UNICEF 205-2028 e realização do 1º Fórum comunitário e reunião com os representantes do ICACU ou Instituto Amazônia AÇU com objetivo de receber orientações sobre o cadastro dos adolescentes U-Report Brasil.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:87A18527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **MARCELO BARROSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, cuja matrícula nº 9426-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 028.835.422-28, a viajar a Manaus no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação do Sistema de Condicionalidade - SICON.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1F9DB07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, cuja matrícula nº 6966-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.144.452-28, a viajar a Manaus no período de 10/09/2025 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação do Sistema de Condicionalidade - SICON.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EB1308C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n.º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n.º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 09 a 13/09/2025, com retorno no dia 13/09/2025, para tratar do que segue:

Fazer entregas de materiais biológicos no Laboratório LACEM da Secretaria de saúde do Município de Codajás; Fazer entregas de materiais do teste do pezinho e receber bolsas de sangue no HEMOAM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:38E96301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **WALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, cuja matrícula n.º 6057-2 inscrito (a) no CPF sob o n.º 055.251.602-34, a viajar a Manaus no período de 15 a 20/09/2025, com retorno no dia 20/09/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Secretaria Estadual de Segura Publica do Amazonas;
Visita técnica junto ao DETRAN.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D3BCC3B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 010/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agenda no escritório do Deputado João Luiz, com Assessoria para tratar sobre assuntos referentes à benefícios para o município de Codajás; Agendas na representação de Codajás, Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**

CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **14/09/2025 à 19/09/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R\$: 1.000,00 (Mil**

reais), totalizando um valor de **R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BE67C564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARLUCIA GAMA SALES**, ocupante do cargo de Enfermeira – Coordenadora do PNI, cuja matrícula nº 6360-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 886.057.102-25, a viajar a Manaus no período de 13/09/2025 a 20/09/2025, com retorno no dia 20/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação em imunização com ênfase no macroplanejamento para as ações de vacinação de alta qualidade no Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EC01E3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDILSON SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, cuja matrícula nº 6445-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 927.534.772-72, a viajar a Manaus no período de 15/09/2025 a 20/09/2025, com retorno no dia 20/09/2025, para tratar do que segue:

Participar do treinamento referente ao encontro de Formação para os Atores Envolvidos na Execução do PNAE.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:99E82D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDSON FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Agente Educacional, cuja matrícula nº 1104, inscrito (a) no CPF sob o n.º 928.507.902-49, a viajar a

Manaus no período de 15/09/2025 a 20/09/2025, com retorno no dia 20/09/2025, para tratar do que segue:

a), Participar do Encontro UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8C299FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ELLEN ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Nutricionista, cuja matrícula nº 6465-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.065.982-01, a viajar a Manaus no período de 15/09/2025 a 20/09/2025, com retorno no dia 20/09/2025, para tratar do que segue:

Participar do treinamento referente ao encontro de Formação para os Atores Envolvidos na Execução do PNAE.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:7BD113F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 17/09/2025 a 20/09/2025, com retorno no dia 20/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de encontro dos Secretários Municipais de Assistência Social do Amazonas com o Senador Omar.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AAB7D4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 007/2025 da SEMAD que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico e Isac Miranda e Dep. Federal Atila Lins.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n.º 699.103.752-49, a viajar à Manaus no período **21/09/2025 a 27/09/2025**, com retorno no dia **27/09/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DC9B9EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 010/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda; Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, eficaz, Seinfra, Senador Eduardo Braga e Gabinete do Dep. Estadual João Luiz.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n.º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **21/09/2025 a 03/10/2025**, com retorno no dia **03/10/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa,

relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 07 (sete) diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de fevereiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B4C0A582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 009/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Escritório jurídico Antônio Batista, Escritório de contabilidade Record, Escritório jurídico Isac Miranda, eficaz, Seinfra, Senador Eduardo Braga e Gabinete do Dep. Estadual João Luiz.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **21/09/2025 a 03/10/2025**, com o retorno para o dia **03/10/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R\$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CEABBCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JANAINA DANTAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5701-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 849.293.592-87, a viajar a Manaus, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, com retorno no dia 26/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de CAPACITACON-PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:88394520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSEFA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5728-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.062.762-42, a viajar ao município de Manaus, no período de 23/09/2025 a 26/09/2025, com retorno no dia 26/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de CAPACITACON-PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:3C695A3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 725 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manaus, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LUIZ BERNARDO DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, cuja matrícula nº 8706-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.632.472-51, a viajar ao município de Manaus, no período de 23/09/2025 a 26/09/2025, com retorno no dia 27/09/2025, para tratar do que segue:

Participar de CAPACITACON-PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.600,00 (Mil e**

seiscentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:67E1006F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 740 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Departamento de Planejamento Turístico, cuja matrícula nº 6772, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.346.482-00, a viajar a Manaus no período de 09/10/2025 a 14/10/2025, com retorno no dia 14/10/2025, para tratar do que segue:

Participar 2º encontro Estadual de Gestores Municipais de Cultura do Amazonas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:434D38D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matrícula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n.º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 01/10/2025 a 08/10/2025, com retorno no dia 08/10/2025, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B6B59CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MAYCOFRAN FRAGOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento, cuja matrícula n.º 8501-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.879.402-80, a viajar a Manaus no período de 01/10/2025 a 04/10/2025, com retorno no dia 04/10/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico “Dr. Antônio Batista”.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F63D1915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 4419-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 310.861.442-87, a viajar a Manaus no período de 01/10/2025 a 04/10/2025, com retorno no dia 04/10/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2E384466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744 DE 01 OUTUBRO DE 2025.

vDesigna o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **MAURICIO SAMPAIO FARIA**, ocupante do cargo de Digitador, cuja matrícula n.º 1203, inscrito(a) no CPF sob o n.º 705.389.052-04, a viajar a Manaus no período de 01/10/2025 a 08/10/2025, com retorno no dia 08/10/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista, para capacitação e orientações sobre Licitações.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (três)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E09DC49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 011/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agenda no escritório do Deputado João Luiz, com Assessoria para tratar sobre assuntos referentes à benefícios para o município de Codajás; Agendas na

representação de Codajás, Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**

CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **05/10/2025 à 11/10/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R\$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R\$: 6.000,00 (seis mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E72CA90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **DEISE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 6160-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 817.196.632-00, a viajar a Manaus, no período de 05/10/2025 a 10/10/2025, com retorno no dia 10/10/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas- SES/AM – Auditório Ana Braga com os seguintes temas: Capacitação e atualização dos profissionais sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o cuidado de pacientes com câncer de mama e colo do útero de 2025.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de

janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2AC39F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa civil, Divulgação, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de 05 a 10/10/2025, com retorno no dia 10/10/2025, para tratar do que segue:

Tratar da aquisição de 50 estações de tratamento do Programa Água Boa.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (Quatrocentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6D5614AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **HELSSYLVH ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 05 a 11/10/2025, com retorno no dia 11/10/2025, para tratar do que segue:

Expediente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCE (junto do Departamento de auditoria ambiental); Expediente junto a Capitania dos Portos; Expediente junto a Secretaria de Estado de Proteção Animal – SEPET; Expediente junto ao Instituto de descartes Correto; Expediente junto a Amazonas Energia S/A.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 05 (cinco) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de R\$: 500,00 (quinhentos), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5CB66084

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MANOEL JOSÉ NOGUEIRA NETO**, ocupante do cargo de Assessor Especial, cuja matrícula n.º 6086, inscrito(a) no CPF sob o n.º 001.118.122-24, a viajar a Manaus no período de 05 a 09/10/2025, com retorno no dia 09/10/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a SEINFRA.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9B7D2138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **Sr. FRANCISCO BRASIL NEPONUCENO**, ocupante do cargo de Secretário de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, , matrícula nº 6044, portador do CPF n.º 510.654.012-72, a viajar à Manaus no período de 06 a 10/10/2025, com retorno no dia 10/10/2025, para tratar do que segue:

Comparecer junto ao órgão SEPROR E OCB.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:20500F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, cuja matrícula nº 6055, inscrito (a) no CPF sob o n.º 930.935.192-68, a viajar a Manaus no período de 06/10/2025 a 11/10/2025, com retorno no dia 11/10/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Empresa EFICAZ Consultoria e Projetos.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EB6185B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n.

º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 06/10/2025 à 09/10/2025, com retorno no dia 09/10/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica “Antônio Batista”, protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:CE8A358D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 753 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n.º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 07 a 10/10/2025, com retorno no dia 10/10/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4463FB99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 754 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ASSIS RODRIGUES LIBORIO**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, matrícula n.º 10010-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 525.030.542-34, a viajar a Manaus no período de 14/10/2025 à 17/10/2025, com retorno no dia 17/10/2025, para tratar do que segue:

Participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping-03º andar.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E1B03499

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 755 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 14/10/2025 a 17/10/2025, com retorno no dia 18/10/2025, para tratar do que segue:

Participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping-03º andar.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:04EA40D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 756 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **KATARINA CORREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretaria Executiva do CMAS, cuja matrícula nº 6843-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.839.482-48, a viajar a Manaus no período de 14/10/2025 a 17/10/2025, com retorno no dia 17/10/2025, para tratar do que segue:

Participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping-03º andar.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação,

hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A7DCAF33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 758 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – CONCEDER AJUDA DE CUSTO a Sra. **VIVIA LOPES DOS SANTOS**, exercendo a função de Representante dos usuários do SUAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.279.232-84, a viajar a Manaus no período de 14/10/2025 a 17/10/2025, com retorno no dia 17/10/2025, para tratar do que segue:

Participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping-03º andar.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **Ajuda de Custo**, totalizando um valor de **R\$: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:BACD3001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA**, ocupante do cargo de Vice-Presidente do CMAS, cuja matrícula nº 6966-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.144.452-28, a viajar a Manaus no período de 14/10/2025 a 17/10/2025, com retorno no dia 17/10/2025, para tratar do que segue:

Participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2025 no Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping-03º andar.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:A1644E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUDINEY DA SILVA SANTOS**, Agente Administrativo/Responsável pelo Setor de Identificação, cuja matrícula n.º 00004, inscrito (a) no CPF sob o n.º 192.429.992-53, a viajar a Manaus no período de 13 a 17/10/2025, com retorno no dia 17/10/2025, para tratar do que segue:

Junto ao Instituto de Identificação do Amazonas, para entregar remessa de documentos registrados, receber novas cédulas para Registro Geral (RG) e outros assuntos junto ao Instituto de Identificação “Anderson Conceição de Melo”.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:95D4E6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. 2023.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n.º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n.º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 13 a 16/10/2025, com retorno no dia 16/10/2025, para tratar do que segue:

Fazer entregas e receber de materiais da Secretaria de saúde do Município de Codajás junto ao HEMOAM; Fazer entregas de materiais do preventivo na Clínica Pontesclin.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.**LEUCIVAN GONÇALVES REIS**

Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:5FE44F5A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.**CONSIDERANDO**, o memorando 010/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista, Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, Empresa Eficaz, Associação Amazonense dos Municípios e à Representação do Município de Codajás.**RESOLVE:****I – DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **RICELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n.º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período **13/10/2025 a 25/10/2025**, com retorno no dia **25/10/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.**II – DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 07 (sete) diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de fevereiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.**III–** As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.**IV – Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:99389B8A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.**CONSIDERANDO** o Memorando nº 010/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de diárias para deslocamento à capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista, Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, Empresa Eficaz, Associação Amazonense dos Municípios e à Representação do Município de Codajás.**RESOLVE:****Art. 1º - Conceder diárias** ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS****CPF: 615.280.132-04**, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **13/10/2025 a 25/10/2025**, com o retorno para o dia **25/10/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:**Art. 2º - DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 10 (dez) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R\$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.**Art. 3º -** As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025.**CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E6CC3CCB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **HELYSSYLVA ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 19 a 25/10/2025, com retorno no dia 25/10/2025, para tratar do que segue:

Expediente junto Escritório do Dr. Issac Miranda; Participar da 3ª reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente (FOPES); Expediente junto a Capitania dos Portos e Expediente junto a Amazonas Energia S/A.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 05 (cinco) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de R\$: 500,00 (quinhentos), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:BEB40A79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 767 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cuja matrícula n.º 6045, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 15/10/2025 a 22/10/2025, com retorno no dia 22/10/2025, para tratar do que segue:

A fim de realizar pesquisa e levantamento de material para a organização da Festa das Crianças.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 3.000,00 (Três mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E2876A99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 768 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede AJUDA DE CUSTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) do Presidente do Conselho (a) ao município de Manacapuru, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO SR. PAULO HENRIQUE BARBOSA MACIEL**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrito (a) no CPF sob o n.º 915.927.472-72, a viajar a Manacapuru, no período de 21/10/2025 a 25/10/2025, com retorno no dia 26/10/2025, para tratar do que segue:

Participar da 4º Capacitação 2025 da CTCIEP – Comissão Técnica de Comunicação, Informação e Educação permanente do CES/AM.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **AJUDA DE CUSTO**, no valor unitário de **R\$: 2.000,00** (Dois mil reais), a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:91144E2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 769 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JAIME DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, cuja matrícula n.º 6054, inscrito (a) no CPF sob o n.º 405942032-87, a viajar a Manaus no período de 19 a 24/10/2025, com retorno no dia 24/10/2025, para tratar do que segue:

Agenda no Escritório de Advocacia Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:CFF75481

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 770 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 010/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista, Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n.º 699.103.752-49, a viajar à Manaus no período **19/10/2025 a 25/10/2025**, com retorno no dia **25/10/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:FF6B0575

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 771 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARCOS LARAY PACHECO**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação Educacional, cuja matrícula nº 6294-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 441.779.332-87, a viajar a Manaus no período de 19/10/2025 a 25/10/2025, com retorno no dia 25/10/2025, para tratar do que segue:

a), Participar do treinamento promovido pelo Programa Conviva Educação.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:591F91B2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 772 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RÔMULO DA PAZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Educacional, cuja matrícula nº 1343, inscrito (a) no CPF sob o n.º 517.145.152-49, a viajar a Manaus no período de 19/10/2025 a 25/10/2025, com retorno no dia 25/10/2025, para tratar do que segue:

Participar do treinamento para sistema Educação Conectada das Escolas da Zona Rural.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E754B424**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 773 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ZAQUEU GOMES**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil Municipal, cuja matrícula n.º 7752-3, inscrito (a) no CPF sob o n.º 047.741.262-92, a viajar a Manaus no período de 19 a 24/10/2025, com retorno no dia 24/10/2025, para tratar do que segue:
Visita técnica junto a Empresa EFICAZ.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:59CB1168**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 775 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) ao município de Manacapuru, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o(a) servidor(a) **CRISTIANE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira - Coordenadora de Planejamento da Saúde, cuja matrícula n.º 6408-4, inscrito(a) no CPF sob o n.º 971.129.332-34, a viajar ao município de Manacapuru, no período de 21 a 26/10/2025, com retorno no dia 26/10/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação Regional Rio Negro e Solimões com o Tema “Educação Permanente e Continuada para Cidadania, Transparência e Controle Social no SUS” será realizado pelo Conselho Estadual de Saúde aos Conselheiros Municipais de Saúde.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6396E0DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCIMARCO DE OLIVEIRA LAVOR** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, cuja matrícula n.º 9356-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 912.843.842-68, a viajar a Manaus, no período de 24/10/2025 à 29/10/2025, com retorno no dia 29/10/2025, para tratar do que segue:

Acompanhamento dos jogos das equipes do nosso município, que irão participar de competições esportivas.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00** (Quinhentos reais), totalizando um valor de **R\$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:269D8C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JANAINA DANTAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, cuja matrícula nº 5701-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 849.293.592-87, a viajar a Manaus, no período de 23/10/2025 a 26/10/2025, com retorno no dia 26/10/2025, para tratar do que segue:

Fazer acompanhamento da menor, até a cidade de Manaus para fazer exames na DEPCA, IML E SAVVIS, juntamente com a tutora da mesma

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 362 de 18 de janeiro de 2016, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D5A97A3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GLICY MAURO MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Finanças, cuja matrícula nº 6958, inscrito (a) no CPF sob o n.º 416.717.592-49, a viajar a Manaus, no período de 26/10/2025 a 30/10/2025, com retorno no dia 30/10/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico Dr. Antônio Batista.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4CDDFEEB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 779 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LIVIA PORTILHO BRAGA**, ocupante do cargo de Digitador, cuja matrícula n.º 806, inscrito (a) no CPF sob o n.º 770.303.202-63, a viajar a Manaus no período de 26/10/2025 a 30/10/2025, com retorno no dia 30/10/2025, para tratar do que segue:

Participar de treinamento relacionado ao controle de Empenho e Liquidação do Sistema Integrado Fiorilli na Assessoria RECORD PROCESSAMENTO.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:34454DA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 780 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ASSIS RODRIGUES LIBORIO**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, matrícula n.º 10010-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 525.030.542-34, a viajar a Manaus no período de 03/11/2025 à 05/11/2025, com retorno no dia 05/11/2025, para tratar do que segue:

Participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição) do SELO UNICEF 2025-2028.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:3EDB816E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 781 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **HUGO NEPOMUCENO ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador de Atenção Primária a Saúde, cuja matrícula n.º 8627-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º

026.408.072-69, a viajar a Manaus no período de 03/11/2025 a 05/11/2025, com retorno no dia 06/11/2025, para tratar do que segue:

Participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição) do SELO UNICEF 2025-2028 “Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde do Adolescente” realizado pelo UNICEF.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:AB10D713

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 782 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **MENDELSSONH GOMES LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, cuja matrícula nº 7506-4, inscrito (a) no CPF sob o n.º 932.774.152-87, a viajar a Manaus no período de 30/11/2025 a 01/11/2025, com retorno no dia 02/11/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação em SCNES envolve o uso do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com treinamento focado em como cadastrar e atualizar as informações obrigatórias dos estabelecimentos de Saúde, como área física, recursos humanos e equipamentos.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:F2E1F549

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 783 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **MARCOS RODRIGO DAMASCENO DA PAZ**, ocupante do cargo de Coordenador de Condicionalidades do Bolsa Família, cuja matrícula nº 9047-1, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.885.232-70, a viajar a Manaus no período de 03/11/2025 a 05/11/2025, com retorno no dia 06/11/2025, para tratar do que segue:

Participar da Formação Presencial do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição) do SELO UNICEF 2025-2028 “Construindo e Fortalecendo a Atenção Primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde do Adolescente” realizado pelo UNICEF.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R\$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:7C64806E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 784 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **RAELISSON DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Digitador – CPD/PMC/SEMSA, cuja matrícula nº 6269-2, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.981.162-44, a viajar a Manaus no período de 30/10/2025 a 01/11/2025, com retorno no dia 02/11/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação em SCNES envolve o uso do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com treinamento focado em como cadastrar e atualizar as informações obrigatórias dos estabelecimentos de Saúde, como área física, recursos humanos e equipamentos.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 300,00 (trezentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 900,00 (Novecentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **30 (trinta)** dias do mês de **outubro de 2025**.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:141152BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 785 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Brasília, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Departamento de Planejamento Turístico, cuja matrícula nº 6772, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.346.482-00, a viajar a Brasília, no período de 31/10/2025 a 06/11/2025, com retorno no dia 07/11/2025, para tratar do que segue:

Participar do 1º Encontro Nacional de Gestores da Rede Territórios da Cultura, 15 anos dos CEUS DAS ARTES, tecendo Vínculos.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **07 (sete)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **outubro de 2025**.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:7FC80066

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 787 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 03/11/2025 a 08/11/2025, com retorno no dia 08/11/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R\$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R\$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **outubro de 2025**.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:1B607F0F**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 0180, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001, o artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 454, de 31/10/2025 que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;

- a necessidade de composição das estruturas administrativas da Prefeitura de Envira;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir do dia 1º de dezembro de 2025, com proventos estabelecidos no Anexo II da Lei Complementar nº 454/2025, os servidores para os cargos de provimento em comissão abaixo especificados:

GABINETE CIVIL

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Jessica Souza Motta	Assessor Técnico	CC-3

GABINETE DO PREFEITO

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Maria Leidiana Silva de Souza	Diretor de Articulação Política	CC-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 05 dezembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:725F8BEA**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 523/2025****PORTARIA Nº 523/2025 - GPMFB**

Processo Administrativo Disciplinar nº 014 à 032/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 014 à 032/2025

I – LAYNA GOMES FERNANDES – CPF: 959.839.372-00 - Presidente;

II – ROSSELLINI FONSECA DA SILVA – CPF: 775.721.222-72 - Secretária;

III – ROCICLEIDE PAES DE ARAUJO – CPF: 787.688.702-30 - Membro.

Art. 2º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, 19 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:

Ronyelly Rocha Pereira

Código Identificador:2CE19FB1**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria náutica, abrangendo vistorias técnicas de embarcação, acompanhamento e traslado de vistorias, certificação, inscrição e registro junto à Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul e ao Tribunal Marítimo, licenciamento de estação de rádio, aquisição de rol de equipamentos, emissão de laudos técnicos e do seguro obrigatório (DPEM), conforme Termo de Referência.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, pelo e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Dotação orçamentária: Conforme Termo de Referência.

Guajará/AM, 23 de dezembro de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:79C78CFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ANTÔNIO BENEDITO DAMASCENO MARTINS - (CPF nº 736.284.842-00)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como VIGIA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:62259069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA GONDIM - (CPF nº 872.593.622-59)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como ASSISTENTE SOCIAL por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9D225692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: MARIANO BARBOSA DE LIMA - (CPF nº 885.294.602-00)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato tem por objeto a designação de servidor para exercer o encargo de oficial de justiça ad hoc, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:16E5FE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: JOÃO BOSCO ALVES FERNANDES NETO - (CPF nº 018.482.292-08)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados como ANALISTA JUDICIÁRIO, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;
 Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;
 Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;
 Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:64B676B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: PUBLICA BRASIL EIRELI - (CNPJ: 39.890.250/0001-80)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE AFIM, PARA ATENDER ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO DAR PUBLICIDADE AOS ATOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AM, de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 26 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 27 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Detalhamento: 02.03.04.122.02.2008.33.90.39.00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03 – Secretaria M. de Administração - SEMAD

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político Administrativa do Governo

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão dos Serviços Administrativos

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (P. Jurídica)

Recurso: RP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:925E4EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: FRANCISCO ELISSANDRO SILVA DE FREITAS - (CPF nº 007.575.162-38)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como VIGIA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:4A8F56D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ANTÔNIO TEYLON DOS SANTOS SILVA - (CPF nº 040.760.242-90)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como VIGIA por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:806EE2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: IANNA MARIA FERREIRA DINIZ ROLIM - (CPF nº 056.874.794-14)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como ASSESSOR JURIDICO por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:4FA04D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 43/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 43/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: ELLEN LOUANA MARTINS BARROSO - (CPF nº 705.597.422-40)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como ANALISTA JUDICIÁRIO por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:1EA78560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 58/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 58/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: AMANDA RATHGE FERRARO SOARES - (CPF nº 050.152.774-58)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de prestação de serviços profissionais especializados como ASSESSOR JURIDICO por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados nesse contrato.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados do dia 31 de dezembro de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de junho de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2007.339036.10

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 03 – Sec. Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção Func. Da Sec. Municipal de Administração;

Elemento: 339036 – Obras Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Recurso: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:C23A2A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO
CONTRATO Nº 10/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO
CONTRATO Nº 10/2025
CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: F. C. O. ROSAS E M. N. PINHEIRO LTDA - CNPJ Nº 34.711.259/0001-62.

Objeto: Replanihamento orçamentário no valor de **R\$ 340.806,01** (trezentos e quarenta mil, oitocentos e seis reais e um centavos), conforme solicitação em anexo espedida pela referida empresa, que tem como objeto a “**Contratação de empresa de engenharia para Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos**”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;

Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;

Elemento: 449051 – Obras e Instalações;

Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;

Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;

Elemento: 449051 – Obras e Instalações;

Recurso: 500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

Guajará/AM, 19 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:1BCA596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025 CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: NORTE SUL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 07.799.868/0001-42.

Objeto: Replanihamento orçamentário no valor de **R\$ 332.779,11** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), conforme solicitação em anexo espedida pela referida empresa, que tem como objeto a “**Contratação de empresa de engenharia para Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - Comunidade do Gama - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos**”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;

Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;

Elemento: 449051 – Obras e Instalações;

Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica;

Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;

Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;

Elemento: 449051 – Obras e Instalações;

Recurso: 500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

Guajará/AM, 19 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:AC4B44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº: 90/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador e demais estruturas destinadas à realização do show do cantor Vitinho Imperador, alusivo às comemorações oficiais da emancipação política do Município de Guajará/AM.

Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes nos autos, em especial a justificativa da área demandante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação em tela.

Fica autorizada a contratação da empresa D. M. OLIVEIRA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.711.952/0001-35, pelo valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para locação de palco, som, iluminação, painel de LED, gerador e demais estruturas necessárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do extrato da dispensa de licitação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 23 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:8A6F99C6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **3242/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **CERAMICA HUMAITA LTDA**

CNPJ: 42.361.463/0001-29

Localização da Atividade: Rodovia BR 230, KM 06 Sentido Humaitá/Lábrea

Atividade: Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para na construção exceto azulejo e piso

COORDENADAS GEOGRÁFICA:

Marco	Latitude	Longitude
P-01	7°32'20,18" S	63°4'22,37" O
P-02	7°32'23,21" S	63°4'19,89" O
P-03	7°32'25,26" S	63°4'22,40" O
P-04	7°32'22,26" S	63°4'24,88" O

*Está Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes tais como a do **IPAAM**.

*Está Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 16 dezembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 081/2025 – GAB PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D622DF3B

GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **3741/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **MARLI RODRIGUES MOURA**

CPF: 565.608.772-72

Localização da Atividade: Leito do Rio Madeira, próximo da ilha da Pupunhas, Humaitá-AM

Atividade: extração de Areia em uma Área de 50 hectares.

COORDENADAS GEOGRÁFICA:

Marco	Latitude	Longitude
P-01	07°21'00"071 S	62°58'32"899 O
P-02	07°21'00"071 S	62°58'49"201 O
P-03	07°20'00"519 S	62°58'49"201 O
P-04	07°20'00"519 S	62°58'32"899 O
P-05	07°21'00"071 S	62°59'32"899 O

*Está Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes tais como a do **IPAAM**.

*Está certidão não dá o direito do exercício da atividade sem a autorização da **ANM**

*Está Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 16 dezembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 081/2025 – GAB PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:717564DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 14/11/2025, ao Contrato de Locação de Imóvel nº 89/2021, celebrado em 17/11/2021.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a locação de um imóvel, construído em alvenaria, localizado no Distrito de Realidade – BR 319 KM 100, zona rural do Município de Humaitá – AM, para funcionamento do posto avançado de assistência técnica da SEMAPA em parceria com a SEPROR, IDAM e ADAF, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesa e Aquicultura - SEMAPA.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR (A): EDNALVA OLIVEIRA SILVA (CPF Nº 593.494.172-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de novembro de 2025 até 16 de novembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB721413

SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SEMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 011/2025-SEMLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1269/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), por meio de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Humaitá – AM.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.858.517,94 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais, e Noventa e Quatro Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 08 de janeiro de 2026, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de janeiro de 2026, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SEMLIC endereço eletrônico www.humaita.am.gov.br e no site do LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Outras informações através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, bem como presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMLIC, sito a Rua 13 de Maio, nº 177, Bairro Centro, CEP 69.800-000 - Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 22 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5272EBD1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-SEMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 012/2025-SEMLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2411/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, didáticos, de higiene e itens de cama, para atender as necessidades do Programa de

apoio as novas turmas da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Humaitá – AM

VALOR ESTIMADO: R\$ 178.764,61 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de janeiro de 2026, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de janeiro de 2026, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital e seus anexos se encontrarão disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SEMLIC endereço eletrônico www.humaita.am.gov.br e no site do LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Outras informações e esclarecimentos poderá ser feito através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 22 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C24C870B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 002/2025/PP/CC/PMI, do Pregão Eletrônico nº 002//2025, contido no Ofício nº 2640/GAG/SEMSA/2025, cujo objeto é Aquisição de Produtos para a Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 440/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 002/2025/PP/CC/PMI – Pregão Eletrônico 002//2025 realizado pela Comissão Municipal de Contratação, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM - PP/CC/PMI.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:B2913A55

SECRETARIA DE LICITAÇÕES DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 012/CIMCERO/SRP/2024, do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024, contido no Ofício nº 2639/GAG/SEMSA, cujo objeto é o serviço de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 431/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 12/CIMCERO/2024 – Pregão Eletrônico 009/CIMCERO/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Humaitá-AM, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:BA039142**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO**Processo Administrativo nº. 3413/2025**1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2025**, celebrado em 02 de dezembro de 2025.**2. CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº. **41.562.437/0001-04**.**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a finalização da manutenção predial da Unidade Básica de Saúde de Nossa Senhora do Carmo, localizada na zona urbana do Município de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**4. VALOR:** R\$ 74.575,25 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua assinatura que dar-se-á de 02 de dezembro de 2025 até 02 de março de 2026.**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00.00.1.600.0000. Nota de Empenho sob o nº. 1780/2025, datado de 02/12/2025.**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.**8. ORIGEM DO CONTRATO:** O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 3413/2025, no Dispensa de Licitação nº 16/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:6648D954**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO**Processo Administrativo nº. 3112/2025**1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2025**, celebrado em 17 de dezembro de 2025.**2. CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.608.975/0001-46**.**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a Construção da Unidade Básica de Saúde Nicolau Maia Guerreiro, localizada no Distrito de Realidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**4. VALOR:** R\$ 2.516.606,79 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezesesse Mil, Seiscentos e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).**5. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 300 (Trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura que dar-se-á de 17 de dezembro de 2025 até 13 de outubro de 2026.**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 4.4.90.51.91.00.00.00.1.600.0000. Nota de Empenho sob o nº. 1781/2025, datado de 17/12/2025.**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.**8. ORIGEM DO CONTRATO:** O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 3112/2025, na Concorrência nº 10/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:E235E3C6**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 282/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025-DL.****OBJETO:** Aquisição de pneus destinados para manutenção dos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação que é essencial para a operacionalidade e continuidade do transporte escolar e outras atividades logísticas. A substituição periódica desses itens é vital para garantir a segurança no tráfego.**CREDOR:** FORTBRAS AUTOPECAS S.A.**CNPJ/MF:** 22.761.584/0001-50.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**DATA:** 17/02/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.768,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:26758E95**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº: 3668/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****OBJETO:** Aquisição de Mobiliários destinados a suprir as necessidades da Escola Rosa de Saron, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**CREDOR:** TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**CNPJ/MF:** 20.051.807/0001-60.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.**DATA:** 10/12/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 61.768,14 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A7A0E572

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 3461/2025

DISPENSA Nº: 20/2025- DL/FUNDO DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CREDOR: HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ITAIPU LTDA

CNPJ: 35.234.067/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 17/11/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D131CB86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº011/2025 –
CPL.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/12/2025. Edição 3998, constante do Código Identificador: 0EB59F85, que teve como finalidade informar a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº011/2025 CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Onde se lê:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº. 35.145.182/0001-73, com valor global de R\$ 170.989,90 (cento e setenta mil novecentos, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Leia – se:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº. 35.145.182/0001-73, com valor global de R\$ 170.978,00 (cento e setenta mil novecentos e setenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CA6675CA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº012/2025 –
CPL.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/12/2025. Edição 3998, constante do Código Identificador: F8FD1F87, que teve como finalidade informar a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 012/2025 CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT HIGIENE PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Onde se lê:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 35.145.182/0001-73, com valor globalR\$ de R\$ 151.859,20 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Leia – se:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 35.145.182/0001-73, com valor globalR\$ de R\$ 151.830,60 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EED4120E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº013/2025 –
CPL.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/12/2025. Edição 3998, constante do Código Identificador: 3285A26B, que teve como finalidade informar a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº013/2025 CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Onde se lê:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 35.145.182/0001-73, com valor globalde R\$ 345.805,94 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Leia – se:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 35.145.182/0001-73, com valor globalde R\$ 345.713,40(trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B7880135

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 011/2025.
DATA DA ASSINATURA: 05-de dezembro de 2025.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE LIMPEZA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 170.978,00 (cento e setenta mil novecentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.001 - PODER EXECUTIVO/ GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 - Administração / Administração Geral
2.092 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA DEFESA CIVIL - COMDEC
15-3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
1.700.0000- OUTRAS TRANSF. D CONGENERES DA UNIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F849127F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 012/2025
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT HIGIENE PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 151.830,60 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
02.001 - PODER EXECUTIVO/ GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 - Administração / Administração Geral
2.092 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA DEFESA CIVIL - CONDEC
15 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.700.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONGENERES DA UNIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:987577A3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 013/2025
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: A S DA COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELLI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTA A INUNDAÇÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 345.713,40 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
02.001 - PODER EXECUTIVO/ GABINETE DO PREFEITO
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
4.122 - Administração / Administração Geral
2.092 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA DEFESA CIVIL - CONDEC
15 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.700.0000 - OUTRAS TRANSF. DE CONGENERES DA UNIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1EAF0ED2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 070/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer - SEMEI e a EMPRESA CONTRATADA: AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2025.

OBJETO: ATENDENDO AO ADITIVO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO), SOB O VALOR DO CONTRATO 070/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 - CPL/PMI - FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, SISTEMA MAIS SABER, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA-AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F2B44244

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO DO CONTRATO 312/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 094/2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLEÇÃO: INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO, PROFESSORA ERVILA SOUZA DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Onde –se lê;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 Poder Executivo;

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Unidade 12.361 - Educação Ensino Fundamental; Proj/Atividade

2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secr. De Educação;

Elem 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso 1.569 Outras transferências de recursos do FNDE.

PASSA A CONSTAR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 Poder Executivo;

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Unidade 12.361 - Educação Ensino Fundamental; Proj/Atividade

2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secr. De Educação;

Elem 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso 1.569 Outras transferências de recursos do FNDE.

Entidade: Prefeitura de Iranduba;

02.005 – Poder Executivo/Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer;

FR 546 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – ETI;

1.7.1.5.53.0.0 – Transferência de Recursos de complementação da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:088FEDD2

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIO DO CONTRATO 316/2025-
CPL-PMI**

MODALIDADE: Inexigibilidade nº098/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM COLEÇÃO: EMPREENDEDORISMO, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO, PROFESSORA ERVILA SOUZA DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

Onde –se lê;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 Poder Executivo;

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Unidade 12.361 - Educação Ensino Fundamental; Proj/Atividade

2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secr. De Educação;

Elem 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso 1.569 Outras transferências de recursos do FNDE..

PASSA A CONSTAR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 02 Poder Executivo;

Unidade 05 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Unidade 12.361 - Educação Ensino Fundamental; Proj/Atividade

2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secr. De Educação;

Elem 3.3.90.30 Material de Consumo;

Fonte de Recurso 1.569 Outras transferências de recursos do FNDE..

Entidade: Prefeitura de Iranduba;

02.005 – Poder Executivo/Sec. Mun. De Educação, Esporte e Lazer;

FR 546 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – ETI;

1.7.1.5.53.0.0 – Transferência de Recursos de complementação da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de Dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:6E4F22AD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 -
PMI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5141/2025-PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, torna público para conhecimento de todos os interessados, errata em referência a Ata de Registro de Preços nº 035/2025-PMI do Pregão Presencial nº 061/2025-PMI, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4007, no dia 19 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

3.1.3. São Órgãos executores participantes da presente Ata **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

LEIA-SE:

3.1.3. São Órgãos executores participantes da presente Ata **Administração Direta e Indireta, incluído os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

Ratifica-se todas as demais especificações que não foram modificadas.

Itacoatiara (AM), 22 de dezembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:0ADAAD19

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 049/2025 - GP DE 19 DE DEZEMBRO DE
2025.**

DECRETO DE Nº 049/2025 - GP DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO O
EXPEDIENTE DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE*

2025, EM DECORRÊNCIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JURUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o feriado municipal dia 19 de dezembro, comemorando o Aniversário da Cidade de Juruá;
CONSIDERANDO ainda, o impacto positivo que a concessão de ponto facultativo pode trazer para o bem-estar dos servidores municipais.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata o artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, a fim de garantir o atendimento à população.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto, aqueles relacionados à saúde, segurança pública, coleta de lixo, defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 19 de Dezembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:D64BB252

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 253/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 132/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 132/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender os eventos e reuniões realizadas pela secretaria municipal de assistência social, em favor da empresa AD Bezerra Supermercados Ltda, CNPJ nº 17.729.516/0001-74, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:B6FD2EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 317/2025

Processo Administrativo 253/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 317/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa AD Bezerra Supermercados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.729.516/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break para atender os eventos e reuniões realizadas pela secretaria municipal de assistência social.

VALOR GLOBAL:R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - **Projeto/Atividade:** 08.245.0034.2050.0000 – Manutenção do grupo bloco proteção social básica **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 11 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:E7AB11DA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento auxiliar de licitação:

CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24H por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (WEB e

aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes para atender às necessidades do laboratório do Hospital Geral de Manacapuru e o do Laboratório Central do município de Manacapuru–LACEN, através da Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 6901/2025.

ABERTURA: 30/12/2025, às 09:00h.

LOCAL: Comissão Contratação, sito à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.

O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Contratação a partir de 23/12/2025 a 30/12/2025, no horário das 08h às 14h, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD), ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo edital e seus anexos, assim como no site: <https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php>.

Manacapuru-AM, 22 de dezembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:8A242613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.886 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui diretrizes para política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta lei institui diretrizes para a formulação e implementação de uma política pública de proteção e atendimento especializado a gestantes dependentes químicas no âmbito do município de Manacapuru, objetivando promover ações de saúde, assistência social e reintegração social para essas mulheres e seus filhos.

Art. 2º A política pública será orientada pelas seguintes diretrizes;

I-Oferecer acompanhamento com acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais de saúde, assistência social, psicologia e outros, garantido a dignidade e os direitos da gestante e nascituro;

II-Proporcionar tratamento adequado à dependência química visando a recuperação e a reintegração social, com acompanhamento no período pré-natal e pós-parto;

III-Assegurar as gestantes dependentes químicas, acesso a programas de moradia, alimentação, educação, capacitação profissional e geração de renda, além de políticas de proteção a saúde e segurança;

IV- Garantir acompanhamento da gestante durante a gestação e após o nascimento, visando a saúde e ao desenvolvimento do bebê;

V-Quando necessário, encaminhar as gestantes para acolhimento em instituições de tratamentos como casas terapêuticas, respeitando o princípio da preservação da vida e da saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:DA6BBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº040/2025/CME/MPU.

Aprova as ementas de implementação da BNCC Computação na Proposta Curricular Pedagógica Indígena, Educação Infantil e na Educação Integral em Tempo Integral nomunicípio de Manacapuru/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;

CONSIDERANDOo teor do Processo nº038/2025/CME/MPU, que trata das ementas de implementação da BNCC Computação na Proposta Curricular Pedagógica Indígena, Educação Infantil e na Educação Integral em Tempo Integral nomunicípio de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDOo Parecer nº038/2025/CME/MPU da lavra da Conselheira Maria Carvalho Gordiano e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 19.12.2025.

RESOLVE:

Art. 1ºAPROVARas ementas de implementação da BNCC Computação na Proposta Curricular Pedagógica Indígena, Educação Infantil e na Educação Integral em Tempo Integral nomunicípio de Manacapuru.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,em Manacapuru, 19 de dezembro de 2025.

MARA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:AD9E3ED4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025

(Processo Administrativo nº 6677/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação de estrada vicinal no município de Manaquiri, de acordo com o Termo de Compromisso nº 943494/2023/MIDR/CAIXA e em conformidade com as exigências contidas no edital e seus anexos.

Data do certame e horário: 12 de janeiro de 2026, às 08h15min – horário local.

Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, CEP 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas. O fornecimento do edital na forma física/impresso só será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no **art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Manaquiri (AM), 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wilson Reis Dos Santos

Código Identificador:D29C90B0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ****LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
DISPENSA 032/2025 – CPC/PMM**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 032/2025 – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 032/2025, pelo menor preço por item, para a Aquisição de Equipamentos Hospitalar – Desfibrilador Externo Automático - DEA, para atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

II – ADJUDICAR os objetos da Licitação a empresa: **NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.253.085/0001-04, para o item 1.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:95E2AB7C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2025 DA DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 - PMM**

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **E. R. M. DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.597.128/0001-08, com sede na Rua Jupurutu, 221, bairro Alvorada, Manaus – Amazonas, CEP 69.042-100.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar para atender às necessidades urgentes do Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade, visando garantir a manutenção das condições de higiene, assepsia e segurança biológica da unidade.

VALOR TOTAL: R\$ 55.220,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.00 – Fundos Municipais

Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Dr. Hamilton Cidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 500, 706, 621, 600.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 22 de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:EA2E65D3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2025**

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025-CMC/PMM.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES MARITIMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

DATA: 13/01/2026 às 08h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 26/12/2025 ou <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Maraã 22 de dezembro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:6C8B27C4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2025**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025-CMC/PMM.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

DATA: 13/01/2026 às 11h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 26/12/2025 ou <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Maraã 22 de dezembro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:DC0167AD

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2025**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025-CMC/PMM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM.

DATA: 12/01/2026 às 15h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 26/12/2025 ou <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Maraã 22 de dezembro de 2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:08D55650

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/CMC/PMM PROCESSO Nº: 051/2024 DO PREGÃO 33/2024-CMC/PMM.

CONTRATADA: R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME
CNPJ.: 30.214.655/0001-23

OBJETO: de Registro de Preços para a Eventual Locação de Veículos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 18/12/2025.

DATA DA LAVRATURA: 15 de dezembro de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de Administração

R F DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI-ME

CNPJ.: 30.214.655/0001-23

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:292E0A91

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/CMC/PMM PROCESSO Nº: 052/2024 DO PREGÃO 34/2024-CMC/PMM.

CONTRATADA: W FERNANDES DE SOUZA LTDA, CNPJ.: 19.494.098/0001-09

OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Locação de Máquinas Pesadas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 18/12/2025.

DATA DA LAVRATURA : 15 de dezembro de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de administração

W FERNANDES DE SOUZA LTDA,

CNPJ.: 19.494.098/0001-09

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:01895225

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/CMC/PMM PROCESSO Nº: 053/2024 DO PREGÃO 35/2024-CMC/PMM

CONTRATADA: E M S DA COSTA LTDA, CNPJ; 46.954.427/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 18/12/2025.

DATA DA LAVRATURA: 15 de dezembro de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de administração

E M S DA COSTA LTDA,

CNPJ; 46.954.427/0001-20

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:DBED89AC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/CMC/PMM PROCESSO Nº: 053/2024 DO PREGÃO 35/2024-CMC/PMM.

CONTRATADA: P C Q DO NASCIMENTO, CNPJ; 34.659.529/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 18/12/2025.

DATA DA LAVRATURA: 15 de dezembro de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de Administração

P C Q DO NASCIMENTO,

CNPJ; 34.659.529/0001-33

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:C16AAB23

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/CMC/PMM PROCESSO Nº: 053/2024 DO PREGÃO 35/2024-CMC/PMM.

CONTRATADA: C N DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ; 22.850.607/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 18/12/2025.

DATA DA LAVRATURA: 15 de dezembro de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de Administração

C N DE OLIVEIRA - EPP,

CNPJ; 22.850.607//0001-01

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:6FD8E2F2

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/CMC/PMM PROCESSO Nº:
054/2024 DO PREGÃO 36/2024-CMC/PMM**

CONTRATADA: M S DOS SANTOS TELLO, CNPJ; 05.657.534/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para a Eventual Aquisição de Combustíveis e Derivados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 18/12/2025

DATA DA LAVRATURA: 15 de dezembro de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário de Administração

M S DOS SANTOS TELLO,

CNPJ; 05.657.534/0001-09

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:77C351F3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 090/2025 – PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2025- CMC/PMM**

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 090/2025

Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2025.

Contratada: JKM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Maraã, para atender às necessidades do Município de Maraã/AM de acordo com edital e seus anexos.

Cláusula Primeira – Vigência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2025, da modalidade de Pregão Presencial nº 020/2025 e Processo Administrativo nº 033/2025, por 90 (noventa) dias a partir do dia 29 de novembro de 2025 até 27 de fevereiro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Ratificações – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. Maraã/AM, 17 de novembro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

Contratante

JKM Empreendimentos LTDA

CNPJ sob o nº 49.889.099/0001-13

KENEDY MAIA DE SOUZA

Representante Legal

Contra

Publicado por:

Paula Rocha Dos Santos

Código Identificador:240132AD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO 008**

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV João Paulo II, nº 22, Novo Airão, AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.533.113/00002-03, por seu Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliado na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM, e a Empresa **60933455 LTDA**, com sede na Rua Castelo Branco, nº s/n, Bairro Centro Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob nº 60.933.455/0001-91, representada por sua proprietária a Sra. **MAYRA PAMELA FERNANDES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, inscrito no CPF sob nº 001.040.882-73, adiante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14133/21, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: quiosque 01 (UM) localizado na Praça Municipal **HUGO CARLOS FREDERICO**, para fins exclusivos de exploração comercial, conforme laudos de avaliação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

- utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência;
- cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão de obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
- manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. Lei Federal 14.133/21, e demais disposições legais pertinentes;
- responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos, ficando,

ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;

j) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;

k) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;

l) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;

m) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;

n) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças do Município;

o) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;

p) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em 06 de outubro de 2025.

Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípua da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro. O representante do MUNICÍPIO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo. O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.

Parágrafo quarto. O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.

Parágrafo quinto. Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a empresa responsável deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Parágrafo sexto. Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

O valor mensal da remuneração da concessão será de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) e corrigidos conforme os índices oficiais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO,

independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:

a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento;

b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo primeiro. A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.

Parágrafo segundo. A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:

a) deixar de apresentar a documentação exigida;

b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

Penalidade: advertência.

c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.

c.1) Inexecução parcial do TERMO:

Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.

c.2) Inexecução total do TERMO:

Penalidade: suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e passível de multa.

e) apresentar documentação falsa exigida.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo:

Penalidade: Passível de perder o direito a concessão de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Novo Airão, 03 de outubro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito Municipal

SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

MAYRA PAMELA FERNANDES DE OLIVEIRA

Concessionária

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:7760CA17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 022/2022 TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: ALANK BATISTA VIANA LTDA – EPP (CNPJ: 19.911.286/0001-95)

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, (CONTRATO DE REPASSE Nº. 914654/2021-MINISTÉRIO DA CIDADANIA / REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado por mais **109 (cento e nove)** dias corridos, contado do dia **15 de setembro de 2025**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando até o **dia 02 de janeiro de 2026**.

Novo Aripuanã/AM, 04 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 04 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5A93B7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2022 TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.783.899/0001-69).

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONTRATO DE REPASSE Nº 909862/2021 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo fica prorrogado por mais **65 (sessenta e cinco)** dias corridos, contado do dia **29 de outubro de 2025**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, findando até o **dia 02 de janeiro de 2026**.

Novo Aripuanã/AM, 22 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 22 de outubro de 2025.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AF037C5D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 1094/2025-SEMED

PORTARIA Nº. 1094/2025-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARINTINS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL – ÁREA DE TERRA FIRME PARA O ANO LETIVO DE 2026

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 031/2025 – PGMP**, e com fulcro no **art. 76, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Parintins**.

CONSIDERANDO o disposto no art.37, inciso IX, da CF/88 e a Lei Municipal no 589/2017-PGMP que ampara a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso III, da CF/88, dispõe que o prazo de validade do concurso público será de dois anos, podendo ser prorrogável por uma vez e por igual período, dispositivo que deve ser aplicado, por analogia, ao processo seletivo simplificado em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR A Comissão da Secretaria Municipal de Educação para Elaboração de Edital, Análise e Avaliação Curricular dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado no 04/2025 – SEMED de Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2026 – Área de Terra Firme, Zona Urbana e Rural, a saber:

Presidente da Comissão: ELAINE CRISTINA LOPES MARTINS – Portaria No 502/2025 – Subsec. Gestão de Pessoas/SEFIN
Membros:

I- ROSENE TAVARES AZEVEDO – Portaria Nº 454/2007 – PGMP e Portaria Nº 364/03 – GPMP

II- ROSEMERE BARBOSA GUIMARÃES – Portaria Nº 123/03 e Decreto No 325B/96 - PGMP

III- HUGO LEVY DA SILVA DE MELO – Portaria Nº 776/2025 - SEMED

IV – VERENA MARIA RAMOS ALFAIA FREITAS – Portaria Nº 854/2025 – SEMED

V – FRANCISCO BRAGA DE CASTRO – Portaria Nº 806/2025 – SEMED

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao referido pleito do Processo Seletivo Simplificado no 04/2025 – SEMED- Área de Terra Firme.

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria para concluir o Processo

Seletivo Simplificado no 04/2025 – SEMED – Área de Terra Firme para contratação, dando ciência a Administração Superior

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 19 de dezembro de 2025

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 031/2025-PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:42FE7304

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0120/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE MODO A ATENDER UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 82, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública no imóvel abaixo indicado, especialmente em razão de sua localização, com a finalidade de desapropriação para construção de casas populares e/ou loteamento de terrenos destinados a família de baixa renda, de modo reduzir o déficit habitacional da cidade de Pauini/AM;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº. 3.365/1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública permite tais providências pelo Ente Público de modo a satisfazer interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.6.1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessária para a construção de casas populares e/ou loteamento de terrenos destinados a família de baixa renda;

CONSIDERANDO os comandos legais bem como os princípios que norteiam a administração pública, em especial, o princípio de eficiência, da indisponibilidade do interesse público, da continuidade e da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO, finalmente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM, por intermédio do Parecer Jurídico e os demais elementos informativos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3619/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de interesse social, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel de propriedade de **EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO AFONSO**, imóvel situado na Estrada PN-1, Pauini/AM, Cep 69860-000, com área total a ser desapropriada de 23,0 hectares, com a seguinte localização geográfica:

P-01: lat. 07 41' 56,49872", long. -66 59' 29,99623"; **P-02:** lat. -07 42' 00,88905", long. 66 59' 23,11919"; **P-03:** lat. -07 42' 03,42657", long. -66 59' 21,39712"; **P-04:** lat. -07 42' 12,31005", long. -66 59' 09,36399"; **P-05:** lat. -07 42' 13,75693", long. -66 59' 05,79672"; **P-06:** lat. -07 42' 14,42682", long. -66 59' 01,88998"; **P-07:** lat. -07 42' 12,31747", long. -66 59' 01,43881"; **P-08:** lat. -07 42' 11,52369", long. -66 58' 58,92259"; **P-09:** lat. -07 42' 05,65378", long. -66 59' 02,86372"; **P-10:** lat. -07 42' 04,59434", long. -66 59' 06,37366"; **P-11:** lat. -07 42' 00,69002", long. -66 59' 10,99192"; **P-12:** lat. -07 41' 59,52165", long. -66 59' 13,82745"; **P-13:** lat. -07 41' 51,52501", long. -66 59' 24,16989"; **P-14:** lat. 07 41' 55,12276", long. 66 59' 28,65870".

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a construção de casas populares e/ou loteamento de terrenos destinados a família de baixa renda.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Fica reconhecida a utilidade pública e o interesse social na desapropriação em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito de proprietário, tais como praticar todos os atos convenientes.

Art. 5º O imóvel constituído a título de desapropriação deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Pauini, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, a expropriada deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, 11 de dezembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM Em Exercício

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:24E39D7D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 324/2025/ PMP / GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

L E I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos seguintes cargos e quantidades para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, contido no Art. 104, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As vagas destinadas aos portadores de deficiências serão de acordo com as conformidades do Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública, nos seguintes casos:

- I** – assistência a situações de calamidade pública;
- II** – combate a surtos e endêmicos;
- III** – contratação de professor;
- IV** – censo para implementação de políticas sociais;
- V** – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades que afetas aos setores;

Art. 3º As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1º desta lei serão feitas por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para os aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - A contratação para atendimento a situações de calamidade pública ou combate a surtos endêmicos dispensa o processo seletivo sempre que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização.

§ 2º - Na hipótese do inciso III, do artigo 2º, a contratação será efetivada à vista de comprovada capacidade profissional, mediante avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos.

Art. 4º Os contratos obedecerão aos seguintes prazos improrrogáveis:

I - nos casos dos incisos I e II do artigo 2º, as contratações serão efetuadas pelo período em que perdurar a respectiva causa motivadora.

II – até doze meses, prorrogável por igual período, no caso dos incisos IV e V do artigo 2º;

III – até quarenta e oito meses, no caso do inciso III do artigo 2º.

Art. 5º As contratações serão precedidas de expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por proposta do órgão ou entidade interessada.

§ 1º - O titular do órgão ou entidade proponente da contratação demonstrará, em cada caso, a existência de dotação orçamentária específica e a observância dos critérios de que trata o artigo 169 da Constituição Federal.

§ 2º - A efetivação da contratação dar-se-á mediante termo assinado pelo contratado e pelo dirigente do órgão ou entidade contratante, no qual fiquem definidos a natureza do trabalho, a jornada, o prazo do contrato, o valor e a forma de retribuição pecuniária correspondente.

§ 3º - O termo de contrato será encaminhado no prazo de cinco dias úteis, em cópia à Secretaria de Administração.

Art. 6º O recrutamento deverá recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com administração direta e indireta da União, Estados, Municípios.

Parágrafo Único. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação funcional de cargos, empregos ou

funções, isto é, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 7º Os contratados são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º O servidor temporário fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, remuneradas com adicional de 1/3 (um terço), ficando a critério da Administração Pública a época da fruição.

Art. 9º O contrato extinguir-se-á:

- I** - pelo óbito do contratado;
- II** - pelo término do prazo contratual;
- III** - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- IV** - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- V** - por conveniência administrativa;
- VI** - quando o servidor temporário for preso.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:59CD73B9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público para conhecimento dos interessados que a Pregão Eletrônico Nº 051/2025- SRP/CC/PMPF, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **TENDAS E JOGOS DE MESAS**, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMPLAF, SEMASC, SEMCULT E SEMTEC DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, foi declarada FRACASSADA.

Presidente Figueiredo (AM), 22 de dezembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:7F38DF82

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE MAROAGA KM 07 DA AM – 240, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº961862/2024/FDE/CAIXA/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **PROATIVA SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.130/0001-08, com o valor global de R\$ 3.718.054,06 (três milhões, setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro reais e seis centavos), pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:D3727235

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CC**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CC**, que visa a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.713/0001-11, com o valor global de R\$ 4.999.811,57 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Edson Correia Brasil

Código Identificador:250AADF1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – CC**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – CC**, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE**

OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA, INCLUINDO ATIVIDADES DE CRIAÇÃO, CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, ENSAIOS E MONTAGEM FINAL, VISANDO À EXECUÇÃO DO EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – CC**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **DA MATA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.246/0001-58, vencedora com o valor global de R\$ 62.486,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:8CCF033B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2025**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-PMPF

ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.

PARTES: PROATIVA SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 06.167.130/0001-08 E O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE MAROAGA KM 07 DA AM – 240, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – FNDE – CRECHE TIPO 2, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 961862/2024/FDE/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.718.054,06 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E DEZOITO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0063.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1.569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

Presidente Figueiredo/AM, em 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIERA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:FD7812F9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMC/SEMED ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-CCC

ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

PARTES: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.577.025/0001-55 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.469.705,44 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. (R\$ 334.650,00)

ÓRGÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0070.2025.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 1.542 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT. (R\$ 1.135.055,44)

Presidente Figueiredo/AM, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BF14C13F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Presidente Figueiredo, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software em cessão mensal de uso, para automação e gerenciamento de ordens de serviço, como modulo gerencial e de campo, bem como sistema para facilitação de recebimento de faturas, exclusivo na modalidade do sistema pagamentos instantâneos brasileiro dos faturamentos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de infraestrutura de dados e os serviços de integração com o sistema comercial do SAAE de Presidente Figueiredo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do SAAE de Presidente Figueiredo e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 26/12/2025 as 18:00 horas (Brasília). Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@saaepresidentefigueiredo.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:40A15219

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1084, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394 de 14.12.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JANE EYRE LIMA HONDA DE MORAES**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, Sigla CC-I, com vencimento e vantagem a que a servidora fará jus.

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B88F38E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 204 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as festividades natalinas;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 29 de dezembro (segunda-feira), comemora-se o aniversário da cidade;

CONSIDERANDO que no dia 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira), e feriado nacional;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa em dias que intercalam fins de semana e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais nos dias 26/12/2025 (sexta-feira), 29,30 e 31 de dezembro de 2025 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) ressaltando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública, Guarda Municipal, e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 05/01/2026 (segunda-feira), horário de expediente normal.

Art. 2º A Secretaria de Cultura e Eventos, bem como a Secretaria de Turismo, funcionará normalmente nos dias 24, 26, 29,30 e 31 de dezembro de 2025 devido as festividades da cidade.

Art. 3º A Secretaria de Saúde funcionará nos dias e horários a seguir:
24/12/2025 -UBS e Farmácia das 8h às 12h.
26/12/2025 -UBS e Farmácia das 8h às 12h.
30/12/2025 -UBS e Farmácia das 8h às 12h.
02/01/2026 -UBS e Farmácia das 8h às 12h.

Art. 4º A Secretaria de Defesa Civil, a Secretaria de Obras e a Secretaria de Meio Ambiente deverão estar com uma equipe de sobreaviso com o número do telefone anexado na Prefeitura e em suas respectivas Secretarias.

Art. 5º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de dezembro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA

Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:7FED23FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 149/2025, relativo à Licitação do tipo Concorrência Eletrônica 001/2025 . Com objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Dom Pedro Massa, S/N, Bairro Fortaleza. Recurso Nº 945820/2023."; considerando que a empresa apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a empresa vencedora do certame: SCM CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 10.741.182/0001-05.

item	Especificações mínimas	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	Contratação de empresa	1	R\$ 399.500,00	R\$ 399.500,00

especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida Dom Pedro Massa, S/N, Bairro Fortaleza. Recurso Nº 945820/2023.

São Gabriel da Cachoeira-AM, - 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:2997EF66

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 150/2025, relativo à Licitação do tipo Concorrência Eletrônica 002/2025 . Com objeto: "Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Dom Walter, S/N, Bairro Areal, esquina com a Rua São José. Recurso Nº946149/2023. Conforme especificações e demais disposições contidas no projeto.."; considerando que a empresa apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a empresa vencedora do certame: DIONATHAN ICARO NUNES PINTO LTDA, CNPJ 47.716.690/0001-43.

item	Especificações mínimas	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Dom Walter, S/N, Bairro Areal, esquina com a Rua São José. Recurso Nº 946149/2023. Conforme especificações e demais disposições contidas no projeto.	1	R\$ 476.000,00	R\$ 476.000,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, - 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:54CEBD1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 151/2025, relativo à Licitação do tipo Concorrência Eletrônica 003/2025 . Com objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de

Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Recurso Nº 948650/2023"; considerando que a empresa apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a empresa vencedora do certame: DIONATHAN ICARO NUNES PINTO LTDA, CNPJ 47.716.690/0001-43.

item	Especificações mínimas	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Construção do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), Recurso Nº 948650/2023	1	R\$ 699.000,00	R\$ 699.000,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:86A44BE5

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 152/2025, relativo à Licitação do tipo Concorrência Eletrônica 004/2025 . Com objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de obras para construção de Praça Pública denominada "Praça da Criança", localizada na Avenida Sete de Setembro, Orla da Praia. Recurso Nº 950232/2023."; considerando que a empresa apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a empresa vencedora do certame: SCM CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 10.741.182/0001-05.

item	Especificações mínimas	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obras para construção de Praça Pública denominada "Praça da Criança", localizada na Avenida Sete de Setembro, Orla da Praia. Recurso Nº 950232/2023.	1	R\$ 814.000,000	R\$ 814.000,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, - 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:F0A8CB7C

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo Administrativo nº 153/2025, relativo à Licitação do tipo Concorrência Eletrônica 005/2025 . Com objeto: "Contratação de empresa especializada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro. Recurso Nº 946319/2023."; considerando que a empresa apresentou a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedor por atender as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço; considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024; considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, considerando, por fim, os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório: Resolve: I- Homologar a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado; II- Homologar a empresa vencedora do certame: WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA, CNPJ 17.930.293/0001-09.

item	Especificações mínimas	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Bairro Centro. Recurso Nº 946319/2023.	1	R\$ 221.000,00	R\$ 221.000,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir

Código Identificador:7DD6D4B4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM UMA LANCHAS E UM MOTOR DE POPA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 263/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM uma lancha e um motor de popa pertencentes ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar**, de forma **definitiva**, à **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, uma **lança** e um **motor de popa**, ambos pertencentes ao patrimônio do Município, conforme especificações a seguir:

– **Lança** de 7,0 metros de comprimento, 2,0 metros de largura, chapas laterais de 2 mm e fundo de 3 mm, equipada com 2 geleiras térmicas, capota conversível, 10 poltronas, tanque de proa de 60 litros, pintura personalizada, capacidade para 14 pessoas, **sob número de patrimônio municipal 003711**;

– **Motor de popa** marca **Mercury**, modelo **115 HP 4T Seapro**, **sob número de patrimônio 003712**, com os seguintes acessórios: kit de direção mecânico, luzes de boreste e bombordo, mastro, painel elétrico com 4 botões, bomba de porão, chave geral, 01 bateria e escada de popa.

Art. 2º A doação tem por finalidade **dotar a Câmara Municipal de meio de transporte fluvial próprio**, destinado a **atividades institucionais e de fiscalização legislativa**, especialmente nas comunidades ribeirinhas e distritos do Município, configurando **interesse público devidamente justificado**.

Art. 3º A doação será formalizada mediante **Termo de Doação**, no qual constará:

- a descrição e estado dos bens;
- o compromisso de uso exclusivo para fins públicos e institucionais;
- a cláusula de **reversão automática ao patrimônio do Município** no caso de desvio de finalidade, inutilização ou extinção do órgão donatário;
- a responsabilidade da Câmara Municipal pela guarda, manutenção, conservação e regularização documental dos bens recebidos.

Art. 4º A transferência patrimonial deverá ser acompanhada dos **respectivos registros contábeis e de inventário** nos órgãos competentes da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Gabriel da Cachoeira, 25 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:

Kleiton Albuquerque Gonçalves

Código Identificador:C6BA8412

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 265/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 265/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2026-2029 são:

- I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
- II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
- III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
- IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

- a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
- c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

- a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
- b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
- c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis

orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 14. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 15. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:885442F9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 717/2025**

DECRETO Nº 717, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

“INSTITUI AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO CURRÍCULO, BEM COMO PARA O USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a relevância da educação para o desenvolvimento de habilidades essenciais no mundo contemporâneo, cada vez mais permeado pelas tecnologias digitais; **CONSIDERANDO** a instituição da Política Nacional de Educação Digital (PNED), pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que visa assegurar e ampliar o acesso à educação e à inclusão digital, por meio de eixos que compreendem a educação digital escolar, a inclusão digital, a qualificação digital e a pesquisa digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que define as normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas em Computação em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, reforçando a importância de um

ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino-aprendizagem e a convivência social saudável;

CONSIDERANDO que, para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para distribuição dos recursos da complementação da União ao FUNDEB, na modalidade Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica – Complemento à

BNCC, previstas na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

DECRETA:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS**

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Silves, a serem observadas pelas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com as Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, com o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, com a Lei nº 14.533/2023 e demais legislação pertinente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- **dispositivos digitais:** aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros;
- **educação digital escolar:** conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, **CONSIDERANDO** os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e à inclusão digital, às dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e às transformações no mundo do trabalho, em consonância com a Política Nacional de Educação Digital;
- **educação midiática:** prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das Mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;
- **pensamento computacional:** habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da Computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;
- **educação digital e midiática:** área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e

Mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

**TÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E DA
EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA**

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

- desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- alfabetização digital;
- promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
- fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 3º-A A Computação e a Educação Digital e Midiática serão inseridas no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Silves:

- como componente(s) curricular(es) específico(s), unidade(s) curricular(es) ou eixo(s) estruturante(s); e/ou
 - de forma integrada e transversal aos demais componentes curriculares,
- na forma a ser detalhada em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, que definirá a organização curricular, a carga horária, a distribuição das habilidades por ano de escolaridade, bem como orientações para planejamento, avaliação e registro.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com as diretrizes nacionais.

§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável, utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo concreto, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos Anexos deste Decreto:

- Anexo II: Habilidades do 1º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo III: Habilidades do 2º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo IV: Habilidades do 3º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo V: Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo VI: Habilidades do 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º No Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos Anexos deste Decreto:

- Anexo VII: Habilidades do 6º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo VIII: Habilidades do 7º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo IX: Habilidades do 8º Ano do Ensino Fundamental;
- Anexo X: Habilidades do 9º Ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades mencionadas no caput em cada ano dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, complementando os Anexos deste Decreto e observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025 e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

TÍTULO III

DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 7º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins não pedagógicos, assim entendidos aqueles não enquadrados no art. 7º deste Decreto, fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

- por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem, de socialização ou comunicação;
- para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes;
- para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas;
- em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudante

§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar plano de acompanhamento.

§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.

§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:

- a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
- a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
- a guarda pela escola em compartimentos específicos.

§ 4º Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.

§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 8º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou por sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

§ 3º O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

TÍTULO IV

DAS CAPACITAÇÕES, PREVENÇÃO E AMBIENTE ESCOLAR

Art. 9º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.

§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.

§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.

§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

Art. 10. As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:

I – na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre; II – nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas; III – nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a promoção de espaços de protagonismo e autonomia com foco em: grêmios e clubes temáticos, mediação de leitura e tecnologia e promoção de palestras.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:

I – prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas; II – promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens; III – estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim; IV – realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Compete às escolas da rede municipal:

I – iniciar as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar como se dará a implantação da Computação e da Educação Digital e Midiática e o regramento do uso de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitando suas condições e características locais; II – engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Compete aos professores da rede municipal:

I – participar ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas; II – implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a atualização do Referencial Curricular da rede municipal de ensino para inclusão das competências e habilidades de Computação e Educação Digital e Midiática, submetendo-o, quando couber, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com as Resoluções CNE/CEB nº 1/2022

nº 2/2025, com o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, com a Lei nº 14.533/2023 e com a Lei nº 14.113/2020.

Art. 12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida, quando necessário, a equipe gestora da escola e o Conselho Escolar ou instância colegiada equivalente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sua implementação nas unidades de ensino ocorrer a partir do ano letivo subsequente, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação que

garanta a capacitação dos profissionais e a adequação dos recursos necessários.

CERTIFIQUE-SE. CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Art. 4º do Decreto)

PREMISSAS DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

(Aplicável à Creche e à Pré-escola)

A Computação e a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil devem permitir explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade e pela interação com seus pares. Essas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas, em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios, como quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

Criar e testar algoritmos, brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo, de maneira individual ou em grupo.

Solucionar problemas decompondo-os em partes menores, identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizados ou reutilizados para outros problemas.

Priorizar a experiência e exploração do mundo concreto e interações sociais diretas.

Integrar a família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais.

Estimular a computação desplugada, utilizando atividades lúdicas que desenvolvam o pensamento computacional sem o uso direto de telas.

ANEXO II

(Art. 5º, I, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 1º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais CONSIDERANDO diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças. (EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.

(EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra “algoritmos”.

(EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.

(EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.

(EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.

(EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ANEXO III

(Art. 5º, II, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 2º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.

(EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.

(EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.

(EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.

(EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.

(EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ANEXO IV

(Art. 5º, III, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 3º ano do Ensino Fundamental incluem:

(EF03CO01) Associar os valores “verdadeiro” e “falso” a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação. (EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração. (EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções. (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dados. (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos, dependendo da informação armazenada. (EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída). (EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.

(EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais. (EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

ANEXO V

(Art. 5º, IV, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 4º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados por meio de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre essas representações. (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados por meio de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre essas representações. (EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração. (EF04CO04) Entender que, para guardar, manipular e transmitir dados, deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital). (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB, etc.). (EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos, etc.).

(EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.

(EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

ANEXO VI

(Art. 5º, V, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 5º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados por meio de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre essas representações.

(EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados por meio de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre essas representações. (EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores “verdadeiro” e “falso”. (EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração. (EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento). (EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.

(EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware. (EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica, para distinguir os conteúdos confiáveis dos não confiáveis. (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais. (EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade. (EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

ANEXO VII

(Art. 6º, VI, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 6º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um ‘tipo de dados’.

(EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.

(EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.

(EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.

(EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.

(EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.

(EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.

(EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.

(EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.

(EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da

produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e a sustentabilidade.

ANEXO VIII

(Art. 6º, VII, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 7º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.

(EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.

(EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

(EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.

(EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.

(EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.

(EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.

(EF07CO08) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.

(EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.

(EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.

(EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

ANEXO IX

(Art. 6º, VIII, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 8º ano do Ensino Fundamental incluem: (EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.

(EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão

como uma técnica de resolver o problema.

(EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.

(EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

(EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.

(EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.

(EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.

(EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.

(EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.

(EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.

(EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X

(Art. 6º, IX, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MÍDIÁTICA NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º ano do Ensino Fundamental incluem:

(EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e

grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.

(EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

(EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.

(EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.

(EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.

(EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.

(EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

(EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.

(EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.

(EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:655D3D72

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 686/GP-PMT DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 120/25, de 15 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 1265/2025-DRH/SEMAD, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional do servidor Contratado a Sr. **OFIR HAIDEN GOMES FILHO**, de **01.09.2000 à 31.12.2000;01.03.2005 à 31.08.2005** no cargo de **PROFESSOR** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:0A3CF827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 687/GP-PMT DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDORA EFETIVA FALECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal n.º 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Ofício N.º 340/2025 – IPRETAB, 16 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - - Conceder Pensão por Morte da ex-servidora, **Sra. LUZ MARINA HONORATO MENDES**, falecida no dia 16 de novembro de 2023, ocupante do cargo de **PROFESSORA– Nível: ED-LPL-IV/ REF: F, Matrícula Nº 686-1**, do quadro efetivo do pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao seu companheiro, **Sr. Sebastião Ramos Nogueira**, com proventos, mensais no valor de **R\$ 2.563,15 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**.

VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no Art. 40, § 7º e 8º da C.F. (Redação anterior a EC10/2019) Provento Integral — Sem Paridade. Última Remuneração ou Provento **R\$ 2.563,15 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**. Lei Municipal 1.016/2025, Art. 47 da referida lei.

NOME	CONDIÇÃO	D. NASC.	D. CESSAÇÃO	VALOR
SEBASTIÃO RAMOS NOGUEIRA	COMPANHEIRO	10/10/1965	VITALICIA	R\$ 2.563,15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:6450DBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 688/GP-PMT DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDORA EFETIVA FALECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal n.º 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Ofício N.º 340/2025 – IPRETAB, 16 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - - Conceder Pensão por Morte da ex-servidora, **Sra. LUZ MARINA HONORATO MENDES**, falecida no dia 16 de novembro de 2023, ocupante do cargo de **PROFESSORA– Nível: ED-LPL-IV/ REF: C, Matrícula Nº 686-2**, do quadro efetivo do pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao seu companheiro, **Sr. Sebastião Ramos Nogueira**, com proventos, mensais no valor de **R\$ 2.345,65 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no Art. 40, § 7º e 8º da C.F. (Redação anterior a EC10/2019) Provento Integral — Sem Paridade. Última Remuneração ou Provento **R\$ 2.345,65 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Lei Municipal 1.016/2025, Art. 47 da referida lei.

NOME	CONDIÇÃO	D. NASC.	D. CESSAÇÃO	VALOR
SEBASTIÃO RAMOS NOGUEIRA	COMPANHEIRO	10/10/1965	VITALICIA	R\$ 2.345,65

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4BBB50B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 690/GP-PMT DE 22 DEZEMBRO DE 2025**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO, a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano. Ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública e ainda a realização de licitações já programadas para o referido período.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 22 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:61A39533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372/GP-PMT DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. N.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando N.º 2176/2025 – SEMSA/TBT, de 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados, tendo como finalidade a participação da CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DE INSPEÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de São Paulo/SP.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Klaus Estevens Lima Salazar	30 de agosto a 06 de setembro de 2025	05 (cinco) Diárias	R\$ 400,00	R\$2.000,00
02	Rondinelly Bentes Ataíde	30 de agosto a 06 de setembro de 2025	05 (cinco) Diárias	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Total					R\$ 4.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:80E1A59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 062/2025 – FME**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024 – FME/ PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: “REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARÉ MOWATCHA E DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO EWARÉ LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024 – FME/ PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 05 de dezembro de 2025 a 04 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 039/2024 – PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 039/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:5BC5D0CD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 025/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 063/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 024/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Validade: 12 (doze) meses

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	VL. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	Serviço de hospedagem em apartamento individual, com TV, ar-condicionado, frigobar, WI-FI, chuveiro elétrico e café da manhã	UND	1.500	R\$ 170,00	S MAIA DA SILVA
02	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com TV, ar-condicionado, frigobar, WI-FI, chuveiro elétrico e café da manhã	UND	1.000	R\$ 190,00	S MAIA DA SILVA
03	Serviço de hospedagem em apartamento triplo, TV, ar-condicionado, frigobar, WI-FI, chuveiro elétrico e café da manhã	UND	500	R\$ 200,00	S MAIA DA SILVA
04	Hospedagem em apartamento individual, com TV, ar-condicionado, frigobar, WI-FI, chuveiro elétrico sem café da manhã	UND	1.000	R\$ 150,00	S MAIA DA SILVA
05	Hospedagem em apartamento duplo, com TV, ar-condicionado, frigobar, WI-FI, chuveiro elétrico sem café da manhã	UND	1.000	R\$ 170,00	S MAIA DA SILVA
06	Hospedagem em apartamento triplo, com TV, ar-condicionado, frigobar, WI-FI, chuveiro elétrico sem café da manhã	UND	500	R\$ 180,00	S MAIA DA SILVA

Tapauá, 16 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Gerenciador da Ata

S MAIA DA SILVA

CNPJ.: 32.125.738/0001-71

Publicado por:

Caroline Rabelo de Souza

Código Identificador:163C68C7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 023/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 023/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 062/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 023/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Empresa vencedora Registrada:

S MAIA DA SILVA, CNPJ.: 32.125.738/0001-71; **vencedora dos itens:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09

Fica determinado ao Setor Competente que providencie a convocação da proponente adjudicada para assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços (ARP)** e a adoção das demais medidas administrativas pertinentes para a eficácia do registro e amplo conhecimento público, na forma preconizada pela Lei de Licitações.

Tapauá, aos 16 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

Caroline Rabelo de Souza

Código Identificador:CF8B73CD

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 024/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 024/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 063/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 024/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Empresa vencedora Registrada:

S MAIA DA SILVA, CNPJ.: 32.125.738/0001-71; **vencedora dos itens:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06

Fica determinado ao Setor Competente que providencie a convocação da proponente adjudicada para assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços (ARP)** e a adoção das demais medidas administrativas pertinentes para a eficácia do registro e amplo conhecimento público, na forma preconizada pela Lei de Licitações.

Tapauá, aos 16 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:395053B0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº
026/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL,
torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação do Pregão**
Presencial nº 026/2025 - SEMAD/PMT para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 065/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 026/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF,
DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Empresa vencedora Registrada:

FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA, CNPJ.:
29.719.670/0001-44; **vencedora dos itens:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 – 06
– 07 – 08 - 09

Fica determinado ao Setor Competente que providencie a convocação
da proponente adjudicada para assinatura da respectiva **Ata de**
Registro de Preços (ARP) e a adoção das demais medidas
administrativas pertinentes para a eficácia do registro e amplo
conhecimento público, na forma preconizada pela Lei de Licitações.

Tapauá, aos 17 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C1C66F74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS,
CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no
CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e
oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro
centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de
Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está
prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 23.12.2025 a
22.03.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra
embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de
suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de
Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F47AAEEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da
Comissão Municipal de compras Públicas -CMCP/PMU, torna
público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO**
PÚBLICO 009/2025, com **Objeto:** **CREDENCIAMENTO** público
de pessoa Jurídica para credenciamento de companhias aéreas e/ou
agências de viagens, objetivando a prestação de serviços de transporte
aéreo regular, em âmbito nacional e internacional, para o
fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão,
remarcação, cancelamento e reembolso, destinadas a atender às
necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início **22/12/2025**,
Término: INDETERMINADO.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **22/12/2025**

DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas –
pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

ABERTURA: **29/12/2025, às 10:00 (horas/Brasília)** no Sistema
Eletrônico www.bll.org.br.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema
Eletrônico www.bll.org.br.

Esclarecimentos: e-mail: www.bll.org.br /
comicon.pmu@gmail.com

Urucurituba 22 de dezembro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:152EE092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700/2025 – GPMU

Dispõe sobre o Rateio dos Recursos Remanescentes
do FUNDEB aos servidores efetivos da Educação do
Município de Urucurituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do
Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que
regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais
efetivos da Educação;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira
proveniente dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO o interesse público em reconhecer o esforço e a
dedicação dos servidores efetivos da Educação no exercício de suas
funções;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o rateio dos recursos financeiros remanescentes do FUNDEB, em parcela única, aos servidores efetivos da Educação do Município de Urucurituba que estejam em efetivo exercício no ano de 2025, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O valor do Rateio será definido de acordo com a carga horária semanal do servidor, nos seguintes termos:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para servidores com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O Rateio que trata este Decreto possui caráter excepcional e indenizatório, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, nem servindo de base para cálculo de vantagens, gratificações, adicionais ou aposentadoria.

Art. 4º - Farão jus ao Rateio os servidores efetivos da Educação que estejam em efetivo exercício no ano de 2025, na data definida pela Administração Municipal, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB, observada a legislação vigente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, adotará as providências necessárias para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, em 22 de dezembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7350E51A

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 93/2025, que visa a Locação de 01 (um) imóvel Comercial, localizado na Av. Professor Melo, nº 06, Quadra C - Bairro do Liberdade, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado como anexo para acomodar setores essenciais ao funcionamento do Hospital Silvério Tundis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 93/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **FIDELIS RAMOS DA ROCHA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº ***.963.582-**,.

II – DO OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel Comercial, localizado na Av. Professor Melo, nº 06, Quadra C - Bairro do Liberdade, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado como anexo para acomodar setores essenciais ao funcionamento do Hospital Silvério Tundis.

III – DO VALOR:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

IV – VIGENCIA:

A vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentária	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.060 - Encargos com o Programa de Saúde - Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	600 - Transf. Rec. Do SUS

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 93/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 10 de dezembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:4E798166

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 415/2025/ADM/CMCP

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica automotiva, com finalidade de realizar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva na Caminhonete S10 que atende às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Itapeçu, Zona Rural de Urucurituba/AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M. F. RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ: 49.448.490/0001-82

Considerando a necessidade de atendimento imediato de demanda administrativa, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o interesse público envolvido;

Considerando que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos com justificativa técnica, estimativa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

Considerando o teor do **Processo nº. 415/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação nº 145/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU**;

Dispensou o procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa M. F. RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.448.490/0001-82, pelo valor de R\$ 31.426,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), para a execução do objeto descrito no presente processo, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme o MEMORANDO nº 437/2025-SEMSA.

Urucurituba, 22 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. 415/2025/ADM/CMCP, no valor de R\$ 31.426,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Urucurituba, 22 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:EA5D3541

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de Dispensa nº 145/2025, celebrado em 22 de dezembro de 2025.

2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e a empresa M. F. RODRIGUES LTDA, CNPJ: 49.448.490/0001-82.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica automotiva, com finalidade de realizar serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva na Caminhonete S10 que atende às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Itapeaçu, Zona Rural de Urucurituba/AM conforme consta no processo nº 415/2025/ADM/CMCP.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da necessidade da Administração.

5. VALOR GLOBAL: no valor de R\$ 31.426,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: O prazo para execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observando as condições estabelecidas no processo administrativo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0401 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.060 - Encargos com o Programa de Saúde - Média e Alta Complexidade - MAC; Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 600 - Transf. Rec. Do SUS.

Urucurituba-AM, 22 de dezembro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:B453317D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2025 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2025/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 291/2025 firmado em 10 de dezembro de 2025.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física FIDELIS RAMOS DA ROCHA, inscrita no CPF de nº ***.963.582-**.

3. OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel Comercial, localizado na Av. Professor Melo, nº 06, Quadra C - Bairro do Liberdade, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinado como anexo para acomodar setores essenciais ao funcionamento do Hospital Silvério Tundis.

4. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.060 - Encargos com o Programa de Saúde - Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	600 - Transf. Rec. Do SUS

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 10 de dezembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:EE288749

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA AUTÓGRAFO Nº 026/2025 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TEFÉ, para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI

Artigo 1º. O orçamento fiscal do município de TEFÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R\$ 401.280.981,34 (quatrocentos e um milhões duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), e fixa a Despesa em R\$ 401.280.981,34 (quatrocentos e um milhões duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

DIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	RECEITAS CORRENTES	401.691.154,1
	RECEITAS DE CAPITAL	24.681.241,11
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	- -25.091.413,95
	TOTAL GERAL	401.280.981,34

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ	7.278.399,94	0,00	7.278.399,94
GABINETE DO PREFEITO	7.319.445,72	0,00	7.319.445,72
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ.	9.834.606,15	923.489,68	10.758.095,83
FINANÇAS	30.238.039,99	0,00	30.238.039,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	33.355.706,96	33.355.706,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.754.554,41	3.754.554,41
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DA	0,00	0,00	0,00
CIDADANIA	34.875.406,61	0,00	34.875.406,61
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.561.405,09	0,00	1.561.405,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.481.318,31	0,00	8.481.318,31
SECRETARIA MUNIC. PROD. ABASTEC. RURAL	2.133.708,53	0,00	2.133.708,53
SUSTENTAVEL	514.853,65	0,00	514.853,65
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.121.406,57	0,00	5.121.406,57
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.189.374,21	0,00	2.189.374,21
SECRETARIA MUNIC. DE CIENCIA, TECNOLOGIA E	0,00	5.671.376,89	5.671.376,89
INOVAÇÃO	0,00	48.188,75	48.188,75
INST. DE ENG. E FISCALIZAÇÃO DO TRANS. E TRANSP	2.148.223,23	0,00	2.148.223,23
MUN	1.194.647,27	0,00	1.194.647,27
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.940,00	0,00	261.940,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	3.261.722,90	0,00	3.261.722,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	77.939.621,26	77.939.621,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	149.350.075,72	0,00	149.350.075,72
SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	77.102,03	0,00	77.102,03
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ	2.093.719,16	0,00	2.093.719,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	841.475,69	0,00	841.475,69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	557.964,16	0,00	557.964,16
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -	10.253.208,46	0,00	10.253.208,46
FMDU	279.588.043,39	121.692.937,95	401.280.981,34
BANCO DO POVO	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CML -	0,00	0,00	0,00
FUMDEC	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	279.588.043,39	121.692.937,95	401.280.981,34
II - por funções:			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	38.775.909,63	0,00	38.775.909,63
Agricultura	5.932.907,66	0,00	5.932.907,66
Assistência Social	0,00	9.474.120,05	9.474.120,05
Cultura	2.706.187,39	0,00	2.706.187,39
Desporto e Lazer	1.194.647,27	0,00	1.194.647,27
Direitos da Cidadania	261.940,00	0,00	261.940,00
Educação	179.588.115,71	0,00	179.588.115,71
Gestão Ambiental	8.931.597,32	0,00	8.931.597,32
Habitação	10.697.703,54	0,00	10.697.703,54
Legislativa	7.278.399,94	0,00	7.278.399,94
Previdência Social	0,00	923.489,68	923.489,68
Reserva de Contingência	10.253.208,46	0,00	10.253.208,46
Saneamento	5.640.579,17	0,00	5.640.579,17
Saúde	0,00	111.295.328,22	111.295.328,22
Segurança Pública	841.475,69	0,00	841.475,69
Trabalho	2.093.719,16	0,00	2.093.719,16
Urbanismo	5.391.652,45	0,00	5.391.652,45
TOTAL GERAL	279.588.043,39	121.692.937,95	401.280.981,34

I - por órgãos:

Artigo 4º: Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2026 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º: Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º: O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º: Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, 1 da LRF

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º: Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9º: Durante o exercício de 2026 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10: Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Artigo 11: No âmbito do poder legislativo, os decretos de remanejamento de dotações serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 12: Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 18 de dezembro de 2025

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:

Francisco Ranes Batista da Silva

Código Identificador:5F1783C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE torna público o pedido de cotação de preços para a aquisição e fornecimento dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de conhecer os valores praticados no mercado, subsidiando futura contratação, nos termos da legislação vigente.

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AM - BVR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** do município de Boa Vista do Ramos/AM

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	UND	AÇÚCAR, apresentação: Cristal, embalagem: primária Plástica, características adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de fornecimento: pacote de 1 Kg	100		
2	PC	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1 embalagem; primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	20		
3	PC	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, tipo de preparo: instantâneo: enriquecido com no mínimo 7 Vitaminas, Unidade de fornecimento: embalagem com 500g.	24		
4	UNID.	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream Cracker, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de fornecimento: pacote com 400g.	120		
5	PC	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, apresentação: moído sem misturas, Embalagem; tipo almofada, características adicionais: aspecto cor, odor e sabor próprios Unidade de fornecimento: pacote com 500g.	100		
6	UNID.	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes básicos: carne bovina, sal conservantes e condimentos naturais: Tipo: desfiada, Unidades de Fornecimento: lata com 320 a 340g	60		
7	CX	LEITE INTEGRAL, tipo: longa vida, composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, capacidade 1 litro, Embalagem tetra pack, aspecto físico: líquido, Unidade de fornecimento, caixa com 12 unidades	20		

8	PC	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60		
9	POTE	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, unidade de fornecimento: pote de 500g.	50		
10	UNID.	ÓLEO DE SOJA, ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, unidade de fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	10		
11	UNID.	SAL DE COZINHA, Apresentação: refiando e iodado, embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	10		
12	UNID.	SUCO PRONTO, Apresentação: pronto para consumo: sabor a definir: Composição: açúcar, polpa da fruta, água, vitaminas e conservantes: unidade de fornecimento: caixa com 1 litro.	60		
13	BAND	OVO DE GALINHA, cor: Branca, Tipo: extra, Classe A, Unidade de Fornecimento: bandeja com 30 unidades, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	48		
14	FARDO	REFRIGERANTE, sabor: guaraná, gaseificado: com gás características adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor; unidade de fornecimento: fardo com 06 unidades de 2L. Produtos de referência: Guaraná Antarctica e Baré.	5		

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaebr am@outlook.com, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM 22 de dezembro de 2025

ANTONIO APARICIO VERÇOSA LEMOS

Comissão de Licitação -SAAE

Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5EE7A721

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE torna público o pedido de cotação de preços para a aquisição e fornecimento dos itens abaixo relacionados, com a finalidade de conhecer os valores praticados no mercado, subsidiando futura contratação, nos termos da legislação vigente.

INSTITUIÇÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AM - BVR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a **aquisição e fornecimento de materiais de expediente e escritório**, de natureza comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE** do Município de Boa Vista do Ramos/AM,

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Total
1	UNID.	CAIXA ARQUIVO MORTO. Material: plástico polionda largura: 350mm (±5%). Altura: 250mm (±5%). Espessura: 130mm (±5%). Aplicação:	10		
2	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA: material corpo plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita, cor: azuis características adicionais ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	10		
3	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA: material corpo plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita, cor: Vermelha características adicionais ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades.	05		
4	CX.	Clipes, Material: Metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 3/0, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades.	30		
5	CX.	Clipes, Material: Metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 4/0, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades.	20		
6	UNID.	COLA ISOPOR, Material: acetato de polivinila solução alcoólica, apresentação: frasco com bico injetor, Unidade de fornecimento: frasco com 90g	12		
7	UNID.	ENVELOPE, material: papel kraft, tipo A4, gramatura: 80 g/m², dimensões (AxL): 297mm (±5%). Cor: parda	200		
8	UNID.	Fita Adesiva Transparente - 45mm x 50m	10		
9	CX.	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, Fluorescente, Ponta Chanfrada, 1,5 - 3,5mm, Verde, 854812 - BT 1 UM, Caixa com 12 unidades.	100		
10	UNID.	GRAMPEADOR, Material: base de borracha estrutura Metálica: grampos suportados: 24/6 e 26/6: Capacidade para grampear até: 25 folhas	10		
11	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Caixa com 5000 unidades. N. 26/6 galvanizado.	5		
12	UNID.	LIVRO DE PONTO Capa Dura Grande - 4 Assinaturas 100 Folhas	5		
13	CX	PAPEL OFF-SET, Material: celulose vegetal. Gramatura:75 g/m² Cor Branca, Características adicionais: 1ª qualidade com elevada alvura, unidade de fornecimento: caixa com 10 resmas com 500 folhas cada.	12		
14	CX.	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: Papel Prensado, tipo lombada: estreita, cor: variadas, tamanho: ofício, material fixador: metal cromado, unidade de fornecimento: caixa com 20 unidades, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	05		
15	UNID.	PASTA COM ELÁSTICO, Ofício Transparente em polipropileno, tamanho 33,2 cm x 23,2 cm	24		
16	UNID.	RÉGUA, Material: plástico Transparente, espessura: 2mm, graduação: em milímetros e numerada em centímetros, comprimento: 30cm	50		
17	PCT.	ELÁSTICO AMARELO, n. 18, pacote c/ 200 unidades	10		

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaebr am@outlook.com, no prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista do Ramos/AM 22 de dezembro de 2025

ANTONIO APARICIO VERÇOSA LEMOS

Comissão de Licitação -SAAE

Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:92E349B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995, que disciplina os feriados civis;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759/2023, que incluiu o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra como feriado nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo, continuidade dos serviços essenciais e organização das atividades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 734/2020, que instituem os feriados municipais no âmbito do Município de Coari-AM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Coari, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais, que constam do **Anexo I deste Decreto**.
Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a preservação e o regular funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas áreas de competência, mediante escalas previamente organizadas.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração ou a Casa Civil poderá emitir nota técnica complementando ou ajustando datas, caso haja alteração legislativa superveniente em feriados nacionais, estaduais ou municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de dezembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO I

EVENTO	DATA	ESPECIFICAÇÃO
Confraternização Universal	1º de janeiro – quinta-feira	Feriado Nacional
Confraternização Universal	2 de janeiro – sexta-feira	Ponto Facultativo
São Sebastião – Padroeiro da Paróquia de Coari	19 de janeiro – segunda-feira	Ponto Facultativo
São Sebastião – Padroeiro da Paróquia de Coari	20 de janeiro – terça-feira	Feriado Municipal (Religioso)
Carnaval	16 de fevereiro – segunda-feira	Ponto Facultativo
Carnaval	17 de fevereiro – terça-feira	Ponto Facultativo
Cinzas	18 de fevereiro – quarta-feira	Ponto Facultativo (até as 13h)
Quinta-Feira Santa	02 de abril – Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
Paixão de Cristo	03 de abril – Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional
Páscoa	05 de abril - domingo	Feriado Religioso
Tiradentes	21 de abril – terça-feira	Feriado Nacional
Dia do Trabalho	1º de maio – sexta-feira	Feriado Nacional
Corpus Christi	04 de junho – quinta-feira	Feriado
Corpus Christi	05 de junho – sexta-feira	Ponto Facultativo
Sant'Ana – Padroeira da Diocese de Coari	26 de julho – domingo	Feriado Municipal (Religioso)
Aniversário da Cidade de Coari	02 de agosto – domingo	Feriado Municipal (Data Magna)
Aniversário da Cidade de Coari	03 de agosto – segunda-feira	Ponto Facultativo
Elevação do Amazonas a Província	05 de setembro – sábado	Feriado Estadual
Independência do Brasil	07 de setembro – segunda-feira	Feriado Nacional
São Francisco	04 de outubro – domingo	Feriado Municipal
Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	12 de outubro – segunda-feira	Feriado Nacional
Dia do Servidor Público	28 de outubro – quarta-feira	Ponto Facultativo
Finados	02 de novembro – segunda-feira	Feriado Nacional
Proclamação da República	15 de novembro – domingo	Feriado Nacional
Dia da Consciência Negra	20 de novembro – sexta-feira	Feriado Nacional
Imaculada Conceição – Padroeira do Amazonas	07 de dezembro – segunda-feira	Ponto Facultativo
Imaculada Conceição – Padroeira do Amazonas	08 de dezembro – terça-feira	Feriado Estadual
Véspera de Natal	24 de dezembro - quinta-feira	Ponto Facultativo
Natal	25 de dezembro – sexta-feira	Feriado Nacional
Véspera de Ano Novo	31 de dezembro - quinta-feira	Ponto Facultativo

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A8BB1105

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.363.979,26	224.363.979,26	45.276.452,78	20,18	139.634.624,30	62,24	84.729.354,96
RECEITAS CORRENTES	215.702.642,79	215.702.642,79	45.276.452,78	20,99	139.634.624,30	64,73	76.068.018,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.628.826,84	19.628.826,84	3.237.552,77	16,49	9.290.033,29	47,33	10.338.793,55
Impostos	16.636.173,45	16.636.173,45	2.675.179,33	16,08	7.189.591,69	43,22	9.446.581,76
Taxas	595.623,28	595.623,28	24.873,41	4,18	455.443,41	76,47	140.179,87
Contribuição de Melhoria	2.397.030,11	2.397.030,11	537.500,03	22,42	1.644.998,19	68,63	752.031,92
CONTRIBUIÇÕES	3.893.071,60	3.893.071,60	1.231.481,64	31,63	2.996.198,95	76,96	896.872,65
Contribuições Sociais	3.893.071,60	3.893.071,60	1.231.481,64	31,63	2.996.198,95	76,96	896.872,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.930.782,78	4.930.782,78	1.509.870,99	30,62	5.309.443,36	107,68	-378.660,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.930.782,78	4.930.782,78	1.509.870,99	30,62	5.309.443,36	107,68	-378.660,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.902.100,86	2.902.100,86	310.265,71	10,69	911.934,36	31,42	1.990.166,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.902.100,86	2.902.100,86	266.166,12	9,17	776.339,11	26,75	2.125.761,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	44.099,59	0,00	135.595,25	0,00	-135.595,25

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.171.061,87	184.171.061,87	38.987.281,67	21,17	121.114.247,90	65,76	63.056.813,97
Transferências da União e de suas Entidades	114.148.933,26	114.148.933,26	24.062.479,50	21,08	75.131.574,51	65,82	39.017.358,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.953.712,47	25.953.712,47	5.125.321,18	19,75	18.039.796,70	69,51	7.913.915,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.068.416,14	44.068.416,14	9.799.480,99	22,24	27.942.876,69	63,41	16.125.539,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.798,84	176.798,84	0,00	0,00	12.766,44	7,22	164.032,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	176.798,84	176.798,84	0,00	0,00	12.766,44	7,22	164.032,40
RECEITAS DE CAPITAL	8.661.336,47	8.661.336,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.661.336,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.661.336,47	8.661.336,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.661.336,47
Transferências da União e de suas Entidades	3.614.220,23	3.614.220,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.614.220,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.047.116,24	5.047.116,24	0,00	0,00	0,00	0,00	5.047.116,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.426.406,22	4.426.406,22	970.215,40	21,92	2.261.245,74	51,09	2.165.160,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.790.385,48	228.790.385,48	46.246.668,18	20,21	141.895.870,04	62,02	86.894.515,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.790.385,48	228.790.385,48	46.246.668,18	20,21	141.895.870,04	62,02	86.894.515,44
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.790.385,48	228.790.385,48	46.246.668,18	20,21	141.895.870,04	62,02	86.894.515,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	790.194,96	----	----	790.194,96	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	790.194,96	----	----	790.194,96	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.978.925,10	237.566.577,44	37.813.082,24	176.010.189,86	61.556.387,58	48.134.884,09	124.469.023,75	113.097.553,69	122.155.224,33
DESPESAS CORRENTES	193.862.511,74	213.067.643,03	35.099.794,30	167.291.786,19	45.775.856,84	46.169.368,32	119.484.018,39	93.583.624,64	117.260.116,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.224.181,10	87.165.824,55	5.887.646,88	70.882.075,66	16.283.748,89	21.137.699,87	58.883.115,34	28.282.709,21	58.383.390,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.318,63	2.508,89	0,00	0,00	2.508,89	0,00	0,00	2.508,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.565.012,01	125.899.309,59	29.212.147,42	96.409.710,53	29.489.599,06	25.031.668,45	60.600.903,05	65.298.406,54	58.876.725,73
DESPESAS DE CAPITAL	18.298.689,88	24.497.024,88	2.713.287,94	8.718.403,67	15.778.621,21	1.965.515,77	4.985.005,36	19.512.019,52	4.895.107,87
INVESTIMENTOS	17.489.474,44	22.539.777,53	2.090.739,18	6.952.504,79	15.587.272,74	1.493.077,27	3.552.631,91	18.987.145,62	3.462.734,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	809.215,44	1.957.247,35	622.548,76	1.765.898,88	191.348,47	472.438,50	1.432.373,45	524.873,90	1.432.373,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.817.723,48	1.909,53	----	----	1.909,53	----	----	1.909,53	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	6.752.154,56	7.757.661,81	197.505,74	6.343.286,45	1.414.375,36	942.324,67	2.286.257,20	5.471.404,61	2.286.257,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	222.731.079,66	245.324.239,25	38.010.587,98	182.353.476,31	62.970.762,94	49.077.208,76	126.755.280,95	118.568.958,30	124.441.481,53
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.731.079,66	245.324.239,25	38.010.587,98	182.353.476,31	62.970.762,94	49.077.208,76	126.755.280,95	118.568.958,30	124.441.481,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	15.140.589,09	----	17.454.388,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.731.079,66	245.324.239,25	38.010.587,98	182.353.476,31	----	49.077.208,76	141.895.870,04	----	141.895.870,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----	----

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM									
CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO									
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.426.406,22	4.426.406,22	970.215,40	21,92	2.261.245,74	51,09	2.165.160,48		
RECEITAS CORRENTES	4.426.406,22	4.426.406,22	970.215,40	21,92	2.261.245,74	51,09	2.165.160,48		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	4.426.406,22	4.426.406,22	970.215,40	21,92	2.261.245,74	51,09	2.165.160,48		
Contribuições Sociais	4.426.406,22	4.426.406,22	970.215,40	21,92	2.261.245,74	51,09	2.165.160,48		
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2025	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2025	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		6.752.154,56	7.757.661,81	197.505,74	6.343.286,45	1.414.375,36	942.324,67	2.286.257,20	5.471.404,61	2.286.257,20
DESPESAS CORRENTES		6.752.154,56	7.757.661,81	197.505,74	6.343.286,45	1.414.375,36	942.324,67	2.286.257,20	5.471.404,61	2.286.257,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.752.154,56	7.757.661,81	197.505,74	6.343.286,45	1.414.375,36	942.324,67	2.286.257,20	5.471.404,61	2.286.257,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:16:43.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CDF0A347

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.304.774,22	9.499.632,99		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.893.071,60	2.996.198,95		
Ativo	3.893.071,60	2.996.198,95		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	4.426.406,22	2.261.245,74		
Ativo	4.426.406,22	2.261.245,74		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	4.853.296,40	4.229.421,86		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	4.853.296,40	4.229.421,86		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	132.000,00	12.766,44		
Compensação Financeira entre os regimes	132.000,00	12.766,44		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.304.774,22	9.499.632,99		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	5.411.468,40	4.462.000,00	2.721.870,05	2.721.870,05
Aposentadorias	4.894.468,40	4.000.000,00	2.504.390,65	2.504.390,65
Pensões por Morte	517.000,00	462.000,00	217.479,40	217.479,40
Outras Despesas Previdenciárias	1.829.000,00	694.217,12	379.428,20	368.458,38
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.829.000,00	694.217,12	379.428,20	368.458,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.240.468,40	5.156.217,12	3.101.298,25	3.090.328,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	6.064.305,82	4.343.415,87	6.398.334,74	6.409.304,56
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.611.732,84			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	8.221.607,10			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:29:52.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Humaitá, 04/12/2025

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23F965CC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.824.274,79	132.396.237,05
IPTU	19.628.826,84	9.290.033,29
ISS	220.107,93	218.564,33
ITBI	14.531.354,29	4.283.014,27
IRRF	242.032,00	88.420,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.679,23	2.599.592,65
Contribuições	2.992.653,39	2.100.441,60
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	77.486,38	1.080.021,50
Outras Receitas Patrimoniais	77.486,38	1.080.021,50
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	184.171.061,87	121.114.247,90
Cota-Parte ICMS	40.307.744,91	24.211.333,06
Cota-Parte IPVA	24.128.835,78	13.669.814,18
Cota-Parte ITR	1.132.963,73	1.286.256,01
	51.296,09	10.600,70

Transferências da LC 61/1989	69.007,65	38.406,82
Transferências do FUNDEB	79.755.249,99	54.318.221,55
Outras Transferências Correntes	38.725.963,72	27.579.615,58
Demais Receitas Correntes	2.946.899,70	911.934,36
Outras Receitas Financeiras (III)	44.798,84	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.902.100,86	911.934,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	206.701.989,57	131.316.215,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.451.477,82	5.270.211,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.853.296,40	4.229.421,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.661.336,47	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.661.336,47	0,00
Convênios	7.414.288,96	0,00
Outras Transferências de Capital	1.247.047,51	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.661.336,47	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	223.814.803,86	136.586.426,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	215.363.326,04	131.316.215,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	214.683.836,44	168.478.855,52	118.668.977,34	116.456.045,23	390.749,31	2.972.200,77	2.941.127,66
Pessoal e Encargos Sociais	89.442.017,96	72.369.862,11	58.220.768,60	57.732.013,81	0,00	11.500,00	11.500,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.508,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	125.239.309,59	96.108.993,41	60.448.208,74	58.724.031,42	390.749,31	2.960.700,77	2.929.627,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	125.239.309,59	96.108.993,41	60.448.208,74	58.724.031,42	390.749,31	2.960.700,77	2.929.627,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	214.681.327,55	168.478.855,52	118.668.977,34	116.456.045,23	390.749,31	2.972.200,77	2.941.127,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.141.468,40	5.156.217,12	3.101.298,25	3.090.328,43	0,00	102.375,63	102.375,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.393.024,88	8.718.403,67	4.985.005,36	4.895.107,87	0,00	770.061,91	770.061,91
Investimentos	21.435.777,53	6.952.504,79	3.552.631,91	3.462.734,42	0,00	770.061,91	770.061,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.957.247,35	1.765.898,88	1.432.373,45	1.432.373,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	21.435.777,53	6.952.504,79	3.552.631,91	3.462.734,42	0,00	770.061,91	770.061,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.909,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	243.364.483,01	180.587.577,43	125.322.907,50	123.009.108,08	390.749,31	3.844.638,31	3.813.565,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	236.119.014,61	175.431.360,31	122.221.609,25	119.918.779,65	390.749,31	3.742.262,68	3.711.189,57

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	9.373.004,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.295.497,02
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.080.019,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.375.516,73

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.578.409,85	129.323.786,32
DEDUÇÕES (XL)	7.835.185,98	15.131.203,92
Disponibilidade de Caixa	7.835.185,98	15.131.203,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.460.122,83	26.010.834,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.948.897,31	1.580.492,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.676.039,54	9.299.138,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.743.223,87	114.192.582,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-88.449.358,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-368.404,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	97.193.280,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.375.516,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.295.497,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	790.194,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	790.194,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:34:43.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:028C0513

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.636.173,45	7.189.591,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	220.107,93	218.564,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	242.032,00	88.420,44
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.531.354,29	4.283.014,27
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.642.679,23	2.599.592,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.174.623,88	49.020.513,35
2.1 - Cota-Parte FPM	49.446.994,81	30.264.166,17
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.696.244,49	30.264.166,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.750.750,32	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	30.161.044,73	17.087.267,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	86.259,56	48.008,52
2.4 - Cota-Parte ITR	64.120,11	13.250,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.416.204,67	1.607.820,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.810.797,33	56.210.105,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	15.484.774,71	9.804.102,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.967.924,62	4.248.423,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	79.755.249,99	54.836.094,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.068.416,14	28.460.749,88
6.1.1 - Principal	44.068.416,14	27.942.876,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	517.873,19
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.405.497,10	9.856.654,64
6.2.1 - Principal	13.405.497,10	9.856.654,64
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	21.319.209,66	14.412.972,02
6.3.1 - Principal	21.319.209,66	14.412.972,02
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	962.127,09	2.105.718,20
6.4.1 - Principal	962.127,09	2.105.718,20
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	28.583.641,43	18.138.774,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		54.836.094,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	82.366.561,04	58.614.806,03	45.445.579,72	45.316.981,17
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.761.686,86	44.762.722,41	37.604.514,55	37.576.848,29
10.1.1 - Educação Infantil	10.251.741,34	10.370.070,13	6.900.299,33	6.900.299,33

10.1.2 - Ensino Fundamental	43.209.695,52	33.092.402,28	29.403.965,22	29.376.298,96
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.300.250,00	1.300.250,00	1.300.250,00	1.300.250,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	27.604.874,18	13.852.083,62	7.841.065,17	7.740.132,88
10.2.1 - Educação Infantil	678.834,17	21.526,17	6.045,73	6.045,73
10.2.2 - Ensino Fundamental	26.926.040,01	13.830.557,45	7.835.019,44	7.734.087,15
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.614.806,03	45.445.579,72	45.316.981,17	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.191.206,56	33.931.012,89	33.887.957,90	5.470.263,01
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.633.623,14	1.508.571,59	1.489.120,25	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.584.738,79	8.768.278,69	8.706.901,02	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.205.237,54	1.237.716,55	1.233.002,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.762.722,41	37.604.514,55	37.576.848,29	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.251.741,34	6.840.086,28	6.840.086,28	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	3.029.560,47	1.816.159,83	1.755.146,16	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.911.263,58	37.604.514,55	37.604.514,55	71,31
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	14.412.972,02	6.840.086,28	6.840.086,28	47,46
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.161.945,80	1.816.159,83	1.816.159,83	12,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)?	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.483.609,47	9.390.515,02	9.390.515,02	3.906.905,55	17,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)?	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.386.479,45	161.717,27	0,00	0,00	161.717,27	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.386.479,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	161.717,27	0,00	0,00	161.717,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até o
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	3.817.036,52	1.055.410,93	982.394,97
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	3.817.036,52	1.055.410,93	982.394,97
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f) Até o
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	81.066.311,04	61.131.592,55	45.200.740,65	44.999.126,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.930.575,51	10.391.596,30	6.906.345,06	6.906.345,06
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	70.135.735,53	50.739.996,25	38.294.395,59	38.092.781,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		1.055.410,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		9.804.102,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		3.906.905,55
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)		0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.952.608,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				14.052.526,26	6.952.608,05	12,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.543,85	5.212,97	0,00	0,00	123.543,85	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.543,85	5.212,97	0,00	0,00	123.543,85	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.615.600,82	4.110.664,56
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.615.600,82	4.110.664,56
31.1.1 - Salário-Educação			1.641.807,70	2.841.970,40
31.1.2 - PDDE			57.135,45	0,00
31.1.3 - PNAE			1.283.987,66	846.633,75
31.1.4 - PNATE			632.670,01	422.060,41
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.889.768,15	9.419.428,40	4.615.586,55	4.607.560,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.280.633,94	2.396.636,33	1.925.268,33	1.922.036,76
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.255.175,01	5.013.528,82	1.705.387,67	1.701.826,07
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	149.191,35	98.058,59	23.249,98	23.249,98
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	209.579,88	124.498,27	29.794,88	29.794,88
32.8 - OUTRAS	1.995.187,97	1.786.706,39	931.885,69	930.652,39
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	104.256.329,19	71.851.270,95	51.116.577,20	50.906.936,22
33.1 - Despesas Correntes	90.495.454,94	67.756.627,99	49.182.487,37	49.033.860,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	59.112.018,98	46.046.880,94	37.815.338,51	37.787.672,25
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	31.383.435,96	21.709.747,05	11.367.148,86	11.246.187,81
33.2 - Despesas de Capital	13.760.874,25	4.094.642,96	1.934.089,83	1.873.076,16
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	13.760.874,25	4.094.642,96	1.934.089,83	1.873.076,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.856.522,57	718.892,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	54.836.094,74	2.841.970,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	45.316.981,17	1.924.806,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.375.636,14	1.636.055,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.776.853,00	1.712,92
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.174.084,91	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.978.404,23	1.637.768,81
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:44:12.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F0BB5EB

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.497.024,88	8.718.403,67	15.778.621,21
Investimentos	22.539.777,53	6.952.504,79	15.587.272,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.957.247,35	1.765.898,88	191.348,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.497.024,88	8.718.403,67	15.778.621,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.497.024,88	8.718.403,67	15.778.621,21
Humaitá, 04/12/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:51:15.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B10D200

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE			
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
2024 A 2100			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)
			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:53:02.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F839FC8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:55:20.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5957130D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	228.790.385,48
Previsão Atualizada	228.790.385,48
Receitas Realizadas	141.895.870,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	790.194,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	228.790.385,48
Dotação Atualizada	251.383.545,07
Despesas Empenhadas	182.353.476,31
Despesas Liquidadas	126.755.280,95
Despesas Pagas	124.441.481,53
Superávit Orçamentário	15.140.589,09
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	182.353.476,31
Despesas Liquidadas	126.755.280,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	265.694.386,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	265.694.386,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	265.189.376,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.499.632,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.156.217,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.101.298,25
Despesas Previdenciárias Pagas	3.090.328,43
Resultado Previdenciário	6.398.334,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.295.497,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-88.449.358,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.948.897,31	0,00		390.749,31		1.558.148,00
Poder Executivo	1.943.897,31	0,00		390.749,31		1.553.148,00
Poder Legislativo	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	40.013.125,94	413.234,38		3.813.565,20		35.786.326,36
Poder Executivo	40.013.125,94	413.234,38		3.813.565,20		35.786.326,36
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00		0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00		0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	41.962.023,25	413.234,38		4.204.314,51		37.344.474,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.952.608,05	25%	12,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.604.514,55	70%	71,31
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	6.840.086,28	0%	47,46
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.816.159,83	15%	12,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
---	------	------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.685.748,87	15%	19,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 11:13:18.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Humaitá, 04/12/2025

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:48619149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA					
RUA VILLE ROY - 2051 - CENTRO - CNPJ:05830872/0001-09					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			263.001.900,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		7.265.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		7.160.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	410.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	0.000.000	110.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	60.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	50.000,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	0.000.000	300.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000	300.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.550.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	3.550.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO	0.000.000	3.500.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000	3.500.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	50.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000	50.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	3.200.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	3.200.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	3.200.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	3.200.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		105.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	100.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	100.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PRINCIPAL	1.500.0000	100.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	5.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	5.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL PRINCIPAL	1.500.0000	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		3.343.400,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		3.343.400,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	3.343.400,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	3.343.400,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	3.343.400,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.1111	3.343.400,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		80.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		80.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	80.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	80.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.1111	80.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		252.313.500,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		169.859.500,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	76.520.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	76.500.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	70.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	70.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS	0.000.000	6.500.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.500.0000	5.000.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS PRINCIPAL	1.500.0000	1.500.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	20.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL PRINCIPAL	1.500.0000	20.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.270.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	70.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.500.0000	70.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	1.200.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0.000.000	1.200.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.720.0000	1.200.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	31.226.000,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	31.226.000,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	17.506.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.600.0000	12.406.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA					
RUA VILLE ROY - 2051 - CENTRO - CNPJ:05830872/0001-09					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.604.0000	5.100.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	5.000.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.600.0000	5.000.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	3.320.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.600.0000	1.220.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.604.0000	2.100.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	400.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.600.0000	400.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	5.000.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.605.0000	5.000.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	6.889.500,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	4.900.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000	4.900.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	100.000,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.551.0000	100.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	1.549.500,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000	1.272.200,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000	277.300,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	340.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP AL	1.553.0000	10.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP AL	1.553.0000	300.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIP AL	1.553.0000	30.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	0.000.000	53.500.000,00		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	0.000.000	32.000.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.0000	22.400.000,00		
1715.50.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.542.0000	9.600.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	0.000.000	18.000.000,00		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.0000	12.600.000,00		
1715.51.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	1.541.0000	5.400.000,00		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	0.000.000	3.500.000,00		
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000	3.500.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	414.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	414.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL	1.660.0000	414.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	40.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	40.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.500.0000	40.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		34.454.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	34.154.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	33.100.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000	33.100.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	900.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000	900.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	0.000.000	94.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000	94.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	60.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.750.0000	60.000,00		
1722.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	300.000,00		
1722.52.0.0	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO	0.000.000	300.000,00		
1722.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL	1.500.0000	300.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		48.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	48.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	48.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000	14.400.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA					
RUA VILLE ROY - 2051 - CENTRO - CNPJ:05830872/0001-09					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2026					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000	33.600.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-20.822.800,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-20.822.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-20.822.800,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-20.822.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-20.822.800,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				242.179.100,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			3.343.400,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		3.343.400,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		3.343.400,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	3.343.400,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA) 0.000.000		3.343.400,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTR0A.0)00.000		3.343.400,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PR11N.8C00IP.1A1L11		2.491.200,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PR11N.8C02IP.0A0L00		852.200,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				3.343.400,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					245.522.500,00
RECEITA DE CAPITAL					0,00
Total Geral das Receitas					245.522.500,00

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:49728AB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025/SRP – CPL

No dia 22 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 038/2025**, para aquisição de material diversos por sistema de registro de preços para prefeitura municipal de Novo Airão – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) R G XAVIER GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **32.969.749/0001-38**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTADE	V.UNIT
01	BICICLETA ARO 16 MTB ABS MASCULINO / FEMININO C-HIGH PRO CORES	Unid.	100	R\$ 724,95
02	BICICLETA ARO 20 MTB ABS MASCULINO / FEMININO C-HIGH PRO CORES	Unid.	100	R\$ 797,95
03	BICICLETA ARO 24 MTB ABS MASCULINO / FEMININO C-HIGH PRO CORES	Unid.	100	R\$ 979,95
04	BICICLETA ARO 29 MTB ABS AL NITRO MASCULINO / FEMININO CORES	Unid.	25	R\$ 1.974,95
05	BICICLETA MODELO INFANTIL MASCULINO / FEMININO	Unid.	100	R\$ 274,95
06	LIXA ROLO DURITE GR 080 PRETA	MT	100	R\$ 126,95
07	Smart TV 65" UHD 4K, Processador Crystal 4K, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle, Bivolt	UND	5	R\$ 3.889,95
08	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	PCT UND	100 5.000	R\$ 4,85
09	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM	PCT UND	100 5.000	R\$ 10,95
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	PCT UND	100 3.000	R\$ 22,95
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50 CM	PCT UND	100 2.000	R\$ 38,95
12	ASSADEIRA RETANGULAR, material alumínio , dimensão no mínimo 45 x 32 x 6 cm, características adicionais assadeira tipo hotel com alças.	Unid.	50	R\$ 159,95
13	BACIA, aplicação para uso geral, material plástico reforçado em polipropileno, capacidade 20 litros, cor a escolher.	Unid.	50	R\$ 26,95
14	BACIA, aplicação para uso geral, material plástico reforçado em polipropileno, capacidade 30 litros, cor a escolher	Unid.	50	R\$ 43,95
15	BALDE DE 100 LITROS TELADO EM PVC COM TAMPA	Unid.	50	R\$ 144,95
16	BANDEJA PARA SERVIR, material plástico de alta qualidade, tamanho aproximadamente 48CM comprimento x 33,5 CM largura, tamanho ofício.	Unid.	100	R\$ 41,95
17	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 100 litros.	Unid.	30	R\$ 1.199,95
18	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 20 litros.	Unid.	40	R\$ 339,95
19	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 44 litros.	Unid.	40	R\$ 584,95
20	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 80 litros.	Unid.	30	R\$ 859,95
21	CAIXA TÉRMICA, Capacidade para 24 litros, Fabricada em EPS (isopor) para acondicionamento de diversos produtos.	Unid.	10	R\$ 74,95
22	CAIXA TÉRMICA, Capacidade para 50 litros, Fabricada em EPS (isopor) para acondicionamento de diversos produtos.	Unid.	20	R\$ 144,95
23	Câmera Residencial Infravermelho Ip Bullet Hilook Ipc-b121h-c(2.8mm)	Unid.	150	R\$ 409,95
24	CANECÃO INDUSTRIAL, nº 18 tipo ferverdor em alumínio, com alça em alumínio revestida em madeira, capacidade de 03 litros.	Unid.	100	R\$ 74,95
25	CANECÃO INDUSTRIAL, nº 20 tipo ferverdor em alumínio, com alça em alumínio revestida em madeira, capacidade de 05 litros.	Unid.	100	R\$ 114,95
26	COLETE SALVA VIDAS G - COR LARANJA - CLASSE III	Unid.	250	R\$ 94,95
27	COLETE SALVA VIDAS M - COR LARANJA - CLASSE III	Unid.	250	R\$ 94,95
28	COLETE SALVA VIDAS P - COR LARANJA - CLASSE III	Unid.	250	R\$ 94,95
29	COLHER COZINHA INDUSTRIAL 100 CM - ALUMÍNIO	Unid.	30	R\$ 197,95
30	COLHER COZINHA INDUSTRIAL 40 CM - INOX	Unid.	50	R\$ 48,95
31	COLHER COZINHA INDUSTRIAL 80 CM - INOX	Unid.	30	R\$ 164,95
32	COLHER DE MESA, cabo inox totalmente fabricado em aço inoxidável, tamanho com Dimensões: 19,5 cm.	Unid.	300	R\$ 7,95
33	CONCHA COZINHA INDUSTRIAL 100 CM - ALUMÍNIO	Unid.	30	R\$ 244,95
34	CONCHA COZINHA INDUSTRIAL 40 CM - ALUMÍNIO	Unid.	50	R\$ 47,95
35	CONCHA COZINHA INDUSTRIAL 80 CM - ALUMÍNIO	Unid.	30	R\$ 184,95
36	CORTINA EM TECIDO (COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO)	M²	250	R\$ 219,95
37	ESCORREDOR DE ALIMENTOS LINHA HOTEL, ALUMÍNIO, DIAMETRO 60 CM	Unid.	20	R\$ 789,95
38	FACA DE COZINHA, polegada 10" com cabo plástico e lâmina Aço inoxidável, tamanho 30cm	Unid.	50	R\$ 74,95
39	FACA DE COZINHA, polegada 12" com cabo plástico e lâmina Aço inoxidável, tamanho 36cm	Unid.	50	R\$ 114,95
40	FACA DE MESA, material em aço inox, cabo inox, sem decoração, Comprimento 183mm, Largura 23mm, Altura 18,mm.	Unid.	300	R\$ 7,95
41	FACA, tipo cutelo com cabo plástico termoplástico, lâmina em Aço, Comprimento 27 cm.	Unid.	50	R\$ 64,95
42	FRIGIDEIRA, Linha Hotel em Alumínio nº 40 com cabo de Baquelite	Unid.	30	R\$ 209,95
43	FRIGIDEIRA, Linha Hotel em Alumínio nº 50 com cabo de Baquelite.	Unid.	30	R\$ 244,95
44	GARFO DE MESA, material em aço inox, cabo inox, sem decoração, Comprimento 183mm, Largura 23mm, Altura 18,mm.	Unid.	300	R\$ 6,95
45	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 1.8 Litros Air Pot Aço Inox, alça fixa, Sistema de servir: Bombeamento por Pressão Conservação térmica quente até 09hrs, Dimensões: Altura: 33,8 cm, Largura: 14 cm, Profundidade: 13,6 cm.	Unid.	20	R\$ 124,95
46	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 2,5 Litros P/ Café - Chá Ideal para bebidas quentes ou frias, material aço inox escovado, apresenta design moderno e alta durabilidade.	Unid.	100	R\$ 209,95
47	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 20 Litros Café - Chá Ideal para bebidas quentes ou frias, apresenta design moderno e alta durabilidade.	Unid.	50	R\$ 449,95
48	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 5 Litros P/ Café - Chá Ideal para bebidas quentes ou frias, apresenta design moderno e alta durabilidade.	Unid.	50	R\$ 184,95
49	GARRAFINHAS PARA AGUA CAPACIDADE 500 ML, EM PVC, NÃO TERMICA, CORES A DEFINIR	UND	1.000	R\$ 18,95
50	JARRA, Plástica 2,0lts com tampa colorida, Capacidade: 2000ml, Tamanho aproximado 22cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 20,95
51	JARRA, Plástica 3,8lts com tampa color, com trava, Capacidade: 3800ml, Tamanho aproximado 26,5cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 21,95
52	JARRA, Plástica 5lts com tampa color, com trava, Capacidade: 3800ml, Tamanho aproximado 26,5cm, cores sortidas.	Unid.	50	R\$ 34,95
53	Kit Mini Antena Internet Via Satélite - Bivolt	UND	20	R\$ 1.489,95
54	LIXA ROLO DURITE GR 040 PRETA	MT	100	R\$ 126,95
55	LIXA ROLO DURITE GR 120 PRETA	MT	100	R\$ 126,95
56	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 10 LITROS REDONDA, COM PEDAL	UND	50	R\$ 209,95
57	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 15 LITROS REDONDA, COM PEDAL	UND	50	R\$ 254,95

58	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 20 LITROS REDONDA, COM PEDAL	UND	50	R\$ 311,95
59	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 40 LITROS REDONDA, COM PEDAL	UND	25	R\$ 839,95
60	LIXEIRA COLETA SELETIVA COM SUPORTE METALICO, SENDO 04 LIXEIRAS COM CAPACIDADE 50 LITORS CADA	Unid.	25	R\$ 979,95
61	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA EM PVC CAPACIDADE 100 LITROS	Unid.	40	R\$ 419,95
62	NECESSAIRE, EM PVC, COM FECHAMENTO, CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	UND	1.000	R\$ 7,45
63	NVR 32 CANAIS, 4K, ACUSENSE	Unid.	4	R\$ 6.899,95
64	PANELA DE PRESSÃO, Com fechamento externo, confeccionada em alumínio polido, Altura: 20 cm, Diâmetro: 33 cm, Espessura: 4,6 mm capacidade 18 litros. Linha profissional.	Unid.	30	R\$ 714,95
65	PANELA DE PRESSÃO, Com fechamento externo, confeccionada em alumínio polido, Altura: 26 cm, Diâmetro: 33 cm, Espessura: 4,6 mm capacidade 20 litros. Linha profissional	Unid.	20	R\$ 889,95
66	PANELA DE PRESSÃO, Com fechamento interno, confeccionada em alumínio polido, Medidas:20,5cm altura x 26cm diâmetro, capacidade 10 litros.	Unid.	30	R\$ 279,95
67	PANELA DE PRESSÃO, Com tampa de trava, confeccionada em alumínio polido, capacidade 7 litros.	Unid.	30	R\$ 189,95
68	PANELA PRESSAO INDUSTRIAL 15 LITROS	Unid.	30	R\$ 686,95
69	PANELA PRESSAO INDUSTRIAL 20 LITROS	Unid.	30	R\$ 889,95
70	PANELA PRESSAO INDUSTRIAL 22 LITROS	Unid.	30	R\$ 994,95
71	PENEIRA, Peneira 24 cm Com Suporte Para Acomodação em Painelas e Travessas, Suporta Altas e Baixas Temperaturas, Material de Inox Resistente e Flexível, Fácil Manuseio	Unid.	20	R\$ 84,95
72	PENEIRA, Peneira 8 cm com suporte para acomodação em painelas e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível, fácil manuseio	Unid.	20	R\$ 24,95
73	Porta Pallet Mini 2,00m X 1,20 X 0,60 De Altura Para 500kg por Nível Com MDF	UND	30	R\$ 1.624,95
74	Porta Pallet Mini 2,00m X 1,80 X 0,60 De Altura Para 500kg por Nível Com MDF	UND	30	R\$ 2.073,95
75	PRATO FUNDO, prato em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	Unid.	300	R\$ 24,95
76	PRATO RASO, prato em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	Unid.	100	R\$ 21,95
77	RALADOR DE LEGUMES, inox, 4 faces.	Unid.	30	R\$ 44,95
78	Smart Tv 65" Led Crystal Uhd 4k Hdr	UND	5	R\$ 4,95
79	TÁBUA DE CORTE; INOX, Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm, ; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Furo para pendurar.	Unid.	50	R\$ 419,95
80	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 30 X 20 CM, ALGODAO	UND	25.000	R\$ 2,75
81	Varal De Luzes Led 20mts Externo Com 40 Lâmpadas	UND	300	R\$ 389,95
82	VARAL DE ROUPAS DE CHÃO, COM ABAS, BRANCO	UND	30	R\$ 291,95

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de dezembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

R G XAVIER GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.969.749/0001-38

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:4157B306

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
ANEXO I - MODELO DO ORÇAMENTO DA RECEITA					
Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	761.944,85	790.653,87	963.221,32	1.023.325,65	3.539.145,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	761.944,85	790.653,87	963.221,32	1.023.325,65	3.539.145,69
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	801.320,87	921.365,89	1.100.325,98	1.300.325,94	4.123.338,68
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	801.320,87	921.365,89	1.100.325,98	1.300.325,94	4.123.338,68
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	985.829,33	1.002.635,27	1.370.213,32	1.440.572,31	4.799.250,23
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	985.829,33	1.002.635,27	1.370.213,32	1.440.572,31	4.799.250,23
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	721.325,36	590.635,87	799.635,34	990.354,28	3.101.950,85
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	721.325,36	590.635,87	799.635,34	990.354,28	3.101.950,85
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.556.395,50	3.280.131,62	4.264.171,12	5.816.627,70	14.917.325,94
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.556.395,50	3.280.131,62	4.264.171,12	5.816.627,70	14.917.325,94
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.687,66	752.639,67	826.632,83	968.638,87	3.710.599,03
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.162.687,66	752.639,67	826.632,83	968.638,87	3.710.599,03
1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.111.942,24	758.698,34	889.182,39	932.656,72	3.692.479,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.111.942,24	758.698,34	889.182,39	932.656,72	3.692.479,69
1.2.2.1.08.1.1.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	1.183.585,27	752.365,28	852.635,24	903.336,83	3.691.922,62
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.183.585,27	752.365,28	852.635,24	903.336,83	3.691.922,62
1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.119.082,34	754,25	852.398,87	925.631,82	2.897.867,28
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.119.082,34	754,25	852.398,87	925.631,82	2.897.867,28
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.615.323,15	700.524,32	750.632,91	973.064,95	4.039.545,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.615.323,15	700.524,32	750.632,91	973.064,95	4.039.545,33
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	43.079.546,09	51.503.409,92	56.310.059,24	58.497.051,11	209.390.066,36
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.079.546,09	51.503.409,92	56.310.059,24	58.497.051,11	209.390.066,36
(-) (R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-8.615.909,22	-10.300.681,98	-11.262.011,85	-11.699.410,22	-41.878.013,27
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.615.909,22	-10.300.681,98	-11.262.011,85	-11.699.410,22	-41.878.013,27
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	937.717,31	995.032,51	999.635,17	1.020.316,67	3.952.701,66
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	937.717,31	995.032,51	999.635,17	1.020.316,67	3.952.701,66
(-) (R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	-187.543,46	-199.006,50	-199.927,03	-204.063,34	-790.540,33
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-187.543,46	-199.006,50	-199.927,03	-204.063,34	-790.540,33
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.427.619,38	1.555.905,19	1.602.325,98	2.763.328,93	7.349.179,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.427.619,38	1.555.905,19	1.602.325,98	2.763.328,93	7.349.179,48
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.853.763,57	2.042.762,71	3.382.022,18	4.072.718,55	11.351.267,01
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	1.853.763,57	2.042.762,71	3.382.022,18	4.072.718,55	11.351.267,01
1.7.1.4.52.0.1.02 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	803.566,33	945.563,30	1.057.583,20	1.442.393,42	4.249.106,25
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	803.566,33	945.563,30	1.057.583,20	1.442.393,42	4.249.106,25
Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
1.7.1.4.52.0.1.04 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	205.252,30	354.522,20	672.614,05	480.834,78	1.713.223,33

1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	205.252,30	354.522,20	672.614,05	480.834,78	1.713.223,33
1.7.1.5.51.0.1.01 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 70%	4.453.780,60	5.406.330,61	6.928.152,65	8.313.783,18	25.102.047,04
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.453.780,60	5.406.330,61	6.928.152,65	8.313.783,18	25.102.047,04
1.7.1.5.51.0.1.02 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 30%	695.638,32	752.586,63	897.586,41	837.943,26	3.183.754,62
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	695.638,32	752.586,63	897.586,41	837.943,26	3.183.754,62
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS - Principal	2.711.846,63	3.461.266,33	4.488.318,85	5.670.826,67	16.332.258,48
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.711.846,63	3.461.266,33	4.488.318,85	5.670.826,67	16.332.258,48
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	1.336.556,42	1.540.254,35	1.678.680,34	2.706.632,81	7.262.123,92
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.336.556,42	1.540.254,35	1.678.680,34	2.706.632,81	7.262.123,92
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	28.891.988,02	34.064.472,55	44.283.814,31	50.568.958,61	157.809.233,49
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.891.988,02	34.064.472,55	44.283.814,31	50.568.958,61	157.809.233,49
(-) (R) Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.778.397,60	-6.812.894,51	-8.856.762,86	-10.113.791,73	-31.561.846,70
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.778.397,60	-6.812.894,51	-8.856.762,86	-10.113.791,73	-31.561.846,70
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.232.157,41	1.611.204,63	1.794.566,02	3.835.935,83	8.473.863,89
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.232.157,41	1.611.204,63	1.794.566,02	3.835.935,83	8.473.863,89
(-) (R) Cota-Parte do IPVA - Principal	-246.431,48	-322.240,93	-358.913,20	-767.187,17	-1.694.772,78
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-246.431,48	-322.240,93	-358.913,20	-767.187,17	-1.694.772,78
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.210.365,98	1.356.509,43	1.547.562,26	2.602.325,81	6.716.763,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.210.365,98	1.356.509,43	1.547.562,26	2.602.325,81	6.716.763,48
(-) (R) Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	-242.073,20	-271.301,89	-309.512,45	-520.465,16	-1.343.352,70
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-242.073,20	-271.301,89	-309.512,45	-520.465,16	-1.343.352,70
1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	2.908.106,43	2.980.538,36	3.224.699,86	2.299.999,06	11.413.343,71
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.908.106,43	2.980.538,36	3.224.699,86	2.299.999,06	11.413.343,71
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.635.230,13	4.802.026,23	6.087.889,42	8.497.834,33	24.022.980,11
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.635.230,13	4.802.026,23	6.087.889,42	8.497.834,33	24.022.980,11
1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferências FUNDEB 70%	27.772.901,54	38.710.108,69	50.729.343,38	66.354.348,46	183.566.702,07
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.772.901,54	38.710.108,69	50.729.343,38	66.354.348,46	183.566.702,07
1.7.9.9.99.0.1.00 - Outras Transferências Correntes - Principal	1.365.622,39	1.693.318,00	1.700.632,28	2.832.653,87	7.592.226,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.365.622,39	1.693.318,00	1.700.632,28	2.832.653,87	7.592.226,54
1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	1.312.103,12	1.648.272,66	1.772.163,93	2.802.362,24	7.534.901,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.312.103,12	1.648.272,66	1.772.163,93	2.802.362,24	7.534.901,95
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	127.795,68	153.354,82	184.025,78	220.830,94	686.007,22
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	127.795,68	153.354,82	184.025,78	220.830,94	686.007,22
Natureza da Receita	2026	2027	2028	2029	VALOR
2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde ? SUS - Principal	805.255,30	900.505,20	995.099,42	1.293.629,25	3.994.489,17
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	805.255,30	900.505,20	995.099,42	1.293.629,25	3.994.489,17
Total Geral:	123.715.894,56	148.122.222,89	182.018.696,66	219.084.325,23	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:9DB1F356

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	Data:10/11/2025
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA	
Programa	Total
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	26.393.946,37
0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	184.872.078,24
0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.328.600,24
0123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	6.930.756,44
0131 - POLÍTICA FUNDIARIA	3.892.336,98
0014 - PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4.468.948,75
0143 - TURISMO SUSTENTAVEL	2.585.592,51
0173 - ESPORTE PARA TODOS	6.881.748,90
0221 - ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS	3.185.898,58
0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.505.770,15
0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	42.359.187,68
0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	77.957.554,16
0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	220.802.390,83
0065 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.416.027,71
0070 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.179.688,86
0071 - PROMOÇÃO CULTURAL	4.991.818,57
0091 - MORAR MELHOR	12.543.395,36
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.645.399,01
Total Geral:	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:15DE5226

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 05 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM				
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
01.000 PODER LEGISLATIVO				26.393.946,37
01.001 CAMARA MUNICIPAL				26.393.946,37
	Ação: 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031	0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	26.393.946,37

	3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR			41.555,22
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			41.555,22
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			13.197.551,08
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.197.551,08
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.660.521,83
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.660.521,83
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			166.220,83
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			166.220,83
	3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			98.499,61
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			98.499,61
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			1.246.656,02
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.246.656,02
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.977.759,96
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.977.759,96
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			360.145,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			360.145,09
	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.541.684,22
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.541.684,22
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.094.286,96
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.094.286,96
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.191.249,04
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.191.249,04
	3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64
	3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			124.665,63
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			124.665,63
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			1.862.046,95
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.862.046,95
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			761.845,29
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			761.845,29
02.000 PODER EXECUTIVO				536.393.486,71
02.001 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO				834.967,67
	Ação: 2.328 - ENCARGOS COM PROGRAMAS IGD - SUAS	08.243	0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	834.967,67
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			472.514,10
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	Social - FNAS		472.514,10
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			129.517,41
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	Social - FNAS		129.517,41
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			232.936,16
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	Social - FNAS		232.936,16
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)				32.277.211,51
	Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO GABINETE DO PREFEITO	04.122	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	32.277.211,51
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.762.517,77
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.762.517,77
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.623.141,91
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.623.141,91
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.218.789,83
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.218.789,83
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			1.495.824,62
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.495.824,62
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			3.553.678,71
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.553.678,71
	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			2.880.997,93
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.880.997,93
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.091.449,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.091.449,09
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			3.573.584,59
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.573.584,59
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			996.954,39
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			996.954,39
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.080.272,67
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.080.272,67
02.003 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEMPAD)				32.844.925,56
	Ação: 2.003 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	29.659.026,98
	3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES			772.771,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			772.771,30
	3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			610.947,25
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			610.947,25
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.953.828,47
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.953.828,47
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.751.449,81
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.751.449,81
	3.3.32.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.438.085,72
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.438.085,72
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			735.612,88
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			735.612,88
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.822.464,47
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.822.464,47

	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			597.095,48
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			597.095,48
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.868.417,12
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.868.417,12
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			2.605.596,80
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.605.596,80
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			666.354,25
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			666.354,25
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.035.612,88
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.035.612,88
	4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.800.790,55
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.800.790,55
	Ação: 2.004 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS - PODER JUDICIÁRIO	28.846	0221 - ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS	3.185.898,58
	3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			2.077.759,96
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.077.759,96
	3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			1.108.138,62
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.108.138,62
02.004 SEC. MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEMEF)				18.497.105,71
	Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	04.123	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	15.034.172,46
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.108.138,62
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.108.138,62
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.233.279,98
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.233.279,98
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			277.034,57
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			277.034,57
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.731.466,63
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.731.466,63
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			346.293,32
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			346.293,32
	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.385.173,30
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.385.173,30
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.385.173,30
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.385.173,30
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.800.725,39
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.800.725,39
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			559.111,31
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			559.111,31
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			207.776,04
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			207.776,04
	Ação: 2.006 - ENCARGOS COM O PASEP	04.123	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.462.933,25
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.462.933,25
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.462.933,25
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMUC)				4.991.818,57
	Ação: 2.007 - ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	13.392	0071 - PROMOÇÃO CULTURAL	1.839.981,32
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.424.429,24
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.424.429,24
	Ação: 2.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	13.392	0071 - PROMOÇÃO CULTURAL	3.151.837,25
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			83.110,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			83.110,41
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			415.551,97
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			415.551,97
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			561.563,14
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			561.563,14
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			13.851,78
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.851,78
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			277.034,57
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			277.034,57
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			692.586,65
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			692.586,65
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64
02.006 SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. PÚBLICOS (SEMINF)				63.334.533,66
	Ação: 1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO - REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS	15.451	0014 - PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	4.468.948,75
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.447.719,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.447.719,41
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			941.917,90
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			941.917,90
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.079.311,44
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.079.311,44
	Ação: 1.006 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	25.752	0091 - MORAR MELHOR	1.121.076,09

	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			486.098,85
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			486.098,85
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			634.977,24
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			634.977,24
	Ação: 1.007 - AMPLIAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	15.451	0091 - MORAR MELHOR	3.693.052,26
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			692.586,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			692.586,65
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			230.118,89
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			230.118,89
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.770.346,72
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.770.346,72
	Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	15.451	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	42.033.053,12
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.036.579,35
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.036.579,35
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11.347.619,28
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			11.347.619,28
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			1.125.040,22
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.125.040,22
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			10.655.032,63
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.655.032,63
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.166.595,43
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.166.595,43
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.971.640,96
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.971.640,96
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.660.775,56
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.660.775,56
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			6.914.964,68
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.914.964,68
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.452.736,82
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.452.736,82
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.702.068,19
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.702.068,19
	Ação: 2.211 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, CALÇADAS E SARJETAS	15.451	0091 - MORAR MELHOR	7.105.939,12
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			2.424.053,28
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.424.053,28
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			4.681.885,84
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.681.885,84
	Ação: 2.348 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE	17.451	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.289.136,43
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.175.763,71
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.175.763,71
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.175.763,71
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.175.763,71
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.937.609,01
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.937.609,01
	Ação: 2.350 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR - CONVENIO 850318	15.451	0091 - MORAR MELHOR	346.293,32
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			346.293,32
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			346.293,32
	Ação: 2.363 - CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS (MEMBECA)	15.451	0091 - MORAR MELHOR	277.034,57
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			277.034,57
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			277.034,57
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSA)				41.614.213,45
	Ação: 1.701 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERALIZAÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO	10.122	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	5.055.882,59
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.385.173,30
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.385.173,30
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA			692.586,65
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.770.346,72
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.770.346,72
	Ação: 2.010 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.122	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	23.824.981,17
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.462.933,25
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.462.933,25
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.925.866,63
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			6.925.866,63
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			138.517,41
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			138.517,41
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			5.194.399,99
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.194.399,99
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			207.776,04
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			207.776,04

	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			415.551,97
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			415.551,97
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.839.605,37
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.839.605,37
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			3.809.226,58
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.809.226,58
	3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	Ação: 2.210 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	10.122	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	4.848.106,55
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			3.462.933,25
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.462.933,25
	Ação: 2.317 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO	10.122	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	2.884.767,53
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.315.914,66
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.315.914,66
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			529.972,90
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			529.972,90
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			346.293,32
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			346.293,32
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	Ação: 2.318 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR A CARENTES	10.122	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	5.000.475,61
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			13.851,78
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			13.851,78
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.662.207,98
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.662.207,98
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.108.138,62
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.108.138,62
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			692.586,65
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
02.008 SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SEMJEL)				6.881.748,90
	Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEMJEL)	27.812	0173 - ESPORTE PARA TODOS	6.881.748,90
	3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES			2.077.759,96
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.077.759,96
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			110.813,85
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			110.813,85
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.368.759,01
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.368.759,01
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			761.845,29
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			761.845,29
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			277.034,57
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			277.034,57
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)				275.542.529,78
	Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	21.144.422,38
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.770.346,72
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.770.346,72
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.548.106,67
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.548.106,67
	3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			498.662,38
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			498.662,38
	3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			69.258,64
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			69.258,64
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			207.776,04
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			207.776,04

	3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			1.246.656,02
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.246.656,02
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			4.155.520,02
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.155.520,02
	3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			346.293,32
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			346.293,32
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			652.970,74
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			652.970,74
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.077.759,96
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.077.759,96
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.878.485,33
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.878.485,33
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			277.034,57
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			277.034,57
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			415.551,97
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			415.551,97
	Ação: 2.014 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.576.897,96
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			2.451.756,71
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.451.756,71
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.047.381,29
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.047.381,29
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.077.759,96
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.077.759,96
	Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	181.354.170,27
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			127.361.812,40
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			127.361.812,40
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			13.406.779,34
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			13.406.779,34
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			761.845,29
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			761.845,29
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			692.586,65
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			692.586,65
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			19.392.426,58
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			19.392.426,58
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			346.293,32
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			346.293,32
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.116.640,05
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			3.116.640,05
	3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			484.810,72
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			484.810,72
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			4.155.520,02
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			4.155.520,02
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			8.588.074,61
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			8.588.074,61
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.047.381,29
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.047.381,29
	Ação: 2.016 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL/INDÍGENA/QUILOMBOLA	12.361	0065 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.416.027,71
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			5.416.027,71
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			5.416.027,71
	Ação: 2.017 - ENCARGOS COM MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRE ESCOLA	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.731.466,63
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.731.466,63
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.731.466,63
	Ação: 2.019 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO INFANTIL	12.365	0070 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	19.868.649,03
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			9.003.626,57
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			9.003.626,57
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.415.465,38
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.415.465,38
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.177.397,26
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			1.177.397,26
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.662.207,98
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.662.207,98
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			346.293,32
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			346.293,32
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.731.466,63
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.731.466,63
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.869.984,02
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.869.984,02
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.385.173,30
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.385.173,30
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			277.034,57
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			277.034,57
	Ação: 2.205 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.665.834,44

	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			8.172.522,52
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			8.172.522,52
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.493.311,92
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.493.311,92
	Ação: 2.319 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	12.365	0070 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.311.039,83
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			692.586,65
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			692.586,65
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			5.540.693,22
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			5.540.693,22
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.077.759,96
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.077.759,96
	Ação: 2.323 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.159.146,59
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			4.155.520,02
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			4.155.520,02
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			9.003.626,57
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			9.003.626,57
	Ação: 2.326 - ENCARGOS COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.956.245,29
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			5.956.245,29
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE			5.956.245,29
	Ação: 2.358 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361	0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	358.629,65
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			358.629,65
	1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			358.629,65
02.010 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC)				26.690.004,79
	Ação: 2.021 - PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	08.243	0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	553.376,78
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			193.924,27
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			193.924,27
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			82.417,83
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			82.417,83
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64
	Ação: 2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	19.481.382,55
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			761.845,29
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			761.845,29
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			6.233.279,98
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.233.279,98
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			3.947.743,99
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.947.743,99
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.443.750,49
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.443.750,49
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.385.173,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.385.173,30
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.939.242,67
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.939.242,67
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			277.034,57
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			277.034,57
	Ação: 2.332 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	3.697.332,47
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			123.585,25
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			123.585,25
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.385.173,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.385.173,30
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			346.293,32
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			346.293,32
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			180.072,61
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			180.072,61
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			692.586,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			692.586,65
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			831.103,93
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			831.103,93
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			138.517,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			138.517,41
	Ação: 2.333 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - CMDCA	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	758.437,73
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			273.627,11
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			273.627,11
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64

	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			138.517,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			138.517,41
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			277.034,57
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			277.034,57
	Ação: 2.334 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	2.199.475,26
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.409.926,43
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.409.926,43
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			27.703,43
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			27.703,43
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAB)				6.930.756,44
	Ação: 2.023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	20.605	0123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	6.930.756,44
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.047.381,29
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.047.381,29
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.320.804,37
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.320.804,37
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			346.293,32

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			346.293,32
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			692.586,65
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			692.586,65
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			484.810,72
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			484.810,72
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)				6.328.600,24
	Ação: 2.024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542	0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.328.600,24
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.311.605,88
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.311.605,88
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			483.177,06
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			483.177,06
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.037.246,43
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.037.246,43
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			483.177,06
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			483.177,06
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			631.487,61
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			631.487,61
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			898.729,14
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			898.729,14
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			483.177,06
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			483.177,06
02.013 SEC. MUN. DE INDUST., COM. E TURISMO (SEMINTUR)				2.585.592,51
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	23.695	0143 - TURISMO SUSTENTAVEL	1.893.005,87
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.038.880,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.038.880,09
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			41.555,22
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			41.555,22
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			300.056,27
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.056,27
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			138.517,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			138.517,41
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			138.517,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			138.517,41
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			27.703,43
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			27.703,43
	Ação: 2.356 - ENCARGOS COM FTI (FUNDO DE FOMENTO, TURISMO, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E	23.695	0143 - TURISMO SUSTENTAVEL	692.586,64

	INTERIORIZAÇÃO)			
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			346.293,32
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			346.293,32
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			346.293,32
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			346.293,32
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL ORGANIZADORA FUNDIARIA				3.892.336,98
	Ação: 2.026 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FUNDIARIA	14.631	0131 - POLITICA FUNDIARIA	3.892.336,98
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.177.397,26
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.177.397,26
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			69.258,64
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			69.258,64
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			484.810,72
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			484.810,72
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			207.776,04
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			207.776,04
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			277.034,57
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			277.034,57
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			83.110,41
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			83.110,41
	4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.385.173,30
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.385.173,30
02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)				6.923.662,38
	Ação: 2.354 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	04.122	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.923.662,38
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.979.740,19
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.979.740,19
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			755.540,27
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			755.540,27
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			797.095,48
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			797.095,48
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			797.095,48
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			797.095,48
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			797.095,48
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			797.095,48
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			797.095,48
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			797.095,48
02.017 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CGM)				6.223.478,56
	Ação: 2.355 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL (CGM)	04.122	0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.223.478,56
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.353.161,09
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.353.161,09
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.106.505,07
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.106.505,07
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			621.694,46
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			621.694,46
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			760.211,74
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			760.211,74
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			898.729,14
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			898.729,14
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			483.177,06
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			483.177,06
03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				63.053.089,41
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				63.053.089,41
	Ação: 1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.301	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	3.255.157,32
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			346.293,32
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			346.293,32
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			692.586,65
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			692.586,65
	4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			2.008.501,31
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.008.501,31
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			207.776,04

	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			207.776,04
	Ação: 2.030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	23.852.684,36
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.263.658,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.263.658,64
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			8.311.039,93
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			8.311.039,93
	3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			277.034,57
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			277.034,57
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			249.331,14
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			249.331,14
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			3.462.933,25
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.462.933,25
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			346.293,32
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			346.293,32
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.177.397,26
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.177.397,26
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.770.346,72
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.770.346,72
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			1.648.356,21
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.648.356,21
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			346.293,32
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			346.293,32
	Ação: 2.031 - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	10.301	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	3.643.005,98
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			941.917,90
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			941.917,90
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			484.810,72
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			484.810,72
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			415.551,97
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			415.551,97
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.800.725,39
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			1.800.725,39
	Ação: 2.033 - Implementação de Políticas de Atenção a Saude	10.301	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	1.551.393,79
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			789.548,73
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			789.548,73
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			277.034,57
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			277.034,57
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			69.258,64
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			69.258,64
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			277.034,57
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			277.034,57
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.036 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	10.301	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	18.893.764,38
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			7.668.319,68
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			7.668.319,68
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.038.880,09
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.038.880,09
	3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			526.365,94
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			526.365,94
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			207.776,04

	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			207.776,04
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			4.050.246,81
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.050.246,81
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.108.138,62
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.108.138,62
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.108.138,62
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.108.138,62
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.077.759,96
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.077.759,96
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.108.138,62
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.108.138,62
	Ação: 2.038 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	5.817.728,00
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			2.908.863,89
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.908.863,89
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.869.984,02
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.869.984,02
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.038.880,09
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			1.038.880,09
	Ação: 2.039 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	10.301	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	2.645.680,97
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			152.369,05
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			152.369,05
	3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.493.311,92
	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			2.493.311,92
	Ação: 2.042 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de Vigilância	10.304	0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	3.393.674,61
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			2.147.018,60
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.147.018,60
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			554.069,36
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			554.069,36
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			692.586,65
	1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			692.586,65
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				15.455.217,84
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				15.455.217,84
	Ação: 2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	7.027.205,97
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.939.242,67
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.939.242,67
	3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL			1.551.394,02
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.551.394,02
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			761.845,29
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			761.845,29
	3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			346.293,32
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			346.293,32
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.038.880,09
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.038.880,09
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			447.632,68
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			447.632,68
	3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			734.141,86
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			734.141,86
	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			207.776,04
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			207.776,04
	Ação: 2.058 - ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	506.709,90
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO			288.434,88

	DETERMINADO			
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			288.434,88
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			77.955,40
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			77.955,40
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			140.319,62
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			140.319,62
	Ação: 2.329 - ENCARGOS COM O INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	08.243	0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA ADOLESCENTE	955.769,69
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			817.252,28
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			817.252,28
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			138.517,41
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			138.517,41
	Ação: 2.330 - ENCARGOS COM PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	08.243	0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA ADOLESCENTE	1.161.656,01
	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			720.697,06
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			720.697,06
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			440.958,95
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			440.958,95
	Ação: 2.337 - ENCARGOS COM PROGRAMAS FBV - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL LAS	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	554.069,38
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			415.551,97
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			415.551,97
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			138.517,41
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			138.517,41
	Ação: 2.338 - ENCARGOS COM PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	2.077.759,86
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			623.328,01
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			623.328,01
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			277.034,57
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			277.034,57
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			803.400,51
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			803.400,51
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			373.996,77
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			373.996,77
	Ação: 2.339 - ENCARGOS COM SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	08.244	0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	3.172.047,03
	3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			470.958,95
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			470.958,95
	3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.800.725,39
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.800.725,39
	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			900.362,69
	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			900.362,69
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				31.645.399,01
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA				31.645.399,01
	Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		31.645.399,01
	9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			31.645.399,01
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			31.645.399,01
			Total Geral	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:DA38DB2A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 PPA

PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	
Natureza da Receita	VALOR
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	3.539.145,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.539.145,69
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	4.123.338,68
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.123.338,68
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.799.250,23
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.799.250,23
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Outros Rendimentos - Principal	3.101.950,85
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.101.950,85
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.917.325,94
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.917.325,94
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.710.599,03
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.710.599,03
1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.692.479,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.692.479,69
1.2.2.1.08.1.1.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	3.691.922,62
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.691.922,62
1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.897.867,28
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.897.867,28
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	4.039.545,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.039.545,33
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	209.390.066,36
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	209.390.066,36
(-) (R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-41.878.013,27
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-41.878.013,27
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	3.952.701,66
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.952.701,66
(-) (R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	-790.540,33
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-790.540,33
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	7.349.179,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.349.179,48
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	11.351.267,01
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	11.351.267,01
Natureza da Receita	VALOR
1.7.1.4.52.0.1.02 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	4.249.106,25
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.249.106,25
1.7.1.4.52.0.1.04 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.713.223,33
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.713.223,33
1.7.1.5.51.0.1.01 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 70%	25.102.047,04
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.102.047,04
1.7.1.5.51.0.1.02 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 30%	3.183.754,62
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.183.754,62
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS - Principal	16.332.258,48
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.332.258,48
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	7.262.123,92
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.262.123,92
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	157.809.233,49
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	157.809.233,49
(-) (R) Cota-Parte do ICMS - Principal	-31.561.846,70
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-31.561.846,70
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	8.473.863,89
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.473.863,89
(-) (R) Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.694.772,78
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.694.772,78
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.716.763,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.716.763,48
(-) (R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.343.352,70
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.343.352,70
1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	11.413.343,71
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.413.343,71
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	24.022.980,11
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.022.980,11
1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferências FUNDEB 70%	183.566.702,07
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.566.702,07
1.7.9.9.99.0.1.00 - Outras Transferências Correntes - Principal	7.592.226,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.592.226,54
Natureza da Receita	VALOR
1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	7.534.901,95
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.534.901,95
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	686.007,22
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	686.007,22
2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde ? SUS - Principal	3.994.489,17
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.994.489,17
Total Geral:	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:804309DB

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 07 PPA

MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO - AM
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029
RELATÓRIO DE AÇÕES POR ÓRGÃO E ANO - VINCULADO / ORDINÁRIO

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
01.000 - PODER LEGISLATIVO			26.393.946,37	0,00	26.393.946,37
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	Atividade		26.393.946,37	0,00	26.393.946,37
		2026	4.593.075,33	0,00	4.593.075,33
		2027	5.970.997,93	0,00	5.970.997,93
		2028	7.762.297,31	0,00	7.762.297,31
		2029	8.067.575,80	0,00	8.067.575,80
02.000 - PODER EXECUTIVO			352.675.394,43	183.718.092,28	536.393.486,71
1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO - REFORMA DE	Projeto		4.468.948,75	0,00	4.468.948,75
		2026	890.878,38	0,00	890.878,38
		2027	896.759,50	0,00	896.759,50
		2028	1.165.787,33	0,00	1.165.787,33
		2029	1.515.523,54	0,00	1.515.523,54
1006 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	Projeto		1.121.076,09	0,00	1.121.076,09
		2026	181.198,66	0,00	181.198,66
		2027	235.558,25	0,00	235.558,25
		2028	306.225,73	0,00	306.225,73
		2029	398.093,45	0,00	398.093,45
1007 - AMPLIAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ESTRADAS	Projeto		3.693.052,26	0,00	3.693.052,26
		2026	596.905,17	0,00	596.905,17
		2027	775.976,71	0,00	775.976,71
		2028	1.008.769,73	0,00	1.008.769,73
		2029	1.311.400,65	0,00	1.311.400,65
1701 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERALIZAÇÃO DAS AÇÕES	Projeto		5.055.882,59	0,00	5.055.882,59
		2026	817.178,37	0,00	817.178,37
		2027	1.062.331,89	0,00	1.062.331,89
		2028	1.381.031,45	0,00	1.381.031,45
		2029	1.795.340,88	0,00	1.795.340,88
2002 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO GABINETE DO	Atividade		32.277.211,51	0,00	32.277.211,51
		2026	5.860.110,82	0,00	5.860.110,82
		2027	8.164.258,97	0,00	8.164.258,97
		2028	10.477.965,96	0,00	10.477.965,96
		2029	7.774.875,76	0,00	7.774.875,76
2003 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Atividade		29.659.026,98	0,00	29.659.026,98
		2026	6.796.428,89	0,00	6.796.428,89
		2027	9.087.935,79	0,00	9.087.935,79
		2028	6.640.699,24	0,00	6.640.699,24
		2029	7.133.963,06	0,00	7.133.963,06
2004 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS - PODER	Atividade		3.185.898,58	0,00	3.185.898,58
		2026	514.934,31	0,00	514.934,31
		2027	669.414,60	0,00	669.414,60
		2028	870.238,99	0,00	870.238,99
		2029	1.131.310,68	0,00	1.131.310,68
2005 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Atividade		15.034.172,46	0,00	15.034.172,46
		2026	2.429.961,60	0,00	2.429.961,60
		2027	3.158.950,10	0,00	3.158.950,10
		2028	4.106.635,12	0,00	4.106.635,12
		2029	5.338.625,64	0,00	5.338.625,64
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2006 - ENCARGOS COM O PASEP	Atividade		3.462.933,25	0,00	3.462.933,25
		2026	559.711,21	0,00	559.711,21
		2027	727.624,57	0,00	727.624,57
		2028	945.911,94	0,00	945.911,94
		2029	1.229.685,53	0,00	1.229.685,53
2007 - ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	Atividade		1.839.981,32	0,00	1.839.981,32
		2026	297.394,75	0,00	297.394,75
		2027	386.613,17	0,00	386.613,17
		2028	502.597,13	0,00	502.597,13
		2029	653.376,27	0,00	653.376,27
2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		3.151.837,25	0,00	3.151.837,25
		2026	509.428,99	0,00	509.428,99
		2027	662.257,71	0,00	662.257,71
		2028	860.935,01	0,00	860.935,01
		2029	1.119.215,54	0,00	1.119.215,54
2009 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA	Atividade		42.033.053,12	0,00	42.033.053,12
		2026	10.010.709,62	0,00	10.010.709,62
		2027	9.732.167,23	0,00	9.732.167,23
		2028	9.880.703,47	0,00	9.880.703,47
		2029	12.409.472,80	0,00	12.409.472,80
2010 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA	Atividade		23.824.981,17	0,00	23.824.981,17
		2026	3.850.813,18	0,00	3.850.813,18
		2027	5.006.057,13	0,00	5.006.057,13
		2028	6.507.874,28	0,00	6.507.874,28
		2029	8.460.236,58	0,00	8.460.236,58
2011 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA	Atividade		6.881.748,90	0,00	6.881.748,90
		2026	1.112.291,72	0,00	1.112.291,72
		2027	1.445.979,24	0,00	1.445.979,24
		2028	1.879.773,01	0,00	1.879.773,01
		2029	2.443.704,93	0,00	2.443.704,93
2012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA	Atividade		21.144.422,38	0,00	21.144.422,38
		2026	3.466.045,31	0,00	3.466.045,31
		2027	4.505.858,92	0,00	4.505.858,92
		2028	5.857.616,59	0,00	5.857.616,59
		2029	7.314.901,56	0,00	7.314.901,56
2014 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE	Atividade		7.576.897,96	0,00	7.576.897,96
		2026	1.224.648,13	0,00	1.224.648,13
		2027	1.592.042,56	0,00	1.592.042,56
		2028	2.069.655,34	0,00	2.069.655,34
		2029	2.690.551,93	0,00	2.690.551,93

2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO	Atividade		22.439.807,87	158.914.362,40	181.354.170,27
		2026	3.626.928,70	26.888.526,94	30.515.455,64
		2027	4.715.007,31	34.955.085,03	39.670.092,34
		2028	6.129.509,51	45.441.610,53	51.571.120,04
		2029	7.968.362,35	51.629.139,90	59.597.502,25
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2016 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE MERENDA	Atividade		0,00	5.416.027,71	5.416.027,71
		2026	0,00	875.388,35	875.388,35
		2027	0,00	1.138.004,85	1.138.004,85
		2028	0,00	1.479.406,31	1.479.406,31
		2029	0,00	1.923.228,20	1.923.228,20
2017 - ENCARGOS COM MERENDA ESCOLAR - CRECHE	Atividade		1.731.466,63	0,00	1.731.466,63
		2026	279.855,61	0,00	279.855,61
		2027	363.812,29	0,00	363.812,29
		2028	472.955,97	0,00	472.955,97
		2029	614.842,76	0,00	614.842,76
2019 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO INFANTIL	Atividade		7.272.159,82	12.596.489,21	19.868.649,03
		2026	1.175.393,53	2.035.960,75	3.211.354,28
		2027	1.528.011,61	2.646.748,99	4.174.760,60
		2028	1.986.415,08	3.440.773,69	5.427.188,77
		2029	2.582.339,60	4.473.005,78	7.055.345,38
2021 - PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A	Atividade		553.376,78	0,00	553.376,78
		2026	89.441,86	0,00	89.441,86
		2027	116.274,42	0,00	116.274,42
		2028	151.156,74	0,00	151.156,74
		2029	196.503,76	0,00	196.503,76
2022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		19.481.382,55	0,00	19.481.382,55
		2026	3.148.760,71	0,00	3.148.760,71
		2027	4.093.388,94	0,00	4.093.388,94
		2028	5.321.405,60	0,00	5.321.405,60
		2029	6.917.827,30	0,00	6.917.827,30
2023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		6.930.756,44	0,00	6.930.756,44
		2026	1.120.212,77	0,00	1.120.212,77
		2027	1.456.276,61	0,00	1.456.276,61
		2028	1.893.159,59	0,00	1.893.159,59
		2029	2.461.107,47	0,00	2.461.107,47
2024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		6.328.600,24	0,00	6.328.600,24
		2026	3.452.006,49	0,00	3.452.006,49
		2027	720.950,82	0,00	720.950,82
		2028	937.236,06	0,00	937.236,06
		2029	1.218.406,87	0,00	1.218.406,87
2025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		1.893.005,87	0,00	1.893.005,87
		2026	305.965,06	0,00	305.965,06
		2027	397.754,59	0,00	397.754,59
		2028	517.080,97	0,00	517.080,97
		2029	672.205,25	0,00	672.205,25
2026 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		3.892.336,98	0,00	3.892.336,98
		2026	629.115,39	0,00	629.115,39
		2027	817.850,02	0,00	817.850,02
		2028	1.063.205,03	0,00	1.063.205,03
		2029	1.382.166,54	0,00	1.382.166,54
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2205 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	Atividade		10.665.834,44	0,00	10.665.834,44
		2026	1.723.910,53	0,00	1.723.910,53
		2027	2.241.083,69	0,00	2.241.083,69
		2028	2.913.408,79	0,00	2.913.408,79
		2029	3.787.431,43	0,00	3.787.431,43
2210 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	Atividade		4.848.106,55	0,00	4.848.106,55
		2026	783.595,69	0,00	783.595,69
		2027	1.018.674,39	0,00	1.018.674,39
		2028	1.324.276,72	0,00	1.324.276,72
		2029	1.721.559,75	0,00	1.721.559,75
2211 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO,	Atividade		7.105.939,12	0,00	7.105.939,12
		2026	1.148.527,42	0,00	1.148.527,42
		2027	1.493.085,64	0,00	1.493.085,64
		2028	1.941.011,33	0,00	1.941.011,33
		2029	2.523.314,73	0,00	2.523.314,73
2317 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE	Atividade		2.884.767,53	0,00	2.884.767,53
		2026	466.262,73	0,00	466.262,73
		2027	606.141,55	0,00	606.141,55
		2028	787.984,02	0,00	787.984,02
		2029	1.024.379,23	0,00	1.024.379,23
2318 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE	Atividade		5.000.475,61	0,00	5.000.475,61
		2026	808.222,97	0,00	808.222,97
		2027	1.050.689,88	0,00	1.050.689,88
		2028	1.365.896,85	0,00	1.365.896,85
		2029	1.775.665,91	0,00	1.775.665,91
2319 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Atividade		8.311.039,83	0,00	8.311.039,83
		2026	1.343.306,91	0,00	1.343.306,91
		2027	1.746.298,97	0,00	1.746.298,97
		2028	2.270.188,67	0,00	2.270.188,67
		2029	2.951.245,28	0,00	2.951.245,28
2323 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	Atividade		13.159.146,59	0,00	13.159.146,59
		2026	2.126.902,63	0,00	2.126.902,63
		2027	2.764.973,42	0,00	2.764.973,42
		2028	3.594.465,46	0,00	3.594.465,46
		2029	4.672.805,08	0,00	4.672.805,08
2326 - ENCARGOS COM PROGRAMA SALARIO	Atividade		0,00	5.956.245,29	5.956.245,29
		2026	0,00	962.703,30	962.703,30

		2027	0,00	1.251.514,28	1.251.514,28
		2028	0,00	1.626.968,57	1.626.968,57
		2029	0,00	2.115.059,14	2.115.059,14
2328 - ENCARGOS COM PROGRAMAS IGD - SUAS	Atividade		0,00	834.967,67	834.967,67
		2026	0,00	145.524,93	145.524,93
		2027	0,00	189.182,40	189.182,40
		2028	0,00	245.937,12	245.937,12
		2029	0,00	254.323,22	254.323,22
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2332 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Atividade		3.697.332,47	0,00	3.697.332,47
		2026	597.596,97	0,00	597.596,97
		2027	776.876,06	0,00	776.876,06
		2028	1.009.938,88	0,00	1.009.938,88
		2029	1.312.920,56	0,00	1.312.920,56
2333 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - CMDCA	Atividade		758.437,73	0,00	758.437,73
		2026	122.585,70	0,00	122.585,70
		2027	159.361,42	0,00	159.361,42
		2028	207.169,83	0,00	207.169,83
		2029	269.320,78	0,00	269.320,78
2334 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO	Atividade		2.199.475,26	0,00	2.199.475,26
		2026	355.499,47	0,00	355.499,47
		2027	462.149,32	0,00	462.149,32
		2028	600.794,12	0,00	600.794,12
		2029	781.032,35	0,00	781.032,35
2348 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA NO BAIRRO	Atividade		4.289.136,43	0,00	4.289.136,43
		2026	1.734.301,11	0,00	1.734.301,11
		2027	640.309,60	0,00	640.309,60
		2028	832.402,48	0,00	832.402,48
		2029	1.082.123,24	0,00	1.082.123,24
2350 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS	Atividade		346.293,32	0,00	346.293,32
		2026	55.971,12	0,00	55.971,12
		2027	72.762,46	0,00	72.762,46
		2028	94.591,19	0,00	94.591,19
		2029	122.968,55	0,00	122.968,55
2354 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		6.923.662,38	0,00	6.923.662,38
		2026	2.866.352,95	0,00	2.866.352,95
		2027	2.381.205,71	0,00	2.381.205,71
		2028	647.003,72	0,00	647.003,72
		2029	1.029.100,00	0,00	1.029.100,00
2355 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA	Atividade		6.223.478,56	0,00	6.223.478,56
		2026	3.087.998,65	0,00	3.087.998,65
		2027	785.834,56	0,00	785.834,56
		2028	1.021.584,93	0,00	1.021.584,93
		2029	1.328.060,42	0,00	1.328.060,42
2356 - ENCARGOS COM FTI (FUNDO DE FOMENTO,	Atividade		692.586,64	0,00	692.586,64
		2026	111.942,24	0,00	111.942,24
		2027	145.524,92	0,00	145.524,92
		2028	189.182,38	0,00	189.182,38
		2029	245.937,10	0,00	245.937,10
2358 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA	Atividade		358.629,65	0,00	358.629,65
		2026	57.965,03	0,00	57.965,03
		2027	75.354,54	0,00	75.354,54
		2028	97.960,90	0,00	97.960,90
		2029	127.349,18	0,00	127.349,18
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2363 - CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA	Atividade		277.034,57	0,00	277.034,57
		2026	44.776,88	0,00	44.776,88
		2027	58.209,95	0,00	58.209,95
		2028	75.672,93	0,00	75.672,93
		2029	98.374,81	0,00	98.374,81
03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			37.122.644,44	25.930.444,97	63.053.089,41
1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	Projeto		3.255.157,32	0,00	3.255.157,32
		2026	526.128,55	0,00	526.128,55
		2027	683.967,11	0,00	683.967,11
		2028	889.157,24	0,00	889.157,24
		2029	1.155.904,42	0,00	1.155.904,42
2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO	Atividade		23.852.684,36	0,00	23.852.684,36
		2026	3.855.290,82	0,00	3.855.290,82
		2027	5.011.878,09	0,00	5.011.878,09
		2028	6.515.441,49	0,00	6.515.441,49
		2029	8.470.073,96	0,00	8.470.073,96
2031 - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	Atividade		0,00	3.643.005,98	3.643.005,98
		2026	0,00	588.816,22	588.816,22
		2027	0,00	765.461,09	765.461,09
		2028	0,00	995.099,42	995.099,42
		2029	0,00	1.293.629,25	1.293.629,25
2033 - Implementação de Políticas de Atenção a Saude	Atividade		1.551.393,79	0,00	1.551.393,79
		2026	250.750,57	0,00	250.750,57
		2027	325.975,76	0,00	325.975,76
		2028	423.768,46	0,00	423.768,46
		2029	550.899,00	0,00	550.899,00
2036 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DE ATENÇÃO	Atividade		0,00	18.893.764,38	18.893.764,38
		2026	0,00	3.053.784,43	3.053.784,43
		2027	0,00	3.969.919,77	3.969.919,77
		2028	0,00	5.160.895,71	5.160.895,71
		2029	0,00	6.709.164,47	6.709.164,47
2038 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA	Atividade		5.817.728,00	0,00	5.817.728,00
		2026	940.314,85	0,00	940.314,85
		2027	1.222.409,31	0,00	1.222.409,31

		2028	1.589.132,10	0,00	1.589.132,10
		2029	2.065.871,74	0,00	2.065.871,74
2039 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E	Atividade		2.645.680,97	0,00	2.645.680,97
		2026	427.619,36	0,00	427.619,36
		2027	555.905,17	0,00	555.905,17
		2028	722.676,71	0,00	722.676,71
		2029	939.479,73	0,00	939.479,73
2042 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e	Atividade		0,00	3.393.674,61	3.393.674,61
		2026	0,00	548.516,99	548.516,99
		2027	0,00	713.072,08	713.072,08
		2028	0,00	926.993,71	926.993,71
		2029	0,00	1.205.091,83	1.205.091,83
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0,00	15.455.217,84	15.455.217,84
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA	Atividade		0,00	7.027.205,97	7.027.205,97
		2026	0,00	1.135.801,84	1.135.801,84
		2027	0,00	1.476.542,39	1.476.542,39
		2028	0,00	1.919.505,09	1.919.505,09
		2029	0,00	2.495.356,65	2.495.356,65
2058 - ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIRA	Atividade		0,00	506.709,90	506.709,90
		2026	0,00	94.394,54	94.394,54
		2027	0,00	113.273,45	113.273,45
		2028	0,00	135.928,14	135.928,14
		2029	0,00	163.113,77	163.113,77
2329 - ENCARGOS COM O INDICE DE GESTAO	Atividade		0,00	955.769,69	955.769,69
		2026	0,00	154.480,31	154.480,31
		2027	0,00	200.824,41	200.824,41
		2028	0,00	261.071,73	261.071,73
		2029	0,00	339.393,24	339.393,24
2330 - ENCARGOS COM PISO FIXO DE MEDIA	Atividade		0,00	1.161.656,01	1.161.656,01
		2026	0,00	201.496,04	201.496,04
		2027	0,00	261.944,86	261.944,86
		2028	0,00	340.528,31	340.528,31
		2029	0,00	357.686,80	357.686,80
2337 - ENCAROS COM PROGRAMAS FBV - LANCHAS DA	Atividade		0,00	554.069,38	554.069,38
		2026	0,00	89.553,80	89.553,80
		2027	0,00	116.419,94	116.419,94
		2028	0,00	151.345,93	151.345,93
		2029	0,00	196.749,71	196.749,71
2338 - ENCARGOS COM PISO BASICO VARIAVEL III -	Atividade		0,00	2.077.759,86	2.077.759,86
		2026	0,00	335.826,71	335.826,71
		2027	0,00	436.574,73	436.574,73
		2028	0,00	567.547,14	567.547,14
		2029	0,00	737.811,28	737.811,28
2339 - ENCARGOS COM SERVICO DE CONVIVENCIA E	Atividade		0,00	3.172.047,03	3.172.047,03
		2026	0,00	512.695,49	512.695,49
		2027	0,00	666.504,15	666.504,15
		2028	0,00	866.455,39	866.455,39
		2029	0,00	1.126.392,00	1.126.392,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			31.645.399,01	0,00	31.645.399,01
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Atividade		31.645.399,01	0,00	31.645.399,01
		2026	5.117.206,21	0,00	5.117.206,21
		2027	6.652.368,07	0,00	6.652.368,07
		2028	8.648.078,49	0,00	8.648.078,49
		2029	11.227.746,24	0,00	11.227.746,24
		Total Geral:	447.837.384,25	225.103.755,09	672.941.139,34
		2026	86.092.423,92	37.623.470,64	123.715.894,56
		2027	99.221.150,47	48.901.072,42	148.122.222,89
		2028	118.458.629,87	63.560.066,79	182.018.696,66
		2029	144.065.179,99	75.019.145,24	219.084.325,23
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D584C135

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 PPA

PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029			
RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FONTE DE RECURSO			
Fonte de Recurso	2026 à 2029		Diferença
	Receita	Despesa	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	398.739.304,04	257.944.015,48	140.795.288,56
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	111.156.510,88	-111.156.510,88
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	78.736.857,89	-78.736.857,89
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.566.702,07	29.980.414,58	153.586.287,49
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	0,00	141.530.437,03	-141.530.437,03
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.285.801,66	0,00	28.285.801,66
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	11.351.267,01	5.956.245,29	5.395.021,72
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.962.329,58	5.416.027,71	546.301,87
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.022.980,11	22.287.438,99	1.735.541,12
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.994.489,17	3.643.005,98	351.483,19
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.332.258,48	16.290.185,51	42.072,97
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	686.007,22	0,00	686.007,22
Total Geral:	672.941.139,34	672.941.139,34	0,00
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:8E1B144E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 09 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO	
Recurso	Total
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	257.944.015,48
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.156.510,88
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.736.857,89
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.980.414,58
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	141.530.437,03
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	5.956.245,29
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	5.416.027,71
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	22.287.438,99
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.643.005,98
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.290.185,51
Total Geral:	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:5D86E8FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	
Recurso	Total
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	353.917.801,32
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.821.502,72
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.566.702,07
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.285.801,66
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	11.351.267,01
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	5.962.329,58
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	24.022.980,11
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.994.489,17
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.332.258,48
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	686.007,22
Total Geral:	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:C64130F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029	
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
Ação	
Função: 1 - Legislativa	26.393.946,37
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	26.393.946,37
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	26.393.946,37
2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	26.393.946,37
Função: 4 - Administração	93.580.485,14
Subfunção: 122 - Administração Geral	75.083.379,43
Programa: 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	75.083.379,43
2.002 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO GABINETE DO PREFEITO	32.277.211,51
2.003 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	29.659.026,98
2.354 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PGM)	6.923.662,38
2.355 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL (CGM)	6.223.478,56
Subfunção: 123 - Administração Financeira	18.497.105,71
Programa: 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	18.497.105,71
2.005 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	15.034.172,46
2.006 - ENCARGOS COM O PASEP	3.462.933,25
Função: 8 - Assistência Social	42.980.190,30
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.505.770,15
Programa: 0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.505.770,15
2.021 - PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	553.376,78
2.328 - ENCARGOS COM PROGRAMAS IGD - SUAS	834.967,67
2.329 - ENCARGOS COM O INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	955.769,69
2.330 - ENCARGOS COM PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	1.161.656,01
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	39.474.420,15
Programa: 0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	39.474.420,15

2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	19.481.382,55
2.057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.027.205,97
2.058 - ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	506.709,90
2.332 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	3.697.332,47
2.333 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - CMDCA	758.437,73
2.334 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	2.199.475,26
2.337 - ENCAROS COM PROGRAMAS FBV - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL LAS	554.069,38
Ação	
2.338 - ENCARGOS COM PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	2.077.759,86
2.339 - ENCARGOS COM SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	3.172.047,03
Função: 10 - Saúde	104.667.302,86
Subfunção: 122 - Administração Geral	41.614.213,45
Programa: 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	23.824.981,17
2.010 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.824.981,17
Programa: 0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA	2.884.767,53
2.317 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO	2.884.767,53
Programa: 0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	14.904.464,75
1.701 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERALIZAÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO	5.055.882,59
2.210 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	4.848.106,55
2.318 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR A CARENTES	5.000.475,61
Subfunção: 301 - Atenção Básica	53.841.686,80
Programa: 0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	53.841.686,80
1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	3.255.157,32
2.030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.852.684,36
2.031 - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	3.643.005,98
2.033 - Implementação de Políticas de Atenção a Saude	1.551.393,79
2.036 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	18.893.764,38
2.039 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	2.645.680,97
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.817.728,00
Programa: 0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	5.817.728,00
2.038 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.817.728,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	3.393.674,61
Programa: 0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	3.393.674,61
2.042 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de vigilância	3.393.674,61
Função: 12 - Educação	275.542.529,78
Subfunção: 122 - Administração Geral	21.144.422,38
Programa: 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	21.144.422,38
2.012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21.144.422,38
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	226.218.418,54
Ação	
Programa: 0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	220.802.390,83
2.014 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	7.576.897,96
2.015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	181.354.170,27
2.017 - ENCARGOS COM MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRE ESCOLA	1.731.466,63
2.205 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	10.665.834,44
2.323 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.159.146,59
2.326 - ENCARGOS COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	5.956.245,29
2.358 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOSE BARROSO DOS SANTOS	358.629,65
Programa: 0065 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.416.027,71
2.016 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL/INDIGENA/QUILOMBOLA	5.416.027,71
Subfunção: 365 - Educação Infantil	28.179.688,86
Programa: 0070 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.179.688,86
2.019 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO INFANTIL	19.868.649,03
2.319 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	8.311.039,83
Função: 13 - Cultura	4.991.818,57
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	4.991.818,57
Programa: 0071 - PROMOÇÃO CULTURAL	4.991.818,57
2.007 - ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	1.839.981,32
2.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.151.837,25
Função: 14 - Direitos da Cidadania	3.892.336,98
Subfunção: 631 - Reforma Agrária	3.892.336,98
Programa: 0131 - POLITICA FUNDIARIA	3.892.336,98
2.026 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FUNDIARIA	3.892.336,98
Função: 15 - Urbanismo	57.924.321,14
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	57.924.321,14
Programa: 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	42.033.053,12
2.009 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA	42.033.053,12
Programa: 0014 - PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4.468.948,75
1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO - REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	4.468.948,75
Programa: 0091 - MORAR MELHOR	11.422.319,27
1.007 - AMPLIAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.693.052,26
Ação	
2.211 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, CALÇADAS E SARJETAS	7.105.939,12
2.350 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR - CONVENIO 850318	346.293,32
2.363 - CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS (MEMBECA)	277.034,57
Função: 17 - Saneamento	4.289.136,43
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	4.289.136,43
Programa: 0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.289.136,43
2.348 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE	4.289.136,43
Função: 18 - Gestão Ambiental	6.328.600,24
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	6.328.600,24
Programa: 0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.328.600,24
2.024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.328.600,24
Função: 20 - Agricultura	6.930.756,44
Subfunção: 605 - Abastecimento	6.930.756,44
Programa: 0123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	6.930.756,44
2.023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	6.930.756,44
Função: 23 - Comércio e Serviços	2.585.592,51
Subfunção: 695 - Turismo	2.585.592,51

Programa: 0143 - TURISMO SUSTENTAVEL	2.585.592,51
2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	1.893.005,87
2.356 - ENCARGOS COM FTI (FUNDO DE FOMENTO, TURISMO, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E INTERIORIZAÇÃO)	692.586,64
Função: 25 - Energia	1.121.076,09
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	1.121.076,09
Programa: 0091 - MORAR MELHOR	1.121.076,09
1.006 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	1.121.076,09
Função: 27 - Desporto e Lazer	6.881.748,90
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	6.881.748,90
Programa: 0173 - ESPORTE PARA TODOS	6.881.748,90
2.011 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEMJEL)	6.881.748,90
Função: 28 - Encargos Especiais	3.185.898,58
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	3.185.898,58
Programa: 0221 - ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS	3.185.898,58
Ação	
2.004 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS - PODER JUDICIARIO	3.185.898,58
Função: 99 - Reservas	31.645.399,01
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência**	31.645.399,01
Programa: 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.645.399,01
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.645.399,01
Total Geral:	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D3AB6932

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 PPA

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM					
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029					
DESPESAS POR PROGRAMAS DE GOVERNO E AÇÕES					
Consolidado					
Programa					
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
Objetivos					
ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA -			0,00	26.393.946,37	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.393.946,37	
Programa					
0011 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivos					
PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2002 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO GABINETE DO -			0,00	32.277.211,51	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.277.211,51	
2003 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE -			0,00	29.659.026,98	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.659.026,98	
2005 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO SECRETARIA -			0,00	15.034.172,46	
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		15.034.172,46	
2006 - ENCARGOS COM O PASEP -			0,00	3.462.933,25	
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		3.462.933,25	
2009 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA -			0,00	42.033.053,12	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.033.053,12	
2010 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA -			0,00	23.824.981,17	
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		23.824.981,17	
2012 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE -			0,00	21.144.422,38	
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		21.144.422,38	
2348 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA NO BAIRRO NOVO -			0,00	4.289.136,43	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.289.136,43	
2354 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA -			0,00	6.923.662,38	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.923.662,38	
2355 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA -			0,00	6.223.478,56	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.223.478,56	
			Total:	184.872.078,24	
Programa					
0012 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivos					
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Justificativas:					
Diretrizes (Forma de implementação)					
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas		
			Física	Financeira	
2024 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA -			0,00	6.328.600,24	
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.328.600,24	
			Total:	6.328.600,24	
Programa					
0014 - PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS					
Objetivos					

PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO - REFORMA DE PREDIOS -			0,00	4.468.948,75
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.468.948,75
			Total:	4.468.948,75
Programa				
0033 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivos				
ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2021 - PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA -			0,00	553.376,78
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		553.376,78
2328 - ENCARGOS COM PROGRAMAS IGD - SUAS -			0,00	834.967,67
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		834.967,67
2329 - ENCARGOS COM O INDICE DE GESTAO -			0,00	955.769,69
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		955.769,69
2330 - ENCARGOS COM PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - -			0,00	1.161.656,01
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		1.161.656,01
			Total:	3.505.770,15
Programa				
0034 - ATENÇÃO COMUNITARIA				
Objetivos				
ATENÇÃO COMUNITARIA				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE -			0,00	19.481.382,55
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.481.382,55
2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL -			0,00	7.027.205,97
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		7.027.205,97
2058 - ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO -			0,00	506.709,90
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		506.709,90
2317 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE -			0,00	2.884.767,53
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		2.884.767,53
2332 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL -			0,00	3.697.332,47
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.697.332,47
2333 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - CMDCA -			0,00	758.437,73
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		758.437,73
2334 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO -			0,00	2.199.475,26
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.199.475,26
2337 - ENCAROS COM PROGRAMAS FBV - LANCHAS DA -			0,00	554.069,38
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		554.069,38
2338 - ENCARGOS COM PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE -			0,00	2.077.759,86
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		2.077.759,86
2339 - ENCARGOS COM SERVICO DE CONVIVENCIA E -			0,00	3.172.047,03
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		3.172.047,03
			Total:	42.359.187,68
Programa				
0052 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO				
Objetivos				
ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE -			0,00	3.255.157,32
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		3.255.157,32
1701 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERALIZAÇÃO DAS AÇÕES -			0,00	5.055.882,59
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		5.055.882,59
2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO -			0,00	23.852.684,36
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		23.852.684,36
2031 - APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE -			0,00	3.643.005,98
		1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.643.005,98
2033 - Implementação de Políticas de Atenção a Saude -			0,00	1.551.393,79
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		1.551.393,79
2036 - ENCARGOS COM PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA DE -			0,00	18.893.764,38
		1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco		18.893.764,38
2038 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA -			0,00	5.817.728,00
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		5.817.728,00
2039 - PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E -			0,00	2.645.680,97
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		2.645.680,97
2042 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios -			0,00	3.393.674,61
		1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco		3.393.674,61
2210 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAUDE -			0,00	4.848.106,55
		1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de		4.848.106,55
2318 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA -			0,00	5.000.475,61
			Total:	77.957.554,16
Programa				
0062 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivos				
QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Justificativas:				

Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2014 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE -			0,00	7.576.897,96
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		7.576.897,96
2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL -			0,00	181.354.170,27
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		22.439.807,87
		1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		17.383.925,37
		1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da		141.530.437,03
2017 - ENCARGOS COM MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRE -			0,00	1.731.466,63
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		1.731.466,63
2205 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES -			0,00	10.665.834,44
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		10.665.834,44
2323 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS -			0,00	13.159.146,59
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		13.159.146,59
2326 - ENCARGOS COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO -			0,00	5.956.245,29
		1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE		5.956.245,29
2358 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOSE -			0,00	358.629,65
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		358.629,65
			Total:	220.802.390,83
Programa				
0065 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Objetivos				
PROGRAMA ALIMANTAÇÃO ESCOLAR				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2016 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR --			0,00	5.416.027,71
		1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa		5.416.027,71
			Total:	5.416.027,71
Programa				
0070 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivos				
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2019 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO INFANTIL -			0,00	19.868.649,03
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		7.272.159,82
		1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de		12.596.489,21
2319 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES -			0,00	8.311.039,83
		1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e		8.311.039,83
			Total:	28.179.688,86
Programa				
0071 - PROMOÇÃO CULTURAL				
Objetivos				
PROMOÇÃO CULTURAL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2007 - ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS -			0,00	1.839.981,32
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.839.981,32
2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE -			0,00	3.151.837,25
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.151.837,25
			Total:	4.991.818,57
Programa				
0091 - MORAR MELHOR				
Objetivos				
MORAR MELHOR				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1006 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA -			0,00	1.121.076,09
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.121.076,09
1007 - AMPLIAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE ESTRADAS -			0,00	3.693.052,26
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.693.052,26
2211 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, CALÇADAS E -			0,00	7.105.939,12
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.105.939,12
2350 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR - -			0,00	346.293,32
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		346.293,32
2363 - CONSTRUÇÃO DE UM POSTO POLICIAL NA COMUNIDADE -			0,00	277.034,57
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.034,57
			Total:	12.543.395,36
Programa				
0123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO				
Objetivos				
PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2023 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA -			0,00	6.930.756,44
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.930.756,44
			Total:	6.930.756,44
Programa				

0131 - POLITICA FUNDIARIA				
Objetivos				
POLITICA FUNDIARIA				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2026 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE -			0,00	3.892.336,98
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.892.336,98
			Total:	3.892.336,98
Programa				
0143 - TURISMO SUSTENTAVEL				
Objetivos				
TURISMO SUSTENTAVEL				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE -			0,00	1.893.005,87
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.893.005,87
2356 - ENCARGOS COM FTI (FUNDO DE FOMENTO, TURISMO, -			0,00	692.586,64
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		692.586,64
			Total:	2.585.592,51
Programa				
0173 - ESPORTE PARA TODOS				
Objetivos				
ESPORTE PARA TODOS				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2011 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE -			0,00	6.881.748,90
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.881.748,90
			Total:	6.881.748,90
Programa				
0221 - ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS				
Objetivos				
ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS - PODER -			0,00	3.185.898,58
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.185.898,58
			Total:	3.185.898,58
Programa				
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivos				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Justificativas:				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA -			0,00	31.645.399,01
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.645.399,01
			Total:	31.645.399,01
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:DDD8BF7B

MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM	
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:10/11/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	3.539.145,69
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	4.123.338,68
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.799.250,23
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.101.950,85
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.917.325,94
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.710.599,03
1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.692.479,69
1.2.2.1.08.1.1.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	3.691.922,62
1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.897.867,28
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	4.039.545,33
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	167.512.053,09
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	3.162.161,33
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	7.349.179,48
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	7.262.123,92
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	126.247.386,79

1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.779.091,11
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.373.410,78
1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	11.413.343,71
1.7.9.9.99.0.1.00 - Outras Transferências Correntes - Principal	7.592.226,54
1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	7.534.901,95
Subtotal:	398.739.304,04
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	26.393.946,37
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	121.405.568,98
12 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.328.600,24
123 - PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	6.930.756,44
131 - POLITICA FUNDIARIA	3.892.336,98
14 - PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	4.468.948,75
143 - TURISMO SUSTENTAVEL	2.585.592,51
173 - ESPORTE PARA TODOS	6.881.748,90
221 - ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS	3.185.898,58
33 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	553.376,78
34 - ATENÇÃO COMUNITARIA	26.136.628,01
71 - PROMOÇÃO CULTURAL	4.991.818,57
91 - MORAR MELHOR	12.543.395,36
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.645.399,01
Subtotal:	257.944.015,48
Total de origens do recurso:	398.739.304,04
Total de destinações do recurso:	257.944.015,48
Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	39.641.528,09
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	55.931.783,14
MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO - AM	Página: 2 / 4
PLANO PLURIANUAL - 2026 / 2029 Data:10/11/2025	
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
70 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.583.199,65
Subtotal:	111.156.510,88
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	111.156.510,88
Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
11 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	23.824.981,17
34 - ATENÇÃO COMUNITARIA	2.884.767,53
52 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	52.027.109,19
Subtotal:	78.736.857,89
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	78.736.857,89
Recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferências FUNDEB 70%	183.566.702,07
Subtotal:	183.566.702,07
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.383.925,37
70 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.596.489,21
Subtotal:	29.980.414,58
Total de origens do recurso:	183.566.702,07
Total de destinações do recurso:	29.980.414,58
Recurso: 1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo	
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	141.530.437,03
Subtotal:	141.530.437,03
Total de origens do recurso:	0,00
Total de destinações do recurso:	141.530.437,03
Recurso: 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.7.1.5.51.0.1.01 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 70%	25.102.047,04
1.7.1.5.51.0.1.02 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 30%	3.183.754,62
Subtotal:	28.285.801,66
Total de origens do recurso:	28.285.801,66
Total de destinações do recurso:	0,00
Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	11.351.267,01
Subtotal:	11.351.267,01
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
62 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.956.245,29
Subtotal:	5.956.245,29
Total de origens do recurso:	11.351.267,01
Total de destinações do recurso:	5.956.245,29
Recurso: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
ORIGEM	

Receitas	Valor
1.7.1.4.52.0.1.02 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	4.249.106,25
1.7.1.4.52.0.1.04 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.713.223,33
Subtotal:	5.962.329,58
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
65 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5.416.027,71
Subtotal:	5.416.027,71
Total de origens do recurso:	5.962.329,58
Total de destinações do recurso:	5.416.027,71
Recurso: 1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	24.022.980,11
Subtotal:	24.022.980,11
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
52 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	22.287.438,99
Subtotal:	22.287.438,99
Total de origens do recurso:	24.022.980,11
Total de destinações do recurso:	22.287.438,99
Recurso: 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
ORIGEM	
Receitas	Valor
2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde ? SUS - Principal	3.994.489,17
Subtotal:	3.994.489,17
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
52 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	3.643.005,98
Subtotal:	3.643.005,98
Total de origens do recurso:	3.994.489,17
Total de destinações do recurso:	3.643.005,98
Recurso: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
ORIGEM	
Receitas	Valor
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS - Principal	16.332.258,48
Subtotal:	16.332.258,48
ANEXO III - COMPATIBILIZAÇÃO DAS ORIGENS COM AS	
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	
DESTINAÇÃO	
Programa	Valor
33 - ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.952.393,37
34 - ATENÇÃO COMUNITARIA	13.337.792,14
Subtotal:	16.290.185,51
Total de origens do recurso:	16.332.258,48
Total de destinações do recurso:	16.290.185,51
Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
ORIGEM	
Receitas	Valor
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	686.007,22
Subtotal:	686.007,22
Total de origens do recurso:	686.007,22
Total de destinações do recurso:	0,00
Total geral de origens:	672.941.139,34
Total geral de destinações:	672.941.139,34
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:49E4EA56

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ART. 70, IX, XIII, XIX da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o processo administrativo do concurso público referente ao Edital nº 01/2023 atende ao disposto da Constituição Federal, e as exigências previstas na Instrução Normativa nº 04/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e demais ordenamento Jurídico Brasileiro, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 451 de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas no quadro de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, e os princípios que norteiam a Administração Pública e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que foram realizadas e cumpridas todas as fases e etapas previstas no Concurso Público referente ao Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura de Novo Airão foi HOMOLOGADO através do Decreto Municipal nº 050 – SEMGOV, de 10 de dezembro de 2024, e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos Aprovados, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vista à Nomeação e Posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições;

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Avenida João Tiburtino da Silva S/N, Centro, Novo Airão - Amazonas, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h ou 13:30h às 17:00h, para assinar o **TERMO DE INTERESSE NA VAGA** e entregar dos documentos relacionados no ANEXO II deste edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento das exigências do presente Edital de Convocação e do Edital 01/2023.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DO ATO DE NOMEAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar no dia 02 de fevereiro de 2026, na Praça Hugo Carlos Frederico, às 18:00h para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Todos os empossados deverão se apresentar no próximo dia útil no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pela Secretaria à qual ficará subordinado.

Novo Airão, 22 de dezembro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito de Novo Airão

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008085	JOÃO BATISTA FONTES DE SOUZA	84,00	1º	Aprovado
0007535	BEATRIZ VICTOR ASSUNÇÃO	84,00	2º	Aprovado
0011507	ANGELO ARAUJO SOUZA	83,00	3º	Aprovado
0007012	TONY ANGELY MACHADO CAMPOS	83,00	4º	Aprovado
0001419	CLAUDIA BENTES CORREA	82,00	5º	Aprovado
0012486	JOSÉ AMUD EUFRASIO	81,00	6º	Aprovado
0008765	DAVID VASCONCELOS DA SILVA	81,00	7º	Aprovado
0018666	FRANCELEIDE MEDEIROS DE MELO	81,00	8º	Aprovado
0015499	DEYWISSON ALMEIDA GUEDES	81,00	9º	Aprovado
0009245	RAMAYARA DE ALMEIDA FREIRE	81,00	10º	Aprovado
0006470	DOMICIO BEZERRA DE SOUZA	80,00	11º	Aprovado
0006278	JOICYANE RODRIGUES DE LIMA	80,00	12º	Aprovado

AGENTE DE PORTARIA - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0015218	KAIQUE RIAN GOMES DOS SANTOS	74,00	1º	Aprovado
0014588	DIEGO NASCIMENTO CARVALHO	74,00	2º	Aprovado
0002090	JOAO BOSCO DE ALENCAR LINS	73,00	3º	Aprovado
0017952	CELIA CASTRO DOS SANTOS	73,00	4º	Aprovado
0017721	EMERSON DA SILVA LIMA	71,00	5º	Aprovado

ANALISTA DE SISTEMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0018865	RENIER DE SOUZA FEITOSA	87,00	2º	Classificado

ARTIFICE - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000114	IDELFONSO DE FREITAS LIMA	74,00	1º	Aprovado
0011050	TANCREDO ALBERTO FREIRE BEZERRA	73,00	2º	Aprovado
0016588	JOANDERSON BRUNO TRINDADE DOS ANJOS	73,00	3º	Aprovado
0019430	JACKSON VIEIRA MEDEIROS	70,00	4º	Aprovado
0009695	FRANK DA SILVA JERÔNIMO JÚNIOR	69,00	5º	Aprovado
0000881	ISRAEL BEZERRA VENANCIO	67,00	6º	Classificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMSA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0012319	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	88,00	4º	Aprovado
0005593	DANIEL LOBO DOS SANTOS	88,00	5º	Aprovado
0000458	CARLA ROBERTA DA SILVA FREDERICO	88,00	6º	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL SEMSA - SEMSA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000721	JOSIANE RODRIGUES DE LIMA	76,00	3º	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0008426	SEBASTIANA DE SOUSA MACIEL	91,00	1º	Aprovado
0000254	AMANDA MENDES DE ASSIS	91,00	2º	Aprovado
0018787	JOZIELE CARDOSO DA SILVA	91,00	3º	Aprovado
0015944	LUDMILA BEZERRA BATISTA TEIXEIRA	90,00	4º	Aprovado
0008393	CRISTIELE NOGUEIRA DE LIMA	90,00	5º	Aprovado
0001970	TAFFAREL DE SOUZA PAIVA	88,00	6º	Aprovado

0016139	ANDERSON RODRIGUES DA CUNHA	88,00	7º	Aprovado
0013966	JESSICA DE ARAUJO FARIAS	87,00	8º	Aprovado
0004772	MÁRCIO DOS SANTOS BARRETO	87,00	9º	Aprovado
0000879	THIAGO CRUZ DA SILVA	87,00	10º	Aprovado
0007055	HEFRAIN URIEL BATISTA PEREIRA DA SILVA	87,00	11º	Aprovado
0018416	RICHARDSON CARVALHO SILVA	87,00	12º	Aprovado
0014790	ANATANAELO SOUZA DOS SANTOS	85,00	13º	Aprovado
0016192	EISHILA REBECA SOUZA MELO	85,00	14º	Aprovado
0003953	BIANCA DA COSTA FERREIRA	85,00	15º	Aprovado
0010785	RAMON CALDEIRA BATALHA	84,00	16º	Aprovado
0009867	ALMINO RIBEIRO DE ARAUJO	84,00	17º	Aprovado
0001765	VIVIANE MESQUITA DA SILVA	84,00	18º	Aprovado
0009564	IARANEY DE SOUZA LOPES	84,00	19º	Aprovado
0002725	FRANCISCA QUEIROZ CATANHEIDE	84,00	20º	Aprovado
0019328	MARIA KIRLEY DE LIMA ABREU	84,00	21º	Aprovado
0019276	CARLA BRUNA DA SILVA SENA	84,00	22º	Aprovado
0013954	ADRIANA CHAVES MONTEIRO	84,00	23º	Aprovado
0015586	SALOMÃO BACELAR AGUIAR	84,00	24º	Aprovado
0018338	WASHINGTON CARDOSO ANDURAND	83,00	25º	Aprovado
0012090	ALEXSANDRA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	83,00	26º	Aprovado
0005707	NALCILEI DOS SANTOS CABRAL	83,00	27º	Aprovado
0003410	KELYSSON AQUINO DE SOUZA	83,00	28º	Aprovado
0018450	VALDEMIR LOBATO DE ALMEIDA	83,00	29º	Aprovado
0015637	WIRLLEY SANTOS E SANTOS	83,00	30º	Aprovado
0016653	EDUARDO MENEZES DE CARVALHO	82,00	31º	Aprovado
0007554	MAIDA DE SOUZA GOMES	82,00	32º	Aprovado
0016398	EVANDRO OLIVEIRA LOPES	81,00	33º	Aprovado
0012011	KAUANE NATALIA SILVA DE CARVALHO	81,00	34º	Aprovado
0003810	MARIA LARIASE FRANCO PAIXÃO	81,00	35º	Aprovado
0001585	IVANCLEY ALVES DA COSTA	81,00	36º	Aprovado
0012920	DEBORAH AMAZONAS FERNANDES	81,00	37º	Aprovado
0005584	EDILENE RAMOS VIEIRA	81,00	38º	Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMSA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001602	MARCELO VINICIUS MARINHO DA SILVA	85,00	1º	Aprovado
0015799	FRANCIVAN NASCIMENTO VIDAL	85,00	2º	Aprovado
0009974	JÁCIRA DOS SANTOS DE SOUZA	84,00	3º	Aprovado
0002988	RAICY EMANUELE BEZERRA NOGUEIRA	82,00	4º	Aprovado
0018745	CRISTIANE BRAZÃO PACHECO	81,00	5º	Aprovado
0001493	DORALICE SILVA PEREIRA	80,00	6º	Aprovado
0019418	ROZIANE LOPES SANTOS	78,00	7º	Aprovado
0002116	KAROLLYNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	78,00	8º	Aprovado
0013535	IRLENE SOARES DE SOUZA	78,00	9º	Aprovado
0003732	LEONEL SANTOS DE SOUZA	78,00	10º	Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMED - SEMED RURAL VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009408	ELIANE GOMES FERNANDES	66,00	6º	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMED - SEMED URBANA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0014994	ANA OLIVIA CABRAL DA SILVA	83,00	1º	Aprovado
0013633	LUAN DO NASCIMENTO BASTOS	83,00	2º	Aprovado
0015263	TEMISTOCLES ATAUALPA PEREIRA IZEL	82,00	3º	Aprovado
0008096	ROSINELE MACEDO DA SILVA	80,00	4º	Aprovado
0011518	HERLEILSON LEITÃO DE LIMA	79,00	5º	Aprovado
0006416	GINO LINHARES DE SOUZA	78,00	6º	Aprovado
0013331	LEONARDO VELOSO NAVARRO	78,00	7º	Aprovado
0003401	LEANDRO VELOSO NAVARRO	77,00	8º	Aprovado
0013630	DANIELLY MARTINS DE SOUZA	77,00	9º	Aprovado
0002437	MEIREJANE LEITAO VINHORTE	76,00	10º	Aprovado
0004124	ABIGAIL DOS SANTOS SILVA	76,00	11º	Aprovado
0016437	TAMIRES DOS SANTOS DAMASCENO	76,00	12º	Aprovado
0003559	ALEXSANDRO MIRANDA DOS SANTOS	75,00	13º	Aprovado
0000711	LEILANE DOS SANTOS CABRAL	74,00	14º	Aprovado
0012709	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	74,00	15º	Aprovado
0006086	LEIDE DAIANA DE OLIVEIRA TAVEIRA	73,00	16º	Aprovado
0018357	ROSANE DE PAULO TEIXEIRA	73,00	17º	Aprovado
0011985	LUIZ ARTUR CESAR BRANDÃO	73,00	18º	Aprovado
0012003	DANIELLE SILVA DA CRUZ	73,00	19º	Aprovado
0002289	OZEAS SOARES DOS SANTOS	73,00	20º	Aprovado
0008488	FRANCISCA ALMEIDA BATISTA	72,00	21º	Aprovado
0003703	ALTEMIR GOMES DE BARROS	72,00	22º	Classificado
0002793	LUCIELE ALMEIDA FRANK	71,00	23º	Classificado

BRIGADISTA - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016777	DANILO FIRMINO E SILVA CORREIA	67,00	7º	Classificado
0006624	CAMILLY DA SILVA SANTANA	66,00	8º	Classificado
0015594	ALIJOSAN LIMA BRANDÃO	65,00	9º	Classificado
0012582	GILBERT BARBOSA SOARES	63,00	10º	Classificado
0000455	VALDECI SOUZA DOS SANTOS	63,00	11º	Classificado

CARPINTEIRO - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0001745	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	61,00	1º	Aprovado

COLETOR - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0001991	MARLON SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	67,00	1º	Aprovado
0007522	REGINALDO DA SILVA BABOSA	66,00	2º	Aprovado
0015076	RIAN ALVES MORAES	59,00	3º	Aprovado
0005801	CARLOS ALBERTO SILVA RODRIGUES	53,00	4º	Aprovado

COZINHEIRA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0015938	VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA	84,00	1º	Aprovado
0015783	CELI CATIVO DE OLIVEIRA	75,00	2º	Aprovado
0009845	MARIA LEDA NONATO DOS SANTOS	74,00	3º	Aprovado
0005085	LUZIANE SOARES TEXEIRA	72,00	4º	Aprovado
0002599	EUNICE MARQUES PEREIRA	70,00	5º	Classificado
0003427	EDILMA CARDOSO PERES	68,00	6º	Classificado

COZINHEIRA - SEMSA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0004721	CLEYMARA DE AQUINO MARTINS	74,00	1º	Aprovado
0016681	CLAUDEMAR PEDRO FRANCO	70,00	2º	Aprovado
0000112	GEYCE KELLEN PERES AZEVEDO	68,00	3º	Aprovado

ELETRICISTA - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0012535	ADRIANO DE SOUZA DIAS	78,00	1º	Aprovado
0019368	MATHEUS CARLOS DA SILVA	73,00	2º	Aprovado

ENGENHEIRO AGRONOMO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0012227	HENRIQUE GROSSI BOVI	63,00	2º	Classificado
0016525	BRUNO RIBEIRO DE LIMA	62,00	3º	Classificado

FISCAL DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0012006	DECSON ALMEIDA GUEDES	67,00	1º	Aprovado
0017532	RAPHAEL DE ASSIS CAVALCANTE	63,00	2º	Aprovado

GARI - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0018846	LICINEIA OLIVEIRA LIMA	82,00	1º	Aprovado
0008861	JANDERCLEY CORBACHO BEZERRA	81,00	2º	Aprovado
0018791	MARCOS VINICIUS GAMA DE ALMEIDA	81,00	3º	Aprovado
0018961	MIGUEL FERNANDO DE FREITAS ARAUJO	80,00	4º	Aprovado
0002862	PAULO MIRANDA DA SILVA JUNIOR	79,00	5º	Aprovado
0015550	VICTOR LOUREIRO DA SILVA	77,00	6º	Aprovado
0007697	DIOGO HENRIQUE VINHORTE DA COSTA	74,00	7º	Aprovado
0004000	JOSÉ GAMA SERRÃO FILHO	73,00	8º	Aprovado
0015311	FRANCISCO ABREU DOS SANTOS FILHO	73,00	9º	Aprovado
0012801	FRANK PANTOJA DA SILVA	73,00	10º	Aprovado
0018084	ALBERTO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	72,00	11º	Aprovado
0007145	JOSILENE DE ALMEIDA FRANK	72,00	12º	Aprovado
0002288	HEVERTON RONALD SANTOS SOUZA	71,00	13º	Classificado
0013267	RAIMUNDO GOMES DE ABREU	71,00	14º	Classificado
0015547	PATRICK RAYNNER LOUREIRO DA SILVA	71,00	15º	Classificado

MECANICO - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0015633	GEFFERSON DA SILVA FREITAS	84,00	2º	Classificado
0008320	MANUEL GOMES FERNANDES	74,00	3º	Classificado

MERENDEIRA SEMED - SEMED RURAL VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0012067	REGINA DA SILVA	86,00	1º	Aprovado
0001349	PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	85,00	2º	Aprovado
0016614	EVELEN DAIANE VIANA DE SOUSA	85,00	3º	Aprovado
0013912	MARIA KATRIANE LIRA DOS SANTOS	78,00	4º	Aprovado
0006379	ELISANGELA GOMES FERNANDES	77,00	5º	Aprovado
0000620	ADRIANA VALCILANE SOUZA SANTOS	68,00	6º	Aprovado
0003709	VIVIANE MESQUITA DA SILVA	67,00	7º	Aprovado
0016355	JOSIAS BRAGA DO NASCIMENTO	63,00	8º	Aprovado
0001953	ALIETE DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	62,00	9º	Aprovado

MERENDEIRA SEMED - SEMED URBANA VAGA(S):				
--	--	--	--	--

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0016874	JOELMA NOGUEIRA FE	88,00	1º	Aprovado
0016766	CRISTIELE NOGUEIRA DE LIMA	88,00	2º	Aprovado
0003578	THALIA BEZERRA DOS SANTOS	88,00	3º	Aprovado
0001364	SEBASTIANA DA SILVA FREIRE	84,00	4º	Aprovado
0015916	RAIMUNDA GOMES DE ABREU	84,00	5º	Aprovado
0017017	ZENILDA PIRES ANANIAS	83,00	6º	Aprovado
0011249	ENIALE BASTO DA SILVA	82,00	7º	Aprovado
0015052	NAZARENO BRUNO DA COSTA	81,00	8º	Aprovado
0015905	LARA OLIVEIRA RODRIGUES	81,00	9º	Aprovado
0011657	ERIKA THIAGO DA SILVA	81,00	10º	Aprovado
0014823	IDENILSON PEREIRA DOS SANTOS	79,00	11º	Aprovado
0000269	MINIANE DA SILVA PEREIRA	79,00	12º	Aprovado
0018156	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA FEITOZA	79,00	13º	Aprovado
0006609	CELIANE VELOSO NOGUEIRA	78,00	14º	Aprovado
0014539	OZEAN DA COSTA SIMOES	78,00	15º	Aprovado

MOTORISTA FLUVIAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003536	ARLISON MOREIRA DE SOUZA	56,00	2º	Classificado
0001446	FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	55,00	3º	Classificado
0002276	OZEAS SOARES DOS SANTOS	52,00	4º	Classificado

PEDREIRO - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0014253	PEDRO SILVA DE SOUZA	80,00	1º	Aprovado

PINTOR - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0009264	SALVIO DAMASCENO LIMA	62,00	1º	Aprovado

PROCURADOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000386	CRISTIAN MENDES DA SILVA	103,00	1º	Aprovado

PROFESSOR DE ARTES - SEMED URBANA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004474	FABIO ALMEIDA ROSAS	59,00	5º	Classificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEMED URBANA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001831	ALBERTO DO ESPIRITO SANTOS DANTAS PACHECO	75,00	4º	Classificado

PROFESSOR DE HISTORIA - SEMED URBANA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0017876	GABRIELA VITÓRIA PAES DE OLIVEIRA	84,00	2º	Classificado
0011211	IZA DA SILVA ALMEIDA LEAL	81,00	3º	Classificado

ROÇADOR - URBANA SEDE VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0012447	GELSON SANTOS DA GAMA	73,00	1º	Aprovado
0009922	SIDNEY DE LIMA DUTRA	72,00	2º	Aprovado
0014565	JORGE MEDEIROS DE ALMEIDA	55,00	3º	Aprovado

TECNICO FLORESTAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0011263	ALBERTA AUXILIADORA DANTAS PACHECO	79,00	2º	Classificado

TECNICO EM MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003116	VANILZA GONÇALVES DOS SANTOS	62,00	2º	Classificado

TECNICO EM SAUDE BUCAL - SEMSA VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003082	ROZELHO RAULINO ANICACIO	62,00	4º	Classificado

VIGIA SEMAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0013397	RAIMUNDO NÓBREGA DE FREITAS	81,00	1º	Aprovado
0001259	MARIVALDO DA SILVA RIBEIRO	76,00	2º	Aprovado
0010247	JOSÉ ALBERTO BRAGA GARCIA	74,00	3º	Aprovado
0015912	MARCOS VINICIUS MARINHO DOS ANJOS	73,00	4º	Aprovado
0006275	IVAN PEREIRA LIMA	73,00	5º	Aprovado
0006643	EVANDRO LUCIO TRINDADE CONCEICAO	72,00	6º	Aprovado

0006295	HERMÍNIO DE OLIVEIRA SOARES NETO	72,00	7º	Aprovado
0013328	RAIMUNDO SABINO CARVALHO DE CASTRO	72,00	8º	Aprovado
0012592	RAFAEL DA COSTA SILVA	71,00	9º	Aprovado
0008773	ROMARIO LIMA BATISTA	70,00	10º	Aprovado
0014725	GLEICE DA SILVA MAGALHAES	70,00	11º	Aprovado
0001034	LEVI CRISTHYAN FRANÇA DE ARAUJO	70,00	12º	Aprovado
0014292	AMILTON ALVES DO NASCIMENTO	69,00	13º	Aprovado
0000047	ELIEL OLIVEIRA NASCIMENTO	68,00	14º	Aprovado
0018554	VINICIUS GABRIEL GOMES MESQUITA	68,00	15º	Aprovado

VIGIA SEMED - ZONA RURAL VAGA(S):				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0012723	BRENO REIS SILVA	77,00	1º	Aprovado
0014218	EDIMAR ESTEVAM DOS SANTOS	73,00	2º	Aprovado
0018061	VANDERLI GOMES PEREIRA	72,00	3º	Aprovado
0019367	RUTH VIEIRA DE FREITAS	67,00	4º	Aprovado

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE NOVO AIRÃO.

Carteira de identidade (original e cópia autenticada);
 04 Fotos 3X4 atualizada (colorida, fundo branco e papel liso);
 CPF (original e cópia autenticada);
 Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), (original e cópia autenticada);
 Título de Eleitor (original e cópia autenticada) e Certidão de quitação Eleitoral;
 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Carteira de vacinação (original e cópia autenticada);
 Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso), (original e cópia autenticada);
 CPF dos dependentes (original e cópia autenticada);
 Caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 anos (original e cópia autenticada);
 Comprovante de residência no nome do servidor (a) com o CEP ou Declaração de residência (original e cópia autenticada);
 E-mail e telefone atualizado;
 Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal – Ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio constante no Anexo II.
 Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado BRADESCO;
 Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série e a folha com a data da emissão (original e cópia autenticada);

Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 1º grau;
 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 2º grau;
 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de 1º grau da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio;
 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual de 2º grau da circunscrição na qual o candidato tenha o seu domicílio.
Obs: As certidões criminais, quando positivas, devem conter informações sobre o objeto da ação e o andamento atualizado de cada um dos processos indicados (certidão de objeto e pé).
 Folha de antecedentes criminais da Polícia Federal
 Folha de antecedentes criminais da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
 Declaração de ACÚMULO de Cargo - Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e carga horária, a fim de definir se já possui vínculo em outro órgão, conforme determina a legislação (em caso de já ser servidor público);
 Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
 Exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia);
 Exame de imagem raio x do tórax;
 ASO (atestado de saúde ocupacional) para o exercício das atribuições do cargo;
 Comprovante de Escolaridade ou Diploma em instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências do cargo (Histórico e Certificado de Graduação, Pós-graduação, Especializações e etc.), (original e cópia autenticada).

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) da Prefeitura de Novo Airão - Amazonas, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Novo Airão, ____/____/____.

Assinatura do candidato

Com Firma Reconhecida.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 01/2023, da Prefeitura de Novo Airão - Amazonas, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____.

Novo Airão, ____/____/____.

Assinatura do candidato
Com Firma Reconhecida.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Novo Airão, ____/____/____.

Assinatura do candidato
Com firma reconhecida

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/_____ e CPF nº _____,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____
02 - _____, no valor de R\$ _____
03 - _____, no valor de R\$ _____
04 - _____, no valor de R\$ _____
05 - _____, no valor de R\$ _____
06 - _____, no valor de R\$ _____
07 - _____, no valor de R\$ _____
08 - _____, no valor de R\$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Novo Airão, ____/____/____.

Assinatura do candidato
Com firma reconhecida

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____ e CPF nº _____, em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

() não sou aposentado

() sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço. () exerço.

() outro cargo. () emprego. () função.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____ Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 Cargo/Emprego/Função: _____
 Regime Jurídico: _____

2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	
3ª-feira	
4ª-feira	
5ª-feira	
6ª-feira	
Sábado	
Domingo	
Total da carga horária semanal:	

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 3 (cinco) dias.

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Novo Airão, ____/____/____

Assinatura do candidato
Com Firma Reconhecida.

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:83FBFA83

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6249/2025-SEMED

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMC/SEMED DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-CCC PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, TORNA PÚBLICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMC/SEMED DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025, COM BASE NA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, NE, POR SIMETRIA, NO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, BEM COMO DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS.

DETALHES DA ADESÃO SÃO ESPECIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI - CNPJ Nº 21.491.882/0001-05

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COARI/AM.

ITENS ADERIDOS:

LOTE 01:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.
01	CONJUNTO MATERNAL – 1 MESA C/ 4 CADEIRAS CJC 01 ESCOLAR COM TAMPO EM MDF; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; FERRAGEM 1,20MM PAREDE; TAMPO MDF 18MM; FITA EM PVC; PÉS ANTIDERRAPANTES; MEDIDAS: ALTURA - 0,47, LARGURA - 0,75CM, COMPRIMENTO 0,75CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; FERRAGEM 1,50MM PAREDE; PÉS ANTIDERRAPANTES; MEDIDAS: ALTURA - 0,52CM, ALTURA ASSENTO - 0,27CM.	UND.	FABRICANTE: MODULADOS EBENÉZER	92	R\$ 1.267,47
02	CONJUNTO ESCOLAR VERDE FNDE CJA 05 CONJUNTO ESCOLAR, TIPO: INFANTO JUVENIL, REFERÊNCIA: FNDE CJA- 05, (ALTURA DO ALUNO 1,46M A 1,76M.	UND.	FABRICANTE: MODULADOS EBENÉZER	1.435	R\$ 709,72
08	MESA PARA REFETÓRIO - COM 10 LUGARES COM BANCOS DOBRÁVEIS ESCAMOTEÁVEIS, ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA PARA CAPACITAR CADA BANQUINHO AO PESO ESTIMADO. CARACTERÍSTICAS: COR DA MESA: FORMICA BRANCA; COR DA ESTRUTURA: PRETA. ESPECIFICAÇÕES: MESA 10 LUGARES, ALOCA 10 PESSOAS; BANCOS: REDONDOS; MODELO: DOBRÁVEL. DIMENSÕES:	UND.	FABRICANTE: MODULADOS EBENÉZER	92	R\$ 3.637,50

BANCOS: 0,32 CM X 0,32 CM; TAMPO: 3,00M X 0,80 CM X 0,78 CM; DIMENSÃO TOTAL COM OS BANCOS: 3,00 X 1,55; MATERIAL: MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC DE 30 MM REVESTIDO EM FÓRMICA. ESPESSURA TAMPO: 30 MM; ESTRUTURA: AÇO 50CM X 30CM COM PAREDE DE 1,2MM; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ; PESO ESTIMADO TOTAL MESA: 80 KG.				
---	--	--	--	--

FORNECEDOR: HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.577.025/0001-55
VIGÊNCIA DA ARP: DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Presidente Figueiredo /AM, 18 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
 Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
 Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BC58E5EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 039/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2025.11.039-10**, objetos do Pregão Eletrônico nº 039/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais mobiliários e equipamentos permanentes, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município, **através do sistema de registro de preço**, pelo menor preço de itens.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos: **GEISA GOMES DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 16.981.984/0001-79, localizada na Avenida Fernando Sabino, nº 36, Conjunto Campo Sales, Manaus/AM, com os itens 14,15,16,17,18,19,20,26,27,31,32,36 no valor de R\$ 637.340,00 (Seiscentos e Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais); **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL**, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na Rua Kako Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, Manaus/AM, com os itens 09, 12, 21, 22,23,25 no valor de R\$ 179.722,40 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e vinte e dois mil e quarenta centavos); **COMERCIAL KADOSHI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.374.505/0001-93, localizada na Rua Coaraci, Nº 62, Bairro: Novo Aleixo, com os itens 08,13,33,34,35, no valor de R\$ 240.390,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais); **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.502.768/0001-92, localizada na Rua Coaraci, Nº 62 Bairro: Novo Aleixo, Manaus/AM, com os itens 38, 39, no valor de R\$ 3. 500.000 (Três milhões e quinhentos mil); **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.436.640/0001-84, localizada na Estrada Galvão Bueno, 3300 - Galpão 13 - Sala 02 - Bairro: Batistini, CEP: 09.842-080 - São Bernardo do Campo - SP, com os itens 04 e 05, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.316.105/0018-77, localizada na Rua Rio Jaguarão, nº; 996, Galpão 01, Vila Buriú, Manaus/AM, CEP 69072-055, com os itens 03 e 06, no valor de R\$ 431.961,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); **T. D. A. S.**, inscrita sob o CNPJ nº 49.264.057/0001-97, localizada na Quadra 09 Conjunto G Lote, 7 (Conj) – Sobradinho, Brasília/DF - CEP: 73035-097, com o item 02, no valor de R\$ 279.950,00 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais); **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 49.354.820/0001-70, localizada na rua Frederico bertuzzo, 263-APTO 201, Imigrantes, Concordia - SC, com o item 01, no valor de R\$ 230.900,00 (Duzentos e trinta mil e novecentos reais); **MANAUS ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.153.071/0001-16, localizada na Rua Mascarenhas de Moraes 325, Coroado -Manaus/AM, com o item 07, no valor de R\$ 37.830, 000 (Trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais); **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO**, inscrita sob o CNPJ nº 45.030.413/0001-57, localizada na Av. Genebra,18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus/AM, com o item 28, no valor de 115.000, 00 (Cento e quinze mil reais); **ECOMMERCE HN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.435.028/0003-59, localizada na Rua Padre Francisco, 256 - Santo Antônio - Manaus - AM, com o item 30, no valor de R\$ 119.740,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e quarenta reais); **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.021.936/0001-30, localizada na Av. 1670 das Nações Unidas, nº. 297 sobrado 01 - térreo, Balneário Princesa do Mar; CEP: 89360-051; Itapoá - SC, com o item 40, no valor de R\$ 97.451, 10 (Noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um mil reais e dez centavos); **R. A. A. FERREIRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.619.760/0001-70, localizada na Avenida Professor Nilton Lins Nº 20, Flores, Manaus/AM, com o item 10, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 48.277.417/0001-22, localizada na Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, com o item 29, no valor de R\$ 11.270, 50 (Onde mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 039/2025 - SRP**, tendo por objeto aquisição de materiais mobiliários e equipamentos permanentes, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 039/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025/SRP – CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2025.11.039-10/PM-SILVES**

No dia 22 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 039/2025** a aquisição de materiais mobiliários e equipamentos permanentes, para atendimento das necessidades do complexo administrativo do Município, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

GEISA GOMES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 16.981.984/0001-79, localizada na Avenida Fernando Sabino, nº 36, Conjunto Campo Sales, Manaus/AM; **ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL**, inscrita sob o CNPJ nº 33.194.223/0001-96, localizada na Rua Kako Caminha Nº 85, Bairro Presidente Vargas, Manaus/AM; **COMERCIAL KADOSHI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.374.505/0001-93, localizada na Rua Coaraci, Nº 62, Bairro: Novo Aleixo; **PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.502.768/0001-92, localizada na Rua Coaraci, Nº 62 Bairro: Novo Aleixo, Manaus/AM; **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.436.640/0001-84, localizada na Estrada Galvão Bueno, 3300 - Galpão 13 - Sala 02 - Bairro: Batistini, CEP: 09.842-080 - São Bernardo do Campo – SP; **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.316.105/0018-77, localizada na Rua Rio Jaguarão, nº: 996, Galpão 01, Vila Buriti, Manaus/AM, CEP 69072-055; **T. D. A. S.**, inscrita sob o CNPJ nº 49.264.057/0001-97, localizada na Quadra 09 Conjunto G Lote, 7 (Conj) – Sobradinho, Brasília/DF - CEP: 73035-097; **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 49.354.820/0001-70, localizada na rua Frederico bertuzzo, 263-APTO 201, Imigrantes, Concordia -SC; **MANAUS ELETRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.153.071/0001-16, localizada na Rua Mascarenhas de Moraes 325, Coroado -Manaus/AM; **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO**, inscrita sob o CNPJ nº 45.030.413/0001-57, localizada na Av. Genebra,18, anexo A, Quadra 32, Planalto, Manaus/AM; **ECCOMMERCE HN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.435.028/0003-59, localizada na Rua Padre Francisco, 256 - Santo Antônio - Manaus – AM; **ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.021.936/0001-30, localizada na Av. 1670 das Nações Unidas, nº. 297 sobrados 01 - térreo, Balneário Princesa do Mar; CEP: 89360-051; Itapoá -SC; **R. A. A. FERREIRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.619.760/0001-70, localizada na Avenida Professor Nilton Lins Nº 20, Flores, Manaus/AM; **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 48.277.417/0001-22, localizada na Rua Vicente Soares da Costa 132 ANEXO 136 Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL	FORNECEDOR
1	Notebook	UNIDADE	VAIO, FE 16	50	R\$ 4.618,00	R\$ 230.900,00	ASYS TECNOLOGIA LTDA
2	Microcomputador	UNIDADE	POSITIVO, MASTER D3400	50	R\$ 5.599,00	R\$ 279.950,00	T. D. A. S.
3	Ar Condicionado Split 12.000 Btus	UNIDADE	VIX / VIX / VIX INVERTER / AS-12TW2RLDDK01 12 INV	50	R\$ 1.869,73	R\$ 93.486,50	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
4	Ar Condicionado Split 18.000 Btus	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT HQ HI WALL INVERTER 12.000 B	100	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
5	Ar Condicionado Split 24.000 Btus	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT HQ HI WALL INVERTER 18.000 B	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
6	Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UNIDADE	VIX / VIX / PISO TETO INVERTER / AUV-36TR4RKCA 36	50	R\$ 6.769,50	R\$ 338.475,00	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
7	Bebedouro de Coluna (para garrafão)	UNIDADE	LIBELL KARINA ESMALTEC	50	R\$ 756,60	R\$ 37.830,00	MANAUS ELETRO LTDA
8	Refrigerador Geladeira 300 Litros, fros free	UNIDADE	CONSUL FROST FREE 342 LITROS	20	R\$ 2.605,00	R\$ 52.100,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
9	Fogão 04 bocas, com forno	UNIDADE	ATLAS	20	R\$ 932,83	R\$ 18.656,60	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA
10	Fogão Industrial de Piso 6 Bocas	UNIDADE	CRISTAL AÇO	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00	R. A. A. FERREIRA LTDA
11	Freezer Industrial Horizontal 2 Tampas 532L	UNIDADE		0	R\$ -	R\$ -	FRACASSADO
12	Freezer 1 Vertical, uma porta	UNIDADE	CONSUL	20	R\$ 3.740,00	R\$ 74.800,00	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA
13	Refrigerador Geladeira 455 Litros, fros free	UNIDADE	ELETROLUX	20	R\$ 5.380,00	R\$ 107.600,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
14	Conjunto coletivo- 1 mesa +1 cadeira	CONJUNTO	EBENEZER/ CJA 01	200	R\$ 276,00	R\$ 55.200,00	GEISA GOMES DA SILVA
15	Conjunto coletivo- 1 mesa +4 cadeiras	CONJUNTO	EBENEZER/ CJC 01	200	R\$ 324,00	R\$ 64.800,00	GEISA GOMES DA SILVA
16	Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m	CONJUNTO	CJA 03	200	R\$ 291,00	R\$ 58.200,00	GEISA GOMES DA SILVA
17	Conjunto Infanto/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m	CONJUNTO	CJA 04	200	R\$ 296,00	R\$ 59.200,00	GEISA GOMES DA SILVA
18	CONJUNTO INFANTO/JUVENIL RECOMENDAVEL PARA IDADE	CONJUNTO	CJA 05	200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00	GEISA GOMES DA SILVA

	DE 8 A 11 ANOS						
19	Conjunto Juvenil CJA 05 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE). Recomendável para Crianças de 11 a 14 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,48 a 1,76m	CONJUNTO	CJA 06	200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00	GEISA GOMES DA SILVA
20	Conjunto Professor 1 mesa + 1 Cadeira	CONJUNTO	CONJUNTO P'ROFESSOR	150	R\$ 386,00	R\$ 57.900,00	GEISA GOMES DA SILVA
21	CADEIRA DE ESCRITORIO, tipo presidente	UNIDADE	HM MOVEIS	30	R\$ 949,52	R\$ 28.485,60	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA
22	Cadeira giratória	UNIDADE	HM MOVEIS	40	R\$ 529,73	R\$ 21.189,20	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA
23	Cadeira fixa	UNIDADE	HM MOVEIS	100	R\$ 166,01	R\$ 16.601,00	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA
25	Mesa de trabalho em L	UNIDADE	HM MOVEIS	20	R\$ 999,50	R\$ 19.990,00	ELOHIM COMERCIO VAREJISTA
26	Mesa de escritório	UNIDADE	EBENEZER	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00	GEISA GOMES DA SILVA
27	Mesa para refeitório com 06 lugares	UNIDADE	EBENEZER	150	R\$ 884,00	R\$ 132.600,00	GEISA GOMES DA SILVA
28	Poltrona de descanso (para hospital)	UNIDADE	CASA MEDICA	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00	V R P DE OLIVEIRA
29	Ventilador de coluna	UNIDADE	VENTISOL/VOC50CM	50	R\$ 225,41	R\$ 11.270,50	LICITASP DISTRIBUIDO
30	Armário em aço 2 portas/ 4 prateleiras	UNIDADE	ELITE AÇO	100	R\$ 1.197,40	R\$ 119.740,00	ECOMMERCE HN LTDA
31	Balcão de atendimento	UNIDADE	EBENEZER	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00	GEISA GOMES DA SILVA
32	Longarina 4 lugares	UNIDADE	EBENEZER	100	R\$ 437,00	R\$ 43.700,00	GEISA GOMES DA SILVA
33	Lixeira de lixo inox -20l	UNIDADE	BRINOX	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
34	Lixeira de lixo inox -30l	UNIDADE	BRINOX	70	R\$ 317,00	R\$ 22.190,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
35	Lixeira de lixo inox - 50l	UNIDADE	BRINOX	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
36	Mesa para reunião retangular oval - 200 x 90	UNIDADE	EBENEZER	10	R\$ 1.099,00	R\$ 10.990,00	GEISA GOMES DA SILVA
38	Motor de popa 150hp	UNIDADE	MERCURY	20	R\$ 80.000,00	R\$ 1.600.000,00	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA
39	Motor de popa 200 hp	UNIDADE	MERCURY	20	R\$ 95.000,00	R\$ 1.900.000,00	PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA
40	Motor de popa estacionário 5hp	UNIDADE	BRANCO / B4T- 5,5H + RABETA SIMPLES	30	R\$ 3.248,37	R\$ 97.451,10	ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS

CUMPra-SE E PubLIQUE-SE.

Silves, 22 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
GEISA GOMES DA SILVA

ELOHIM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPEL

COMERCIAL KADOSHI LTDA

PARAQUEDA NAUTICA DA AMAZONIA LTDA

WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

T. D. A. S.

ASYS TECNOLOGIA LTDA

MANAUS ELETRO LTDA

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO ECOMMERCE HN LTDA

ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA

R. A. A. FERREIRA LTDA

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:B9BC1E7E

ESTADO DO AMaZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 024/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 062/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 023/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (BUFFET, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Validade: 12 (doze) meses

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	VL. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	COQUETEL TIPO I: itens quantitativos (mínimo por pessoa), Suco (1 sabor) 300 ml, refrigerante (1 sabor), 300 ml, Salgados: assado (papel assado, folheados, empadas etc.) fritos (coxinha, quibe, pasteis, bolinhas de queijo, rissoles etc.) (2 tipos no mínimo com 25 gr cada) - 10 unidades por pessoa	UND	4.000	R\$ 35,00	S MAIA DA SILVA
02	COQUETEL TIPO II: itens quantitativos (mínimo por pessoa), Suco de fruta (2 sabores) 300 ml, refrigerante (2 sabores), 300 ml, Salgados: sem fritura (pastel assado, folhados, empadas etc), fritos (coxinha, quibe, pasteis, bolinhas de queijo, rissoles etc.) (5 tipos no mínimo com 25 gr cada) - 20 unidades por pessoa, docinhos (02 tipos no mínimo com 15 gr cada) - 10 unidades por pessoa	UND	3.000	R\$ 38,00	S MAIA DA SILVA
03	LANCHE TIPO I: Itens quantitativo (mínimo por pessoa) café© 200 ml, leite 200 ml, açúcar 15 gr, adoçante 10 gr ou 10ml, suco (1 sabor) 200 ml, salgados: assados (pastel, folhados, empadas e etc) fritos (coxinha, quibe, pasteis etc) - 2 tipos no mínimo	UND	4.000	R\$ 35,00	S MAIA DA SILVA
04	LANCHE TIPO II: Itens quantitativo (mínimo por pessoa) café© 200 ml, leite 200 ml, açúcar 15 gr, adoçante 10 gr ou 10 ml, suco (1 sabor) 200 ml, salgados: assados (pastel folhados, empadas etc.) fritos (coxinha, quibe, pasteis etc) - 2 tipos no mínimo - 1 unidade sanduiche de queijo e presunto 120 gr	UND	5.000	R\$ 36,50	S MAIA DA SILVA
05	LANCHE TIPO III: Itens quantitativo (mínimo por pessoa), café© 200 ml, açúcar 15 gr, adoçante 10 gr ou 10 ml, suco de fruta (02 sabores) 200 ml, refrigerante 200 ml, salgados: sem fritura (pastel assado, folheado, empada etc), fritos (coxinha, quibe, pasteis etc), (02 tipos no mínimo) - 5 unidades por pessoa, biscoito salgado/doce - 06 unidades por pessoa, sanduiche de queijo e presunto 120 gr, bolo (laranja, maracujá, leite ou chocolate) - 1 fatia por pessoa, pão com patê (02 tipos no mínimo)	UND	5.000	R\$ 38,00	S MAIA DA SILVA
06	REFEIÇÃO TIPO I: Prato comercial, itens quantitativos (mínimo por pessoa), salada 100 gr, arroz 120 gr, feijão 100gr, macarrão 80 gr, carne ou frango ou peixe 120 gr, farinha ou farofa 50 gr	UND	5.000	R\$ 30,00	S MAIA DA SILVA
07	REFEIÇÃO TIPO II: Prato executivo I, itens quantitativos (mínimo por pessoa), salada 150 gr, arroz 100 gr, feijão 80 gr, massa 100 gr, carne, frango ou peixe 200 gr, farinha ou farofa 60 gr, sobremesas 80 gr, Água mineral 300 ml, suco de fruta 300 ml	UND	5.000	R\$ 43,00	S MAIA DA SILVA
08	REFEIÇÃO TIPO III: Prato comercial, itens quantitativos (mínimo por pessoa) salada 100 gr, arroz 120 gr, feijão 100 gr, macarrão 80 gr, carne, frango ou peixe 120 gr, farinha ou farofa 50 gr, suco de fruta 300 ml ou refrigerante (normal ou diet) em lata 350 ml	UND	5.000	R\$ 45,00	S MAIA DA SILVA
09	REFEITÇÃO TIPO MARMITEX: acondicionadas em embalagens apropriadas, em alumínio ou isopor, devendo apresentar variedades de ingredientes contendo no mínimo: arroz, feijão verduras e legumes, saladas, 2 (dois) tipos de carnes, e um peso mínimo de 800 gr.	UND	6.000	R\$ 30,00	S MAIA DA SILVA

Tapauá, 16 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Gerenciador da Ata

S MAIA DA SILVA

CNPJ.: 32.125.738/0001-71

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:EF8493A3

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 026/2025 - SEMAD/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 065/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 026/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global**Validade:** 12 (doze) meses

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Und.	Quant.	VL. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	MESAS COM 1 GAVETA 15MM DE ESPESSURA largura: 120 cm altura: 75cm profundidade: 60cm cor: branco tx	UND	100	R\$ 450,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
02	ARMÁRIOS SUPERIORES PARA ARQUIVOS largura: 80cm altura: 100cm profundidade: 40cm	UND	50	R\$ 3.500,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
03	ARMÁRIO GAVETEIRO 4 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA Tamanho largura: 40cm altura: 60cm profundidade: 40cm cor: branco tx	UND	80	R\$ 350,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
04	MESA DE REUNIÃO CANTOS BOLEADOS ESPESSURA 30MM largura: 80cm altura: 75cm profundidade: 180cm cor: branco tx	UND	50	R\$ 1.800,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
05	ARMARIO PARA ARQUIVO COM RODAPÉ COM PORTA largura: 80cm altura: 160cm profundidade: 40cm cor: branco tx	UND	120	R\$ 1.200,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
06	BALCÃO DE RECEPÇÃO EM L COM UMA GAVETA largura: 80 cm x 150 cm altura: 100cm profundidade: 40cm cor: branco tx	UND	40	R\$ 2.200,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
07	MESA ESTAÇÕES DE TRABALHO COM UMA GAVETA CADA largura: 80cm altura: 75cm profundidade: 40cm cor: branco tx	UND	240	R\$ 450,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
08	APARADOR ESPESSURA 15MM largura: 80cm altura: 75cm profundidade: 40cm cor: branco tx	UND	50	R\$ 750,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA
09	ARMÁRIOS ABERTOS: largura: 80cm altura: 185cm profundidade: 40cm cor: branco tx	UND	150	R\$ 750,00	FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA

Tapauá, 17 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Gerenciador da Ata

FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 29.719.670/0001-44

Publicado por:

Caroline Rabelo de Souza

Código Identificador:38E92583

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tefé, para o exercício financeiro de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. O orçamento fiscal do município de TEFÉ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R\$ 401.280.981,34 (quatrocentos e um milhões duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), e fixa a Despesa em R\$ 401.280.981,34 (quatrocentos e um milhões duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

DIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	RECEITAS CORRENTES	401.691.154,1
	RECEITAS DE CAPITAL	24.681.241,11
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	- -25.091.413,95
	TOTAL GERAL	401.280.981,34

Art. 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ	7.278.399,94	0,00	7.278.399,94
GABINETE DO PREFEITO	7.319.445,72	0,00	7.319.445,72
MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADM. PLANEJ.	9.834.606,15	923.489,68	10.758.095,83
FINANÇAS	30.238.039,99	0,00	30.238.039,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	33.355.706,96	33.355.706,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.754.554,41	3.754.554,41
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DA	0,00	3.754.554,41	3.754.554,41
CIDADANIA	34.875.406,61	0,00	34.875.406,61
SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.561.405,09	0,00	1.561.405,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.481.318,31	0,00	8.481.318,31
SECRETARIA MUNIC. PROD. ABASTEC. RURAL	2.133.708,53	0,00	2.133.708,53
SUSTENTAVEL	514.853,65	0,00	514.853,65
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.121.406,57	0,00	5.121.406,57
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.189.374,21	0,00	2.189.374,21
SECRETARIA MUNIC. DE CIENCIA, TECNOLOGIA E	0,00	5.671.376,89	5.671.376,89
INOVAÇÃO	0,00	48.188,75	48.188,75
INST. DE ENG. E FISCALIZAÇÃO DO TRANS. E TRANSP	2.148.223,23	0,00	2.148.223,23
MUN	1.194.647,27	0,00	1.194.647,27
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261.940,00	0,00	261.940,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	3.261.722,90	0,00	3.261.722,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	77.939.621,26	77.939.621,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	149.350.075,72	0,00	149.350.075,72
SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS	77.102,03	0,00	77.102,03
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ	2.093.719,16	0,00	2.093.719,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	841.475,69	0,00	841.475,69
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	557.964,16	0,00	557.964,16
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -	10.253.208,46	0,00	10.253.208,46
FMDU	279.588.043,39	121.692.937,95	401.280.981,34
BANCO DO POVO			
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CML -			
FUMPDEC			
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL GERAL			
II - por funções:			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	38.775.909,63	0,00	38.775.909,63
Agricultura	5.932.907,66	0,00	5.932.907,66
Assistência Social	0,00	9.474.120,05	9.474.120,05
Cultura	2.706.187,39	0,00	2.706.187,39
Desporto e Lazer	1.194.647,27	0,00	1.194.647,27
Direitos da Cidadania	261.940,00	0,00	261.940,00
Educação	179.588.115,71	0,00	179.588.115,71
Gestão Ambiental	8.931.597,32	0,00	8.931.597,32
Habituação	10.697.703,54	0,00	10.697.703,54
Legislativa	7.278.399,94	0,00	7.278.399,94
Previdência Social	0,00	923.489,68	923.489,68
Reserva de Contingência	10.253.208,46	0,00	10.253.208,46
Saneamento	5.640.579,17	0,00	5.640.579,17
Saúde	0,00	111.295.328,22	111.295.328,22
Segurança Pública	841.475,69	0,00	841.475,69
Trabalho	2.093.719,16	0,00	2.093.719,16
Urbanismo	5.391.652,45	0,00	5.391.652,45
TOTAL GERAL	279.588.043,39	121.692.937,95	401.280.981,34

Artigo 4º: Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a

menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado nesse artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/09/2026 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2026 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento "Dotações não orçadas ou orçadas a menor" serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 5º: Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º: O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação, até o limite de 60% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - O superávit financeiro do exercício anterior.

III - Operações de crédito

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

Artigo 7º: Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta e com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, da LRF

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

Artigo 8º: Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 9º: Durante o exercício de 2026 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10: Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

Artigo 11: No âmbito do poder legislativo, os decretos de remanejamento de dotações serão assinados pelo seu presidente.

Artigo 12: Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 22 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A852C3ED

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV**HUMAITAPREV**
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 RESOLUÇÃO CMN 4.963 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**DIRETRIZES DE INVESTIMENTO**

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

Política de Investimentos 2026
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”

INSTITUTO

Política de Investimento /2026

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:

Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2026 taxa de juro em patamar ainda elevado, embora com perspectiva de queda, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com questões econômicas e geopolíticas.

Para 2026, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,20%.

PREVISÃO	2026
Produto Interno Bruto (PIB)	1,78%
Inflação	4,20%
Taxa básica de juros (Selic)	12,25%
Dólar	R\$ 5,50
Balança comercial (saldo)	US\$ 66,00 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 70,00 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 31/10/2025

Índice de Referência (IPCA/INPC + 6,16* aa) – Expectativa 2026	10,62% ao ano
--	---------------

* Taxa de juro real máxima para 2026

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

- 1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
- 7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;

- 9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
- 10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- 11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas**, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
- 12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 2.010, de 15 de outubro de 2025

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	4,56
5,00	5,04
10,00	5,33
10,50	5,35
11,00	5,37
11,50	5,38
12,00	5,40
12,50	5,41
13,00	5,42
13,50	5,44
14,00	5,45
14,50	5,46
15,00	5,47
15,50	5,48
16,00	5,49
16,50	5,50
17,00	5,51
17,50	5,52
18,00	5,53
18,50	5,53
19,00	5,54
19,50	5,55
20,00	5,56
20,50	5,56
21,00	5,57
21,50	5,57
22,00	5,58
22,50	5,59
23,00	5,59
23,50	5,60
24,00	5,60
24,50	5,61
25,00	5,61
25,50	5,61
26,00	5,62
26,50	5,62
27,00	5,63
27,50	5,63
28,00	5,63
28,50	5,64
29,00	5,64
29,50	5,65
30,00	5,65
30,50	5,65
31,00	5,66
31,50	5,66
32,00	5,66

32,50	5,66
33,00	5,67
33,50	5,73
34,00	5,88
34,50	6,08
35 ou mais	6,16

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior
- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro. As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III**) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

- a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
- b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
- c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em ativos emitidos por instituições financeiras – Letras Financeiras e CDB – Certificado de Depósito Bancário - classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, $V@r$ (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Humaitá/AM, 10 de novembro de 2025.

Assinaturas

Raimundo Alves de Aguiar Juliano Barroso Formiga
Representante Legal do Ente Diretor Administrativo Financeiro
CPF: 421.771.702-49 CPF: 473.613.602-20

Sandra Ribeiro da Silva Paulo Gilberto da Cruz Moura
Gestora de Benefícios Presidente do Conselho de Administração
CPF: 587.759.192-49 CPF: 653.513.802-00

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2026 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026- RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021												ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS		
TIPO DE ATIVO	Limite %	Resolução	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			
Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	12,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00			
Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	100,00		28.294.462,88	32,21%	0,00	32,00	100,00	12,50%	Títulos Públicos Federais	30,00	100,00			
Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00		0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	12,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00			
Operações compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00			
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60,00		40.958.912,54	46,62%	0,00	46,00	60,00	12,75%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00			
Fundo/Classe de Investimentos em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60,00		12.243.477,05	13,94%	0,00	12,00	60,00	12,75%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00			
Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20,00		0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	13,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00			
Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior - Art. 7º, V, a	5,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13,50%	Títulos Privados	0,00	5,00			
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5,00		3.997.161,39	4,55%	0,00	4,00	5,00	13,50%	Títulos Privados	0,00	5,00			
Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13,50%	Títulos Privados	0,00	5,00			
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30,00		0,01	0,00	0,00	0,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00			

Fundo/Classe de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00
Fundo/Classe de Investimento em BDR- Ações - art. 8º, III	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00
Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	30,00	14%	Ações	0,00	30,00
Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	13%	Dívida Externa	0,00	10,00
Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	13%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10,00	2.353.965,80	2,68%	0,00	3,00	10,00	13,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimos Consignados - Art. 12	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	16%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		87.847.979,67	100,00		100,00					

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:A1E20102

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÊS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO PSS 2025 GETOR ESCOLAR

A Comissão Avaliadora Permanente para a Seleção, Avaliação Técnica de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Portaria nº 342 de 30 de setembro de 2025, **homologa** o resultado definitivo, após análise dos recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal - EDITAL Nº 01/2025.

TABELA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ZONA URBANA													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	Formação Acadêmica Mestrado	Formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor ou Pedagogo	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação de continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação de continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
01	017	IVAN DA SILVA MEIRELES	1043677-4	5	-	-	5	9	1	2	10	9,8	41,8
02	016	RUTH UCHÔA DE ALENCAR	1854653-6	5	-	-	3,5	-	1	4	9	9,5	32
03	022	RUBEM DOS SANTOS CARVALHO	1454524-1	-	-	-	5	-	3	-	10	9,8	27,8
TABELA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS - ZONA URBANA													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	Formação Acadêmica Mestrado	Formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor ou Pedagogo	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação de continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação de continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
04	007	RUTH SOCORRO DA SILVA BARBOSA ROCHA	0698956-0	5	-	-	5	10	1	4	10	9,8	44,8
05	021	SILVIA DOS NASCIMENTO BEZERRA	844.288.212-04	5	-	-	2,5	-	1	10	9,5	9,8	37,8
06	019	NEIVA LOPES CAVALCANTE	959.633.912-53		-	-	5	-	5	6	10	10	36
07	006	OSWER OLIVEIRA ROCHA	1834118-7	5	-	-	5	-	1	2	10	9,7	32,7
08	015	LIDIANE RODRIGUES	1789669-0	5	-	-	5	-	2	2	9	9,3	32,3

		CAUPER											
09	011	MARLY PINHEIRO MARTINS	1613982-8	5	-	-	5	-	1		10	9,6	30,6
10	010	JUCIENE QUEIROZ ARÁUJO	813.188.472-49		10	-	-	-	-	2	9	9,5	30,5
11	023	NISSIA CAVALCANTE LOPES	2524327-6		-	-	5		-	-	10	9,5	24,5
TABELA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - ZONA RURAL													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	Formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	formação Acadêmica Mestrado	formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor Pedagogo ou	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
01	012	CLAUDIONOR GOMES COELHO	012.375.72231	5	-	-	0,5	4	5	-	10	10	34,5
02	002	MARIA ANDRADE GONÇALVES	1447335-6	5	-	-	5	0,5	1	2	10	9,0	32,5
TABELA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS - ZONA RURAL													
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/ CPF	formação Acadêmica Pós- Graduação para pontuação	formação Acadêmica Mestrado	formação Acadêmica Doutorado	Experiência na Ed. Básica na função de Professor Pedagogo ou	Experiência na Ed. Básica na função de Diretor / Gestor Escolar	Participação em curso de formação continuada (a partir de 60 h até 120 h)	Participação em curso de formação continuada acima de 121 h	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Entrevista Técnica	Pontuação
04	005	ARLETE CORREA GUEDES	152.750.192-20	5	-	-	5	5	2	2	9,0	9,0	37
09	013	ELZA CARDENES PRAIA	0698972-1	-	-	-	5	5	5	4	8,0	9,0	36
03	009	EDNAY PINHO DA SILVA	2794536-7	5	-	-	3	-	5	4	9,0	9,8	35,8
11	018	ANTÔNIO JANSEN OLIVEIRA ARAUJO	734.505.612-00	5	-	-	5	-	-	-	9,5	9,7	29,2
06	001	RAIMUNDO NERES VIEIRA	2219884-9	-	-	-	5	-	4	2	9,0	9,0	29
05	004	SIDNEY SABOIA DOS SANTOS	1043551-4	-	-	-	5	5	-	-	9,0	9,0	28
02	008	ALUISIO ROCHA CRUZ	1892340-2	5	-	-	-	-	3	-	10	9,5	27,5
01	003	OQUIMAR MAIA FARIAS	1036388-2	-	-	-	5	2	1	-	10	9,0	27
10	014	MARIA NILCE FERREIRA	1510027-8	-	-	-	5	-	1	2	9,5	9,0	26,5
12	020	CLEISSON DOS SANTOS CARDOSO	029.470.932-08	-	-	-	5	-	-	-	9,0	9,7	23,7

Alvarães, AM- 16 de dezembro de 2025.

ALCLIMAR MENDES MARINHO
Presidente da Comissão

Avaliadora

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CC4FFC80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	222.038.230,92	243.625.883,26	37.813.082,24	176.010.189,86	96,521	67.615.693,40	48.134.884,09	124.469.023,75	98,20	119.156.859,51
LEGISLATIVA	7.699.996,80	7.749.996,80	1.311.027,04	4.145.612,39	2,27	3.604.384,41	1.460.314,42	4.028.846,21	3,18	3.721.150,59
AÇÃO LEGISLATIVA	1.148.289,13	1.148.289,13	111.408,00	258.458,00	0,14	889.831,13	111.408,00	258.458,00	0,20	889.831,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.551.707,67	6.601.707,67	1.199.619,04	3.887.154,39	2,13	2.714.553,28	1.348.906,42	3.770.388,21	2,97	2.831.319,46
ADMINISTRAÇÃO	16.245.422,42	22.418.356,35	4.586.308,66	19.238.655,80	10,55	3.179.700,55	5.192.751,89	13.465.139,93	10,62	8.953.216,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.720.671,92	5.949.955,69	1.535.602,18	5.223.044,15	2,86	726.911,54	1.165.357,35	3.800.045,62	3,00	2.149.910,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.361.401,91	15.811.787,66	2.909.546,48	13.469.115,24	7,39	2.342.672,42	3.967.816,03	9.539.651,06	7,53	6.272.136,60
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.163.348,59	656.613,00	141.160,00	546.496,41	0,30	110.116,59	59.578,51	125.443,25	0,10	531.169,75
SEGURANÇA PÚBLICA	2.010.321,53	2.150.321,53	520.204,31	1.306.766,21	0,72	843.555,32	471.872,92	1.198.420,37	0,95	951.901,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.010.321,53	2.150.321,53	520.204,31	1.306.766,21	0,72	843.555,32	471.872,92	1.198.420,37	0,95	951.901,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.072.638,15	5.036.132,79	1.322.733,53	3.711.577,14	2,04	1.324.555,65	851.732,73	2.026.574,07	1,60	3.009.558,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.651.927,84	339.998,23	69.100,00	216.699,10	0,12	123.299,13	73.800,00	181.262,50	0,14	158.735,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	700.450,79	2.954.014,76	1.032.685,07	2.516.019,21	1,38	437.995,55	471.403,15	1.306.455,33	1,03	1.647.559,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.720.259,52	1.742.119,80	220.948,46	978.858,83	0,54	763.260,97	306.529,58	538.856,24	0,43	1.203.263,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.304.774,22	13.304.774,22	86.894,01	5.156.217,12	2,83	8.148.557,10	1.097.819,32	3.101.298,25	2,45	10.203.475,97
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.304.774,22	13.304.774,22	86.894,01	5.156.217,12	2,83	8.148.557,10	1.097.819,32	3.101.298,25	2,45	10.203.475,97
SAÚDE	46.225.064,22	54.945.846,32	10.225.010,02	44.333.942,35	24,31	10.611.903,97	11.274.423,82	31.811.909,44	25,10	23.133.936,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.207.293,94	6.460.013,26	1.647.579,49	4.795.941,49	2,63	1.664.071,77	1.382.856,47	3.774.784,81	2,98	2.685.228,45
ATENÇÃO BÁSICA	39.017.770,28	48.485.833,06	8.577.430,53	39.538.000,86	21,68	8.947.832,20	9.891.567,35	28.037.124,63	22,12	20.448.708,43
EDUCAÇÃO	98.662.013,54	98.405.442,56	10.434.876,89	67.138.154,52	36,82	31.267.288,04	20.343.650,82	49.026.622,71	38,68	49.378.819,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.371.897,63	1.449.441,35	48.738,41	1.398.308,59	0,77	51.132,76	519.801,41	1.323.499,98	1,04	125.941,37
EDUCAÇÃO ESPECIAL	126.092,18	209.579,88	54.656,34	124.498,27	0,07	85.081,61	25.110,49	29.794,88	0,02	179.785,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.591.400,89	13.394.719,46	401.005,68	11.928.428,21	6,54	1.466.291,25	4.570.009,86	8.555.447,61	6,75	4.839.271,85
ENSINO FUNDAMENTAL	84.572.622,84	83.351.701,87	9.930.476,46	53.686.919,45	29,44	29.664.782,42	15.228.729,06	39.117.880,24	30,86	44.233.821,63
CULTURA	1.624.797,49	4.317.193,66	1.425.951,57	3.027.614,91	1,66	1.289.578,75	1.623.205,53	2.812.642,33	2,22	1.504.551,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.574.797,49	4.317.193,66	1.425.951,57	3.027.614,91	1,66	1.289.578,75	1.623.205,53	2.812.642,33	2,22	1.504.551,33
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DIREITOS DA CIDADANIA	520.092,32	606.968,32	27.304,30	278.554,30	0,15	328.414,02	23.240,46	48.590,46	0,04	558.377,86
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	520.092,32	606.968,32	27.304,30	278.554,30	0,15	328.414,02	23.240,46	48.590,46	0,04	558.377,86
URBANISMO	15.806.392,73	23.177.411,10	5.221.249,14	19.118.062,49	10,48	4.059.348,61	4.085.105,32	12.549.814,14	9,90	10.627.596,96
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.800.367,87	7.084.665,60	1.813.832,65	6.271.272,91	3,44	813.392,69	1.176.669,78	4.025.557,51	3,18	3.059.108,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.006.024,86	16.092.745,50	3.407.416,49	12.846.789,58	7,04	3.245.955,92	2.908.435,54	8.524.256,63	6,72	7.568.488,87
SANEAMENTO	859.546,65	709.546,65	131.020,00	134.682,00	0,07	574.864,65	131.020,00	134.682,00	0,11	574.864,65
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	859.546,65	709.546,65	131.020,00	134.682,00	0,07	574.864,65	131.020,00	134.682,00	0,11	574.864,65
GESTÃO AMBIENTAL	6.440.715,79	5.897.422,42	1.862.455,45	5.190.539,18	2,85	706.883,24	968.612,43	2.875.894,75	2,27	3.021.527,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.386.994,66	5.897.422,42	1.862.455,45	5.190.539,18	2,85	706.883,24	968.612,43	2.875.894,75	2,27	3.021.527,67
AGRICULTURA	1.551.662,98	1.676.594,74	49.137,52	753.940,25	0,41	922.654,49	91.721,80	410.930,34	0,32	1.265.664,40
ABASTECIMENTO	1.551.662,98	1.676.594,74	49.137,52	753.940,25	0,41	922.654,49	91.721,80	410.930,34	0,32	1.265.664,40
COMUNICAÇÕES	130.150,57	104.120,46	0,00	0,00	0,00	104.120,46	0,00	0,00	0,00	104.120,46
DEMAIS SUBFUNÇÕES	130.150,57	104.120,46	0,00	0,00	0,00	104.120,46	0,00	0,00	0,00	104.120,46
TRANSPORTE	719.863,13	1.179.917,11	17.600,00	1.053.786,78	0,58	126.130,33	179.617,16	188.417,16	0,15	991.499,95
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	719.863,13	1.179.917,11	17.600,00	1.053.786,78	0,58	126.130,33	179.617,16	188.417,16	0,15	991.499,95
DESPORTO E LAZER	1.456.227,76	1.888.128,02	591.309,80	1.422.084,42	0,78	466.043,60	339.795,47	789.241,59	0,62	1.098.886,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.456.227,76	1.888.128,02	591.309,80	1.422.084,42	0,78	466.043,60	339.795,47	789.241,59	0,62	1.098.886,43
ENCARGOS ESPECIAIS	890.827,14	55.800,68	0,00	0,00	0,00	55.800,68	0,00	0,00	0,00	55.800,68
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	890.827,14	55.800,68	0,00	0,00	0,00	55.800,68	0,00	0,00	0,00	55.800,68
RESERVAS	3.817.723,48	1.909,53	0,00	0,00	0,00	1.909,53	0,00	0,00	0,00	1.909,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	3.817.723,48	1.909,53	0,00	0,00	0,00	1.909,53	0,00	0,00	0,00	1.909,53
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	6.752.154,56	7.757.661,81	197.505,74	6.343.286,45	3,479	1.414.375,36	942.324,67	2.286.257,20	1,80	5.471.404,61
LEGISLATIVA	285.480,58	285.480,58	510,85	71.710,98	0,04	213.769,60	8.223,87	38.053,88	0,03	247.426,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.480,58	285.480,58	510,85	71.710,98	0,04	213.769,60	8.223,87	38.053,88	0,03	247.426,70
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	875.158,26	968.921,65	196.075,00	935.066,98	0,51	33.854,67	8.212,00	46.467,56	0,04	922.454,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	42.561,68	42.561,68	0,00	42.561,68	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	42.561,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.687,85	910.451,24	196.075,00	876.596,57	0,48	33.854,67	8.212,00	46.467,56	0,04	863.983,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	15.908,73	15.908,73	0,00	15.908,73	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	15.908,73
SEGURANÇA PÚBLICA	32.232,68	32.232,68	919,89	3.251,79	0,00	28.980,89	919,89	3.251,79	0,00	28.980,89

DEMAIS SUBFUNÇÕES	32.232,68	32.232,68	919,89	3.251,79	0,00	28.980,89	919,89	3.251,79	0,00	28.980,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.731,23	41.731,23	0,00	41.731,23	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	41.731,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	41.731,23	41.731,23	0,00	41.731,23	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	41.731,23
SAÚDE	330.528,00	376.495,00	0,00	376.495,00	0,21	0,00	0,00	108.529,48	0,09	267.965,52
ATENÇÃO BÁSICA	330.528,00	376.495,00	0,00	376.495,00	0,21	0,00	0,00	108.529,48	0,09	267.965,52
EDUCAÇÃO	4.985.109,77	5.850.886,63	0,00	4.713.116,43	2,58	1.137.770,20	924.968,91	2.089.954,49	1,65	3.760.932,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	548.436,01	1.264.212,87	0,00	1.257.212,87	0,69	7.000,00	191.478,08	417.456,89	0,33	846.755,98
ENSINO FUNDAMENTAL	4.436.673,76	4.586.673,76	0,00	3.455.903,56	1,90	1.130.770,20	733.490,83	1.672.497,60	1,32	2.914.176,16
URBANISMO	84.708,13	84.708,13	0,00	84.708,13	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	84.708,13
DEMAIS SUBFUNÇÕES	84.708,13	84.708,13	0,00	84.708,13	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	84.708,13
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AGRICULTURA	26.860,56	26.860,56	0,00	26.860,56	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26.860,56
ABASTECIMENTO	26.860,56	26.860,56	0,00	26.860,56	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	26.860,56
DESPORTO E LAZER	35.345,35	35.345,35	0,00	35.345,35	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	35.345,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	35.345,35	35.345,35	0,00	35.345,35	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	35.345,35
TOTAL (III) = (I + II)	228.790.385,48	251.383.545,07	38.010.587,98	182.353.476,31	100,00	69.030.068,76	49.077.208,76	126.755.280,95	100,00	124.628.264,12
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:21:37.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC835093

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.647.709,45	21.512.300,62	21.694.675,63	20.526.888,18	27.171.453,53	28.594.742,69	31.590.459,36	23.968.279,66	23.974.843,88	21.216.891,24	25.110.999,02	23.577.253,72	297.586.496,98	231.187.418,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.620.042,19	1.637.554,39	1.626.751,41	1.669.440,11	1.555.158,94	2.137.766,30	1.806.240,77	1.483.093,37	1.377.343,58	1.385.802,80	1.528.951,12	1.708.601,65	19.536.746,63	19.628.826,84
I.P.T.U.	30.899,64	15.504,07	13.854,71	14.481,34	13.020,53	11.665,75	17.423,79	17.061,56	52.764,27	45.491,89	85.822,82	0,00	317.990,37	220.107,93
I.S.S.	850.774,32	874.456,38	829.875,16	867.203,10	815.939,61	1.355.044,24	815.416,85	580.587,89	886.577,55	666.912,24	514.417,32	819.102,42	9.876.307,08	14.531.354,29
I.T.B.I.	0,00	8.721,47	41.656,62	27.381,59	1.300,00	8.400,00	21.540,00	17.495,55	15.010,48	25.384,41	8.990,00	0,00	175.880,12	242.032,00
I.R.R.F.	443.871,52	433.890,71	445.842,59	486.617,84	431.000,78	441.718,33	500.978,60	420.808,46	113.997,62	316.961,20	637.913,99	608.932,78	5.282.534,42	1.642.679,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.496,71	304.981,76	295.522,33	273.756,24	293.898,02	320.937,98	450.881,53	447.139,91	308.993,66	331.053,06	281.806,99	280.566,45	3.884.034,64	2.992.653,39
Contribuições	394.043,31	395.179,49	253.313,46	409.844,30	354.126,61	1.096.530,66	277.844,49	525.320,55	342.160,59	619.391,68	618.471,71	613.009,93	5.899.236,78	3.893.071,60
Receita Patrimonial	913.585,87	779.176,27	615.612,22	578.642,54	684.001,39	348.026,78	1.065.310,00	797.592,55	852.539,18	1.084.130,64	1.046.092,57	463.778,42	9.228.488,43	4.930.782,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	913.585,87	779.176,27	615.612,22	578.642,54	684.001,39	348.026,78	1.065.310,00	797.592,55	852.539,18	1.084.130,64	1.046.092,57	463.778,42	9.228.488,43	4.930.782,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	171.360,88	131.097,45	119.009,25	132.652,23	111.064,23	138.308,48	189.148,00	186.808,23	117.852,17	107.860,25	144.060,63	166.205,08	1.715.426,88	2.902.100,86
Transferências Correntes	25.542.293,98	18.562.909,80	19.073.606,07	17.729.925,78	24.460.719,14	24.861.344,03	28.245.532,88	20.969.081,74	21.284.948,36	18.019.705,87	21.773.422,99	20.625.658,64	261.149.149,28	199.655.837,59
Cota-Parte do F.P.M.	5.567.298,91	4.344.190,61	4.523.866,52	3.784.143,77	4.836.659,86	7.795.437,62	4.873.353,71	6.428.503,90	4.082.654,10	4.155.634,11	5.302.199,50	5.421.820,85	61.115.763,46	49.446.994,81
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.854.458,27	2.596.342,94	3.265.370,80	2.652.985,04	2.789.967,61	3.127.163,55	2.964.853,95	2.774.284,50	2.874.201,23	2.715.479,06	2.947.366,82	2.811.082,20	34.373.555,97	30.161.044,73
Cota-Parte do I.P.V.A.	313.946,34	274.278,72	185.608,39	175.767,29	144.037,86	134.687,65	257.242,71	240.388,60	266.460,57	286.031,39	290.742,34	266.954,51	2.836.146,37	1.416.204,67
Cota-Parte do I.T.R.	164,82	295,49	10.135,05	37.566,53	2.253,69	1.324,16	2.466,24	534,11	3.576,22	3.751,67	1.539,04	1.383,50	64.990,52	64.120,11
Transferências da LC 61/1989	8.138,05	8.782,54	7.345,44	10.278,88	7.375,52	8.306,94	7.966,27	7.134,53	8.230,01	8.766,64	6.956,09	8.954,98	98.235,89	86.259,56
Transferências do FUNDEB	6.450.803,17	7.870.491,76	7.230.217,86	8.309.798,80	8.037.409,47	8.505.046,34	14.948.782,54	7.742.168,36	7.260.092,76	7.205.271,11	8.577.870,87	8.584.035,91	100.721.988,95	79.755.249,99
Outras Transferências Correntes	10.347.484,42	3.468.527,74	3.851.062,01	2.759.385,47	8.643.015,13	5.289.377,77	5.190.867,46	3.776.067,74	6.789.733,47	3.644.771,89	4.646.748,33	3.531.426,69	61.938.468,12	38.725.963,72
Outras Receitas Correntes	6.383,22	6.383,22	6.383,22	6.383,22	6.383,22	12.766,44	6.383,22	6.383,22	0,00	0,00	0,00	0,00	57.448,98	176.798,84
DEDUÇÕES (II)	2.428.030,49	2.475.883,59	2.135.780,50	2.221.756,05	2.506.306,15	3.081.863,51	2.862.608,23	3.029.100,66	2.415.367,12	2.941.138,28	3.183.761,30	2.610.514,24	31.892.110,12	24.363.143,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	394.043,31	395.179,49	253.313,46	409.844,30	354.126,61	1.096.530,66	277.844,49	525.320,55	342.160,59	619.391,68	618.471,71	613.009,93	5.899.236,78	3.893.071,60
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.383,22	6.383,22	6.383,22	6.383,22	6.383,22	12.766,44	6.383,22	6.383,22	0,00	0,00	0,00	0,00	57.448,98	132.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	726.729,90	629.542,84	472.449,93	473.380,26	589.737,43	233.098,40	957.203,94	607.227,79	626.182,13	887.814,06	855.528,84	295.465,10	7.354.360,62	4.853.296,40
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.300.874,06	1.444.778,04	1.403.633,89	1.332.148,27	1.556.058,89	1.739.468,01	1.621.176,58	1.890.169,10	1.447.024,40	1.433.932,54	1.709.760,75	1.702.039,21	18.581.063,74	15.484.775,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.219.678,96	19.036.417,03	19.558.895,13	18.305.132,13	24.665.147,38	25.512.879,18	28.727.851,13	20.939.179,00	21.559.476,76	18.275.752,96	21.927.237,72	20.966.739,48	265.694.386,86	206.824.274,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.219.678,96	19.036.417,03	19.558.895,13	18.305.132,13	24.665.147,38	25.512.879,18	28.727.851,13	20.939.179,00	21.559.476,76	18.275.752,96	21.927.237,72	20.966.739,48	265.694.386,86	206.824.274,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	110.652,63	163.621,26	505.009,89	1.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.219.678,96	19.036.417,03	19.558.895,13	18.305.132,13	24.665.147,38	25.512.879,18	28.670.167,13	20.881.495,00	21.501.792,76	18.218.068,96	21.816.585,09	20.803.118,22	265.189.376,97	205.824.274,79
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:27:45.														

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B04CFCF9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM														
CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - L=(e+k)	Total		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.082.644,77	866.252,54	390.749,31	0,00	1.558.148,00	33.668.749,94	6.221.154,32	3.839.138,31	3.808.065,20	413.234,38	35.668.604,68	37.226.752,68		
PODER EXECUTIVO	1.077.644,77	866.252,54	390.749,31	0,00	1.553.148,00	33.668.749,94	6.221.154,32	3.839.138,31	3.808.065,20	413.234,38	35.668.604,68	37.221.752,68		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.954,29	322.713,47	224.341,19	224.341,19	0,00	160.326,57	160.326,57		
FUNDOS MUNICIPAIS	327.584,34	463.031,48	90.611,57	0,00	700.004,25	1.501.712,08	2.281.324,94	822.786,88	819.786,88	413.234,38	2.550.015,76	3.250.020,01		
PODER EXECUTIVO	750.060,43	403.221,06	300.137,74	0,00	853.143,75	32.105.083,57	3.617.115,91	2.792.010,24	2.763.937,13	0,00	32.958.262,35	33.811.406,10		
PODER LEGISLATIVO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
PODER LEGISLATIVO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.721,68	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	117.721,68	117.721,68		
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.721,68	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	117.721,68	117.721,68		
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,57	0,00	0,00	0,00	0,00	160,57	160,57		
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.561,11	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	117.561,11	117.561,11		
Total (III) = (I + II):	1.082.644,77	866.252,54	390.749,31	0,00	1.558.148,00	33.786.471,62	6.226.654,32	3.844.638,31	3.813.565,20	413.234,38	35.786.326,36	37.344.474,36		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 10:40:37.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E8F10127

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICIPIO DE HUMAITÁ - AM														
CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE														

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE				
MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.636.173,45	16.636.173,45	7.189.591,69	43,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.107,93	220.107,93	218.564,33	99,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.032,00	242.032,00	88.420,44	36,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.531.354,29	14.531.354,29	4.283.014,27	29,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.642.679,23	1.642.679,23	2.599.592,65	158,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.423.873,56	77.423.873,56	49.020.513,35	63,31
Cota-Parte FPM	45.696.244,49	45.696.244,49	30.264.166,17	66,23
Cota-Parte ITR	64.120,11	64.120,11	13.250,78	20,67
Cota-Parte IPVA	1.416.204,67	1.416.204,67	1.607.820,12	113,53
Cota-Parte ICMS	30.161.044,73	30.161.044,73	17.087.267,76	56,65
Cota-Parte IPI-Exportação	86.259,56	86.259,56	48.008,52	55,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	94.060.047,01	94.060.047,01	56.210.105,04	59,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	249.168,14	249.168,14	9.311.225,80	3.736,92	7.014.620,06	2.815,22	6.864.930,32	2.755,14
Despesas Correntes	228.510,14	228.510,14	9.311.225,80	4.074,75	7.014.620,06	3.069,72	6.864.930,32	3.004,21
Despesas de Capital	20.658,00	20.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	139.674,94	139.674,94	4.580.076,65	3.279,10	3.671.128,81	2.628,34	3.654.610,71	2.616,51
Despesas Correntes	0,00	0,00	4.580.076,65	0,00	3.671.128,81	0,00	3.654.610,71	0,00
Despesas de Capital	139.674,94	139.674,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	388.843,08	388.843,08	13.891.302,45	3.572,47	10.685.748,87	2.748,09	10.519.541,03	2.705,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.891.302,45	10.685.748,87	10.519.541,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.891.302,45	10.685.748,87	10.519.541,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.431.515,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			2.254.233,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,71	19,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	de	Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR													
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Financeira q = (XIIId)	Indevidamente no Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos do exercício de referência 2025	8.431.515,76	10.685.748,87	2.254.233,11	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		2.254.233,11	
Empenhos do exercício anterior 2024	15.510.180,62	16.665.103,53	1.154.922,91	829.513,43	622.841,08		0,00	0,00	829.513,43	0,00		1.777.763,99	
Empenhos de 2023	14.280.876,57	17.876.040,23	3.595.163,66	0,00	183.402,53		0,00	0,00	0,00	0,00		3.778.566,19	
Empenhos de 2022	13.330.737,79	21.253.460,75	7.922.722,96	0,00	40.934,76		0,00	0,00	0,00	0,00		7.963.657,72	
Empenhos de 2021 e anteriores	10.451.541,74	20.544.644,04	10.093.102,30	0,00	96.876,36		0,00	0,00	0,00	0,00		10.189.978,66	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.577.822,03	30.577.822,03	16.769.186,81	54,84
Proveniente da União	30.416.658,64	30.416.658,64	16.769.186,81	55,13
Proveniente dos Estados	161.163,39	161.163,39	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.577.822,03	30.577.822,03	16.769.186,81	54,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	39.099.130,14	48.613.159,92	30.603.270,06	62,95	21.131.034,05	43,47	20.617.251,03	42,41	
Despesas Correntes	36.975.988,19	47.309.168,37	30.354.455,06	64,16	21.078.118,05	44,55	20.564.335,03	43,47	
Despesas de Capital	2.123.141,95	1.303.991,55	248.815,00	19,08	52.916,00	4,06	52.916,00	4,06	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.067.619,00	6.320.338,32	215.864,84	3,42	103.656,00	1,64	103.656,00	1,64	
Despesas Correntes	7.067.619,00	6.320.338,32	215.864,84	3,42	103.656,00	1,64	103.656,00	1,64	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	46.166.749,14	54.933.498,24	30.819.134,90	56,10	21.234.690,05	38,66	20.720.907,03	37,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.348.298,28	48.862.328,06	39.914.495,86	81,69	28.145.654,11	57,60	27.482.181,35	56,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.207.293,94	6.460.013,26	4.795.941,49	74,24	3.774.784,81	58,43	3.758.266,71	58,18
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.555.592,22	55.322.341,32	44.710.437,35	80,82	31.920.438,92	57,70	31.240.448,06	56,47

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 11:05:58.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

HUMAITÁ, 04/12/2025

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:00F13589

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

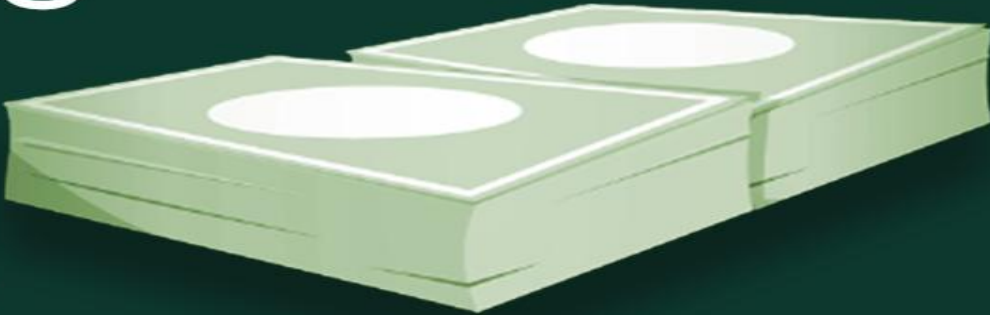
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	260.961.024,44	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79	206.824.274,79
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL HUMAITÁ. Emissão: 04/12/2025, às 11:07:51.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AEC0060

Mais por menos

Publicar no jornal oficial
gera uma **economia de
até 90%** nos custos com
publicações. Menos
gastos, mais recursos para
investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

